

COMPOSTO E IMPRESSO NA  
DISTRIBUIDORA PAULISTA DE JORNAIS,  
REVISTAS, LIVROS E IMPRESSOS LTDA.  
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 387  
GUARULHOS — ESTADO DE SÃO PAULO

se passou na Europa, significou um reforçamento das raízes portuguesas, uma valorização do território, a criação de novas formas de vida política, social, religiosa e econômica. A imagem brasileira dos reis espanhóis, que temos apreciado através do juízo dos portugueses, terá que ser retificada. Eles defenderam tenazmente uma tese que constitui o nosso traço característico no continente: a unidade. Não se trata de uma apologia descabida e contrária ao sadio espírito luso-brasileiro. Longe disso. Trata-se da verificação de um fato histórico. Ao lado disso, a ação colonizadora no Brasil, essencialmente portuguesa, e realizada por portugueses – intensificou-se. A concepção do Brasil alterou-se: de uma simples miragem, passou a integrar-se no complexo atlântico, que dêle fazia um espaço por excelência na política dos oceanos. “O governo filipino não teve papel ruinoso no que respeita à defesa do mundo português.” O quadro histórico de Portugal, humilhado pela usurpação, não teve idêntico aspecto no ultramar. Por isso o Brasil de 1580 aceitou, sem muito calor, mas também sem tantas reservas, o advento de Filipe II ao trono português. Destrói-se, assim, o fantasma da decadência do Brasil sob os reis espanhóis. “De 1580 a 1640 conseguiu-se a fixação de centenas de portugueses que ali foram criar novos aglomerados, ativou-se a vida econômica com linhas de expansão comercial (...) a administração pública e as estruturas municipais completaram-se, e o homem português não deixou de buscar os tesouros do Brasil no desbravamento da selva ignota.”

A Restauração consegue o apoio do nôvo mundo, salva o império português e conserva a integridade do domínio americano precisamente porque durante o “cativeiro” se reforçara o apêgo dos portugueses do Brasil à pátria distante e à consciência de um destino comum.

Eis uma tese extremamente importante para uma concepção luso-brasileira de nossa história.

A. J. L.

COMPANHIA EDITORA NACIONAL



# DO BRASIL FILIPINO AO BRASIL DE 1640

---

JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO

brasiliãna

*volume 336*



## DÓ BRASIL FILIPINO AO BRASIL DE 1640

Este livro, oferecido à consideração dos estudiosos brasileiros pela Coleção Brasileira, em colaboração com a Sociedade de Estudos Brasileiros D. Pedro II, é um primor de elaboração histórica. Joaquim Veríssimo Serrão é um dos mais destacados nomes da atual geração dos estudiosos da história do mundo português. Professor da Universidade de Lisboa, membro da Academia Portuguesa de História, apresenta uma bagagem considerável de estudos de alto gabarito. A monografia acerca de Santarém, que já conta duas edições; *Portugêses no estudo de Toulouse* (1954); *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, Coimbra, 1956; *Os documentos inéditos para a história do reinado de D. Sebastião*, Coimbra, 1958, e inúmeros estudos menores deram-lhe logo uma posição de respeito entre os pesquisadores. Acrescente-se a essas monografias a criteriosa síntese — *História breve da historiografia portuguesa*, Lisboa, 1962. À nossa terra dedicou êle alguns trabalhos preciosos: *O Brasil e a realeza de D. Antônio, Prior do Crato*; *Dois documentos para a história da Bahia em 1634-1635*, ambos de Coimbra, 1960, e, finalmente, *O Rio de Janeiro no século XVI*, edição da Comissão Nacional das Comemorações do IV Centenário do Rio de Janeiro, 2 vols., Lisboa, 1965, que lhe abriu as portas do nosso Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

O tema do presente trabalho tem sido encarado por muitos historiadores brasileiros. Serrão conhece-os todos e nêles colhe tudo que há de positivo. Mas acrescenta umã porção considerável de novos elementos tirados dos arquivos portugueses e espanhóis, que conhece intimamente, como fica demonstrado. Mas, acima de tudo, e nisto consiste sua contribuição original, focaliza a feição própria do período filipino no Brasil, que, diversamente do que

(continua na outra dobra)

**DO BRASIL FILIPINO  
AO BRASIL DE 1640**

COLEÇÃO BRASILIANA

*Volume 336*

*Direção de*

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE

JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO

*Professor da Faculdade de Letras de Lisboa  
Sócio da Academia Portuguesa da História*

# DO BRASIL FILIPINO AO BRASIL DE 1640

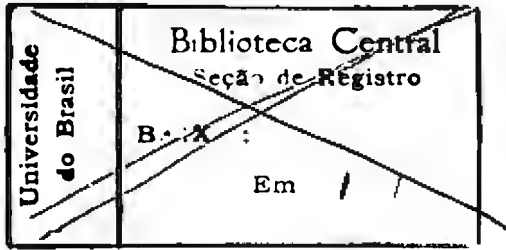
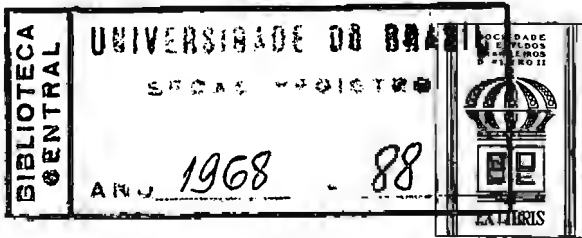
COMPANHIA EDITORA NACIONAL

SÃO PAULO



*Trabalho preparado  
sob os auspícios da*

SOCIEDADE  
DE  
ESTUDOS BRASILEIROS  
D. PEDRO II



Exemplar N<sup>o</sup> 0892

*Direitos desta edição reservados à*  
COMPANHIA EDITORA NACIONAL  
Rua dos Gusmões, 639  
SÃO PAULO 2, SP  
1968

*Impresso no Brasil*

## SUMÁRIO

<i>Prefácio</i> .....	1
-----------------------	---

### CAPÍTULO I

<i>O Brasil sob a realeza de Filipe II</i> .....	9
O Prior do Crato e o Brasil .....	13
O Brasil não foi vendido à França .....	15
A nomeação de Teles Barreto .....	26
A conquista da Paraíba .....	28
Rendimento do Brasil em 1584 .....	32
Um governador sem govêrno: Francisco Geraldês .....	35
O <i>Regimento</i> do Provedor-mor .....	39
A primeira relação do Brasil .....	43
Encargos do Brasil em 1588 .....	47
Sucessos da Paraíba, de 1586 a 1590 .....	49
Projeto de uma nova relação em 1591 .....	52
A nomeação de D. Francisco de Sousa .....	54
Povoamento da Bahia e arrecadação dos Direitos da Fazenda ....	57
Mercês e nomeações para a Administração do Brasil .....	60
Gabriel Soares, "mineiro" e escritor .....	62
Fundação e conquista de Sergipe .....	67
A primeira visitação do Santo Ofício .....	69
Estrangeiros e corsários no Brasil, nos fins do século XVII .....	72
A nomeação de um nôvo Ouvidor-geral .....	78
Aspectos culturais (1580-1600) .....	80

### CAPÍTULO II

<i>O govêrno de Diogo Botelho</i> .....	83
Balanço do 1.º govêrno de D. Francisco de Sousa .....	83
Quem era Diogo Botelho .....	87
A nomeação para o govêrno do Brasil .....	90
O primeiro govêrno do Brasil .....	92
A entrada no Rio Grande e no Ceará .....	95
Críticas à ação do governador Botelho .....	98
A defesa do Brasil português .....	101
A administração da Justiça e a nova "relação" .....	106
O <i>Regimento</i> do pau-brasil .....	110
Francisco de Sousa, governador das capitânicas do sul .....	114
A partida de Diogo Botelho para o reino .....	119

### CAPÍTULO III

<i>Conquista e povoamento do Maranhão</i> .....	121
O govêrno de D. Diogo de Meneses .....	121
A defesa dos índios .....	123

Conflitos entre Meneses e o Bispo Barradas .....	127
Aspectos do governo de Diogo de Meneses .....	129
A separação do Brasil em dois "distritos" .....	131
A relação do Brasil, em 1609 .....	134
Despesas e rendas do Brasil em 1610-1612 .....	139
Primórdios da ocupação francesa .....	142
O Maranhão no ano de 1610 .....	144
Os franceses no Maranhão .....	146
A nomeação do governador Gaspar de Sousa .....	150
A expedição de Martins Soares Moreno .....	153
Um protesto do governador Gaspar de Sousa .....	154
A expedição de Jerônimo de Albuquerque e de Campos Moreno ..	157
Gaspar de Sousa instala-se na Bahia .....	159
A conquista do Maranhão .....	160
O surto do Maranhão e do Pará .....	163
As terras do Rio Grande e do Ceará .....	167
A Bahia como assento do governo .....	170
O Rio de Janeiro no primeiro quartel do século XVII .....	172

#### CAPÍTULO IV

<i>A epopéia da Bahia</i> .....	178
O governo de D. Luís de Sousa .....	178
Olinda, capital "autêntica" do Brasil .....	182
Os holandeses no Brasil .....	184
O governador Diogo de Mendonça Furtado .....	187
A conquista da cidade do Salvador .....	189
A reação de Lisboa e do Reino .....	192
A reconquista do Salvador .....	196
Mercês da Coroa aos heróis da Bahia .....	199
Um nôvo governador: Diogo Luís de Oliveira .....	202
Nas vésperas da conquista de Olinda .....	204

#### CAPÍTULO V

<i>Da tomada de Pernambuco às vésperas de 1640</i> .....	208
Aprestos de socorro no reino .....	209
Uma coleta para ajuda a Pernambuco .....	212
A expedição de Oquendo .....	214
A contribuição dos mercadores e homens de cabedal .....	216
Preparação da grande armada do Brasil .....	218
Notícias do Brasil em 1634 .....	223
Uma descrição da Bahia em 1635 .....	227
A ameaça holandesa em 1636-37 .....	230
O ataque dos holandeses ao Salvador .....	233
O Brasil, chave das Índias Orientais e da África .....	234
O <i>Regimento</i> do Provedor-mor do Brasil .....	235
O comércio do Brasil .....	237
Conclusão .....	241
<b>BIBLIOGRAFIA GERAL</b> .....	243
<b>ÍNDICE ONOMÁSTICO</b> .....	249



# DO BRASIL FILIPINO AO BRASIL DE 1640

---

JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO

brasiliãna

*volume 336*



## DÓ BRASIL FILIPINO AO BRASIL DE 1640

Este livro, oferecido à consideração dos estudiosos brasileiros pela Coleção Brasileira, em colaboração com a Sociedade de Estudos Brasileiros D. Pedro II, é um primor de elaboração histórica. Joaquim Veríssimo Serrão é um dos mais destacados nomes da atual geração dos estudiosos da história do mundo português. Professor da Universidade de Lisboa, membro da Academia Portuguesa de História, apresenta uma bagagem considerável de estudos de alto gabarito. A monografia acerca de Santarém, que já conta duas edições; *Portugêses no estudo de Toulouse* (1954); *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, Coimbra, 1956; *Os documentos inéditos para a história do reinado de D. Sebastião*, Coimbra, 1958, e inúmeros estudos menores deram-lhe logo uma posição de respeito entre os pesquisadores. Acrescente-se a essas monografias a criteriosa síntese — *História breve da historiografia portuguesa*, Lisboa, 1962. À nossa terra dedicou êle alguns trabalhos preciosos: *O Brasil e a realeza de D. Antônio, Prior do Crato*; *Dois documentos para a história da Bahia em 1634-1635*, ambos de Coimbra, 1960, e, finalmente, *O Rio de Janeiro no século XVI*, edição da Comissão Nacional das Comemorações do IV Centenário do Rio de Janeiro, 2 vols., Lisboa, 1965, que lhe abriu as portas do nosso Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

O tema do presente trabalho tem sido encarado por muitos historiadores brasileiros. Serrão conhece-os todos e nêles colhe tudo que há de positivo. Mas acrescenta umã porção considerável de novos elementos tirados dos arquivos portugueses e espanhóis, que conhece intimamente, como fica demonstrado. Mas, acima de tudo, e nisto consiste sua contribuição original, focaliza a feição própria do período filipino no Brasil, que, diversamente do que

(continua na outra dobra)

**DO BRASIL FILIPINO  
AO BRASIL DE 1640**

COLEÇÃO BRASILIANA

*Volume 336*

*Direção de*

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE

JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO

*Professor da Faculdade de Letras de Lisboa  
Sócio da Academia Portuguesa da História*

# DO BRASIL FILIPINO AO BRASIL DE 1640

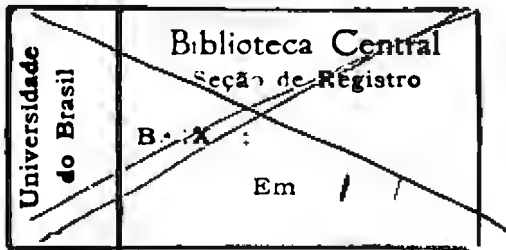
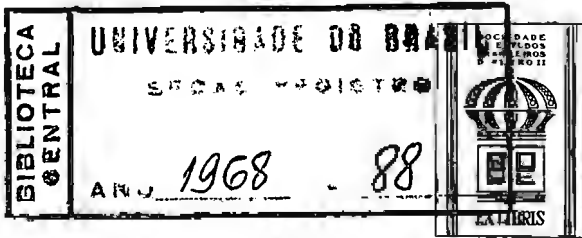
COMPANHIA EDITORA NACIONAL

SÃO PAULO



*Trabalho preparado  
sob os auspícios da*

SOCIEDADE  
DE  
ESTUDOS BRASILEIROS  
D. PEDRO II



Exemplar N<sup>o</sup> 0892

*Direitos desta edição reservados à*  
COMPANHIA EDITORA NACIONAL  
Rua dos Gusmões, 639  
SÃO PAULO 2, SP  
1968

*Impresso no Brasil*

## SUMÁRIO

<i>Prefácio</i> .....	1
-----------------------	---

### CAPÍTULO I

<i>O Brasil sob a realeza de Filipe II</i> .....	9
O Prior do Crato e o Brasil .....	13
O Brasil não foi vendido à França .....	15
A nomeação de Teles Barreto .....	26
A conquista da Paraíba .....	28
Rendimento do Brasil em 1584 .....	32
Um governador sem govêrno: Francisco Geraldês .....	35
O <i>Regimento</i> do Provedor-mor .....	39
A primeira relação do Brasil .....	43
Encargos do Brasil em 1588 .....	47
Sucessos da Paraíba, de 1586 a 1590 .....	49
Projeto de uma nova relação em 1591 .....	52
A nomeação de D. Francisco de Sousa .....	54
Povoamento da Bahia e arrecadação dos Direitos da Fazenda ....	57
Mercês e nomeações para a Administração do Brasil .....	60
Gabriel Soares, "mineiro" e escritor .....	62
Fundação e conquista de Sergipe .....	67
A primeira visitação do Santo Ofício .....	69
Estrangeiros e corsários no Brasil, nos fins do século XVII .....	72
A nomeação de um nôvo Ouvidor-geral .....	78
Aspectos culturais (1580-1600) .....	80

### CAPÍTULO II

<i>O govêrno de Diogo Botelho</i> .....	83
Balanço do 1.º govêrno de D. Francisco de Sousa .....	83
Quem era Diogo Botelho .....	87
A nomeação para o govêrno do Brasil .....	90
O primeiro govêrno do Brasil .....	92
A entrada no Rio Grande e no Ceará .....	95
Críticas à ação do governador Botelho .....	98
A defesa do Brasil português .....	101
A administração da Justiça e a nova "relação" .....	106
O <i>Regimento</i> do pau-brasil .....	110
Francisco de Sousa, governador das capitânicas do sul .....	114
A partida de Diogo Botelho para o reino .....	119

### CAPÍTULO III

<i>Conquista e povoamento do Maranhão</i> .....	121
O govêrno de D. Diogo de Meneses .....	121
A defesa dos índios .....	123

Conflitos entre Meneses e o Bispo Barradas .....	127
Aspectos do governo de Diogo de Meneses .....	129
A separação do Brasil em dois "distritos" .....	131
A relação do Brasil, em 1609 .....	134
Despesas e rendas do Brasil em 1610-1612 .....	139
Primórdios da ocupação francesa .....	142
O Maranhão no ano de 1610 .....	144
Os franceses no Maranhão .....	146
A nomeação do governador Gaspar de Sousa .....	150
A expedição de Martins Soares Moreno .....	153
Um protesto do governador Gaspar de Sousa .....	154
A expedição de Jerônimo de Albuquerque e de Campos Moreno ..	157
Gaspar de Sousa instala-se na Bahia .....	159
A conquista do Maranhão .....	160
O surto do Maranhão e do Pará .....	163
As terras do Rio Grande e do Ceará .....	167
A Bahia como assento do governo .....	170
O Rio de Janeiro no primeiro quartel do século XVII .....	172

#### CAPÍTULO IV

<i>A epopéia da Bahia</i> .....	178
O governo de D. Luís de Sousa .....	178
Olinda, capital "autêntica" do Brasil .....	182
Os holandeses no Brasil .....	184
O governador Diogo de Mendonça Furtado .....	187
A conquista da cidade do Salvador .....	189
A reação de Lisboa e do Reino .....	192
A reconquista do Salvador .....	196
Mercês da Coroa aos heróis da Bahia .....	199
Um nôvo governador: Diogo Luís de Oliveira .....	202
Nas vésperas da conquista de Olinda .....	204

#### CAPÍTULO V

<i>Da tomada de Pernambuco às vésperas de 1640</i> .....	208
Aprestos de socorro no reino .....	209
Uma coleta para ajuda a Pernambuco .....	212
A expedição de Oquendo .....	214
A contribuição dos mercadores e homens de cabedal .....	216
Preparação da grande armada do Brasil .....	218
Notícias do Brasil em 1634 .....	223
Uma descrição da Bahia em 1635 .....	227
A ameaça holandesa em 1636-37 .....	230
O ataque dos holandeses ao Salvador .....	233
O Brasil, chave das Índias Orientais e da África .....	234
O <i>Regimento</i> do Provedor-mor do Brasil .....	235
O comércio do Brasil .....	237
Conclusão .....	241
<b>BIBLIOGRAFIA GERAL</b> .....	243
<b>ÍNDICE ONOMÁSTICO</b> .....	249

## PREFÁCIO

Se existe um período da história portuguesa que bem mereça as vigílias do investigador, pelas muitas lacunas que ainda não permitem sua plena compreensão, a época do governo filipino talvez seja a que mais carece de ser iluminada pela História.

Período que se pode considerar fundamental para o assentamento das raízes portuguesas no Brasil, pela série de reformas com que a Administração procurou valorizar o imenso território, fixando núcleos de população, abrindo os caminhos do interior e criando novas formas de vida política, social, religiosa e econômica. Para além da sua estrutura portuguesa, o Brasil filipino integrou-se então numa escala atlântica, compartilhando do choque de interesses entre o Império espanhol e outras grandes potências, como a França e as Províncias Unidas. Assim, durante os 60 anos do governo da Espanha, o Brasil deixou de ser apenas uma tentadora miragem ou um campo de ambição das nações européias, para se integrar no complexo atlântico que dele fazia um espaço por excelência na política dos oceanos.

Essa deslocação de um Brasil ainda de marca portuguesa e “regional” para um outro Brasil de concepção “atlântica” acentua-se de 1580 a 1640, graças ao papel da Administração, quase sempre eficiente, e ao esforço criador do homem português que se prendeu à terra com os laços da presença e do trabalho. O fascínio dos primeiros moradores, que apenas viam no Brasil “um outro Portugal”, na expressão colorida do padre Fernão Cardim, torna-se agora em epopéia de defesa e de penetração no interior. E fundam-se povoados, abrem-se linhas de comércio, criam-se cargos públicos e aumentam os interesses privados,

cristianiza-se o gentio, descobrem-se novas riquezas e defende-se a terra com heroísmo para que ela permaneça fiel à Coroa dos Filipes.

Bem ao contrário do que a tradição procurou manter, o govêrno filipino não teve papel ruinoso no que respeita à defesa do Brasil português. A chama de patriotismo que, a partir de 1640, levou os portugueses a lançar o descrédito sôbre o domínio estranho tem melhor cabimento no caso da Metrôpole. Aqui, vivendo paredes-meias com os antigos ocupantes do solo, o homem português da Restauração marcava um ato de fé nos destinos da pátria ao negar o poder legítimo dos Filipes e ao defender o calamitoso govêrno a que êstes, devido a uma pura usurpação, tinham submetido o velho Portugal. Êsse sentimento radicava nas lembranças de uma ocupação política que se traduzia em “dezaventura” e ofensa aos brios da Nação.

Mas o quadro histórico não oferece idêntica perspectiva, quando encara o nosso Ultramar. As leis e as nomeações vinham da Côrte, na longínqua Europa, e eram aplicadas por funcionários que exerciam legalmente os seus cargos e cuja autoridade não era discutida. Nas partes ultramarinas, o apêgo do homem português à pátria distante era mais “político” do que “afetivo”; e ainda que a muitos homens de 1580, vivendo no Brasil, pudesse magoar a certeza de que a dinastia espanhola tomara conta do Trono, sentiam decerto não poder evitar o curso da História e não aplicavam ao Brasil uma forma de resistência que apenas na Metrôpole tinha o devido cabimento. Não se tratava sequer de uma atitude de puro conformismo. Êsses homens, fixados na terra do Brasil havia longo ou curto tempo, não sentiam a obrigação de se opor aos novos governantes, e muitos dêles eram mesmo partidários de uma forma de unidade política que salvara a Coroa e garantira a manutenção dos seus interesses pessoais.

Tudo isso justifica que, a parte uma ou outra reação isolada, o Brasil de 1580 tenha aceito sem reservas — mas, de igual modo, sem demasiado calor — a notícia da conquista de Portugal por Filipe II. Os quadros mentais do português do Brasil eram banhados por um outro horizonte político e geográfico. A “triste sorte” de Portugal reduzia-se, para êles, à ocupação da Metrôpole, enquanto no longínquo Ultramar os portugueses ali radicados continuavam a mourejar no amanho das terras e no

aumento dos seus bens e a inserir-se no processo de integração humana com que se ligavam, e aos seus descendentes, ao Nôvo Mundo em que decorria a sua existência.

O que se conhece da Administração filipina, pelo menos até 1625, não permite defender que tenha havido o determinado propósito, dos monarcas de Espanha, de sacrificar ou mesmo retardar o crescimento do Brasil português. Pelo contrário. O interesse ultramarino dessa Coroa também se localizava na América do Sul, na mesma zona geográfica em que o Brasil assentara as suas fronteiras, e as medidas régias para o governo do Império espanhol tinham uma natural incidência nessa província da Coroa portuguesa. Pela costa do Brasil passavam as frotas espanholas a caminho do Rio da Prata, abrindo-se linhas de comércio entre as duas regiões; o número de castelhanos que se fixaram no Brasil aumentou a partir de 1580; e embora a legislação respeitante à América espanhola se fixasse na linha tradicional de uma política que, em muitos pontos, não coincidia com o espírito da legislação portuguesa, forçoso é reconhecer que houve sempre manifesto interesse da Coroa em estimular o surto histórico do Brasil.

Esta terra representava, para o primeiro Filipe, uma defesa atlântica do seu Império, a barreira geográfica que o protegia da acometida dos corsários, sendo evidente que a manutenção do Brasil constituiu sempre uma linha política dos governantes espanhóis. Com o auxílio militar da Coroa, a que se impõe juntar a bravura dos moradores portugueses e o apoio de muitas tribos nativas, a ameaça francesa no Maranhão pôde ser vencida, ao redor de 1615. E quando, alguns anos depois, surgiu a invasão dos holandeses que levou à conquista de Pernambuco (1630) e depois, gradualmente, de cinco capitanias ao norte do rio S. Francisco (1641), então o futuro do Brasil português correu perigo.

A Coroa espanhola não auxiliou os moradores como se lhe impunha, mas a Espanha já não tinha no tempo a grande fôrça de outrora, porque se batia na Guerra dos Trinta Anos, contra franceses e suecos, e nos mares do Atlântico, onde tinha de enfrentar o crescente poderio naval das Províncias Unidas. Os problemas de defesa que então se levantam no Brasil não eram pròpriamente devidos ao abandono a que a Espanha teria votado o Império português, mas à ruínosa crise que afetava, de igual

modo, a sobrevivência do seu Império. A Espanha atingira o termo da sua hegemonia européia, e outras nações surgiam a disputar os seus interesses ultramarinos.

Desta sorte, encarando a Administração espanhola no que respeita ao governo do Brasil, podem admitir-se dois períodos: o que engloba os reinados de Filipe II e Filipe III, até cêrca de 1625, em que se manteve o ritmo de crescimento da terra, com base numa legislação mais ou menos atenta; e o de Filipe IV, que se traduz numa quebra de ação legislativa e na patente fraqueza do poder real, na carência de uma dinâmica de governo, o que explica, em grande parte, a ocupação e o triunfo dos holandeses nas capitânicas do Nordeste. Por tal motivo, quando os historiadores censuram a Administração dos Filipes por ter descurado o governo das partes do Brasil, a crítica torna-se apenas válida quanto à derradeira fase da realeza filipina, com mais rigor, à atuação política de Filipe IV. Mas não se olvide que, durante êsse período, a quebra ultramarina da Espanha se verificou noutros domínios, pois o seu Império sofreu os graves efeitos que a Guerra dos Trinta Anos ia produzindo no tesouro — agora exausto — da que fôra a maior potência da Europa. Ou não surgisse a crise na época em que as minas da América deixaram de abastecer a Espanha de tanta riqueza metálica, surgindo o espectro da “fome monetária” de que a Península Ibérica, ao redor de 1630, veio a ser a maior vítima.

Não se mantenha, pois, o fantasma da “decadência” do Brasil, nas seis décadas do domínio espanhol em Portugal. Já o belo espírito, que foi Jaime Cortesão, viu no início do século XVII a época dourada dos portos do reino, devido sobretudo ao comércio com aquêlê Estado; e o historiador francês Frédéric Mauro pôde localizar, durante êsse período, a fase de apogeu da economia do açúcar brasileiro. De 1580 a 1640 conseguiu-se a fixação de centenas de portugueses, que ali foram criar novos aglomerados; ativou-se a vida econômica com linhas de expansão comercial, mormente no que respeita à cana sacarina e ao pau-brasil; a administração pública e as estruturas municipais completaram-se; e o homem português não deixou de buscar os tesouros do Brasil, no desbravamento da selva ignota.

Foi durante êsse tempo que começaram as grandes penetrações no interior, com as “entradas” e “bandeiras” com que se procurava vencer os mistérios da Natureza: o descobrimento de novas riquezas, a captação de tribos indígenas, o alargamento

das fronteiras. Zonas ignoradas do sertão abrem-se então para o mundo. Ao longo dos rios, vencendo a agrura dos caminhos e as intempéries, êsses heróis da selva ajudaram a desbravar a natureza do Brasil. Foi assim que a Amazônia se aproximou do litoral, graças ao esforço de tantos pioneiros que fazem parte da história anônima da formação do Brasil. E os nomes de Gabriel Soares, de Pero Coelho de Sousa e de Antônio Raposo Tavares — êste bem exaltado pela magnífica pena de Jaime Cortesão — puderam impor-se como o símbolo autêntico do abraço entre o homem português e a terra brasileira.

Uma outra conclusão ressalta destas páginas. Apesar do contributo positivo da obra governativa dos Filipes, o Brasil de 1580 a 1640 foi, sobretudo, marcado pelo esforço colonizador do português. As leis, as estruturas políticas e a ação de um governo têm seu valor histórico na formação de um Estado; mas o que mais conta para o futuro, nos quadros da história real, é a presença humana que lhe assegura a continuidade da língua, da raça e dos valores do espírito. Como a árvore que alarga suas copas em troncos da mesma raiz poderosa, o Brasil de 1640 também se considera mais vinculado às suas origens pela obra de criação humana que o português ali soube fixar. Por isso, quando surgiu o movimento da Restauração, o Brasil seguiu o caminho que a história lhe traçava; e a expulsão dos holandeses, em 1654, apenas se compreende perante uma realidade cultural: o apêgo dos portugueses do Brasil à pátria distante e de destino comum.

Não se pretenda ver nesta obra uma história completa do Brasil português, entre 1580 e 1640. A um pensamento tão exigente não podia aspirar o autor. Trata-se apenas de uma perspectiva global dêsse período, que quisemos esclarecer à luz dos Arquivos e da bibliografia portugueses. A pesquisa não poderia ser de caráter exaustivo, tendo sòmente em conta os principais fundos do Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, da Biblioteca Nacional de Lisboa, do Arquivo Histórico Ultramarino, da Biblioteca Pública de Évora e da Biblioteca da Ajuda. Por tal motivo, não houve a preocupação de citar tôda a bibliografia impressa, mesmo a mais valiosa da atual historiografia do Brasil, que sòmente referimos quando as fontes se acham já publicadas; nem foi nosso desejo sobrecarregar o texto com notas infrapaginais, para não fatigar o leitor com um aparato demasiado erudito. Para o traçado mais correto da matéria — e



porque o rigor histórico o exigia — recorremos, por vêzes, aos fundos do Arquivo Geral de Simancas, cuja documentação não pode ser ignorada.

Ainda uma nota que cremos supérflua: tratando-se do Brasil filipino, preferimos respeitar a ordenação dos três monarcas de acôrdo com a sua realza espanhola, não seguindo a tendência dos nossos manuais de história que os consideram, respectivamente, como Filipes I, II e III. Cremos, ao contrário, que nos quadros de uma história luso-espanhola, a Filipe II se deve a conquista de Portugal, em 1580, recaindo na realza de Filipe IV o movimento português da Restauração. A não se respeitar esta enumeração, os erros históricos acabam por conduzir a imperdoáveis confusões.

Se não nos faltar a vida e a saúde nos anos mais próximos, talvez esta obra possa ser completada com *O Brasil da Restauração*, para o que já reunimos bastantes elementos nos Arquivos nacionais, o que permitirá alargar o quadro histórico de 1640 e ter em conta os sucessos da guerra contra a Holanda. Essa epopéia militar, que levou ao triunfo da Nova Lusitânia sôbre o Brasil holandês que se erguera nas terras do Nordeste, bem merece um estudo autônomo nos moldes históricos em que o presente livro agora se concebe.

Sai esta obra graças ao alto patrocínio da SOCIEDADE DE ESTUDOS BRASILEIROS D. PEDRO II, que inspirou a sua feitura e a tornou materialmente possível. Não queremos, pois, deixar de homenagear o Embaixador Assis Chateaubriand, recentemente falecido, que foi presidente dessa sociedade, e os colaboradores que conosco mantiveram contato durante êsse período de trabalho: o Dr. Carlos Rizzini e a memória dos Drs. Marcondes Filho e Ismael Ribeiro, que evocamos com profunda saudade. O nosso agradecimento estende-se ao Dr. José Pereira da Costa, diretor do Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo; ao Dr. Armando de Gusmão, diretor da Biblioteca Pública de Évora; ao Dr. Joaquim Alberto Iria, diretor do Arquivo Histórico Ultramarino; e ao Dr. Bernardino de Lima Remédio, professor do Ensino Técnico, que procedeu, a nosso pedido, à transcrição de algumas fontes inéditas. Ainda uma palavra de grato aprêço ao nosso amigo Dr. Fernando Castelo Branco; ao Dr. Manuel Tomás Nápoles de Magalhães Crespo, que nos facultou um seu estudo inédito sôbre Diogo Botelho; e muito especialmente, ao Dr. Ruben Andresen Leitão, colaborador do Instituto de Es-

tudos Brasileiros da Faculdade de Letras de Lisboa, que nos indicou pistas bibliográficas do maior interesse e acompanhou, com sincero estímulo, a elaboração deste livro.

Não queremos, enfim, esquecer o Exmo. Senhor Doutor Nuno Simões, antigo Ministro da República e representante em Portugal da SOCIEDADE DE ESTUDOS BRASILEIROS D. PEDRO II, pela generosa amizade com que nos honrou e por ter confiado em que esta obra poderia responder à chama de sentimento fraterno que une o Brasil a Portugal —, dessa comunhão de almas de que êle tem sido, no nosso tempo, um verdadeiro símbolo.

*Lisboa, 1.º de janeiro de 1967.*

J. V. S.



## CAPÍTULO I

### O BRASIL SOB A REALEZA DE FILIPE II

AINDA O REI DE ESPANHA se achava em Badajoz, aguardando a completa ocupação de Portugal pelas tropas do duque de Alba, quando recebeu, em 25 de setembro de 1580, uma “lembrança” para se enviar uma pessoa diligente às capitanias do Brasil e que ali desse notícia da subida ao trono do novo monarca(1).

Ignoramos o nome do autor do parecer. Se não foi Cristóvão de Moura, teria sido um nobre português, por igual afeito à causa dos Filipes, ainda que o documento venha assinado por Bartolomeu Fróis, secretário de Estado na época dos Governadores do reino(2). Propunha-se que o mensageiro a enviar às partes do Brasil fôsse João Mendes de Vasconcellos, por ser colação do senhor D. Duarte, da Casa de Bragança, e por possuir fôro de fidalgo; por outro lado, pertencia ao número dos nobres portugueses que, desde o ano anterior, já abraçara a causa dos Filipes(3). Seria, no entanto, preferível — refere a “lembrança” — que o monarca expedisse uma cédula com o nome em branco, para que, não aceitando Vasconcellos a dita missão, outro pudesse ser nomeado em seu lugar.

---

(1) Biblioteca da Ajuda, códice 49-X-2, fols. 238 e 404 v.º.

(2) Sobre este personagem, vide Queirós VELLOSO, *O interregno dos governadores e o breve reinado de D. Antônio*, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1954, págs. 112, 113, 124, 142.

(3) Conhece-se a carta que, em 3 de agosto de 1579, dirigiu a Filipe II, “vencido de sua justiça” e protestando servir em tudo a sua causa: *Estado*, Arquivo Geral de Simancas, legajo 405, fol. 54.

Achou-se ainda conveniente que o navio partisse durante o mês de outubro, a fim de o mensageiro poder correr as várias capitânicas e nelas entregar as cartas do monarca com notícia da aclamação; e logo que chegasse ao Brasil, deveria o enviado régio, com os vários capitães, “fazer o officio que requiere a callidade da materia, com todo o bom tento e modestia, e algumas palauras da parte de sua Magestade que os obriguem pretendendo o bom effeito do negoço a que vai”(4).

Conclui-se da leitura do documento que a aclamação no Brasil constituía um problema delicado para os conselheiros de Filipe II, que por tal motivo aconselhava a negociação *particular* entre o portador da notícia e os capitães donatários. Era Governador da província, ao tempo, o fidalgo Lourenço da Veiga, que fôra nomeado para o cargo em 12 de abril de 1577, ainda no reinado de D. Sebastião(5). Homem afeito à carreira das armas, com larga fôlha de serviços como capitão no norte de África e de frotas no Atlântico, gozava de prestígio na Côrte e pudera manter-se no cargo durante o govêrno do Cardeal-rei. Lourenço da Veiga tinha fama de português antigo, tudo levando a supor que era contrário à solução espanhola do pleito dinástico, ainda que seu irmão Tristão Vaz da Veiga, comandante do forte de S. Julião da Barra, fôsse um dos primeiros nobres a render-se ao duque de Alba e a aceitar a realza de Filipe II(6).

A “lembrança” para o portador se avistar com os vários Capitães do Brasil constitui a prova evidente de que o Governador-geral Lourenço da Veiga não era considerado uma pessoa de confiança pela Côrte do nôvo monarca. A suspeita parece ter fundamento, pois Frei Vicente do Salvador considera-o um português de lei e atribui mesmo a sua morte, ocorrida no Salvador em junho de 1581, ao desgosto que lhe teria causado a notícia da perda da Independência e a conduta menos patriótica que seu irmão mostrou na triste emergência(7). Mas no que respeita à esfera de atuação do mensageiro, Filipe II não estava de acôrdo com a “lembrança”, e propunha que não se

---

(4) Biblioteca da Ajuda, códice 49-X-2, fol. 238.

(5) *Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Doações*, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, livro 39, fol. 99v.º. Sôbre o assunto, vide Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O Rio de Janeiro no século XVI*, vol. I, Lisboa, 1965, pág. 152.

(6) Frei Vicente do SALVADOR, *História do Brasil, 1500-1627*, nova edição revista por CAPISTRANO DE ABREU, São Paulo, 1918, págs. 266, 267.

(7) *Idem, ibidem*, págs. 266, 267.

tratasse de *impor* no Brasil a sua realeza, mas tão-sòmente de *convencer* os donatários de que nada lhes valia recusar o fato consumado.

Por tal motivo, o monarca parecia hesitar entre um homem com fôro de fidalgo e uma “pessoa menos própria” a enviar ao Governador, mostrando-se inclinado a que fôsse êste a transmitir a notícia do sucesso aos restantes Capitães. Repare-se na habilidade política do rei de Espanha, querendo manter o aspecto legal da sua ascensão ao trono, no respeito pela hierarquia governativa do Brasil: Lourenço da Veiga deveria ser o primeiro a ter conhecimento do fato. No entanto, não desejando levantar qualquer atrito com o autor da “lembrança”, Filipe II remetia a solução do caso ao Conselho: “o que se assentar na mesa será o melhor”.

Em fevereiro de 1581 ainda não se tomara uma decisão quanto ao assunto, mas fôra já afastada a hipótese de João Mendes de Vasconcellos ser o incumbido da missão. Por êsse tempo D. Antônio, Prior do Crato, continuava ainda escondido em Portugal, o que causava embaraços à realeza de Filipe II; e enquanto êsse problema não estivesse resolvido, não podiam os adeptos do nôvo rei dormir tranqüilos. A busca do paradeiro de D. Antônio em conventos e solares, e nos lugares mais recônditos do reino onde constava que êle tinha os seus fiéis partidários, constituía a preocupação única dos cortesãos de Filipe II. E a solução do caso brasileiro chegara a um ponto morto.

Sugeriu-se, depois, o envio às partes do Brasil do capitão Frutuoso Barbosa, e foi o próprio monarca, em carta de 20 de fevereiro de 1581, a D. Duarte de Castelbranco, quem ordenou a imediata partida dêste mensageiro. Deveria Barbosa socorrer a região da Paraíba — “povoação muito importante por ser escala de corsaios” — e seguir para o Salvador, ao encontro de Lourenço da Veiga, para o Governador mandar proceder à aclamação nas várias capitánias.

Frutuoso Barbosa foi, na verdade, o portador da missiva régia, mas sucedeu que tendo aportado ao Recife, na esquadra com destino à Paraíba, uma tormenta veio a desgarrar os navios, obrigando-o e aos seus companheiros a regressarem a Lisboa<sup>(8)</sup>;

---

(8) O fato é confirmado pelo padre Anchieta, fazendo-lhe referência VARNHAGEN, *História geral do Brasil, antes da sua separação e independência de Portugal*, 4.<sup>a</sup> edição, com revisão e notas de Rodolpho GARCIA, tomo I, S. Paulo, 1948, pág. 437.

e ainda que as cartas de Filipe II houvessem chegado a Pernambuco, o fato de aquêle portador não haver seguido para a Bahia, decerto contribuiu para o fracasso da missão. Refere ainda a “lembrança” que o nome de Fernão da Veiga, filho do Governador, foi depois indicado como “o da pesoa que tem as callidades e partes necessairas ao negoocoo que vay fazer”(9). Conseguiria o filho, que já abraçara a causa dos Filipes, convencer o progenitor de que era inútil resistir perante o fato consumado da realza espanhola? Mas a partida de Fernão veio a ficar sem efeito porque, entretanto, chegou a Lisboa a notícia da morte de Lourenço da Veiga, ocorrida na Bahia, em junho de 1581.

A conjectura parece evidente, pois a nomeação de Manuel Teles Barreto, em 10 de novembro seguinte, obriga a aceitar que a Côrte estava já informada da vacatura do cargo(10). E enquanto o nôvo Governador não seguia a caminho do Brasil, o monarca enviou cartas, em 18 de novembro, à Câmara do Salvador, ao Ouvidor-geral do Brasil e às autoridades da cidade, ordenando que ali se procedesse à sua aclamação: “e se no seu alevantamento e juramento falltava alguma solenidade por fazer que se lhe fizese”(11). É de crer que, não estando devidamente informados da situação política do reino, os membros da governação houvessem tomado uma atitude de cautela perante as novas que davam Filipe II como instalado no trono de Portugal. Mas as cartas do monarca esclareciam por completo a situação no reino.

Por tal motivo, a Câmara do Salvador — na pessoa do Juiz ordinário Francisco Fernandes Pantoja, dos vereadores Antônio da Costa, Fernão Vaz e Gabriel Soares de Sousa, do procurador João Ribeiro e do escrivão João Pereira — reuniu-se em 19 de maio de 1582, prestando juramento ao nôvo monarca e marcando o solene ato de aclamação para o dia da Ascensão, em 25 de maio. Instruções foram enviadas, sem demora, ao prelado D. Antônio Barreiros, ao Alcaide-mor e a

---

(9) Gaspar FRUTUOSO, *Livro segundo das saudades da terra*, com introdução e notas de Damião PERES, 2.<sup>a</sup> edição, Pôrto, 1926, cap. XXIX, págs. 186, 187, trata dos vários filhos de Lourenço da Veiga, considerando Fernão, o primogênito, como nunca tendo ido ao Brasil e Diogo, que esteve ali, com seu pai em 1580, e que de nôvo lá voltou em 1583, na companhia do governador Manuel Teles Barreto.

(10) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 3, fol. 221.

(11) Juramento feito na Bahia, 19 de maio de 1582; *idem*, *Gavetas*, XIII, parte 7, doc. 18, publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo*, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, vol. III, Lisboa, 1963, págs. 56, 57.

outras pessoas do govêrno, que estavam ausentes, para que, na referida data, se juntassem na Câmara, como na realidade sucedeu<sup>(12)</sup>. O Brasil abraçara a causa de Filipe II.

### *O Prior do Crato e o Brasil*

A província de Santa Cruz poderia ter desempenhado um papel decisivo na crise de 1580, se D. Antônio houvesse tido uma visão ultramarina do problema e não apoiasse apenas, no jôgo político das Côrtes europeias, os seus direitos à Coroa. Mas procuremos ser justos na apreciação do seu comportamento. Seria exigir demasiado do infeliz Prior que êle erguesse a sua pretensão no quadro global do Império português, pois à luz do ideário político do tempo a posse de uma Coroa era, sobretudo, a autoridade fixada na Metrôpole. Claro que a fidelidade das colônias não devia ser posta de lado, em especial, pelas linhas comerciais que mantinham a vida econômica do reino. Mas as vantagens de uma “resistência” ao inimigo a partir de uma terra ultramarina ligada à Coroa, ainda no ano de 1580, era uma concepção demasiado moderna para caber na mente do Prior do Crato.

E, no entanto, a solução chegou a ser encarada. Poucos dias antes da batalha de Alcântara, quando começava a tomar vulto a certeza de que a Coroa estava perdida, um dos mais fiéis adeptos de D. Antônio — o governador de Lisboa, D. Pedro da Cunha — teria sugerido ao rei fixar o seu domínio nas terras do Brasil, obtendo aí a futura adesão das outras potências e a reconquista do reino. Navios estavam preparados para quem o quisesse seguir ao Brasil, “país cuja vastidão e riquezas eram as que naquele tempo se sabiam e onde poderia conservar o título de Rei de Portugal”<sup>(13)</sup>. Mas D. Antônio, que ainda confiava no nôvo milagre de Aljubarrota, não quis seguir “tão bom e magnífico conselho”, e alguns dias mais tarde a derrota de Alcântara veio demonstrar-lhe que não era bastante a chama do patriotismo para vencer a fôrça militar do duque de Alba.

---

(12) *Idem, ibidem*, XIII-7-18.

(13) *Vide Instruções inéditas de D. Luis da Cunha a Marco Antônio de Azevedo Coutinho*, revistas por Pedro de AZEVEDO e prefaciadas por Antônio BAIÃO; Coimbra, 1930, págs. 208, 209; e Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, vol. I, págs. 124, 125.



De novembro de 1580 aos primeiros dias de maio do ano seguinte, o Prior do Crato passou horas de amargura, homiziado na sua própria terra, mas com a proteção dos seus fiéis adeptos que, a despeito da prisão de muitos e da própria morte de outros, recusaram desvendar o paradeiro do seu príncipe; e em 10 de junho chegou, finalmente, ao exílio na Inglaterra, donde passou depois à França, sempre em busca de apoio para sua causa<sup>(14)</sup>. Durante êsse tempo muitos “legalistas” haviam-se inclinado para a causa dos Filipes e, entre êles, vários governadores e capitães ultramarinos que tinham aguardado o desfecho da luta e que já consideravam perdida a posição de D. Antônio. Uma espera demasiado longa no reconhecimento de Filipe II poderia ser tomada como atitude equívoca, e o nôvo monarca não perdoaria qualquer ato de rebeldia ao seu direito. Assim, com exceção de várias ilhas dos Açôres, as restantes parcelas da Coroa acabaram, durante o ano de 1581, por abraçar a realeza de Filipe II.

Nas partes do Brasil a situação mantinha-se um tanto confusa, tanto mais que, a partir dos meados de 1581, a costa passou a ser rondada por naus francesas que procuravam impor a realeza de D. Antônio. Nos fins dêsse ano, do seu exílio em França, chegou a enviar mensagens às Câmaras do Brasil em que pedia que o aclamassem; mas as cartas foram levadas por uma nau arvorando o pavilhão francês e os mensageiros tiveram um acolhimento hostil, mormente no Rio de Janeiro, onde a artilharia de costa obrigou a nau a fazer-se ao largo<sup>(15)</sup>.

Outros navios franceses tentaram fixar-se na costa, ao longo da primeira metade de 1582, o que não lhes era difícil visto o caminho do Brasil ser bem conhecido dos pilotos e mercadores dêsse reino. Entretanto, com o auxílio *oficial* da Rainha-mãe, Catarina de Médicis, preparou-se em França uma frota de socorro para a ilha Terceira, que teve como almirante o italiano Filipe Strozzi. Conhece-se a triste sorte dessa esquadra, nos mares de Vila Franca do Campo, onde foi derrotada pelo marquês de Santa Cruz, em 25 de julho de 1582. Em caso de vitória das fôrças do Prior do Crato — referem os historiadores, na linha de uma velha tradição — o Brasil viria a constituir a escala próxima da frota de Strozzi.

---

(14) Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato, 1580-1582*, vol. I, Coimbra, 1956, págs. 224 e 267.

(15) VARNHAGEN, *História geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, vol. I, pág. 435.

Assim se levanta um problema histórico: teria D. Antônio cedido à Rainha-mãe os seus direitos sobre a terra do Brasil, em troca do auxílio material da França, para ser reposto no trono de Portugal? Houve, com efeito, uma “venda” do Brasil à Coroa francesa?

### *O Brasil não foi vendido à França*

Desde os primeiros anos do século XVII que os autores têm insistido nessa “verdade” histórica. Ora, tal corrente de opinião, por carência de provas históricas, merece ser rebatida.

Foi no ano de 1608 que saiu dos prelos de Paris a obra de H. T. S. de Torsay sobre a vida do almirante Strozzi<sup>(16)</sup>. Dado que o autor desempenhara as funções de secretário do seu biografado, êsse texto passou a ser tido como a fonte mais completa para o estudo dos fastos militares de Strozzi, além de se impor como testemunho autêntico no quadro histórico do reinado de Catarina de Médicis. Ao mencionar os preparativos da expedição dos Açôres, escreveu Torsay que um pacto secreto fôra assinado, na primavera de 1582, entre a Rainha-mãe de França e o Prior do Crato, tendo êste aceito o socorro de Catarina a trôco da seguinte condição: “luy restabli dans les Estats, elle auroit pour ces prétentions la région du Brésil”.

Durante mais de dois séculos o valor documental dêsse texto permaneceu ignorado e foi somente a partir de 1836, quando da sua reedição por Cimber e Danjou, que os autores começaram a atentar na novidade do testemunho. E assim concluíram, sem outra base de prova, que D. Antônio *oferecera* a terra do Brasil a Catarina de Médicis, desejando apenas uma compensação: a do auxílio militar para a reconquista do seu trono em Portugal. Estava assente uma nova “tese” que passou a transitar em julgado<sup>(17)</sup>.

Mantendo essa renúncia de direitos do Prior do Crato, com base no informe de Torsay, apareceu em 1852 um opúsculo do erudito francês Édouard Fournier<sup>(18)</sup>. Não esconde êste lusó-

---

(16) S. de TORSAY, *La vie, mort et tombeau de haut et puissant Phillippe de Strozzi*, Paris, 1608.

(17) *Archives curieuses de l'Histoire de France depuis Louis XI jusqu'à Louis XVIII*, 1.<sup>a</sup> série, tomo IX, Paris, 1836, pág. 444.

(18) *Un prétendant portugais au XVI<sup>ème</sup> siècle*; Paris, 1852, págs. 26, 27.

filo a simpatia que lhe merece a triste sorte de D. Antônio e defende-o por ter renunciado a um direito que considerava nulo, porque inexistente. Dois anos depois, em 1854, ao publicar a primeira edição da sua excelente *História geral do Brasil*, Francisco Adolfo de Varnhagen decerto entendeu que lhe escasseava uma prova sólida para manter o asserto e, por isso, não mencionou a pretensa renúncia de D. Antônio ao domínio do Brasil<sup>(19)</sup>. Mas vinte e quatro anos passados, o informe de Torsay veio a convencer um historiador da garra de Paul Gaffarel, que insistiu na compensação dada por D. Antônio a Catarina, do socorro que esta lhe iria prestar na defesa das ilhas açorianas<sup>(20)</sup>. E Francisque-Michel, que escreveu uma obra de real conteúdo histórico, pela rasgada perspectiva com que encarou as relações luso-francesas ao longo dos séculos, fêz também referência ao testemunho de Torsay, mas de maneira breve, como que a eximir-se de tomar uma posição que não se fundava em base autêntica<sup>(21)</sup>.

Ao publicar, em 1910, o quarto volume da sua obra magna, o historiador da Marinha francesa, Charles de la Roncière, alargou os dados da suposição, fazendo entrar D. Antônio, *convictamente*, nos planos de Catarina de Médicis para a fixação dos franceses no Brasil<sup>(22)</sup>. Com base no clássico argumento de Torsay, o autor trouxe ao problema quatro novas razões que supunha decisivas para fundamentar a tradição:

1.º Um mapa do Brasil, da segunda metade do século XVI, desenhado em França, com a indicação de vários lugares da costa brasileira e uma legenda: "icy est le point pour prendre à revers Rio de Janeiro".

2.º Uma carta do rei Henrique III ao Almirante Strozzi, de 7 de setembro de 1581, documento que já fôra publicado pelo Visconde de Faria<sup>(23)</sup>. Trata-se da carta de demissão de

---

(19) Curioso referir que na 4.ª edição da mesma obra, com revisão e notas de Rodolpho GARCIA, vol. I, S. Paulo, pág. 435, inclui-se uma breve nota de CAPISTRANO DE ABREU, com referência à obra de DANVILA Y BURGUEIRO, *Diplomáticos Españoles, Don Cristobal de Moura, primer Marqués de Castelo Rodrigo (1538-1613)*, Madri, 1900, pág. 458, em que se levanta a hipótese da venda do Brasil, mas com a devida cautela para não falsear a linha de pensamento de VARNHAGEN. Trata-se de um nobre exemplo de respeito pela memória de um autor.

(20) *Histoire du Brésil français au XVIème siècle*, Paris, 1878, pág. 60.

(21) *Les portugais en France. Les français en Portugal*, Paris, 1882, pág. 28.

(22) *Histoire de la Marine française*, tomo IV, *En quête d'un Empire colonial*, Paris, 1910, págs. 168 e segs.

(23) *Nos Archives concernant D. Antonio 1er, Prieur de Crato, XVIII roy de Portugal et sa descendance*, Lausanne, 1917, págs. 8, 9.

Strozzi do cargo de Coronel-general da Infantaria francesa. Aceitando o comando da esquadra para a expedição dos Açôres, o Almirante viu-se coagido a abandonar as funções que desempenhava no exército. La Roncière conclui assim que a renúncia de Strozzi teria de ser compensada com a obtenção de uma rendosa prebenda que lhe era oferecida, por Catarina de Médicis, com a vice-realeza do Brasil.

3.º) A instrução confidencial de Henrique III ao Almirante, com data de 3 de maio de 1582<sup>(24)</sup>. Refere êsse texto que o general da armada, logo após a batalha naval, deveria aportar à ilha da Madeira para pacificar esta terra “et la remectre en l’aubéyssance des Portuguès”, enquanto o conde de Brissac, com as suas tropas, tomaria o rumo das ilhas de Cabo Verde. E chegado o mês de agôsto, deixando as fôrças necessárias para “a conservação das ditas ilhas”, os dois capitães juntariam as suas naus para se dirigirem ao Brasil, conforme uma instrução especial que Henrique III concederia a Strozzi para êste “en ajouter sa volonté à la secrète”. O documento era completado com um parágrafo da mão de Villeroi, secretário do rei de França, em que se declarava: “le Roy trouve bon que le contenu du présent mémoire soit suivy et effectué par le sieur Strosse, selon qu’il jugera estre à propoz et l’intention de la royne sa mère”. Quer dizer: o rei de França juntava-se aos planos de sua mãe para a viagem de Strozzi às partes do Brasil, oferecendo ao Almirante tôda a ajuda para êste levar a bom termo a “intenção” de Catarina de Médicis.

4.º) O último argumento de la Roncière assenta sôbre uma carta da Rainha-mãe a Strozzi, missiva de que foi portador o nobre Vivac e que tem a mesma data do documento anterior<sup>(25)</sup>. A soberana redigiu a carta num francês nebuloso e indigesto, mas o texto mereceu a La Roncière uma análise cuidada a fim de fundamentar melhor a tese proposta.

Eis os argumentos que levaram o notável historiador da Marinha francesa a concluir que “a compensação exigida pela Rainha-mãe de França para o auxílio à causa de D. Antônio consistia na entrega do Brasil”; e que o pretendente teve de

---

(24) Vide o texto desta carta em *Lettres de Catherine de Médicis*, pub. por Baguenault de Puchesse, vol. VIII, Paris, 1901, pág. 28, nota 1.

(25) O original foi publicado nas *Lettres de Catherine de Médicis*, vol. X, Paris, 1910, págs. 20, 21.

aceder à proposta e de renunciar aos direitos que julgava possuir à terra de Santa Cruz. E de tal modo êsses argumentos pareceram concludentes que, a partir de La Roncière, todos os historiadores o passaram a seguir fielmente.

Logo em 1911, nas lições que proferiu na Sorbonne, depois reunidas em volume, o grande historiador Oliveira Lima mencionou a cessão de direitos por parte de D. Antônio, escrevendo: “Invocando direitos de sucessão, indiscutíveis, mas que poderiam ser igualmente reivindicados por outros (...) o rei de Espanha pôs em fuga o rei aclamado pela população de Lisboa. Esse rei era o pobre D. Antônio, Prior do Crato, neto bastardo de D. João II, o qual veio a morrer na França, abandonado e pobre, após haver, por um momento, imaginado ir estabelecer a sua realeza popular no Brasil para, em seguida, negociar com a astuta Catarina de Médicis a cessão do mesmo Brasil à França, em troca do apoio decisivo dessa potência ao seu sonhado advento à Coroa de Portugal. Existem documentos — achou-se mesmo recentemente, em São Petersburgo, um bilhete autógrafo de Catarina de Médicis, dirigido a Strozzi — que confirma êsse ensaio de combinação política, o qual não nos surpreende muito, quando nos lembramos da habilidade empregada pelo primeiro dos Valois, durante o longo desfile das reclamações portuguesas contra as incursões dos corsários normandos e bretões, o que tudo fazia crer num plano assentado para a ocupação permanente de algumas terras brasileiras”<sup>(26)</sup>.

O historiador francês Jean-H. Mariéjol cita as fontes apresentadas por La Roncière e conclui em termos idênticos<sup>(27)</sup>. E no ano de 1940, ao redigir um estudo sôbre a unidade do Brasil português no século XVI, o Prof. Pedro Calmon decerto meditou na gravidade de uma tese que não estava fortemente documentada, porque escreveu com a devida cautela: “O Prior do Crato (...) batido, exilado, não vacilou em transigir com as possessões ultramarinas. Parece (pois nos faltam, para afirmá-lo, papéis mais explícitos) que o preço da ajuda que se lhe dava em Paris seria o Brasil”<sup>(28)</sup>; e o mesmo autor citava os argumentos 1.º e 4.º da obra de La Roncière, mas não querendo inclinar-se para o juízo da tradição.

---

(26) *Formation historique de la nationalité brésilienne*, tradução portuguesa, Rio de Janeiro, 1944, pág. 30.

(27) *Catherine de Médicis*, Paris, 1920, pág. 34.

(28) *História da expansão portuguesa no mundo*, vol. III, Lisboa, 1942, pág. 153.

Dois anos passados, numa obra de conjunto que vibra no justo anseio de reabilitar a maltratada figura de D. Antônio, o falecido historiador Monsenhor José de Castro segue fielmente os argumentos de La Roncière, considerando “grande miséria moral e patriótica a venda do Brasil pela compra do apoio francês”<sup>(29)</sup>; e em 1944, Luís Vieira de Castro e Rodrigues Cavalheiro procuravam resumir na seguinte frase a política de Catarina de Médicis para com D. Antônio: “Simplesmente, a astuta Rainha, italiana até à medula, exigia do Prior em troca dos serviços que o haviam de recolocar no trono, a cessão do Brasil à França — e o infeliz pretendente não teve outro remédio senão prometer-lho”<sup>(30)</sup>.

A primeira tentativa de reabilitação de D. Antônio, no que respeita a essa crítica, deve-se ao falecido numismata Dr. Pedro Batalha Reis. Aceitando os dados propostos na obra de La Roncière, procurou demonstrar que a renúncia de direitos não deveria ser tomada à luz de um sentimento nacional ultramarino, que talvez não existisse ainda em 1580. E o Dr. Batalha Reis aceitava como legítima essa renúncia, se D. Antônio entendia ver numa alienação do Brasil o único meio de recuperar a terra da Metrópole que constituía o verdadeiro título da sua realeza perdida<sup>(31)</sup>.

Também o Dr. José Pedro Leite Cordeiro se inclina para a tese da *venda* do Brasil à Coroa francesa, mencionando os argumentos de La Roncière e a síntese de Monsenhor José de Castro, para concluir: “D. Antônio tentava assim a posse de um reino com enorme domínio territorial em troca de uma colônia na América do Sul que até então escondera no seio das suas matas e nos altos picos das suas montanhas as riquezas que mais tarde tornariam tão opulenta a Côrte lusitana”<sup>(32)</sup>. E muitos outros historiadores, tanto do Brasil como de Portugal, mantiveram a tradição que desabonava o caráter do Prior do Crato e fazia dêste uma pessoa alheia ao destino português da Terra de Santa Cruz.

---

(29) *O Prior do Crato*, Lisboa, 1942, pág. 353.

(30) “A Europa e o domínio filipino em Portugal”, in *Anais da Academia Portuguesa da História*, 1.ª série, vol. VIII, Lisboa, 1944, pág. 191.

(31) “Numária del-Rei D. Antônio, décimo oitavo Rei de Portugal”, in *Anais da Academia Portuguesa da História*, 1.ª série, vol. XI, 1946, pág. 181.

(32) “Os candidatos ao trono de Portugal por ocasião da morte de el-Rei o Cardeal D. Henrique”, in *IV Congresso de História Nacional. Anais*, vol. III, 1950.

Já no ano de 1956 pretendemos discutir a legitimidade de um parecer que desde o século passado tem feito escola sem uma crítica do seu fundamento; e escrevemos então: “Não pomos em dúvida que novos documentos venham a demonstrar no futuro o acôrdo tácito de D. Antônio, no ambicioso plano da Rainha-mãe de França. Mas enquanto essas fontes não surgirem no campo da história não será uma atitude justa lançar uma acusação que nos parece infundada sôbre a memória de D. Antônio, impondo-se a todo o investigador, pelo contrário, analisar os têrmos precisos que nesses documentos se contém. Os textos mencionados são claros em confirmar que o almirante Strozzi deveria tomar o rumo do Brasil logo que estivesse assegurada a defesa da ilha Terceira. Mas onde se encontra nesses documentos a confirmação de que o rei de Portugal concordava com o plano de Catarina de Médicis? Onde estão as referências diretas que nos permitam esclarecer a posição tomada por D. Antônio? Forçoso se torna reconhecer que as fontes invocadas por La Roncière se apresentam inteiramente concludentes no que respeita aos objetivos da Rainha-mãe, que instruíra os dois almirantes da frota para, saindo dos Açôres, se dirigirem a outro continente. Porém, o ambicioso plano da mãe de Henrique III para obter o domínio do Brasil não se identifica com a renúncia do rei de Portugal a essa terra da sua Coroa”<sup>(33)</sup>.

Importa pois, em primeira análise, rebater os quatro argumentos sustentados por La Roncière e o testemunho seiscentista de Torsay.

1.º) O mapa do Brasil, indicando o ponto de ataque ao Rio de Janeiro, não prova que o mesmo tenha pertencido a Strozzi ou que se destinasse à expedição dêste general. É sabido que durante a segunda metade do século XVI a França pretendeu instalar um domínio no sul da América, para ali enviando expedições. O próprio La Roncière evoca as tentativas de Villegaignon, de Bois le Comte e de outros corsários franceses, todos “en quête d’un empire colonial pour la France”. Portanto, a legenda que acompanha o mapa, sendo posterior a 1560, ano em que os franceses se viram expulsos do Rio de Janeiro, não contém dados que provem ter sido desenhada para uso de Strozzi. Destinando-se a uma possível reconquista da

---

(33) Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, vol. I, Coimbra, 1956, págs. 414 e segs.

ilha de Villegaignon, emprêsa que se torna impossível datar, êsse mapa implica o conhecimento exato das costas do Brasil pelos franceses, mas não constitui argumento para provar a renúncia de direitos por parte de D. Antônio.

2.º) A carta de Henrique III a Strozzi, de 7 de setembro de 1581, destituindo-o do cargo de Coronel-general da infantaria francesa, também constitui um argumento sem valor probatório. Onde pôde basear-se o Dr. Leite Cordeiro, historiador de autoridade, para ver nesse texto “a nomeação de Strozzi para o cargo de Vice-rei do Brasil com o pòsto de tenente-general”? A destituição voluntária de Strozzi justifica-se porque lhe era impossível acumular dois cargos distintos, já que a preparação da frota em socorro dos Açôres lhe preenchia o tempo, obrigando-o a fixar-se nos portos franceses do sudoeste: Bordéus, La Rochelle, Nantes e Belle-Isle. Mas torna-se estulto pensar — e a História não se edifica em suposições sem alicerce — que, abandonando seu cargo na infantaria francesa, Strozzi se tenha deixado tentar pela promessa de uma vice-realeza de que os documentos nunca fazem menção.

3.º) A instrução confidencial de Henrique III a Strozzi, de 3 de maio de 1582, ordena-lhe que, socorridas as ilhas açorianas e conquistado o arquipélago de Cabo Verde pelo conde de Brissac, “quant set viendroyt sur le moys d’aoust (. . .) ledict Strozzi s’en allast au Brézyl”. Mas a nota inclusa de que o Almirante deveria manter o conteúdo da instrução “à la segrète”, prova que os planos de Catarina de Médicis só eram do conhecimento desta, do Rei seu filho, do secretário Villeroi e dos Almirantes Strozzi e Brissac. Havia, na verdade, um plano para a esquadra francesa atacar a costa do Brasil. Mas não se vislumbra na instrução a prova da anuência de D. Antônio ao plano dos reis de França. Portanto, um nôvo argumento que nada demonstra.

4.º) Idêntica conclusão se extrai do bilhete de Catarina a Strozzi, da mesma data, onde não se encontra qualquer alusão a uma renúncia de D. Antônio às partes do Brasil. A Rainha-mãe escreve em certo passo: “se virdes que podeis ir lá (*ao Brasil*) não vos esqueçais de o fazer”. O plano aparece, dêste modo, com um caráter de oportunidade que exclui o prévio conhecimento de D. Antônio.



5.º) Resta analisar o testemunho seiscentista de Torsay, que deu origem à suposição dos historiadores citados. Do autor, quase tudo se ignora, sabendo-se que o seu nome era Herman Taffin e que possuía o título de Senhor de Torsay. Em 1570 fôra agente de Catarina de Médicis nos Países Baixos<sup>(34)</sup>.

Cimber e Danjou apresentam-no como governador de Filipe Strozzi; mas a verdade é que o seu nome somente uma vez aparece citado na correspondência do general: em 15 de julho de 1582, quando Strozzi o enviou, com uma carta, ao cavaleiro de Elbenne, para tratar de um assunto privado. Isto é, aceita-se que desempenhou funções de agente junto do Almirante, mas nunca de governador ou secretário, pois êste cargo pertencia a Fournicon ou Forniconi, como comprovam textos coevos e o próprio La Roncière<sup>(35)</sup>.

Sôbre Torsay acrescente-se ainda que não tomou parte na expedição dos Açôres, pois nas vésperas da partida da esquadra foi enviado a Paris, com a já referida missão junto de Elbenne, pelo que seu relato da batalha se trata de uma descrição de outiva. Não sendo, pois, uma personagem da intimidade do Almirante da frota, como dar crédito a um informe que nenhuma outra fonte coeva refere e que o próprio Torsay poderia ter escutado anos decorridos sôbre o acontecimento? Não se olvide que a obra apenas foi publicada um quarto de século depois da batalha naval, pelo que se pode definir de livro encomiástico, cheio de pormenores laudativos e destinado a tirar do esquecimento uma figura de triste celebridade no tempo, pelas condições dramáticas da sua morte. Mas perante fontes coevas — como o epistolário dos reis de França e de Strozzi — que guardam silêncio sôbre a renúncia de direitos, o texto de Torsay perde todo o valor documental que pudesse conter.

O problema pode, no entanto, apresentar um nôvo aspecto e vale a pena considerá-lo. Dada a situação material em que se achava para com a Côrte francesa, o Prior do Crato foi obrigado a autorizar que os navios de França aportassem à costa do Brasil e que ali tentassem estabelecer comércio ou impor à colônia a causa do pretendente. Esta concessão, a ter sido feita — e temos provas seguras de que o foi — não implicava o abandono de uma soberania, embora fictícia, que poderia vir a realizar-se.

---

(34) *Lettres de Catherine de Médicis*, vol. III, Paris, 1887, pág. 121.

(35) *Histoire de la Marine française*, vol. IV, Paris, 1910, pág. 183, nota 1.

Mas a Côrte francesa, tendo em conta a situação de dependência em que se achava D. Antônio, decerto procurou obter vantagens nas regiões do Atlântico Sul.

Com efeito, desde 1580 que a diplomacia espanhola encrava a iminência de um ataque francês ao Brasil, como o comprovam certos passos da correspondência de Diogo Maldonado, agente castelhano em Paris, nesse mesmo ano; do seu sucessor Juan Bautista de Tassis, em 1581 e 1582; e de D. Bernardino de Mendoza, embaixador em Londres, na mesma época. Limitamos a breves anotações sôbre a matéria o nosso apanhado documental<sup>(36)</sup>.

Assim, em novembro de 1580, quando chegou a Paris o embaixador de D. Antônio, Brito Pimentel, que ia solicitar o socorro da Coroa francesa, logo o eco da sua entrevista com Catarina de Médicis chegou aos ouvidos do agente Maldonado. Êste, em carta de 19 de novembro, informava Filipe II de que o Prior do Crato facultara o comércio dos navios franceses nas possessões do Ultramar português, “para que puedan yr e venyr à las Indias de Portugal y yslas y al Brasil”; e acrescentava que D. Antônio prometera dar, no estado do Brasil, “no sé que cosa, y pagarles tributo y parias”<sup>(37)</sup>.

Em maio de 1581, o conde de Vimioso, que defendia em França os interesses de D. Antônio, ainda escondido em Portugal, dava também garantias a Henrique III para a liberdade de comércio dos navios franceses nos domínios de Portugal<sup>(38)</sup>. O embaixador Tassis informou, sem demora, a sua Côrte de que Vimioso oferecera o Brasil à França a trôco de certos benefícios<sup>(39)</sup>. Em agôsto seguinte, estando já D. Antônio em Inglaterra, o mesmo Conde pretendeu, em nome do seu monarca, assinar um pacto em França com o duque de Anjou; dêsse contato veio a nascer o plano de socorro aos Açôres, pôsto em prática no ano imediato. E por êsse tempo, o embaixador Mendoza, informava, de Londres, o rei Filipe II, da partida de quatro navios de D. Antônio para a ilha Terceira, acrescentando: “Saliendo de aqui la armada que se pensaba, platicaban que

---

(36) Remetemos o leitor para a nossa obra *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, vol. I, Coimbra, 1956, págs. 380 e segs.

(37) *Collección' de documentos inéditos para la historia de España*, tomo XXXIII, Madri, 1859, pág. 247. Vide Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, págs. 232, 233.

(38) Sôbre esta matéria vide o nosso estudo, *ibidem*, págs. 256, 259.

(39) Arquivo Geral de Simancas, *Estado*, K. 1.559, B. 52.

socorrida la Tercera, se tentase la isla de la Madera, donde segun platicas que traem portugueses que están por Don Antonio se puede sospechar que tienen alguna inteligencia, y que de alli se pasase à la costa del Brasil”(40).

Em 15 de setembro de 1581, em nome de Filipe II, Bautista de Tassis protestava junto de Catarina de Médicis “porque se estava preparando uma armada naval contra Portugal e que poderia ir mesmo ao Brasil”; e quatro dias antes, escrevendo ao seu monarca, já o pusera de sobreaviso quanto à expedição que se preparava com destino à América do Sul, empresa que era feita sem o conhecimento do rei de França e do Prior do Crato e apenas para concretizar a ambição pessoal da velha Rainha(41). Começava a ver-se claro nos planos desta: eram Pernambuco e o Maranhão as regiões em que os franceses pretendiam fixar-se. E na verdade, em maio de 1582, referindo as denúncias feitas por vários portugueses traidores a D. Antônio, o mesmo diplomata informava que os barcos franceses passavam “à la isla Tercera y asegurarse de aquel passo y de alli passar al Brasil particularmente a Pernambuco y hasta el Maragnon pera fortificarse”(42).

Com base nos documentos de Simancas, muitos outros elementos poderiam ser registados para assentar que, desde o mês de outubro de 1580, diretamente ou por intermédio dos seus agentes, D. Antônio sempre garantiu aos navios franceses a possibilidade de irem ao Brasil, tanto para ali estabelecerem comércio, como para naquelas paragens fazerem guerra à Coroa espanhola. Também constitui um ponto assente que Catarina de Médicis erguera um plano para se apoderar da terra do Brasil. Pergunta-se: estaria D. Antônio ao corrente dessa ambição?

Pode aceitar-se que o Prior do Crato *suspeitava* das intenções francesas. Já em outubro de 1581, quando se discutiu, entre o príncipe exilado e a Rainha-mãe, a maneira eficiente de o socorrer, a astuta Catarina entendeu que o auxílio francês se deveria efetivar numa expedição aos Açores, enquanto D. Antônio propunha um desembarque em Portugal; e foi a opinião

---

(40) *Collección de documentos inéditos para la historia de España*, tomo XCII, pág. 96.

(41) A. G. Simancas, *Estado*, K. 1.559, B. 22, n.º 270.

(42) Relação de Pero Eanes do CANTO, publicada nas *Sources inédites de l'histoire du Maroc*, 1.ª série, *Archives et bibliothèques de France*, tomo II, pág. 99.

de Catarina que prevaleceu<sup>(43)</sup>. O Prior do Crato estaria já seguro das intenções francesas e pretendia desviar a ameaça que pesava sobre as possessões do Atlântico?

Acresce que, em 18 de março de 1582, o português Custódio Leitão, secretário de D. Antônio, avistou-se com o Duque de Anjou para tratar do plano da empresa dos Açores. O Duque, na mesma data, escrevendo ao seu privado Laffin, declara entre outras coisas que, as condições por êle propostas, não tinham a aprovação do rei de Portugal<sup>(44)</sup>. De que se tratava: da cedência dos Açores? De D. Antônio renunciar aos seus direitos à Coroa portuguesa ou, talvez, ao domínio do Brasil? O documento é mudo a êsse respeito, o que não nos impede de reconhecer que devia tratar-se de matéria grave. No entanto, apesar das dificuldades materiais com que lutava, D. Antônio não cedia facilmente às exigências dos que lhe ofereciam apoio.

Quando a frota de Strozzi estava ancorada em Belle-Isle, nas vésperas da partida para os Açores, em 16 de junho de 1582, os capitães franceses foram de opinião, no primeiro Conselho que se realizou, que D. Antônio não devia seguir na frota: o seu lugar era em França, simulando que preparava outra armada para desconcertar o inimigo e obrigar êste a uma dispersão de forças. O conselho parecia sensato, mas D. Antônio não o seguiu<sup>(45)</sup>. Por quê? À primeira vista aceita-se que não lhe agradasse as delícias de um exílio em terra estranha, enquanto os seus homens iam tentar restituí-lo ao trono perdido, sacrificando a vida por êle. Mas por que não admitir que, tendo a certeza dos desígnios de Catarina para o *reconhecimento* do Brasil, considerasse necessária a sua presença nos Açores para evitar a ação francesa? E por que não se explica o conselho dos generais franceses como um desejo de movimentos livres para um plano ulterior?

D. Antônio não ignorava, pois, que a esquadra francesa, vencedora do combate com a frota castelhana, se dirigia ao Brasil para ali impor a guerra ao inimigo. Anuiu, sem dúvida, a êsse ponto de ação comum, pois convinha por todos os meios

---

(43) Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, vol. I, Coimbra, 1956.

(44) "(...) quant à ce qui concerne les cessions que ledict sieur Roy ne veult faire"; doc. pub. por Maurice DUMOULIN, "Jacques de la Fin, Études et documents sur la seconde moitié du XVI<sup>e</sup> siècle", in *Bulletin Historique et Philologique du Comité des Travaux Historiques et scientifiques*, 1895, Paris, MDCCCXCVI, pág. 183.

(45) Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, vol. I, pág. 420.

facilitar a reconquista de Portugal e do seu trono perdido. Mas não renunciou aos direitos que entendia possuir sôbre a terra do Brasil. E enquanto não surgirem documentos concludentes, não será justo atacar a memória de D. Antônio por uma cedência de direitos que êle nunca chegou a aceitar. Renúncia do Brasil e a sua oferta à França não houve, — nem as fontes conhecidas nos permitem afirmá-lo.

Um ponto talvez convenha destacar: se os fatos houvessem correspondido aos desejos da Rainha-mãe, com a desejada vitória dos Açôres, a submissão da Madeira e de Cabo Verde e o domínio do Atlântico pela frota luso-francesa, talvez o rei D. Antônio sentisse o amargor de uma vitória que lhe teria custado demasiado caro. O almirante Strozzi ter-se-ia fixado no Brasil, para ali levando todo o pêsso militar e os amplos recursos da Coroa francesa, realizando a tão sonhada França Antártica a sobrepor-se ao Brasil português. Tal não aconteceu então, e a Coroa filipina pôde lançar raízes no Brasil.

### *A nomeação de Teles Barreto*

Em 20 de novembro de 1581, estando a Côrte em Lisboa, Filipe II nomeou o fidalgo Manuel Teles Barreto para o govêrno do Brasil<sup>(46)</sup>. Era uma figura da confiança régia e rondava os 60 anos de idade, segundo refere Frei Vicente do Salvador; e apesar de ser irmão de Antônio Moniz Barreto, que fôra governador da Índia e servira a causa do Prior do Crato, Manuel Teles havia abraçado o ideal dos Filipes desde que, ainda em 1579, fôra eleito Vereador da Câmara de Lisboa<sup>(47)</sup>.

Enquanto não chegava o nôvo Governador, e sem dúvida de acôrdo com ordens emanadas do reino, constituiu-se uma Junta provisória para o govêrno do Brasil. Formavam-na o prelado D. Antônio Barreiros, o Ouvidor-geral Cosme Rangel e o Provedor da Fazenda, Cristóvão de Barros, que foram investidos na Câmara do Salvador perante a edilidade que se achava, ao tempo, em exercício: os vereadores Antônio da Costa, Fernão Vaz e Gabriel Soares de Sousa — êste, o futuro autor do

---

(46) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 3, fol. 221.

(47) Queirós VELLOSO, *O reinado do Cardeal D. Henrique*, vol. I, Lisboa, 1946, págs. 190, 196, 213; e *Memorial de Pero Roiz Soares*, com introdução e leitura de Manuel Lopes de ALMEIDA; vol. I, Coimbra, 1953, pág. 185.

*Tratado descritivo do Brasil* — e o Juiz ordinário Francisco Fernandes Pantoja<sup>(48)</sup>. Pouco sabemos acêrca do papel desempenhado por esta Junta, porque escasseiam os documentos coevos enviados do Brasil, mas sem a chegada do governador Teles Barreto não desejavam os três substitutos ordenar em matéria de administração mais do que os assuntos correntes, em especial o apoio militar aos colonos que procediam à conquista da Paraíba.

Tardou a partida de Barreto, talvez devido ao fato de não haver, em Lisboa, notícias concretas da posição tomada pelos moradores do Brasil no que respeita ao problema da sucessão. Por outro lado, Filipe II devia reear a ação dos corsários franceses no Atlântico, que poderiam atacar a frota em que seguia o Governador, e fazer dêste um valioso refém para a causa de D. Antônio. Em 1.º de outubro de 1582 o monarca concede a Teles Barreto a mercê de poder levar consigo, para o Brasil, uma guarda pessoal de 20 homens, recebendo cada um o ordenado anual de 15.000 réis<sup>(49)</sup>. A honrosa mercê traduz o interêsse que a Coroa dispensava ao cargo de Governador das partes do Brasil, desejando que o empossado fôsse recebido na Bahia com o respeito que era devido às suas altas funções. Mas em 15 de fevereiro de 1583 ainda Teles Barreto se achava em Lisboa, como se conclui do texto de uma procuração em nome de sua mulher, D. Joana da Silva — ambos “moradores ao Salvador” — e de seu primo Jorge de Mendonça<sup>(50)</sup>.

A partida só veio a ter lugar em 5 de março de 1583, na nau *Chagas de S. Francisco*, pertencente à frota, levando 136 passageiros que se iam fixar no Brasil<sup>(51)</sup>. Julgamos crer que na armada também seguiram o nôvo Ouvidor-geral, o licenciado Martim Leitão, nomeado em 29 de janeiro anterior<sup>(52)</sup>; Domingos Fernandes, cavaleiro fidalgo da Casa real, que recebera o ofício de Tesoureiro dos defuntos da capitania do Espírito Santo, por tempo de três anos e na vagante do que possuía o mesmo cargo<sup>(53)</sup>; e João Carvalho, Mamposteiro-mor da rendição dos cativos em Pernambuco e na ilha de Itamaracá<sup>(54)</sup>.

(48) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, vol. I, pág. 435, nota 25.

(49) Conselho Ultramarino, *Registos*, tomo I, fol. 186.

(50) *Index das notas de vários tabeliães de Lisboa*, Biblioteca Nacional, tomo IV, Lisboa, 1949, pág. 114.

(51) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, códice 637, fol. 10, 12 v.º.

(52) A.N.T.T., *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 9, fol. 51.

(53) *Idem, ibidem, ibidem*, livro 7, fol. 31.

(54) Carta régia de 28 de abril de 1583; *idem, ibidem, ibidem*, livro 7, fol. 151, v.º.

Seguiam, de igual modo, vários padres da Companhia de Jesus, entre os quais Cristóvão de Gouveia, na missão de Visitador dos Colégios do Brasil, e o secretário dêste, o jovem padre Fernão Cardim, que da viagem deixaria uma valiosa narração<sup>(55)</sup>. Sabemos que no dia 14 de março aportaram à ilha da Madeira, onde tiveram bom agasalho, e que a viagem prosseguiu no dia 24 dêsse mês, por entre as calmarias e trovoadas da região tropical. A chegada à Bahia deu-se em 9 de maio, e dois dias mais tarde o nôvo Governador era jurado na Câmara local<sup>(56)</sup>.

### *A conquista da Paraíba*

Foi durante o govêrno de Teles Barreto que a Administração deu um forte impulso para pacificar a zona da Paraíba, onde os nativos queriam subtrair-se ao domínio português. A cultura da cana sacarina ia-se alargando na região, constituindo sua principal fonte de riqueza. Mas também o pau-brasil ali abundava, pelo que os franceses acorriam à Paraíba para entrar em contato com o gentio e obter bons lucros nesse comércio.

As armadas portuguesas para a conquista da terra começaram ainda no reinado de D. Sebastião, sendo governador Luís de Brito de Almeida, e apenas vieram a ter fim no tempo de Martim Leitão, Ouvidor-geral do Estado do Brasil. A luta durou, portanto, mais de dez anos. As várias fases dessa pacificação constituem o tema de uma valiosa notícia histórica: o *Summario das Armadas* que, a pedido do padre Cristóvão de Gouveia, foi traçado pelo jesuíta Simão Travassos, para se exaltarem os dons militares do último pacificador — “este heroe que vas cantando su heroico nombre, es Martim Leiton”<sup>(57)</sup>.

O problema da conquista da Paraíba tinha, na verdade, longas raízes no tempo. Os nativos revoltaram-se contra os portugueses por culpa de vários colonos — e outros “das mis-

---

(55) *Tratados da Terra e da gente do Brasil*, com introduções e notas de Baptista CAETANO, CAPISTRANO DE ABREU e Rodolpho GARCIA, Rio de Janeiro, 1925, págs. 281, 285.

(56) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, vol. I, pág. 449.

(57) Veja-se o texto publicado na *Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, tomo XXXVI, parte 1.<sup>a</sup>, 1873, págs. 6, 88, que reproduz um manuscrito da Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, códice 302. Um outro manuscrito do *Summario das armadas que se fizerão, e guerras que se derão, na conquista do rio Parahiba*, guarda-se na Biblioteca Pública de Évora, códice CXVI/1-25, 1 volume, in-4.<sup>o</sup> de 71 fols. Seguimos, de preferência, esta versão do documento.

turas do Brasil, mamelucos e degredados” — que os tinham reduzido à escravidão, de forma impiedosa. Foi assim, devido ao mau comportamento de muitos habitantes de Pernambuco e de Itamaracá, que os índios fizeram rompimento com os colonos, “devido ao mau tratamento e respostas que a seus serviços davam”, quando na verdade os Petiguares, além de constituírem o melhor gentio da terra, eram fiéis e proveitosos nos serviços prestados aos moradores brancos. O padre Travassos não tem, portanto, o mínimo receio em criticar a ousadia dos maus colonos que — “sem temor de Deos nem medo do castigo” — entravam no sertão para capturar os índios<sup>(58)</sup>.

O governador Luís de Brito fôra incumbido, em 1574, de percorrer a região da Paraíba e de evitar que os franceses ali se fixassem; e para o efeito, ordenou ao licenciado Fernão da Silva, ao tempo Ouvidor-geral, que fôsse verificar as condições em que poderia ser pacificada a região. Ali teve conhecimento de que os Petiguares haviam assaltado o engenho de um Diogo Dias, a dez léguas da Paraíba; e a situação pareceu ao Ouvidor de tal modo grave que, no regresso à Bahia, deu conta ao Governador do imenso perigo que pesava sobre aquela terra, o que levou Brito a ir em pessoa, com uma forte expedição, conquistar a Paraíba, em setembro de 1575. Mas os nativos mostraram-se de tal modo aguerridos que não houve maneira de os dominar.

Entretanto, um morador do Brasil, de nome Frutuoso Barbosa, que já conhecia a região da Paraíba, tendo vindo ao reino conseguiu obter várias mercês do Cardeal D. Henrique, no sentido de proceder à conquista daquela terra: em 25 de janeiro de 1579 foi nomeado Capitão de mar e terra da expedição, com o mantimento anual de 200.000 réis, por espaço de dez anos<sup>(59)</sup>, obtendo para um seu amigo, João Rodrigues de Araújo, o cargo de Feitor da armada e conquista da Paraíba<sup>(60)</sup>. Mas não tendo seguido imediatamente para o Brasil, no ano seguinte veio Barbosa a obter de Filipe II, por alvará de 30 de outubro, 2.000 licenças para a importação de pau-brasil da Paraíba<sup>(61)</sup>; e para o cargo de “feitor da armada e negoceo e povoação”, que Araújo não aceitara, conseguiu a nomeação de Domingos Fernandes<sup>(62)</sup>.

---

(58) B. P. de Évora, *ibidem*, fols. 3, 4.

(59) Conselho Ultramarino, *Registos*, vol. I, fol. 129

(60) *Idem, ibidem*, vol. I, fol. 128.

(61) *Idem, ibidem*, vol. I, fol. 119.

(62) *Idem, ibidem*, vol. I, fol. 116, alvará régio de 12 de dezembro de 1580.



Ignoramos a data precisa do embarque de Frutuoso Barbosa, no galeão *S. Rafael*, mas é de aceitar que teve lugar na primavera de 1581, levando consigo soldados e povoadores, bem como artilharia, munições e mantimentos para a conquista da terra<sup>(63)</sup>. Ao chegar ao Brasil fundeou em frente de Pernambuco, mas um violento temporal arrastou-o para o largo e forçou-o a voltar ao reino. E apenas no ano seguinte Frutuoso Barbosa haveria de se fixar na Paraíba, escreve o autor do *Summario das Armadas*, e tendo entrado em acôrdo com Simão Rodrigues Cardoso, Capitão e Ouvidor de Pernambuco, resolveu juntar sua frota à daquele<sup>(64)</sup>.

Mas surgiram motivos de discórdia entre os membros da expedição e um ataque dos Petiguares acabou por dizimar 30 homens e alguns escravos da companhia de Frutuoso Barbosa, o que levou à suspensão da jornada<sup>(65)</sup>. Quem tinha maior interêsse na conquista da Paraíba eram, sem dúvida, os habitantes de Pernambuco, pois temiam que sua terra fôsse acometida pelo lado norte; mas afastando-se Barbosa, resultou que a campanha de 1582 não conduziu a qualquer sucesso militar.

Já o governador Teles Barreto se achava no Salvador, procurando auxiliar a conquista da Paraíba, quando chegou àquele pôrto o general castelhano Diego Florez de Valdez, com as 6 naus que lhe sobravam da poderosa frota que Filipe II mandara à conquista do estreito de Magalhães. A caminho de Espanha, deixara no pôrto do Rio de Janeiro o seu almirante Diego de la Ribera. Não querendo prosseguir a viagem para o reino, Valdez recebeu ordem para fazer uma expedição à Paraíba, gastando nesses preparos o tempo que foi de julho de 1583 a fevereiro seguinte. Partiu, finalmente, em 1.º de março, com uma armada de 8 naus, sendo do comando de Diogo Vaz da Veiga as duas portuguesas que o governador Barreto mandara aparelhar.

No dia 20 de março a esquadra chegava a Pernambuco, onde o Almirante teve conselho com as gentes da terra, entre os quais D. Filipe de Moura, lugar-tenente da capitania local.

---

(63) *Fundo Geral*, Biblioteca Nacional de Lisboa, códice 637, fol. 40, 12 v.º. De 20 de fevereiro de 1581 é uma carta de Filipe II, assinada em Elvas, a D. Duarte de Castelbranco, insistindo na imediata partida de Barbosa, Biblioteca da Ajuda, códice 49-X-4, fols. 338, 340.

(64) Biblioteca Pública de Évora, códice CXVI/1-25, fol. 10.

(65) Gabriel Soares de Sousa, *Notícia do Brasil*, com introdução e comentários do prof. Pirajá da SILVA, Biblioteca Histórica Brasileira, vol. XVI, São Paulo, sem data, tomo II, cap. XI, pág. 97.

Por ordem do governador Barreto seguiu também para Olinda, a fim de preparar a expedição, o Provedor da Fazenda, Martim Carvalho. Os últimos preparos da frota devem-se a êste funcionário, que mandou carregar armas e mantimentos e não se esqueceu de informar a Côrte dos abusos que lhe foram dados conhecer em Olinda e que se traduziam em manifesto prejuízo para a Fazenda real<sup>(66)</sup>. Finalmente, enquanto um corpo de homens de armas seguia a caminho do interior, a frota tomou o rumo do norte<sup>(67)</sup>.

A expedição contra os índios Petiguares, fixados ao longo do rio Paraíba, dirigia-se também contra os mercadores franceses que ali se achavam a carregar madeira. E quando a frota ancorou fora da barra, ao mesmo tempo que chegavam as fôrças de terra, os franceses lançaram fogo às suas naus e com ajuda dos índios tentaram em vão impedir o desembarque. Construiu-se um forte não longe da praia, onde Valdez deixou uma pequena guarnição de 100 homens, sob o comando do capitão espanhol Castejon<sup>(68)</sup>; e o general seguiu para o reino, não sem antes ter mandado informar as gentes de Pernambuco do primeiro êxito da expedição. E foi assim que o Provedor-mor, Martim Carvalho, pôde escrever para o reino que “as cousas da praiba estavam em bons termos e a tinha (a guarnição) bem provida do que na terra havia”, apenas faltando a pólvora e as munições, cujo envio a Coroa não poderia tardar. Impunha-se que o monarca fizesse defender o presídio com gente de sôlido, vinda do reino, para ajudar à defesa<sup>(69)</sup>.

Mas o forte não fôra construído no local que Frutuoso Barbosa já trouxera indicado de Lisboa, por ordem do monarca. Succedeu, assim que a autoridade de Castejon se impôs pela fôrça da sucessão que recebera de Valdez, ao cargo de Capitão de mar e terra da expedição, que Barbosa exigia para a sua pessoa. Deu-se o inevitável conflito de mando, com o antagonismo dos grupos rivais. Barbosa era uma pessoa arrogante; como escreve o padre Simão Travassos? Ou suas queixas tinham fundada razão, por não ver respeitados os seus direitos de chefe? O certo é que “os dois amassaram-se mal”, na curiosa expressão de Gabriel Soares, uma vez que o castelhano recusava a Bar-

---

(66) Cartas de Martim Carvalho, Provedor da Fazenda em Pernambuco, ao monarca, setembro de 1584, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 31, doc. 48. Adiante faremos referência a êstes abusos.

(67) *Idem, ibidem*, parte 1, maço 31, doc. 48.

(68) Gabriel Soares de Sousa, *Notícia do Brasil*, tomo II, págs. 100, 101.

(69) A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 31, doc. 48.

bosa o cargo de governador da empresa. Este sentiu-se agastado e regressou a Pernambuco, dali enviando uma queixa ao monarca.

A situação foi aproveitada pelos nativos para lançar novos ataques contra o forte da Paraíba, o que deu motivo a que Castejon entregasse a artilharia e fugisse para o interior, a caminho de Itamaracá, com o protesto dos restantes defensores. Quando, mais tarde, Filipe II soube da fuga do capitão espanhol, manifestou o seu desagrado “pela pouca consideração do que era obrigado ao seu serviço e omenage” e ordenou ao Ouvidor-geral Martim Leitão que, com a maior brevidade e com a gente que pudesse recolher, se dirigisse à Paraíba para salvar a artilharia e construir o forte no mesmo local em que, por seu Regimento, o mandara erguer a Frutuoso Barbosa<sup>(70)</sup>. E este, tendo conhecimento da ação de Castejon, apressou-se com gente de Pernambuco em marchar para a Paraíba, com o desejo de realizar, enfim, a conquista da terra de que fôra nomeado capitão<sup>(71)</sup>.

Nos anos seguintes, como veremos mais adiante, viria a alcançar-se o desejado êxito, passando aquela capitania a ser devidamente povoada nos quadros da colonização do Brasil.

### *Rendimento do Brasil em 1584*

No ano de 1583 o governador Teles Barreto enviou para o reino uma nota das rendas e despesas do Brasil, de que não se conhece o original; apenas por referência de uma carta posterior temos notícia de que as capitanias de Pernambuco, Bahia e Itamaracá rendiam 30.000 cruzados, enviando-se para o reino 10.000 e ficando o resto no Brasil para suportar os encargos do governo e da administração<sup>(72)</sup>. Nessas capitanias o rol das despesas somava, pois, 22.835 cruzados, contando os 7.500 cruzados que se atribuíam aos padres da Companhia de Jesus. No relatório não se indicam os rendimentos e despesas das outras capitanias, porque o Governador ainda não obtivera todos os

---

(70) Carta de Filipe II a Frutuoso Barbosa, 1.º de outubro de 1585, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 112, doc. 3.

(71) Gabriel Soares de Sousa, *Notícia do Brasil, obra citada*, tomo II, pág. 101.

(72) Carta de Manuel Teles Barreto, Bahia, 14 de agosto de 1584, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 31, doc. 48. Publicada por nós em *O Rio de Janeiro no século XVI*, vol. II, Lisboa, 1965, págs. 135, 136, doc. 60.

elementos da parte dos Almojarifes locais. Mas era de crer que em tôdas elas — Espírito Santo, Ilhéus, Rio de Janeiro e S. Vicente — a despesa excedesse a receita, pelas muitas difficuldades com que as capitánias lutavam para sua conservação.

O caso do Rio de Janeiro era bem sintomático. Uma carta do Provedor da Fazenda, Cristóvão de Barros, de 10 de agosto de 1584, mostra que a situação era deficitária naquela capitania, onde havia falta de mantimentos e de armas; o engenho real carecia de obras e de cobre, não dando proveito à Fazenda real nem aos moradores<sup>(73)</sup>. Daí uma série de queixas que os habitantes do Rio de Janeiro dirigiam ao Governador, solicitando dêste que houvesse por bem obter de Lisboa as providências que se tinham como urgentes para a sustentação da terra. “As despesas tem mais que a Receita”, escreve para o reino Teles Barreto, em 14 de agosto de 1584, acêrca da vida no Rio de Janeiro; e não acorrendo Filipe II a tais pedidos, a vida dos moradores tornar-se-ia precária e a obra de construção da cidade sem grande futuro<sup>(74)</sup>.

Nas outras capitánias a situação não era mais animadora. O Governador, perante as queixas que os Capitães e as Câmaras locais lhe dirigiam, elaborou então um rol das necessidades que reputava urgentes nas várias terras, documento que enviou para a Côrte. Precisava a terra de escravos — “uns 70 ou 80 de mão-de-obra; e impunha-se, também, prover os armazéns das várias capitánias, pois os Provedores locais escreviam cartas “que hera lastema de ver”. As despesas ordinárias não podiam ser pagas pela falta de dinheiro com que lutavam o Governador e os capitães, devendo o monarca prover nessa matéria com tôda a brevidade. E para a defesa do Brasil contra o iminente ataque dos corsários, não se podia dispensar munições e artilharia: “os almazens desta cidade do Saluador e as mais capitánias estão muito faltas de moniões”, escreve Teles Barreto em dramático apêlo<sup>(75)</sup>.

Mas também se registavam graves abusos da parte da Administração. Em setembro de 1583 o Provedor-mor da Fa-

---

(73) Carta de Cristóvão de Barros ao Rei, 10 de agosto de 1584, *idem, ibidem*, parte I, maço 31, doc. 48, publicado por *idem, ibidem*, vol. II, pág. 134, doc. 59.

(74) *Idem, ibidem*, parte I, maço 31, doc. 48; publicado por *idem, ibidem*, vol. II, págs. 135, 136, doc. 60.

(75) Cartas de Teles Barreto, 14 e 31 de agosto de 1584, *idem, ibidem*, parte I, maço 31, doc. 48, publicado por, *idem, ibidem*, vol. II, pág. 135, doc. 60.

zenda, Martim Carvalho, fôra a Pernambuco dar ordem para o socorro a enviar à Paraíba. Deu-se então conta de que o Provedor local, Miguel Gonçalves Vieira, obrigara os mercadores, que faziam avenças nos Contos do reino, a trazerem escravos de Angola para aquela capitania e ali efetuarem o pagamento dos respectivos direitos. Tal abuso dera ao Almojarife de Pernambuco um lucro de vinte e tantos mil cruzados, com a conivência de um Vicente Correia. Quando se viram descobertos, os dois oficiais sonegaram os livros de assentos, para evitar que o Provedor-mor obtivesse elementos mais concretos, mas Martim Carvalho, “achando estes e outros muitos Roubos na fazenda de Sua Magestade”, mandou prender o almojarife Vicente Correia e não pôde fazer o mesmo ao Miguel Gonçalves Vieira, por ser homem com influência na terra: ordenou, no entanto, que o Provedor local se considerasse prêso na residência<sup>(76)</sup>.

Mas o Ouvidor-geral, Martim Leitão, que residia em Pernambuco e era amigo de Vieira, não quis cumprir a carta precatória do Provedor-mor, o que deu origem a que o incriminado fugisse para a Bahia, a fim de libertar-se da ameaça da Justiça. Por tal motivo, Martim Carvalho punha de sobreaviso a Côrte, não só quanto ao pernicioso serviço prestado pelo ouvidor Leitão — “que se quer meter nos negocios da Fazenda não sendo de sua obrigação” — mas ainda para a situação fraudulenta do provedor Miguel Vieira, que era devedor de grossa quantia à Fazenda real e não tinha bens para cumprir a pesada dívida.

Era, no fundo, uma luta acesa entre Martim Leitão e Carvalho, talvez devido às vantagens que ambos procuravam obter na guerra da Paraíba. Dessa rivalidade faz menção o autor do *Summario das Armadas*, biógrafo caloroso do Ouvidor, quando referindo a ida de Martim Carvalho para aquela região, como Provedor da Fazenda e dos mantimentos da armada, acrescenta: “que fora melhor por todas as vias não ter lá ido”<sup>(77)</sup>. Mas que o Provedor estava de boa fé na defesa dos interesses da Coroa parece deduzir-se do pedido que dirigiu ao governador Teles. Barreto, no sentido de êste visitar Pernambuco e tomar conhecimento pessoal dos referidos abusos.

---

(76) Carta de Martim Carvalho ao monarca, 23 de setembro de 1583, A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maio 31, doc. 48.

(77) *Revista do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro*, tomo XXXVI, 1.<sup>a</sup> parte, Rio de Janeiro, 1873, pág. 21.

*Um governador sem govêrno:*  
*Francisco Geraldês*

Manuel Teles Barreto veio a falecer no Salvador, nos primeiros meses de 1587, depois de um govêrno útil para a defesa do Brasil e que um historiador digno, como Varnhagen, não se cansa de elogiar<sup>(78)</sup>. A sucessão veio a recair num membro do Conselho de Estado, de nome Francisco Geraldês, figura ligada à Côrte e devendo a nomeação a influências de ordem política. Para mais, não tinha um passado militar a impô-lo para o cargo, ao contrário dos seus antecessores que, com única exceção de Mem de Sá, haviam sido homens de guerra e com larga experiência nas matérias do Ultramar.

Francisco Geraldês era filho bastardo de Lucas Giraldi, mercador florentino que, ao redor de 1515, se fixara em Portugal e soubera granjear a estima das mais altas figuras da Nobreza. Ignora-se a data do nascimento de Francisco, mas tendo em conta que foi nomeado cavaleiro da Ordem de Cristo em 4 de setembro de 1564, é de aceitar que o fato tenha ocorrido ao redor de 1530<sup>(79)</sup>. Por carta régia de 6 de setembro de 1550, e a rôgo do progenitor, Francisco veio a ser legitimado, bem como sua irmã Luísa, a fim de poder entrar na posse dos bens paternos<sup>(80)</sup>. Achemo-lo depois, entre 1571 e 1578, à frente da embaixada portuguesa de Londres, onde teve um papel destacado na assinatura do tratado de amizade entre os dois reinos<sup>(81)</sup>, passando em maio de 1579 a ocupar igual pôsto junto da Côrte de França<sup>(82)</sup>. E nesta missão começou por defender os direitos de D. Catarina de Bragança ao trono de Portugal, acabando depois por se ligar ao partido filipino, em setembro de 1580, logo que teve notícia da conquista do reino pelas tropas do duque de Alba<sup>(83)</sup>. Cumprida a embaixada voltou a Lisboa, nos meados de 1581, integrando-se na vida do Paço.

---

(78) *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, vol. I, págs. 459, 460.

(79) Cf. Antônio Machado de FARIA, "Cavaleiros da Ordem de Cristo no século XVI", in *Arqueologia e História*, vol. VI, Lisboa, 1955, pág. 44, n.º 154.

(80) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. João III, legitimações e perdões*, livro 17, fol. 91v.º, 92.

(81) Visconde de SANTARÉM, *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal*, tomo XV, Paris, 1854, págs. 260, 342; e Joaquim Veríssimo SERRÃO, *Itinerários del-Rei D. Sebastião*, Academia Portuguesa da História, vol. I, Lisboa, 1962, págs. 220, 235, 246; e vol. II, 1963, págs. 23, 134, 150, 218.

(82) Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, vol. I, Coimbra, 1956, pág. 126.

(83) *Idem, ibidem*, vol. I, págs. 225, 231, 236.

Pelo seu casamento com D. Lucrecia de Lafeté, filha do mercador-banqueiro João Carlos de Lafeté, pôde aumentar a fortuna que o progenitor lhe deixara e conseguiu mais tarde que sua filha D. Maria Geraldês viesse a casar com Sebastião de Sá de Meneses, da casa dos Condes de Penaguão<sup>(84)</sup>. O valimento de Francisco tornou-se ainda mais relevante com o matrimônio de sua irmã Luísa com D. Francisco de Portugal, comendador de Fronteira e filho do segundo conde da Vidigueira, D. Francisco da Gama<sup>(85)</sup>. Não espanta, pois, a proteção que lhe dispensava a primeira Nobreza do reino e o favor que auferiu junto de Filipe II de Espanha, nos anos que seguiram o seu regresso a Portugal.

Francisco Geraldês recebera entre os bens herdados de seu pai, a capitania dos Ilhéus, que fôra pertença de Jorge de Figueiredo Correia; do filho dêste Jerônimo de Alarcão; e depois, por venda, de Lucas Giraldi, “que nella meteu grande cabedal com que a engrandeceu de maneira que veio a ter oito ou nove engenhos”<sup>(86)</sup>. Sucedera, no entanto, que os índios Aimorés começaram a atacar a terra dos Ilhéus, tornando a vida bastante dura aos moradores. O padre Anchieta, em 1583, escrevia que a terra estava “em grandissimo aperto sem se poder defender dos indios nem dar-lhe guerra”<sup>(87)</sup>. No ano de 1587, em que pode colocar-se o têrmo da obra de Gabriel Soares de Sousa, a situação nos Ilhéus não era animadora: “Mas deu nesta terra esta praga dos Aimorés de feição que não há aí já mais que seis engenhos, e êstes não fazem açúcar, nem há morador que ouse plantar canas, porque em indo os escravos ou homens ao campo não escapam a êstes alarves, com mêdo dos quais foge a gente dos Ilhéus para a Bahia e tem a terra quase despovoada, a qual se despovoará de todo, se Sua Magestade com muita instância lhe não valer”<sup>(88)</sup>.

Sucedia, por outro lado, que Geraldês se considerava lesado por uma doação de terras feita por Mem de Sá, na capitania dos

---

(84) *Ementas de habilitações das Ordens militares, nos princípios do século XVII*, Lisboa, 1931, pág. 77.

(85) D. Antônio Caetano de Sousa, *História Genealógica da Casa Real portuguesa*, 2.<sup>a</sup> edição, tomo X, Coimbra, 1953, pág. 359.

(86) Gabriel Soares de Sousa, *Notícia do Brasil*, com introdução, comentário e notas do Professor Pirajá da SILVA, Biblioteca Histórica Brasileira, n.º XVI, tomo I, São Paulo, sem data, cap. XXXI, pág. 143.

(87) *Informação do Brasil e de suas capitanias (1584)*, com introdução de Leonardo ARROYO, editôra Obelisco, n.º 3, São Paulo, s. d., pág. 21.

(88) *Notícia do Brasil*, obra e edição citadas, vol. I, págs. 143, 144.

Ilhéus, “de dez ou doze legoas de terra desde o Rio das Contas até Tinharé”<sup>(89)</sup>; essas terras, por testamento do terceiro governador, passaram para os padres e Colégio da Companhia de Jesus, na Bahia, que as poderiam doar, vender, emprazar e arrendar. Daí uma série de protestos, não somente dos moradores da capitania, como do próprio Geraldês, resolvendo êste intentar um processo à Companhia para defender direitos que supunha violados. Também êste motivo o teria animado a ambicionar o cargo de Governador, para no Brasil mostrar seu poderio e impor as razões da sua justiça<sup>(90)</sup>.

Não custa, pois, a compreender que perante as notícias pouco animadoras que chegavam ao reino, Francisco Geraldês desejasse salvar sua fazenda; e o govêrno do Brasil seria o meio eficaz para defender os interêsses próprios e os da Coroa. Para mais, a terra estava carecida da presença de um Governador, visto não ter ainda chegado o sucessor de Teles Barreto. O poder achava-se nas mãos do bispo D. Antônio Barreiros e do Provedor-mor da Fazenda, Antônio Cardoso de Barros, que o exerciam por encargo régio, mas sem a força que dimana da autoridade efetiva.

Nos fins de 1587 já se conhecia em Lisboa o nome do nôvo governador do Brasil<sup>(91)</sup>. Um galeão de 60 toneladas, vindo da barra do Pôrto, estava a ser preparado no Tejo para conduzir Geraldês a seu pôsto. Como se tratava de um navio “de muita força e grande veleiro”, o marquês de Santa Cruz entendia que o galeão deveria integrar-se na Invencível Armada, para fortalecer a esquadra de que era chefe; e poderia o nôvo Governador embarcar na capitaina da frota do Brasil ou numa das urcas — “que eram bons navios e bem armados” — que se achavam em frente do Tejo. Afinal, a sugestão do Marquês não foi aceita pelo monarca e Geraldês veio a embarcar no galeão *São Lucas*. Mal sonhava com a infernal viagem que o iria conduzir às terras do Nôvo Mundo!

A carta-régia de 9 de março de 1588, nomeando Geraldês para Governador-geral das partes do Brasil, é um documento de valor histórico pela latitude de podêres em que era investi-

---

(89) Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, vol. I, Rio de Janeiro, 1938, pág. 155.

(90) *Idem, ibidem*, vol. I, pág. 155.

(91) Carta do Marquês de Santa Cruz a Filipe II, Lisboa, 4 de dezembro de 1587, Arquivo Geral de Simancas, *Estado*, legajo 429, fol. 35.



do<sup>(92)</sup>. Tratando-se de “uma pessoa de tal qualidade, recado e confiança”, Filipe II declarava confiar nos serviços já prestados pelo nôvo Governador, para o bom desempenho de um cargo de real importância para a Coroa. Desde a nomeação de Mem de Sá recebiam os governadores um ordenado anual de 600.000 réis; a Francisco Geraldês era atribuído o mantimento de 800.000 réis, o que traduz uma valorização do cargo no quadro administrativo do Brasil do tempo.

Conhece-se, também, o texto do Regimento dado ao governador, com data de 8 de março e uma apostila de 30 dêsse mê<sup>(93)</sup>. O documento englobava 53 parágrafos sôbre os vários campos da administração em que se iria fazer sentir o punho governativo de Geraldês. Deveria êste, apenas chegado à cidade do Salvador, convocar os membros da Junta provisória e, na presença do Juiz e vereadores locais, apresentar as cartas régias de nomeação e mandar fazer o auto de juramento de sua pessoa. E, sem perda de tempo, cumpria-lhe informar-se do estado das capitâneas e povoações do Brasil e da situação das tribos nativas, não sômente das que mereciam ser pacificadas, mas também das que se tinham mantido fiéis à Coroa portuguesa. Impunha-se a Geraldês, dêste modo, escrever aos vários capitães para os informar da sua chegada ao Brasil e pedir notícias da gente, armas e munições que nas várias terras havia, porque em caso de rápida ajuda a Coroa lhes enviaria o necessário socorro.

Com o Governador devia seguir, “para andar em sua companhia”, um contingente, até 150 soldados, para defesa da cidade do Salvador; mas sendo preciso, Geraldês poderia ordenar que os soldados prestassem serviço nas galés que defendiam a costa da ameaça dos corsários<sup>(94)</sup>. Era a guarda pessoal com que a Coroa já decidira honrar o cargo de Governador desde o tempo de Teles Barreto e que agora se via reforçada no número de soldados. É também de crer que o primeiro Sargento-mor do Estado do Brasil, Antônio de Magalhães, houvesse acompa-

---

(92) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 17, fol. 178 v.º, e VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, vol. II, pág. 32, nota 3, que transcreve a cópia do documento tal como se encontra no Conselho Ultramarino, *Registos*, livro 2, fol. 142.

(93) Publicada na *Revista do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro*, vol. LXVII, parte 1.ª, Rio de Janeiro, 1906, págs. 220, 236.

(94) *Idem, ibidem*.

nhado Francisco Geraldés<sup>(95)</sup>; assim como o arquiteto Alexandre, italiano, nomeado para o cargo de fortificador do Brasil<sup>(95A)</sup>.

Mas não quiseram os fados que o *Regimento* fôsse cumprido. Nos fins de março de 1588 o nôvo Governador embarcou no galeão *São Lucas*, com destino à Bahia <sup>(96)</sup>. Em virtude das marés contrárias a viagem foi dramática, andando o navio à deriva na zona tropical e aportando, finalmente, à costa das Antilhas. Daí, não podendo seguir viagem para o sul da América, o Governador viu-se forçado a voltar ao reino, entrando na barra do Tejo, em setembro de 1589<sup>(97)</sup>. E não referem os documentos que Geraldés tentasse de nôvo a rota do Brasil: ao tempo devia êle rondar a casa dos 60 anos e o pêso da idade decerto o aconselhou a não manter o sonho da governação, nos riscos de uma segunda aventura nos mares.

Fôra Governador-geral do Brasil sem as honras do exercício do cargo. E sua vida terminou na sombra política, em 21 de outubro de 1594, na sua casa da freguesia da Trindade, em Lisboa, sendo enterrado na igreja de Nossa Senhora do Loreto, onde já repousava seu pai<sup>(98)</sup>.

## O Regimento do Provedor-mor

Em 12 de março de 1588 mandou-se passar um *Regimento* para Baltasar Rodrigues de Sousa, nôvo Provedor-mor da Fazenda do Brasil, que fôra nomeado por alvará de 4 de dezembro de 1586<sup>(99)</sup>. A nomeação era feita por três anos, com o ordenado anual de 100.000 réis, sendo notificado o Governador — ao tempo ainda Manuel Teles Barreto — para lhe dar a posse do referido cargo.

---

(95) A carta de nomeação acha-se no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 17, fol. 165. Cf. também VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, volume II, pág. 40, nota 26.

(95A) *Idem, ibidem*, livro 17, fol. 164, carta de 16 de março de 1588.

(96) *Fundo Geral*, Biblioteca Nacional de Lisboa, códice 637, fol. 10, 12 v.º: "Receita de todo o dr.º que receberão os Thezoureiros dos almazés, de outubro de 1580 a 28 de janeiro de 1589".

(97) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, vol. II, págs. 33, 34, n.º 7.

(98) "Aos 21 dias do mes das onze mil virgens na freguesia da Sanctissima Trindade"; Edgar PRESTAGE e Pedro de AZEVEDO, *Registos da Freguesia da Sé, desde 1563 até 1610*, vol. II, Coimbra, 1927, pág. 80.

(99) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 12, fol. 209 v.º.

Havia necessidade de mandar recolher os direitos que naquele Estado pertenciam à Coroa. Por tal motivo, impunha-se a nomeação de um magistrado revestido de latas atribuições e que pudesse acompanhar o governador Geraldês para, sem perda de tempo, tomar providências perante os abusos de que a Fazenda do Brasil estava sofrendo<sup>(100)</sup>. Iam, também, decorridos muitos anos desde que um Provedor-mor, com assento na cidade do Salvador, fizera uma inspeção às restantes partes do Brasil.

Deveria agora Rodrigues de Sousa, desde a sua chegada à Bahia, ordenar que se fizessem os registos de arrecadação dos direitos da Fazenda e, em seguida, acompanhar o Governador na visita que êste faria às capitanias, não só para ajudar em tôdas as matérias que fôsem do serviço régio, mas ainda — como ordenava o Regimento— “pera prover em cada hua dellas das cousas que tocarem a seu carrego”. O nôvo Provedor tinha o encargo de entrar em contato com os Provedores e Almojarifes locais e com todos os funcionários da Fazenda, para dêles inquirir quais as rendas e direitos que a Coroa possuía e “se foi tudo carreguado em receita, e per que pessoas e sobre que officiaes e em que despendeo e despende o dito rendimento”<sup>(101)</sup>. E os Almojarifes das capitanias passavam a ter a obrigação de comparecer na Casa dos Contos da Bahia, de três em três anos, para nela darem conta do que estava à sua guarda dos direitos da Coroa<sup>(102)</sup>.

Dando-se o caso de esta ser mal servida por falta de officiais competentes e idôneos, incumbia ao Provedor-mor — nas capitanias em que tal falta se fizesse sentir — nomear para os officios vagos as pessoas que julgasse dignas da mercê, devendo optar pelos que fôsem “criados meus”, ou seja, as pessoas com mantimento da Casa real. E se o Provedor-mor tivesse provas de negligência ou menos seriedade de certos funcionários, poderia durante a inspeção abrir devassa contra os faltosos, mandando-os suspender do exercício dos cargos até que o Governador geral sôbre o caso emitisse parecer. Recorde-se, aliás, que em setembro de 1584, o Provedor da capitania de

---

(100) *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tomo LXVII, parte 1, Rio de Janeiro, 1906, págs. 215, 220.

(101) *Ibidem*, pág. 217.

(102) *Ibidem*, pág. 220. Por êsse tempo, Vicente Correia, João Roiz Malvez e António de Asseca, que tinham servido de Almojarifes de Pernambuco e de Itamaracá, ainda não tinham prestado contas do seu cargo.

Itamaracá fôra prêso “por ter feito nella grandes Roubos”, mas conseguira depois fugir para o reino<sup>(103)</sup>.

Baltasar de Sousa levava outros encargos, que mostram a latitude dos seus podêres e o interêsse que a Coroa dispensava à sua missão. A fim de se prover nas matérias de defesa, o monarca ordenava que o Provedor-mor tomasse nota dâ artilharia e munições de que dispunham os vários capitães e que pertenciam à Fazenda real. Chegara a notícia à Metrópole de que os oficiais da capitania de Pernambuco tinham vendido e espalhado muitas armas que eram da Coroa, assim como outras que o capitão Frutuoso Barbosa levava, em 1581, quando fôra do reino à conquista da Paraíba. Quer dizer: havia oficiais e colonos que faziam rendoso negócio com as armas que eram pertença da Fazenda real e, em tal caso, Rodrigues de Sousa deveria carregar sôbre os oficiais responsáveis a guarda dêsse material de guerra, impondo os direitos da Coroa.

Mas em matéria de arrecadação de direitos poderia também o nôvo Provedor desenvolver uma ação eficiente. Assim, nas várias capitanias deveria conferir os livros de registo dos navios que saíam do Brasil para o reino e tomar nota das fianças nêles inscritas. Sucedia que os Escrivães não procediam muitas vêzes a êsse registo, o que dava lugar a abusos em favor dos particulares e de que a Coroa saía altamente lesada — “do que importa muita contia de dinheiro a minha Fazenda”<sup>(104)</sup>. Um exemplo dessa negligente ação dos oficiais da Fazenda real estava no caso da nau inglêsa *Mercador real*, que aportara a Pernambuco carregada de fazenda e que deveria ter pago direitos de entrada no valor de 7 a 8.000 cruzados; mas os officiais da Alfândega tinham repartido o dinheiro entre si, o que motivara uma diligência para apurar a verdade dos fatos, segundo as declarações prestadas em 1583 por Martim Carvalho<sup>(105)</sup>. Três anos já se haviam passado desde o início da diligência e os officiais do Brasil continuavam a esconder do monarca a verdade de tais abusos, o que levou Filipe II a ordenar: “sendo necessario tirardes devassa deste caso o fareis com o segredo que a callidade delle require e procedereis contra os culpados”<sup>(106)</sup>.

---

(103) Carta de Martim Carvalho, Pernambuco, setembro de 1584, Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 111, doc. 113.

(104) *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tomo LXVII, parte 1, Rio de Janeiro, 1906, pág. 219.

(105) *Ibidem*, tomo LXVII, parte 1, pág. 219.

(106) Sôbre êste assunto *vide supra*, pág. 34.

Sucedera, ainda, que Bento Rodrigues, feitor de Diogo Roiz Vilalobos, havia despachado, “em liberdade”, 7 ou 8.000 ar-rôbas de açúcar de um engenho, por via de um Simão Falcão. O Provedor-mor, tendo conhecimento do caso, ordenara a prisão do Feitor, que logo apresentou como fiador a um Jorge Teixeira, “homem rico e abonado e senhor de um engenho”, fazendo retardar o processo. Impunha-se que não tardasse a decisão da Justiça, recebendo a Fazenda real o que lhe era devido; e, de igual modo, no caso de uma nau que era pertença de João Baptista Revelasca, contratador do trato de S. Tomé, e que levara escravos da África ocidental para as Índias de Castela, sem pagar os dinheiros que eram devidos à Fazenda real.

O *Regimento* ordenava também a Rodrigues de Sousa que, tendo em conta o surto crescente da economia de Pernambuco, ouvisse os oficiais e moradores da terra sôbre as vantagens de ali se construir uma casa da Alfândega, “junto do mar, no lugar onde se descarreguão e carreguão os navios”, podendo a obra custar até 3.000 cruzados. E se o nôvo Provedor fôsse do parecer que a obra, além de útil, era desejada pelos moradores, poderia dar ordens para que a casa fôsse edificada sem perda de tempo, visto dela resultarem lucros para a economia local e de todo o Brasil.

Êste plano não surtiu efeito imediato, pois Rodrigues de Sousa embarcou no galeão do Governador Francisco Galdes e com êste voltou ao reino, sem poder desembarcar no Brasil. Mas o *Regimento* do Provedor-mor pôde ser aplicado dois anos mais tarde, como a Coroa o tinha desejado, procurando então acabar-se com os abusos e negligências de que a Administração vinha sofrendo naquele Estado.

Sabe-se, dêste modo, que Baltasar de Sousa — que os documentos do tempo muitas vêzes mencionam como “baltasar de Sora” — já estava em funções em 31 de janeiro de 1591, data em que, tendo o seu aposento em Olinda, ordenou que o Feitor e Almojarife daquela capitania, Duarte Reimão, pagasse certa quantia a Simão da Rocha, antigo Escrivão da Alfândega local<sup>(107)</sup>. Tratava-se de uma soma de 114\$380 réis, de 6 meses e 18 dias de ordenados em atraso, desde 1.º de agosto de 1589 a 18 de fevereiro do ano seguinte; o pagamento dessa

---

(107) Arquivo Histórico Ultramarino, *Pernambuco*, papéis avulsos, 1591; documento publicado no *Boletim do Arquivo Histórico Colonial*, vol. I, Lisboa, 1950, págs. 374, 376, n.º 83.

quantia era obtido no impôsto de 2% que incidia sôbre os 126.000 cruzados do arrendamento dos dízimos da capitania de Pernambuco.

Nada mais conseguimos apurar acêrca do Provedor-mor Baltasar Rodrigues de Sousa e da ação que dispendeu no Brasil. Mas é de crer, pelos documentos posteriores, que não conseguiu pôr um têrmo aos abusos que se faziam, naquele Estado, contra a Fazenda real.

### *A primeira relação do Brasil*

Uma terra que ia crescendo em povoados que atraíam o homem português da Metrópole impunha um surto demográfico na criação de novos agregados de família que, desta forma, se ligavam aos destinos do Brasil. Sociedade em pleno crescimento, numa real integração dos seus membros na terra adoptiva, permitia a formação de renovados laços entre os moradores brancos e seus descendentes. Formava-se assim o estrato português da futura etnia do Brasil.

Mas os quadros de uma vida social nem sempre implicam relações amistosas entre os habitantes, pois no entrechoque de interêsses mútuos não se pode evitar que surjam conflitos entre os membros da comunidade e, o que se torna ainda mais grave, dos próprios moradores em relação ao poder central que limita e controla os seus direitos. Por outro lado, numa terra em que a distância entre as várias capitanias criava forçosamente hábitos de separatismo — apesar da existência de um Governo geral — entre as autoridades regionais e os colonos de pêso mais influente, não se poderia estranhar que surgissem conflitos entre os seus membros, casos de atropêlo à legislação vinda da Coroa e abusos de autoridade por parte dos mais poderosos.

A organização de um poder judicial constituía, assim, um meio eficiente de restabelecer a ordem na formação político-social do Brasil, exigindo a presença de magistrados idôneos para assentar a Justiça em todo o território. Mas à Coroa competia, de igual modo, ter em conta a razão que assistia às partes em litígio, não permitindo que houvesse demora no arranjo dos processos e na decisão dos pleitos, sobretudo dos que em segunda instância tinham de aguardar no Desembargo do Paço a última palavra dos juizes da Relação de Lisboa.

As queixas vindas do Brasil para o reino, em que se reclamava justiça para casos pendentes, eram em grande número. Aquela terra vivia, no início do governo dos Filipes, um momento grave no que respeita à ação do poder judicial. A Coroa mostrava-se impotente em solucionar os casos reduzidos que escondiam a gravidade do mal que ia alastrando em todo o Brasil: abusos do poder, desrespeito pelas leis, violação de contratos e demandas que aguardavam a decisão da Justiça.

Na capitania de Pernambuco sucedera que muitas pessoas com dívidas se tinham ausentado no sertão a fim de não as pagarem: “e se vão pella terra dentro e se lanção com os gentios omde andão como levantados”, perdendo os credores tôda a esperança de reaver o que lhes era devido. Por tal motivo determinara Filipe II, por alvará de 23 de dezembro de 1582, que nas vilas e lugares da dita capitania se publicasse que os devedores ausentes teriam os bens executados e por êstes responderiam os seus familiares e herdeiros<sup>(108)</sup>.

Em 2 de março de 1583, pouco antes da chegada do governador Teles Barreto, o Ouvidor Cosme Rangel escrevia ao monarca, por um navio que do Salvador partira com destino ao Pôrto; e dois dias mais tarde de nôvo informava que, nas partes do Brasil, “ainda ha homes pouquo obedientes à Justiça”<sup>(109)</sup>. Confirmando a razão de um pedido feito a Filipe II pelos oficiais da Câmara da Bahia, o Ouvidor mostrava que as mercês deviam ser atendidas “por ser tudo a bem e augmeto desta terra”: enquanto havia oficiais que no Brasil cumpriam o serviço do monarca, outros procuravam apenas a sua fortuna pessoal, violando as leis e o que determinava a Justiça. Na Administração sucediam-se as queixas dos funcionários mais zelosos e dos moradores, haja em vista o comportamento do Provedor da capitania de Itamaracá, que fôra prêso “por se achar ter feito na dita terra grandes roubos” e que depois conseguira fugir para o reino<sup>(110)</sup>.

Por manifesta influência do *Regimento* dado à Casa da Relação do Estado da Índia, em 16 de fevereiro de 1587, em que se reformava a administração da Justiça e as atribuições

---

(108) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Privilégios*, livro 13, fol. 334 v.º.

(109) *Idem, Corpo Cronológico*, parte 1, maço 111, doc. 100.

(110) Carta de Martim Carvalho para os Vedores da Fazenda Real, Pernambuco, setembro de 1584; *idem, ibidem*, parte 1, maço 111, doc. 113.

dos magistrados que doravante nela iriam servir<sup>(111)</sup>, também a Coroa procurou reorganizar a vida judicial do Brasil, ordenando a criação, na cidade do Salvador, de um tribunal de Relação “para naquellas partes administrar a Justiça, como se fazia pellas outras do reino”<sup>(112)</sup>. Essa medida régia parece estar ligada à nomeação de um nôvo Governador, sendo evidente que o espírito de Filipe II já se inclinara para a escolha de Francisco Gerales.

Assim, no dia 25 de setembro de 1587 foi dado um *Regimento* aos Desembargadores e mais oficiais para a nova Relação “que deveria haver dali por diante no Brasil, para naquellas partes administrar Justiça em a cidade do Salvador”. O diploma encarava os vários campos em que a Relação teria de se exercer; as atribuições do Governador do Estado nas coisas da Justiça; e os direitos do Chanceler e dos três desembargadores que passariam a fazer parte da Relação. Também se estabelecia a esfera de podêres do Ouvidor geral, do Juiz e procurador dos feitos da Coroa e da Fazenda, do Promotor e demais funcionários que administravam a Justiça. Os vários títulos do *Regimento* assentavam nas disposições que regiam a Casa da Suplicação, em Lisboa, o que comprova o desejo da Coroa de manter, nas partes do Ultramar, a orgânica judicial com que se regia a Metrópole.

O *Regimento* foi seguido de um alvará, de 23 de janeiro do ano seguinte, em que Filipe II regulava a ordem que deveria haver entre os Desembargadores e ministros da Relação que ia mandar para o Brasil<sup>(113)</sup>. Tanto no assento, como na decisão dos pleitos, era o voto do Chanceler que devia preceder a deliberação da causa, seguindo-se os desembargadores dos Agravos por ordem de antigüidade no cargo. Sòmente depois se atenderia ao voto do Ouvidor-geral, do Juiz dos feitos da Coroa e dos demais oficiais, podendo também ouvir-se os desembargadores extravagantes da Relação do Brasil, por ordem do tempo de serviço prestado ou da precedência nos graus obtidos na Universidade<sup>(114)</sup>.

Entretanto, em 7 de março de 1588 foi nomeado o Governador geral, seguindo-se a escolha do Chanceler e desembar-

---

(111) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Livro 1.º das Leis, 1576 a 1612*, fols. 141v.º, 156v.º e José Anastasio de FIGUEIREDO, *Synopsis Chronologica*, tomo II, Lisboa, 1790, págs. 236, 238.

(112) *Idem, ibidem*, fols. 172, 180; e *idem, ibidem*, tomo II, págs. 239, 240.

(113) *Idem, ibidem*, fol. 164 v.º; e *idem, ibidem*, tomo II, págs. 242, 243.

(114) *Idem, ibidem*, fol. 164 v.º; e *idem, ibidem*, tomo II, pág. 243.



gadores que deveriam formar o Tribunal. Em 21 de março era passada carta de nomeação a Luís Machado de Gouveia para o desempenho do cargo de Chanceler<sup>(115)</sup>; entre outras mercês, a Coroa permitia-lhe que pudesse testar, por falecimento, a quantia de 60.000 réis<sup>(116)</sup>. Os três lugares do desembargo vieram a pertencer, por nomeação, a Antônio Coelho de Aguiar, Gaspar de Figueiredo e Baltasar Ferraz<sup>(117)</sup>. Estêve também designado para fazer parte da Relação o jurista Inácio Bandeira, que acabou por ficar no reino<sup>(118)</sup>; fôra juiz de Coimbra e da Covilhã, e gozava de valimento na Côrte, mas sua nomeação ficou sem efeito; em 1596, quando estava despachado para servir de Corregedor em Tôrre de Moncorvo, requereu o cargo de Ouvidor do Brasil e obteve essa mercê<sup>(119)</sup>.

A partida do Tribunal implicou a criação de um corpo de funcionários menores que deviam acompanhar o Chanceler e os desembargadores e que êstes teriam recrutado, como é evidente, entre os seus amigos e familiares. Como Meirinho estava despachado um Manuel Carvalho, cavaleiro fidalgo, que em 1591 aparece a solicitar o ofício de Escrivão da Provedoria de Coimbra<sup>(120)</sup>; e para Recebedor da chancelaria foi nomeado Domingos Nunes, môço de monte do monarca, que obteve o cargo com o mantimento anual de 30.000 réis<sup>(121)</sup>. Mas tornou-se curioso anotar que era pessoa de ambições não limitadas, porque o pedido inicial de Domingos Nunes visava a obtenção de três officios: de Escrivão e de Meirinho da Relação e de Porteiro da Chancelaria da dita Casa<sup>(122)</sup>. Os membros do Desembargo do Paço entenderam, porém, que se tratava de um pedido excessivo e que a mercê deveria ser apenas feita para o cargo de porteiro da Chancelaria — “e que o outro descrevão

---

(115) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 17, fol. 148.

(116) Machado de Gouveia ainda vivia em 18 de março de 1598, data em que o desembargo do Paço deu um parecer quanto ao seu pedido de a mercê ser acrescentada em 100.000 réis; Biblioteca da Ajuda, códice 44-XIV-10, fol. 42 v.º.

(117) A carta de nomeação de Antônio Coelho de Aguiar tem a data de 3 de abril de 1588; A.N.T.T., *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 13, fol. 158, 158 v.º.

(118) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 17, fol. 164 v.º.

(119) Biblioteca da Ajuda, códice 44-XIV-5, n.º 164, fol. 186.

(120) Consulta do Desembargo do Paço, de 28 de janeiro de 1591, Biblioteca da Ajuda, códice 44-XIV-9, fol. 128 v.º.

(121) Consulta de Desembargo do Paço, de 11 de fevereiro de 1588; *idem*, códice 44-XIV-3, fol. 89.

(122) Livro de consultas de officios, serventias e Renúncias da Meza do Dezembargo (1587-1597), *idem*, códice 44-XIV-3, n.º 26, fol. 25v.º.

do meirinho se deve escusar por não ser necessario esse poder servir pellos outros escrivães”. E assim se pôde limitar a ambição de Domingos Nunes!

A Relação teve a mesma sorte do governador Geraldês e nem sequer pôde instalar-se no Brasil. Mas enquanto o chanceler Gouveia e os desembargadores Coelho de Aguiar e Gaspar de Figueiredo seguiram em companhia do Governador, sucedeu que o licenciado Baltasar Ferraz, por não dispor de aposento no galeão *São Lucas*, tomou na última semana de março de 1588 um navio mercante e assim aportou no Brasil, dois meses mais tarde<sup>(123)</sup>. Tendo sido o primeiro a chegar ao Salvador — nem sempre os meios rápidos de viagem são os mais eficazes! — ali esperou, com certa impaciência, pelos membros da Relação que tardavam em lhe fazer companhia. Notícias postas a correr no Brasil referiam que o galeão aportara à Índia, o que trazia apreensivo o licenciado Ferraz, como o comprovam as cartas de 8 e 22 de agosto que dirigiu ao monarca. No seu dizer, a terra estava carecida de governador e de magistrados para boa administração da Justiça e da Fazenda. “Tambem he necessario visitaremse as capitánias de baixo”, porque havia vinte anos que não as visitava a Justiça; “e no particular da Fazenda de Vossa Magestade há bem que fazer”.

Três anos mais tarde, a Coroa faria um novo esforço no sentido de dotar o Brasil com um tribunal de Relação, projeto que não logrou melhor êxito, como veremos adiante.

### *Encargos do Brasil em 1588*

Quanto às despesas que a Coroa mantinha com o estado do Brasil, temos notícia, para o ano de 1588, dos encargos da Fazenda real<sup>(124)</sup>. As despesas somavam 9 contos e 372 mil réis, assim discriminados: despesas da Igreja, 2.669.000 réis; com os três Colégios da Companhia de Jesus, 2.600.000 réis; com os oficiais da Justiça e da Fazenda, 2.597.000 réis; com as redízimas aos donatários, por conta das suas doações, 1.450.000

---

(123) Carta de Baltasar Ferraz a Filipe II, Bahia, 22 de outubro de 1588, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 112, doc. 49.

(124) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, código 637, fols. 13, 15, documento por nós publicado em *O Rio de Janeiro no século XVI*, vol. II, Lisboa, 1965, págs. 143, 145, doc. 65.

réis; e de tenças várias, 56.000 réis. Neste quadro não se incluíam as despesas de guerra na Paraíba e a manutenção das fôrças espanholas naquela capitania, nem o envio de tropas para o estreito de Magalhães, onde rondavam os corsários ingleses. Dêsses encargos refere o autor do relatório: “são couzas de que não tenho a devida informação pera tratar do dito en ellas”.

O rol das despesas toma em especial conta os encargos da Igreja e da Companhia de Jesus. Para a cidade do Salvador iam 1.635.000 réis, sendo 600.000 para o bispo do Brasil; 500.000 para o seu cabido; 315.000 para o cura e os oito vigários que exerciam o múnus, na mesma capitania; 120.000, para a manutenção do Seminário local; e 100.000 destinados “à fabrica da ditta Sé”, visto continuarem, ao tempo, as obras de aumento da Casa episcopal.

Os encargos da Coroa, em matéria espiritual, nas restantes capitancias representavam menos de metade da verba concedida à igreja do Salvador. Na capitania de Pernambuco, com a manutenção de dois Vigários, um em Olinda e o outro na vila de Cosmos, de dois Coadjuutores e de um tesoureiro pagava a Coroa 475.000 réis, além de vários gêneros que o documento enumera: “hua pipa de vinho E hu quarto dazeite e outro de farinha E tres arrobas de Cera”. E no que respeita às outras terras, basta referir que as capitancias de Ilhéus, Pôrto Seguro, Espírito Santo, Rio de Janeiro e S. Vicente recebiam, cada uma, 99.000 réis. Na primeira havia dois Vigários e um Coadjutor; em S. Vicente também dois Vigários, sendo um “da freguesia”. Enfim, a capitania de Itamaracá recebia apenas 64.000 réis para as despesas de um Vigário e do respectivo Coadjutor.

Os padres da Companhia viviam então uma hora alta do seu apostolado no Brasil. Para compreender a proteção que a Coroa lhes dispensava e o aprêço em que era tida a sua obra missionária, basta referir que à Companhia era atribuída uma verba elevada e um pouco inferior ao que, na sua totalidade, recebia a Igreja do Brasil. A mercê régia manifestava-se em relação aos três Colégios existentes na província e onde se formavam os novos padres que iriam manter o zêlo apostólico entre os nativos. O mais antigo, com assento na cidade do Salvador, recebia a dotação anual e vitalícia de 1.200.000 réis, por ser a *Casa mater* dos jesuítas no Brasil. Quanto ao do Rio de Janeiro, cujas raízes datavam de 1567 e que constituía um

constante viveiro de padres e missionários, recebia 1 conto de réis; e o Colégio de Pernambuco tinha apenas 400.000 réis, dado que recebia também 900 arrôbas de açúcar por ano.

Comparando essas mercês com as destinadas aos magistrados da Justiça e da Fazenda pode concluir-se que a Coroa não era pródiga na retribuição dos seus oficiais. O Governador do Brasil — o cargo estava desocupado, desde a morte de Teles Barreto — apenas recebia 800.000 réis e uma verba de 80.000 para as mercês que entendesse por bem conceder. Tratando dos funcionários que viviam no Salvador e na capitania da Bahia, temos: com o ordenado de 200.000 réis, o Provedor-mor e o Ouvidor geral, a quem incumbia, respectivamente, a direção da Fazenda e da Justiça. O Contador e o Escrivão da Fazenda da Bahia tinham, cada um, 100.000 réis, seguindo-se o Tesoureiro geral, com 80.000; o Almojarife dos armazéns da Bahia, com 50.000; o Escrivão do Tesouro, com 40.000; o escrivão da Alfândega, com 35.000; os escrivães do Almojarifado e dos Contos e o Provedor da Alfândega, cada um com 30.000 réis. O patrão das saboarias tinha idêntico ordenado e com 18.000 réis surge o porteiro da Alfândega local.

Os Provedores e escrivães da Fazenda, e os Almojarifes das capitanias de Pernambuco e Itamaracá tinham um ordenado variável que se pode computar em 2 por cento do rendimento das mesmas capitanias. No rol das despesas inscreveu-se a verba de 420.000 réis, o que permite assentar que o rendimento daquelas terras era de 21.000 cruzados. E no que respeita aos Ilhéus, Pôrto Seguro, S. Vicente e Rio de Janeiro, a despesa com os Provedores e Escrivães da Fazenda seria calculada na base de 2% do rendimento, o que dava um encargo para a Côroa de 240.000 réis.

### *Sucessos da Paraíba, de 1586 a 1590*

Com o regresso de Frutuoso Barbosa ao rio da Paraíba entrava-se na última fase da pacificação dessa terra. A Coroa mostrava-se interessada na conquista, não apenas para acabar com a ameaça dos Petiguares, mas também para impedir os franceses, com o pretexto comercial, de acometerem a região e de, a partir dela, tentarem o ataque às capitanias vizinhas. Succedia, ainda, que a fartura de águas da Paraíba a tornava uma

região fértil para a instalação de engenhos de açúcar. Tal era a opinião de Gabriel Soares de Sousa, que escrevia sobre coisas do Brasil com o pêsso de uma longa experiência<sup>(125)</sup>.

Porque assim o entendia, Filipe II enviou um refôrço de 50 soldados castelhanos, nos fins de 1585, sob o comando de Francisco de los Morales, para que se fixassem no nôvo forte da Paraíba. Tratava-se de o edificar junto da praia, na zona que o monarca já aprovara, de acôrdo com Frutuoso Barbosa, e nêle seria recolhida a artilharia e as munições que tinham ficado do primitivo forte. E o Ouvidor-geral, Martim Leitão, que ali se achava desde 1584, teria o encargo de destruir o que não fôsse possível salvar das mãos do inimigo<sup>(126)</sup>. Mas em agôsto de 1585 ainda se não erguera a dita fortaleza, o que levava Filipe II, em 26 de março do ano seguinte, a insistir com Barbosa para que êste levasse o projeto por diante “para que se fique conseguindo com esta fortaleza todos os bons efeitos que são necessários para a boa segurança dessa povoação”<sup>(127)</sup>.

Na luta contra o gentio desempenhou um papel decisivo o Ouvidor-geral, que foi elevado às alturas de “herói”, na pena do seu biógrafo, o padre Simão Tavares. Êste fazia parte da expedição e pôde assistir aos feitos militares de Leitão, referindo o nascimento do castelo de S. Sebastião, em 20 de janeiro de 1587, que o Ouvidor fizera levantar junto do rio Tiberi e que servia de defesa ao engenho real ali construído<sup>(128)</sup>. A narração do padre Travassos contém outro valor para a história quinhentista do Brasil, pois eleva os encantos da Paraíba como terra de sol e de fartura, rica em espécies animais e produtos da natureza, como outra não havia naquele Estado: “é a terra do Brasil a mais liberal de todas do Mundo, pois planta qualquer pessoa em hum dia cousa de que tira mantimento para todo hum anno inteiro”<sup>(129)</sup>. E pena era que, numa região de tantas bondades naturais, os nativos fôsem tão desumanos, dando-se à cruel prática da antropofagia e não tendo em conta a luz cristã que os portugueses lhes queriam oferecer. Por tal motivo, era obrigação dos reis de Portugal proceder à conquista dessa terra,

---

(125) Gabriel Soares de Sousa, *Notícia do Brasil*, obra citada, tomo II, pág. 100.

(126) Carta de Filipe II a Martim Leitão, 1.º de outubro de 1585, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, parte 1, m. 112, doc. 3.

(127) *Idem, ibidem*.

(128) *Summario das Armadas*, Biblioteca Pública de Évora, CXVI/1-25.

(129) Biblioteca Pública de Évora, códice CXVI/25, fol. 69, 70 v.º.

mantendo nela a quietação que o Ouvidor-geral, pela fôrça das armas e do exemplo, soubera impor aos moradores brancos e ao gentio.

Nos fins de 1588, a Paraíba podia considerar-se de todo pacificada. Apenas se tornava urgente que o govêrno local fôsse entregue à pessoa de confiança, por igual zeloso nas matérias da administração e da Justiça. Na frase tão expressiva do licenciado Baltasar Ferraz, a terra podia comparar-se a “uma planta nova que se quer tratada por quem saiba”, para que não faltasse a ordem e os colonos tivessem confiança no poder da autoridade<sup>(130)</sup>. Era uma velada alusão ao grave conflito que ia separando o capitão Frutuoso Barbosa e D. Pedro de la Cueva, comandante dos soldados espanhóis que serviam na fortaleza.

Barbosa não permitia que o seu rival tivesse morada no presídio, receando qualquer diminuição da sua autoridade de Capitão. E, por tal motivo, seguiram para Olinda dois habitantes da Paraíba — o vereador Sebastião de Araújo e o procurador do Conselho, Antônio Anes — queixando-se dos abusos do Capitão, que os forçava a reunir na sua própria residência e impunha as suas decisões à Câmara local. E mais grave ainda parecia ser a prepotência de Barbosa que, servindo-se da amizade dos outros dois vereadores — seu cunhado, Pero Coelho de Sousa, e Gaspar Manuel — e do Juiz Amaro de Resende, intervinha em todos os campos da administração da Câmara da Paraíba<sup>(131)</sup>.

De Olinda logo chegaram ao reino vários apelos para que, sem demora, a Coroa interviesse, nomeando um Capitão com “diferentes costumes”. A situação era grave para o futuro português da Paraíba, dado que Pero Coelho de Sousa — o futuro descobridor do Ceará — e Gaspar Manuel haviam sido companheiros de luta do Prior do Crato e com êle tinham vivido em França, o que fazia levantar a suspeita de entendimentos com os mercadores daquele reino. E nesta conformidade, os vereadores Araújo e Anes iam a Olinda pedir solução para tais abusos, uma vez que os índios queriam aproveitar-se dessa fraqueza e guerrear os moradores brancos. Quando João Tavares, em 1585, entregara o govêrno local a Frutuoso Barbosa — diziam os dois queixosos — a terra estava em maior paz e mais desafrontada de inimigos que no tempo presente.

---

(130) Carta de Baltasar Ferraz ao monarca, Bahia, 22 de outubro de 1588, A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 112, doc. 49.

(131) Carta da Câmara de Olinda ao monarca, 28 de agosto de 1589; *idem*, *ibidem*, parte 1, maço 112, doc. 57.

Urgia, pois, nomear um outro Capitão para a Paraíba e que fôsse “liberal de condição desinteressada”, que não tivesse parentesco com as gentes da Administração — “que isso e o desejar valer aos seus o faz (Barbosa) desavirse com os outros”. A Coroa interveio no caso e Barbosa perdeu a sua capitania, sendo mais tarde suspeito de menos honestidade no exercício do cargo. Mas entendeu Filipe II que a questão devia ser arrumada e Barbosa dado como absolvido, pois não convinha — salvo em culpas tidas como graves — contra os antigos capitães manter um processo sem fundamento válido<sup>(132)</sup>. O processo ainda corria em 1593, mas o antigo Capitão foi deixado em paz.

A Paraíba ia passar a desempenhar um papel valioso no surto histórico do Brasil, ao longo do período filipino.

### *Projeto de uma nova relação em 1591*

O desastre da armada de Francisco Galdes, no ano de 1588, não permitiu que se cumprisse o desejo da Coroa de instalar um Tribunal da Relação no Brasil. E como o texto do *Regimento* devia estar confiado ao próprio Governador, pode concluir-se que voltou ao reino, na sua posse, perdendo todo o efeito a aplicação do documento. Chegara-se, entretanto, aos fins do ano de 1589 e a ausência de um Governador não permitia o funcionamento do referido Tribunal, tanto mais que dos três desembargadores que haviam sido nomeados apenas Baltasar Ferraz se achava já naquela terra.

Perante a gravidade da situação, em 9 de maio de 1590, reuniu-se em Lisboa o Desembargo do Paço para responder a uma consulta do monarca, de 15 de fevereiro. Desejava êste ser informado se era ou não serviço da Coroa o envio da Casa da Relação às partes do Brasil, o que ainda se não efetuara “pela arribada do governador e dos mais desembargadores que para esta casa forão nomeados”<sup>(133)</sup>. O problema implicava três soluções: 1.º manter-se a Relação, de acôrdo com o *Regimento* de 9 de março de 1588; 2.º dar outra constituição ao Tribunal, com menos letrados; e 3.º respeitar a orgânica

---

(132) Consulta do Desembargo do Paço sôbre o processo de Frutuoso Barbosa, Lisboa, 20 de maio de 1593, Biblioteca da Ajuda, códice 44-XIV-5, fol. 105 v.º.

(133) Biblioteca da Ajuda, códice 44-XIV-4, fol. 43v.º, publicado por Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O Rio de Janeiro no século XVI*, vol. II, pág. 147, n.º 67.

judicial que vigorava antes da promulgação do *Regimento*, “com hum só Ouvidor geral e com os mais Ministros que a terra servem”, o que implicava anular-se a Relação.

O parecer quase unânime dos membros do Desembargo foi que não devia manter-se a Relação de 1588, porque a presença de tantos homens de leis acabaria por ser causa de inquietação, dada a tendência dos moradores da terra em querer solucionar os seus diferendos pela via judicial. “A terra não era capaz de tantos letrados” — tal a opinião dos desembargadores do Paço, pelo que conviria substituir a Relação pelo envio de cinco magistrados com assento permanente, para ocuparem, respectivamente, os seguintes cargos: Ouvidor-geral; Juiz dos feitos da Coroa, Fazenda e Fisco; Provedor da Fazenda; Procurador dos feitos da Coroa; e Provedor dos defuntos.

Um relatório enviado para Madri propunha ao monarca uma divisão de funções, de acôrdo com os interesses das três capitanias, ao tempo, mais importantes. Assim, na Bahia tornava-se essencial a presença de um Ouvidor geral, de um Provedor dos defuntos e de um Procurador dos feitos da Coroa. Tanto na capitania de Pernambuco como no Rio de Janeiro deveria haver um Ouvidor letrado e que pudesse estender a sua esfera de ação às capitanias vizinhas; e porque “era bem commum do estado do Brazil”, em cada uma das duas capitanias deveria prover-se um letrado com nome de Provedor, com jurisdição idêntica à dos Provedores nas comarcas da Metrópole<sup>(134)</sup>.

O monarca aceitou o parecer e, em 2 de julho seguinte, a Mesa do Desembargo tratou do *Regimento* a conceder aos cinco letrados, apresentando uma “lembrança” quanto a possíveis atritos que pudessem surgir, em matéria de despacho, entre os ditos magistrados. Na reunião seguinte, de 12 de julho, os membros do Desembargo deram o seguinte parecer: a manter-se a decisão de Filipe II, do envio dos cinco letrados ao Brasil, poderiam êstes despachar em Relação; e um dêles, quando se julgasse necessário, deslocar-se-ia a Pernambuco ou ao Rio de Janeiro. Assim se evitavam os inconvenientes de nomear um Provedor para cada uma das referidas cidades: “e de aver esta Relação neste numero somente, se seguirão muitos Benefícios; e bem dos vassallos de S. M. e melhor administração da Justiça”<sup>(135)</sup>.

---

(134) *Idem*, códice 44-XIV-4, fol. 64, publicado por *idem*, *ibidem*, tomo II, pág. 148.

(135) *Idem*, fol. 67, publicado por *idem*, *ibidem*, tomo II, pág. 150.



Mas Filipe II, de acôrdo com os membros do Conselho de Portugal, decerto levantou dúvidas quanto à solução proposta, mantendo o plano da Relação. O principal motivo de esta ter sido criada no tempo de Geraldês, fôra o de evitar as constantes apelações que daquela terra se faziam para a Metrópole e, por conseguinte, o atraso com que as partes recebiam satisfação judicial. Ora, a presença de cinco magistrados em vários locais do Brasil não era de molde a resolver o problema. As andanças de cada um dos Ouvidores causaria inevitável demora na solução dos pleitos, enquanto não tivesse lugar o regresso dos vários juizes ao Salvador; e, por outro lado, as partes não teriam melhor caminho, depois de aguardarem vários meses, do que recorrer diretamente para a Justiça do reino.

Nesta conformidade, decidiu o monarca, em 26 de novembro de 1590, manter o envio de uma Relação para o Brasil, “como a levou francisco geraldês”, e de ordenar que a dita Casa se fixasse na cidade do Salvador, capital daquele estado<sup>(136)</sup>. Mas por motivos que ignoramos, o projeto veio a ser pôsto de lado e apenas em 1609 a tão sonhada Relação se instalou no Brasil.

Os Ouvidores foram assim mantidos nas várias capitánias, haja em vista o caso do licenciado Gaspar Curado, que servia em Pôrto Seguro, por tempo de três anos, e que devido ao valimento do duque de Aveiro conseguiu manter-se por um nôvo período de dois anos, sem embargo da ordenação em contrário<sup>(137)</sup>. A falta de magistrados obrigava a Coroa a recorrer a atos de prorrogação no exercício dos cargos judiciais, sendo mais fácil conservar um funcionário que tentar a vinda de outros da Metrópole.

### *A nomeação de D. Francisco de Sousa*

De acôrdo com o texto do *Regimento* concedido a Francisco Geraldês, no caso da morte ou impedimento dêste governador, e enquanto a Coroa não enviasse um substituto, caberia o govêrno do Brasil a três figuras que já o vinham exercendo desde a morte

---

(136) *Idem*, fol. 67, publicado por *idem*, *ibidem*, tomo II, pág. 150.

(137) A.N.T.T., *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 24, fol. 72 v.º.

de Teles Barreto: o Provedor-mor, Cristóvão de Barros, associado ao bispo D. Antônio Barreiros, e o Ouvidor-geral Martim Leitão. Não tendo lugar a chegada de Geraldês, manteve-se, pois, o triunvirato de feição interina, que se reduzia, com mais rigor, a uma partilha de funções entre o Provedor e o prelado, visto Martim Leitão se achar ocupado, desde 1586, nas guerras da Paraíba<sup>(138)</sup>.

Esta solução provisória, que não estava na linha de tradição do governo do Brasil, manteve-se por quase três anos, dado que foi apenas em 1.º de dezembro de 1590 que a Coroa nomeou o substituto de Geraldês, recaindo a escolha no fidalgo D. Francisco de Sousa<sup>(139)</sup>. Tratava-se de um personagem nobre, com serviços prestados à Casa real desde o tempo de D. Sebastião, e que tivera como progenitores a D. Pedro de Sousa, da casa do Prado, e a D. Violante Henriques<sup>(140)</sup>. O nôvo governador, que tinha entre os seus ascendentes o primeiro capitão donatário Martim Afonso de Sousa, mantinha o interesse da família pela terra do Brasil; e viria a transmitir êsse apêgo ao sobrinho D. Luís de Sousa, quarto senhor de Beringel e 2.º conde do Prado, que desempenhou o mesmo alto cargo, no Brasil, de 1618 a 1621<sup>(141)</sup>.

Entre os seus familiares contava-se Diogo de Sousa, que exerceu o cargo de Capitão-mor do Algarve, por carta régia de 21 de julho de 1573, e que dirigiu a esquadra que, em 1578, acompanhou D. Sebastião ao norte de África, tendo permanecido ao largo de Arzila<sup>(142)</sup>. D. Francisco também ali se achava, como capitão subalterno, e após a derrota de Alcácer-Quibir seguiu para Lisboa a dar conta da morte e do entêrro do soberano, chegando à capital em 24 de agosto<sup>(143)</sup>. Durante a crise dinástica vemo-lo abraçar a causa dos Filipes, sem todavia desempenhar um papel relevante. E, entre 1583 e 1585, contraiu

---

(138) *Vide supra*, pág. 28, a referência que fizemos à sua ação.  
ções, livro 23, fol. 30.

(139) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 23, fol. 30.

(140) *Ementas das Habilitações das Ordens militares nos princípios do século XVII*, Biblioteca Nacional, Lisboa, 1931, pág. 57.

(141) Anselmo BRAANCAMP FREIRE, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, Coimbra, 1927, pág. 219.

(142) D. Francisco da COSTA, *Cançoneiro chamado de D. Maria Henriques*, introdução e notas do Dr. Domingos Maurício Gomes dos SANTOS, Lisboa, 1956, pág. LXI.

(143) Queirós VELLOSO, *D. Sebastião, 1554-1578*, Lisboa, 1936, págs. 287, 402, 406.

matrimônio com D. Ana de Mendonça, filha do governador Manuel Teles Barreto e de D. Joana da Silva e sobrinha de Jorge de Mendonça, do Conselho real<sup>(144)</sup>.

À dupla influência familiar deveria D. Francisco de Sousa mais tarde, a sua nomeação para o govêrno do Brasil. Teria já desejado êsse cargo em 1587, quando Francisco Geraldês foi nomeado para o exercer? Não custa admitir tal pretensão, tanto mais que o seu nome já vem incluído, nesse ano, no rol dos fidalgos cavaleiros da Casa real, com 3.900 réis de moradia<sup>(145)</sup>; e por outro lado, compreende-se a ambição de D. Francisco de Sousa em obter o honroso cargo do sogro, não esquecendo a defesa dos interesses materiais que êste teria alcançado no Brasil. Mas a verdade é que a influência palaciana de Geraldês veio a impor-se no ânimo de Filipe II e foi necessário aguardar três anos para que o monarca pudesse satisfazer os desejos do nôvo Governador.

Mais três dados valiosos se podem invocar para a sua biografia e que permitem compreender o valimento de Francisco de Sousa, pouco antes de ser nomeado. Foi-lhe concedida a mercê de 2.000 cruzados, dos bens que Filipe II mandara confiscar a D. Antônio, Prior do Crato, pela sua rebelião<sup>(146)</sup>; o documento nomeia D. Francisco como “capitão da guarda real” e salienta os serviços por êle prestados quando da sucessão ao trono, em especial os de seu cunhado D. Álvaro de Sousa, já falecido, e as despesas que Sousa tivera de contrair com seu filho que, no ano de 1587, fôra com uma nau desgarrada ancorar à ilha Terceira. Acrescente-se, enfim, que o nôvo Governador teria dado uma fiel contribuição à Coroa dos Filipes, no ano de 1589, quando a esquadra inglêsa de Drake ancorou em Cascais para se apoderar de Lisboa e repor no trono o rei exilado D. Antônio; nessa emergência, D. Francisco de Sousa procedeu à junção de tropas para a defesa da capital e soube conjurar o perigo que pesava sôbre Lisboa.

---

(144) *Index das notas dos vários tabeliães de Lisboa*, tomo IV, Lisboa, 1949, pág. 114. Curioso também referir que em 25 de julho de 1585, já casados, D. Francisco e a esposa apadrinham, na freguesia da Sé, em Lisboa, uma filha de Henrique Henriques, estribeiro da Casa real, o que comprova a influência das suas relações sociais; cf. Edgar PRESTAGE e Pedro de AZEVEDO, *Registos da freguesia da Sé, desde 1563 até 1610*, vol. I, Coimbra, 1924, pág. 258.

(145) D. Antônio Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica*, 2.<sup>a</sup> edição, tomo VI, parte II, Coimbra, 1954, pág. 360.

(146) A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maio 112, doc. 52.

## *Povoamento da Bahia e arrecadação dos Direitos da Fazenda*

A partida do nôvo Governador fazia parte de um plano mais vasto com que a Coroa desejava estimular o crescimento do Brasil. A fixação de novos moradores em tôrno da Bahia era um meio eficaz para fortalecer o quadro social existente, ao mesmo tempo que atraía braços válidos para o trabalho rural. Desde que novos moradores ali se fixassem, a terra seria devidamente colonizada e, ao mesmo tempo, melhor defendida da ambição das potências européias. Dêste modo, se o alvará régio de 8 de dezembro de 1590 não pode entender-se como um plano ordenado para atrair núcleos de população, a verdade é que o seu texto constitui um claro estímulo em tal sentido, dada a garantia da posse da terra que o emigrante considerava as raízes da sua fixação<sup>(147)</sup>.

Os portugueses que, em companhia de suas mulheres e filhos, viessem a acompanhar o nôvo Governador, recebiam terras de sesmaria “pera nellas plantarem seus mantimentos e fazerem roças de canaviaes”. A partilha das terras seria efetuada com o conhecimento de D. Francisco de Sousa e estando presente o Provedor da Fazenda real ou o representante dêste, tendo-se em conta o estado social e a situação familiar de cada um dos novos moradores. As terras seriam as que, ao tempo, ainda não se achavam ocupadas ou que eram pertença de colonos que as não cultivavam, ficando neste caso devolutas para a Coroa, que as poderia conceder aos novos sesmeiros. Mas êstes tinham de cumprir um certo número de obrigações: residir na povoação da Bahia; não poderem vender nem alhear as terras no período de três anos a contar da sua posse; e não serem obrigados ao pagamento de qualquer fôro ou tributo, salvo o dízimo que era devido à Ordem de Cristo, de acôrdo com o foral concedido às ditas terras.

Mas o surto econômico do Brasil teria, igualmente, de assentar numa sólida estrutura financeira, competindo à Fazenda real apurar o que lhe era devido em rendimentos, a fim de a própria Coroa colaborar na distribuição da riqueza. A verdade é que o *Regimento* do Provedor-mor, de 12 de março de 1588,

---

(147) *Revista Trimensal de Historia e Geographia*, tomo III, Rio de Janeiro, 1841, pág. 377, n.º 5. O documento acha-se tresladado no Conselho Ultramarino, *Registos*, livro 1, fol. 174.

não havia resultado nos pontos essenciais; pode-se mesmo duvidar que Baltasar Rodrigues de Sousa houvesse passado ao Brasil, pois a partir desse ano perde-se-lhe o rastro por completo.

Continuava por resolver, em 1591, o caso referente à nau inglesa *Mercador Real* que, por 1584, havia aportado a Pernambuco, com um carregamento de fazenda cujos direitos de entrada ascendiam a 7 ou 8.000 cruzados<sup>(148)</sup>. Sucedera que esse dinheiro não fôra creditado nos livros da Alfândega local, sendo dividido entre os oficiais dessa Casa. Filipe II mandara, sem demora, a Martim Carvalho que sobre o caso fizesse a devida inquirição, agindo contra os culpados e defendendo os interesses da Coroa. Mas tinham passado já uns seis anos e o caso mantinha-se em ponto morto.

Idêntico abuso se observava no caso do mercador Bento Roiz de Vilalobos, que despachara umas 7 ou 8.000 arrôbas de açúcar de um seu engenho, por intermédio de Simão Falcão, querendo subtrair-se aos direitos que devia à Fazenda real. Por tal motivo, o Provedor-mor da Fazenda ordenara um processo contra Vilalobos, exigindo o pagamento devido e a prisão de Falcão; mas Vilalobos apresentara como fiador “a hu Jorge Teixeira home rico e abonado” e o processo ainda corria seus trâmites no início de 1591<sup>(149)</sup>.

Foi para acabar de vez com esses abusos e para exigir o pagamento dos direitos da Coroa que Filipe II expediu, em 12 de fevereiro de 1591, um *Regimento* ao licenciado Baltasar Ferraz, para este cobrar nas partes do Brasil o que era devido à Fazenda real ou cujo pagamento se fazia com prejuízo dela<sup>(150)</sup>. Para o caso particular de Pernambuco procurara-se já uma solução, por alvará de 28 de setembro de 1590, em que era nomeado Diogo Cirne como Provedor local da Fazenda<sup>(151)</sup>. Mas o problema devia ser encarado no conjunto do Brasil e o texto do citado *Regimento* comprova as preocupações que animavam a Coroa filipina.

O licenciado Ferraz vivia no Salvador, desde maio de 1587, quando ali chegara para fazer parte do tribunal da Relação. Porque ainda era considerado um funcionário zeloso — mais

---

(148) *Vide supra*, pág. 41 a nota que deixamos sobre o assunto.

(149) *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tomo LXVII, 1.<sup>a</sup> parte, Rio de Janeiro, 1906, pág. 240.

(150) *Regimento* dado ao licenciado Baltasar Ferraz, Lisboa, 12 de fevereiro de 1591, *ibidem*, págs. 237, 241.

(151) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 24, fol. 75.

tarde, durante o govêrno de Diogo de Meneses, haveria de ser criticado pela sua ambição e venalidade — o monarca incumbiu-o da delicada missão de proceder à recolha dos dinheiros da Coroa. O *Regimento* foi levado para o Brasil por um Antão da Rocha, escudeiro fidalgo, que deveria exercer o cargo de Escrivão do “negoucio”. Quanto a Ferraz passava a receber 300.000 réis de ordenado enquanto andasse na dita inspeção e não fôsse provido noutro cargo<sup>(152)</sup>. E do dia 15 de março de 1591 era um alvará do monarca para que se lhe dessem as embarcações que julgasse necessárias para se deslocar a todos os lugares do Brasil<sup>(153)</sup>.

Assim, Baltazar Ferraz devia visitar, sem demora, as várias capitánias, com início na Bahia, passando depois a Pernambuco e deixando a visita às outras regiões para o tempo que achasse ser mais favorável, mas sempre com a devida urgência. Nos lugares em que tivesse lugar a inspeção, o licenciado deveria convocar o Provedor, o Almojarife e os outros oficiais da Fazenda para que lhe dessem notícia das rendas e direitos que pertenciam à Coroa e da forma como nelas se procedia à arrecadação dos dinheiros, para de tudo enviar um relatório à Casa dos Contos, em Lisboa<sup>(154)</sup>. Não só os funcionários responsáveis, mas também, no caso de alguns serem já falecidos, os seus próprios herdeiros deveriam responder pela viciada arrecadação das rendas, podendo Baltazar Ferraz abrir inquirição ou devassa quando julgasse necessário.

De futuro competia aos Almojarifes, de três em três anos, apresentar-se na Casa dos Contos da Bahia, para fazer a entrega do que haviam recebido nas suas capitánias, com a indicação das rendas de cada uma delas. Impunha-se pôr ordem nos assuntos da Fazenda: o rol dos dinheiros e despesas; o registro dos navios que haviam saído para o reino e respectivas fianças; o inventário de todos os bens; a indicação da artilharia e munições que existiam nas várias terras e que eram pertença da Coroa e qual o destino que as armas haviam tomado<sup>(155)</sup>.

Um ano depois, em 10 de abril de 1592, Filipe II viria a passar uma provisão para que no Brasil se procedesse ao pagamento de 1/100 de tôdas as rendas da Coroa<sup>(156)</sup>. O monarca

---

(152) Conselho Ultramarino, *Registos*, livro 1, fol. 167.

(153) *Idem*, *ibidem*, livro 1, fol. 168.

(154) *Revista do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro*, tomo LXVII, 1.<sup>a</sup> parte, Rio de Janeiro, 1906, pág. 237.

(155) *Ibidem*, pág. 239.

(156) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fols. 221v.º, 224v.º.

lembrava que no capítulo 206 do *Regimento* da Fazenda, do rei D. Manuel, êste havia ordenado que de tôdas as suas rendas, tanto no reino como no Ultramar, se fizessem contratos com a obrigação de os rendeiros pagarem o impôsto de 1/100 para obras pias. Mas sucedeu que tal disposição se tornara letra morta, pois no Estado do Brasil nunca se cobrara o dito impôsto das rendas e direitos da terra. E dessa falta tinham resultado muitos inconvenientes “ao serviço de Deus e meu, em prejuizo e grande dano das ditas obras pias”, pelo que Filipe II ordenava que de futuro se procedesse à recolha dêsse tributo.

É mais do que evidente que o monarca desejava aliviar a Coroa de uma obrigação financeira que, segundo a letra das Ordenações manuelinas, deveria recair nos particulares. A êstes competia acorrer aos encargos com as obras pias, para bem cumprirem as suas obrigações de fiéis e darem um valioso contributo para a distribuição da riqueza e progresso material da terra do Brasil.

### *Mercês e nomeações para a Administração do Brasil*

A nomeação de D. Francisco de Sousa contém outros dados de valor histórico, pois integra-se num conjunto de medidas com que a Administração filipina desejou organizar as funções de govêrno no Brasil. E tal como fôra concedido a Teles Barreto e a Francisco Geraldês, também agora o nôvo Governador poderia levar consigo uma guarda de 20 homens, para seu uso pessoal, recebendo cada um o mantimento anual do 15.000 réis, a vencer desde o dia da chegada ao Brasil<sup>(157)</sup>.

Entre janeiro e março sucedem-se as nomeações dos funcionários e outros servidores que Francisco de Sousa levava consigo para o Salvador. O officio de Patrão-mor da capitania de Pernambuco foi concedido a Manuel Gonçalves, pilôto<sup>(158)</sup>. Mas a maior parte das nomeações dizia respeito à exploração

---

(157) Biblioteca da Ajuda, códice 51-V-24, fol. 21: provisão régia de 12 de fevereiro de 1591. Mas uma apostila, com data de 19 de março, determinava que os 20 homens venceriam o sôlido desde o dia em que o governador partisse de Lisboa. O referido mantimento seria pago aos quartéis, no tesoureiro das rendas da cidade do Salvador.

(158) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 21, fol. 192v.º.

das minas em que o nôvo Governador queria assentar a sua ação. Em 7 de março de 1591 concedia-se um alvará a Adrião Francisco, serralheiro, com o ordenado de 12.000 réis; em 16 de março um outro alvará, com o officio de coronheiro, a Domingos Dias, com 8.000 réis de ordenado; e em 26 de março ordena-se ao tesoureiro da Bahia que pague ao castelhano Agostinho de Sotomaior a quantia de 884.000 réis, que lhe eram devidos do seu ordenado, como Provedor das minas do Monomotapa. Também do mesmo dia um outro alvará régio, com o mantimento de 100.000 réis de ordenado para o Provedor das minas do Brasil<sup>(159)</sup>.

Conhece-se a lista dos officiais, mineiros, fundidores e outros artífices que seguiram para o Brasil em companhia de D. Francisco de Sousa. Para as capitánias do sul, especialmente para S. Vicente, iam: um mineiro, com 500 cruzados de ordenado, e um “fulano Godoi”, com igual mantimento; um mestre Cristóvão, lapidário de esmeraldas, com 400 cruzados anuais; um mestre de adubar pérolas, com o mesmo ordenado; um ferreiro e um mestre “de fazer e concertar foles”, com 1.000 réis cada um<sup>(160)</sup>. Estes officiais e operários levavam a promessa de avultadas mercês, no caso de serem descobertas as minas de S. Vicente; e a todos foi dada uma apreciável ajuda de custo para as despesas da viagem.

No entanto, o cargo de maior relevância então provido foi o de Sargento-mor do Estado do Brasil na pessoa de Pero de Oliveira, cavaleiro fidalgo da Casa real<sup>(161)</sup>. Tratava-se de um officio militar, como existia no reino, destinado à inspeção das ordenanças, das fortificações e artilharia; ou, para empregar a curiosa expressão de Varnhagen, “uma espécie de Ministro da Guerra ou de chefe do Estado-Maior do Brasil”<sup>(162)</sup>. Por tal motivo, a carta régia de 1.º de março de 1591 deixa transparecer a precisão, em que se achava o nôvo Governador, de um auxiliar competente em matéria de defesa, o que tinha cabimento numa

---

(159) Conselho Ultramarino, *Registos*, vol. I, fols. 155, 156, 78 e 165.

(160) Biblioteca da Ajuda, códice 51-VIII-25, fols. 11, 12v.º.

(161) Assim o nomeia, com effeito, a carta de nomeação para o citado officio, de 1.º de março de 1591, que se guarda no Arquivo da Torre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 24, fol. 74, documento já publicado por VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, tomo II, pág. 40, nota 26. Não se encontra, porém, referência ao seu nome no livro dos moradores da Casa real, de 1580 a 1598, pub. por Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica*, 2.ª edição, tomo VI, parte II, Coimbra, 1954, págs. 359, 374.

(162) Na primeira edição, de 1854, da *História Geral do Brasil*, a págs. 325 e a propósito do 3.º Sargento-mor, Diogo de Campos Moreno. Mas nas edições seguintes da mesma obra o autor retirou a dita expressão.



época em que a terra do Brasil era o alvo dos ataques inimigos. O cargo seria desempenhado enquanto o monarca quisesse, com o ordenado anual de 80.000 réis<sup>(163)</sup>.

Pouco sabemos acêrca de Pero de Oliveira. Um documento régio menciona-o como “capitão do número dos feitos nesta cidade de Lisboa” e que prestara auxílio à Coroa quando do ataque inglês de Drake, no ano de 1589<sup>(164)</sup>. Devia ser homem entendido na arte da guerra, para merecer o honroso cargo de que era o primeiro titular efetivo, já que Antônio de Magalhães, nomeado em 1587, nunca o exercera, por ter acompanhado Francisco Geraldês na fracassada viagem por êste feita ao Brasil. Sabemos que Pero de Oliveira embarcou com o governador Francisco de Sousa e que estêve a servir no Brasil, sendo já de regresso a Lisboa em 9 de agôsto de 1597, data de uma carta de padrão em que o monarca lhe faz mercê de quatro moios de trigo por ano, a receber nos bens confiscados aos partidários de D. Antônio<sup>(165)</sup>.

### *Gabriel Soares, “mineiro” e escritor*

Ligado à nomeação do governador Francisco de Sousa deve também encarar-se o plano do colono Gabriel Soares de Sousa, que recebeu forte apoio da Coroa filipina, para uma jornada ao longo do rio S. Francisco em busca das minas que constava haver no interior do Brasil.

Vinha da época da descoberta cabralina o interêsse da Coroa portugûesa pelo achado de riquezas auríferas nessa terra. Recorde-se que já Pero Vaz de Caminha, na carta enviada ao rei D. Manuel, informava que não pudera saber da existência de ouro, prata ou outros metais<sup>(166)</sup>. Depois, sempre que os primeiros colonos penetravam no interior ou entravam em contato com os nativos, sucedia a esperança de, em breve tempo, a selva brasileira, como cofre de tanta riqueza, desvendar o mais caro dos seus tesouros. Nos meados do século XVI o nome de Brás Cubas destaca-se entre os que primeiro tiveram a so-

---

(163) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 24, fol. 74: carta régia de 5 de fevereiro de 1591.

(164) *Idem, ibidem, ibidem*, livro 24, fol. 74v.º, em apostila.

(165) *Idem, ibidem, ibidem*.

(166) Carta de Pero Vaz de Caminha a el-Rei; publicada por Fontoura da Costa em *Os sete únicos documentos de 1500, conservados em Lisboa, referentes à viagem de Pedro Alvares Cabral*, Agência Geral do Ultramar, Lisboa, 1940, pág. 91.

nhada visão da riqueza mineral do Brasil; devem-se-lhe várias penetrações no interior da capitania de S. Vicente, que efetuou sem auxílio do Poder central e apenas com a sua gente e à custa da própria fazenda. Foi um pioneiro no desvendamento das riquezas da terra, sempre convencido de que alcançara metal aurífero numa entrada de 300 léguas e de que tinha achado “esmeraldas muito fremosas” na sua capitania. Brás Cubas surge assim com a ardente fé de um visionário da futura grandeza do Brasil, terra que considerava abundante de tôdas as graças e dons<sup>(167)</sup>.

Os novos exploradores dos anos de 1560 a 80 não escondiam, também, a surprêsa que lhes causava o mistério da natureza brasileira, que avaramente guardava as suas riquezas enquanto na América espanhola as minas de Potosi se desentranhavam em prata e o solo do México oferecia ouro em abundância à Espanha dos Filipês. Por que altos desígnios o interior do Brasil se mantinha um livro fechado para os exploradores da terra? — quer penetrando no sertão, quer seguindo ao longo dos rios, a pesquisa não era proveitosa, e apenas de tempos a tempos se ouvia o eco messiânico de um colono mais ardente que anunciava para breve a descoberta de tesouros sem fim<sup>(168)</sup>.

Aumenta, dêste modo, as tentativas de penetração no interior, com “entradas” de alcance vário: a busca de riquezas, a captação de tribos indígenas e o inconsciente alargamento das fronteiras. Zonas até então ignoradas da selva abrem-se para o mundo. Seguindo o curso dos rios, vencendo a agrura dos caminhos e as intempéries, vão surgindo homens de espantosa coragem que, muitas vêzes sem o apoio do Govêrno-geral, procuram aproximar o sertão do litoral, desbravando a natureza do Brasil.

Um dêles, chamado João Coelho de Sousa, seguiu o curso do rio Paraguaçu, penetrando 100 léguas “mas allá del Sumidero”, na região depois chamada de Minas Gerais. Os seus feitos colocam-se entre 1580 e 1583. Tendo descoberto metais preciosos, já no regresso sentiu que a vida lhe faltava, elaborando um roteiro da sua jornada, que mandou entregar no Estado da Bahia a um seu irmão ali residente<sup>(169)</sup>. Não queria

---

(167) Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O Rio de Janeiro no século XVI*, vol. I, Lisboa, 1955, pág. 87.

(168) Sobre as várias expedições ao tempo efetuadas vide o valioso capítulo de Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, volume II, 19, págs. 172, 186.

(169) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, tomo II, pág. 41.

Coelho de Sousa levar para o outro mundo o segredo da sua descoberta, antes desejava que o irmão prosseguisse o sonho da aventura, atingindo as fontes auríferas do interior.

Foi assim que Gabriel Soares de Sousa nasceu para a exploração de minas, satisfazendo o voto deixado no roteiro do irmão. Desde 1569 que vivia na cidade do Salvador, onde pudera aumentar a sua fazenda de colono e tomar como espôsa a D.<sup>a</sup> Ana de Argolo<sup>(170)</sup>; o projeto que o levava ao Monomotapa, em companhia de Francisco Barreto, veio afinal a transformar-se numa completa fixação às terras do Brasil, a que deixou o seu nome ligado. No Salvador possuía “uma grande fazenda de raiz, com escravos, bois de carro e éguas, e outros móveis e índios forros”. Conseguira, ao mesmo tempo, impor-se na vida local, como se infere do fato de ter sido Vereador da Câmara, no ano de 1582<sup>(171)</sup>. E porque era homem de leitura e de experiência prática, deve ter aproveitado o conhecimento que tinha das gentes e da terra do Brasil, em quinze anos de permanência, para redigir vários manuscritos sobre essa matéria, como veremos mais adiante.

Entretanto, ao chegar-lhe a notícia da morte do irmão, em julho de 1584, tratou Gabriel Soares de preparar uma viagem ao reino, para aqui mover as suas influências e lhe ser consentida a exploração mineira da terra por onde Coelho de Sousa fizera jornada. Ambicionava já o título de Capitão-mor e governador da conquista e descobrimento do rio S. Francisco. Antes de deixar a Bahia redigiu o seu testamento em 10 de agosto, documento aprovado em 21 desse mês, e passou a Pernambuco, decerto para tratar dos seus negócios. Como decorreu então a sua vida? — é provável que tivesse viajado em várias terras para colhêr matéria a incluir nos seus manuscritos e conhecer assim, *de visu*, a realidade geográfica do Brasil. Julgase que teria interesses na Paraíba, porque um testemunho de 1584 apresenta “Graviel Soares”, como “pesoa principal naquela tera” e que bem podia informar a Coroa do que convinha à conquista dessa região<sup>(172)</sup>. E a sua chegada ao reino pode

---

(170) Testamento de Gabriel Soares de SOUSA, publicado por Mello MORAES, *Brasil Histórico*, 2.<sup>a</sup> série, 1, Rio de Janeiro, 1866, págs. 248 e 251, 2.

(171) *Vide supra*, pág. 12, a referência à aclamação de Filipe II na Bahia.

(172) Carta de Cristovão de Barros a Filipe II, Pernambuco, 10 de agosto de 1584, A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 31, doc. 48.

colocar-se pelo ano de 1586, sem permanecer largo tempo em Lisboa, pois no início do ano seguinte já se achava em Madri<sup>(173)</sup>.

Por êsse tempo — escreve um seu biógrafo — “pasó a limpio” os seus manuscritos, terminando a redação de uma obra que lhe consumira mais de dez anos de vida. No seu *Tratado descritivo* não traçava sòmente uma descrição da terra e da costa, tomando como centro o memorial da Baía de Todos os Santos; erguia, também, o primeiro monumento escrito à grandeza do Brasil, narrando a história, descobrindo a vida dos habitantes e enaltecendo os mistérios da terra de Santa Cruz<sup>(174)</sup>. Durante séculos o manuscrito não concedeu larga glória ao anônimo autor; mas depois da demonstração de Varnhagen, o nome de Gabriel Soares de Sousa passou a gozar do merecido título de primeiro historiador do Brasil, pelo recheio de informações que soube introduzir na sua obra<sup>(175)</sup>.

O termo do livro — *Roteiro geral com largas informações de tôda a costa que pertence ao Estado do Brasil* — pode colocar-se em 1587, pois data de 1.º de março dêsse ano a epístola do autor a Cristóvão de Moura, do Conselho de Estado e de certo patrono da obra<sup>(176)</sup>; mas a redação do manuscrito engloba um período mais vasto, desde 1569, ano da sua chegada ao Brasil, até 1586, quando já se achava no reino. Animava-o, de igual modo, o desejo de imprimir o seu texto, chamando a atenção do monarca para os dons e riquezas do Brasil — terra de que Filipe II não devia possuir uma segura informação, “pois não a tinha dado quem disso tinha obrigação”<sup>(177)</sup>. Mas era urgente olhar para o Brasil com olhos de ver — tal o pensamento do autor — não devendo a Coroa descurar o surto de riqueza que se lhe abria naquela imensa terra. Acrescentasse que a Baía de Todos os Santos, no seu *Memorial de grandezas*, constituiu a parte substancial da obra, dentro da visão baiana que animava Gabriel Soares; não obsta a que o livro abunde em notícias sòbre a costa do Brasil, constituindo assim uma valiosa fonte no sentido mais histórico do termo.

---

(173) *Derrotero General de la costa del Brasil y memorial de las grandezas de Bahía*, introdução de Claudio GANNS, notas finais de A. VARNHAGEN, Madri, Ediciones Cultura Hispánica, 1958, pág. X.

(174) São várias edições da obra de SOARES, cuja enumeração se pode ver na recente edição da *Notícia do Brasil*, com comentários e notas do Professor Pirajá da SILVA, Biblioteca Histórica Brasileira, 16, tomo I, São Paulo, sem data, págs. 17, 18.

(175) VARNHAGEN, *História geral do Brasil*, 4.ª edição, tomo II, págs. 16, 17.

(176) Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-28, fol. 28.

(177) *Notícia do Brasil, obra citada*, vol. I, pág. 60, Proêmio.

Gabriel de Sousa permaneceu junto da Côrte durante três longos anos, até os fins de 1590. O seu plano recebeu o apoio régio, numa série de alvarás que lhe permitiam uma eficiente ação na descoberta das riquezas mineiras do Brasil. Em 13 de dezembro de 1590 o monarca ordena ao nôvo Governador, D. Francisco de Sousa, para, logo que chegasse à Bahia, pôr à disposição de Soares uma guarda de 200 frecheiros para ajuda da jornada que êste se propunha fazer<sup>(178)</sup>. Com a mesma data um outro alvará em que se promete a quatro cunhados e a dois primos de Gabriel Soares — que o iam acompanhar na jornada — o hábito de Cristo com 50.000 réis de tença, podendo ainda o Capitão fazer mercê de mais 12 hábitos da mesma ordem militar, com 20.000 réis de tença para cada um, aos membros da expedição que julgasse dignos da recompensa<sup>(179)</sup>.

Também do dia 13 de dezembro são cinco alvarás que constituem uma autêntica fornada de mercês e privilégios para o nôvo explorador do rio S. Francisco. No caso de morrer na jornada, poderia Gabriel Soares nomear um capitão para o substituir com os mesmos podêres; era-lhe permitido conceder o fôro de cavaleiro-fidalgo a tôdas as pessoas, que não poderiam ultrapassar o número de 100, que o seguissem até o fim da jornada; e nas terras que fôsse descobrindo dava-se-lhe o poder de nomear os oficiais da Justiça e da Fazenda<sup>(180)</sup>. Para que se ajuíze o interêsse que a Coroa dispensava à jornada basta acrescentar que dois outros alvarás permitiam a Gabriel Soares recrutar entre os degredados do reino, com a promessa de perdão, acompanhantes da sua emprêsa, que seriam bem recebidos se tivessem bom conhecimento dos officios mecânicos<sup>(181)</sup>.

No início de 1591 ordenava Filipe II ao governador do Brasil que mandasse dar a Gabriel Soares uma carga de 50 quintais de algodão em caroço, com destino às pessoas que o acompanhassem na jornada; e outra carta de 27 de janeiro, a João Gomes da Silva, estabelecia as condições de embarque dos membros da expedição, que deveriam ter garantidas as naus e o sustento, desde o embarque em Lisboa até à chegada ao Brasil<sup>(182)</sup>. E, entretanto, chegava a hora da partida. Uma provisão régia de 6 de março dava ordem ao Provedor e ofi-

---

(178) Conselho Ultramarino, *Registos*, livro 1, fols. 76 e 79.

(179) *Idem, ibidem*, livro 1, fol. 175.

(180) *Idem, ibidem*, livro 1, fols. 174, 176 e 178.

(181) *Idem, ibidem*, livro 1, fols. 181 e 182.

(182) *Idem, ibidem*, livro 1, fols. 179, 180.

ciais dos armazéns do rei que nas duas urcas que estavam prestes a seguir para o Brasil, com o nôvo Governador, se fresassem as mercadorias para aquêlê Estado; e, no regresso, deveriam as duas naus “trazer nellas asuqueres e outras fazendas”. Concessão especial, esta, feita pelo monarca, não obstante a provisão em contrário que proibia o comércio feito pelos navios estrangeiros, entre os portos do reino e os do Brasil<sup>(183)</sup>.

Gabriel Soares partiu de Lisboa em 7 de abril de 1591 e veio a chegar à barra de Sergipe, em 15 de junho, passando depois à cidade do Salvador, onde foi acolhido pelo próprio D. Francisco de Sousa, que chegara uma semana antes — “em domingo de Santíssima Trindade”, ou seja, em 9 de junho, como testemunha Frei Vicente do Salvador<sup>(184)</sup>.

### *Fundação e conquista de Sergipe*

A conquista da terra de Sergipe fizera-se no ano de 1591, ao gentio da região que se tornara aguerrido pela amizade dos franceses ali instalados. Êstes, na curiosa expressão do padre Jácome Monteiro, ergueram “uma arrochela”, ou forte bastião de defesa, com o apoio de 30 aldeias de índios que contavam 25.000 homens prontos a lutar contra os portugueses<sup>(185)</sup>.

Em 1594 o antigo Ouvidor-geral Antônio de Aguiar dava um parecer, em Lisboa, quanto à maneira, que lhe parecia mais vantajosa, de se abrir um caminho terrestre entre a Bahia e o Recife; o monarca queria realizar êsse projeto, mas tendo em conta a prévia informação do magistrado. E êste foi claro: convinha abrir aquela rota, a fim de permitir relações mais estreitas entre as duas capitanias e dar a Sergipe os meios de crescimento de que a terra amplamente carecia. Por tal motivo, convinha separar a nova capitania de Sergipe — criada anos antes pelo triunvirato governativo que antecederá a ida de D. Francisco de Sousa — e que englobava as terras do rio Real até o rio S. Francisco, num total de 20 léguas de costa marítima<sup>(186)</sup>.

---

(183) Biblioteca da Ajuda, códice 51-V-24, fol. 20v.º.

(184) *História Geral do Brasil*, 3.ª edição, 1931, pág. 347.

(185) Relação do Brasil, em 1610, pelo padre Jácome MONTEIRO, in Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, vol. VIII, pág. 405.

(186) Biblioteca da Ajuda, códice 44-XIV-6, fol. 193.

Aliás, a capitania fôra já provida no capitão Tomé da Rocha, que ali se fixara com a família e os amigos, e que com dispêndio da sua própria fazenda se manteve até 1594. Sergipe representava, com efeito, a segurança das vias terrestres que deviam unir a Bahia ao rio S. Francisco, ao longo de 50 léguas; e a Coroa tinha de estimular o surto dessa região, não apenas por razões econômicas, mas também por imperativo de defesa contra os índios que eram ali hostis à presença dos moradores portugueses.

Para que a terra de Sergipe pudesse acompanhar o progresso das outras capitanias — tal a opinião do licenciado Aguiar — impunha-se que Filipe II enviasse alguns oficiais da Administração e operários para a construção de casas e centros urbanos. E dêste modo, propunha que seguissem para Sergipe, com um salário compensador, 2 pedreiros e igual número de carpinteiros e ferreiros, bem como um mestre de construção de engenhos de açúcar. Para segurança das gentes locais deveria a Côrte ordenar ainda a fixação de 30 soldados.

Vivia ali, em 1592, um colono, de nome Garcia de Ávila, que dominava a região ao norte do rio Real, mas a sua presença não garantia a posse da terra, nem mesmo no que concerne à exploração agrícola, pois faltavam-lhe braços para o trabalho do campo. Os índios tinham fugido da zona da costa pelo receio de serem atacados por grupos de negros que haviam fugido da Bahia e que tomavam o caminho de Sergipe. Podia-se melhorar a situação dos moradores se a Coroa incumbisse Garcia de Ávila de construir uma vila no rio Real, tanto mais que era o próprio colono quem a desejava erguer à sua custa; “e fazendose esta vylla fica mais povoada a terra que he semente da fazenda de Sua Magestade”.

De tal modo a capitania se desenvolveu que, no ano de 1601, ao serem arrendados os dízimos do Brasil, por seis anos, a Gabriel Ribeiro, já a despesa de Sergipe atingia 296.000 réis, sendo 196.000 para os encargos da Administração e o restante para o clero local, não havendo despesas militares a assinalar<sup>(187)</sup>. Sendo, no quadro das capitanias, a de menor rendimento, importa ter em conta que era, também, a mais jovem no conjunto das terras do Brasil. Mas com o século XVII o seu progresso foi notável.

---

(187) Luís de Figueiredo FALCÃO, *Livro em que se contém tôda a Fazenda*, Lisboa, 1859, págs. 27, 29.

## *A primeira visitação do Santo Offício*

No terceiro quartel do século XVI, entre os portugueses que se fixaram na terra do Brasil, muitos houve de crença heterodoxa ou de menos apêgo pelo ideal católico. Vivendo inseguros na Metrópole, devido aos rigores do Tribunal da Inquisição, sentiam-se agora livres em matéria religiosa e não escondiam as suas crenças.

O Brasil constituía um terreno imenso onde nada tinham a recear da parte dos governantes; e com os olhos abertos para a grandeza do nôvo mundo que o Criador lhes oferecia, os novos moradores construíam uma visão espiritual de autêntica liberdade de credo. Na velha Europa os homens poderiam digladiar-se na sua crença religiosa, enquanto na terra do Brasil se respirava um clima de tolerância na vida quotidiana em que sòmente contava a epopéia da colonização. Que os habitantes fôssem de prática mais ou menos convicta no respeito pelas cerimônias de culto, eis o que não se poderia fàcilmente controlar, a não ser quando se tratava de moradores estrangeiros, de heresia declarada.

Mas no último quartel do século XVI a situação vai modificar-se, devido ao rigor com que a Igreja no Brasil passa a encarar os suspeitos. Motivos graves, à luz da mentalidade do tempo, concorreram para a nova atitude do govêrno espiritual. Os ataques dos corsários à costa do Brasil, mormente a fixação, de 1555 a 1560, dos companheiros de Villegaignon na baía da Guanabara, trouxeram ao de cima o perigo da infiltração calvinista no nôvo mundo. Desde então o apêlo das autoridades religiosas não deixa de ecoar na Metrópole, mostrando a latente ameaça à unidade cristã do Brasil português. Não era sòmente a Coroa que se via em perigo com a presença dos estrangeiros, mas de igual modo, a obra de evangelização junto dos nativos, que corria o risco de se ver destruída. A ameaça era uma realidade, visto que muitos franceses viviam nas aldeias do interior, junto dos índios, e incitavam-nos à guerra contra os povoadores e os jesuítas.

Não se cansavam os padres da Companhia de pedir para Lisboa o envio de um Visitador do Santo Offício, que fôsse tomar conta da grave situação. E sugeria-se a presença no Brasil de



um braço do Tribunal, para “atalhar este fogo da heresia”<sup>(188)</sup>, único meio de salvar a difusão do cristianismo naquelas paragens. Assim se decidiu a visita do licenciado Heitor Furtado de Mendonça, deputado e inspetor do Santo Offício, que seguiu na frota do governador D. Francisco de Sousa e aportou à Bahia em 9 de junho de 1591. Durante 4 anos percorreu as capitanias da Bahia e de Pernambuco, dando prova de censurável exagêro no cumprimento da missão, pois durante a sua estada ordenou a prisão de vários suspeitos, dos quais não havia culpa formada, e ordenou o seqüestro dos seus bens, o que fêz levantar clamores de protesto.

Os *Livros de ratificações* dessa visita ao Brasil oferecem dados históricos do maior interesse. De 4 de setembro de 1591 a 1.º de setembro de 1593 durou a visita à Bahia <sup>(189)</sup>, e nesse período 120 pessoas foram ratificadas para denúncia. Eram bem diversos os motivos da acusação e, na sua maior parte, apenas nascidos do rancor ou antipatia que os denunciantes sentiam pelos acusados: uns haviam diminuído, em conversas privadas, o valor da Paixão de Cristo e, outros, por blasfêmias e atos heréticos que atingiam a autoridade da própria Igreja; as denúncias podiam ainda ter razões de ordem moral, como sucedia em relação aos acusados de bigamia e de pecado nefando. Não sendo possível enumerar todos os réus, mencione-se apenas que, no dia 8 de outubro de 1591, o padre Francisco Pinto d’Outel, vigário da igreja de S. Lourenço, na capitania de Pernambuco, abrangeu na sua denúncia uma figura cujo nome veio a ficar ligado à história do Brasil: referimos Ambrósio Fernandes Brandão, “cristão novo, que costuma blasfemar”. Trata-se do celebrado autor dos *Diálogos da Grandeza do Brasil*<sup>(190)</sup>.

Em setembro de 1593 partiu o Visitador para a capitania de Pernambuco, na nau *S. Miguel*, que tinha como mestre Bal-

---

(188) Carta do padre Pedro Rodrigues, 11 de maio de 1593, A.N.T.T., *Livros de ratificações*, manuscrito 1364, fol. 203 doc. publicado pelo padre Antônio Brásio, *Monumenta Missionaria Africana. África Ocidental*, vol. III, Lisboa, 1953, pág. 464, n.º 132.

(189) Antônio BAIÃO, “A Inquisição no Brasil. Extractos de alguns livros de denúncias”, in *Revista de História*, ano I, n.º 3, Lisboa, 1912, págs. 188, 196; e *idem*, “Correspondência Inédita do Inquisidor geral e Conselho Geral do Santo Offício para o primeiro Visitador da Inquisição do Brasil”, in *Brasília*, vol. I, Coimbra, 1942, págs. 543, 551.

(190) Segundo a edição da Academia Brasileira, corrigida e aumentada, com numerosas notas de Rodolpho GARCIA e introdução de Jaime CORTESÃO, Rio de Janeiro, sem data.

tasar Fernandes<sup>(191)</sup>. E desde 22 de fevereiro do ano seguinte começaram as ratificações em Olinda que duraram até 13 de setembro de 1594. O licenciado ordenou a prisão de muitos réus, a quem foram confiscados os bens, e que deviam seguir para o reino a fim de serem julgados pelo conselho do Santo Ofício. Mas não ficou por aí a repressão aos heréticos, porque Mendonça determinou que muitos dêles saíssem, em auto público, sem ouvir os acusados que protestavam inocência.

A Lisboa chegam, entretanto, justas reclamações contra a forma arbitrária como Mendonça conduzia a sua ação. Por tal motivo, o Inquisidor-geral e o Conselho do Santo Ofício tiveram de enviar instruções ao Visitador para que este não excedesse a missão de simples auditor religioso. Uma carta de 17 de dezembro de 1594, do Conselho geral, assinada pelo bispo de Elvas, por Diogo de Sousa e por D. Marcos Teixeira, impunha moderação ao fanático Visitador: "Convem ter muita advertencia nas prisões que fizere nas pesoas que hão de sair ao auto publico, que se faça tudo com muita justificação pelo muito que importa à reputação e credito do Santo Oficio e a honra e fazenda das ditas pesoas, as quais depois de presas e sentenciadas não se lhe pode restituir o dano que se lhes der"<sup>(192)</sup>.

A missão de Heitor de Mendonça confinou-se às duas principais capitanias do Nordeste: Bahia e Pernambuco. Uma carta do tempo confirma, aliás, que os cristãos-novos estavam em crescimento em todo o Brasil, notando-se focos de heresia nos vários povoados. Mas tendo de cumprir as ordens para abreviar a Visitação, "por ter gastado muito tempo e feitas muitas despesas", o licenciado teve de regressar a Lisboa, no início de 1595.

Se o nome dos suspeitos durante a Visitação chegou aos nossos dias, mais difícil se torna apurar os que vieram a ser culpados e a expiar as suas faltas no queimadeiro. Não conduzimos a investigação em tal sentido, porque seria trabalho mo-  
roso e que excedia os planos dêste trabalho. Apenas como dados de estudo queremos lembrar que, em 31 de janeiro de 1599, foi celebrado um auto-de-fé em Lisboa, na sala geral dos Estâus, sendo condenados vários réus ligados ao Brasil. Assim,

---

(191) Antônio Baião, "A Inquisição no Brasil", estudo e lugar citados, pág. 192.

(192) *Idem*, "Correspondência inédita", estudo citado, pág. 351.

Rui Gomes, cristão-nôvo, ourives de profissão, natural de Lisboa e morador em Pernambuco; Bento Teixeira, mestre de gramática, filho de Manuel Alves, natural da cidade do Pôrto e residente em Pernambuco; e Beatriz Fernandes, solteira, filha de Diogo Fernandes, natural de Viana de Caminha e também moradora em Pernambuco<sup>(193)</sup>.

No dia 3 de setembro do ano seguinte, na Ribeira da cidade de Lisboa, teve lugar um nôvo auto-de-fé, sendo condenados, entre outros réus, um Diogo Lopes, cristão-nôvo, mercador de profissão, natural de Lisboa e residente no Rio de Janeiro; e Afonso Álvares, Corregedor, natural de Évora e morador no Brasil, onde fôra prêso pelo Ordinário e mandado à Inquisição de Lisboa; êste foi condenado a cárcere e hábito perpétuo<sup>(194)</sup>.

Donde se conclui que o tribunal da Inquisição começou a agir sôbre os suspeitos do Brasil, alargando a esfera de ação religiosa àquele Estado, o que aumentou consideravelmente ao longo do século XVII.

### *Estrangeiros e corsários no Brasil, nos fins do século XVI*

Durante 60 anos o Brasil português comungou das vicissitudes da Metrópole, sendo cobiça das nações estrangeiras que, aproveitando a fraqueza do ainda dilatado Império, procuraram fixar-se nas paragens da América do Sul. Atacando as frotas que sulcavam o Atlântico com destino a Lisboa ou levando a ousadia ao ponto de se aproximarem da costa brasileira, onde mantinham em perigo a navegação, os corsários franceses e ingleses — de 1580 aos primeiros anos do século XVII — foram uma preocupação constante para a defesa do Brasil. Não havia fôrças bastantes para barrar o caminho do Atlântico aos navios de corso, numa época em que a doutrina do *mare clausum* não passava de uma realidade sem futuro, pela carência de fôrças para a impor aos estranhos. Êstes sabiam, aliás, que

---

(193) Arquivo Cadaval, códice 886 (K. VII-30), fols. 377, 379v.<sup>o</sup>; in Virgínia RAU e Maria Fernanda Gomes da SILVA, *Os manuscritos da Casa Cadaval, respeitantes ao Brasil*, vol. I, Coimbra, 1956, pág. 8, n.<sup>o</sup> 13.

(194) *Idem, ibidem*, vol. I, pág. 8, n.<sup>o</sup> 14.

a Coroa portuguesa não era já senhora de um poderio naval que cobrisse com eficácia a longa costa marítima dos seus territórios do Atlântico.

Mas o perigo para a soberania do Brasil não vinha apenas dos corsários estrangeiros. Entendia-se que os mercadores das outras nações que iam comerciar ao Brasil constituíam de igual modo, mesmo quando o faziam com autorização régia, uma velada ameaça aos direitos da Coroa. Esse tráfico prejudicava, em não poucos casos, os interesses do comércio português, além de ser causa da entrada no Brasil de pessoas estranhas à religião católica e que sabiam esconder, por motivos bem justificados, a sua heterodoxia. A chegada de tais figuras representava assim uma grave ameaça de que as autoridades e os moradores do Brasil não deixavam de ter consciência.

A Côrte iam chegando justas reclamações para tais fatos. Em 9 de setembro de 1587, um mercador de Lisboa, de nome João de Teive, mostrava os danos que resultavam para a Fazenda real do comércio dos estrangeiros no Brasil<sup>(195)</sup>. Insistia-se no princípio de que as mercadorias vindas daquele Estado deveriam ser encaminhadas ao reino, como outrora se fazia, não permitindo que dali seguissem para os portos da Europa. A perda de direitos, consentida em tal comércio, era lesiva dos rendimentos da Coroa, haja em vista o caso do açúcar, que pagava 10% de saída no Brasil, quando despachado para a Metrópole; mas quando o envio se fazia para fora do reino “os açucares não valem ha fazenda de Sua Magestade os ditos direitos de saída, nem quatro por cento pello modo do que se despachão, así no peso como na avaliação”.

Para remediar a tamanha mal, em 2 de novembro de 1590 o monarca assinou uma provisão para que os estrangeiros não fôsem às conquistas da Coroa de Portugal<sup>(196)</sup>. A medida régia assentava em várias razões: no prejuízo que a Coroa e o comércio português recebiam da concorrência das naus estrangeiras que iam buscar ali mercadorias, mas também “devido ao estado presente em que a Igreja Catolica está”, impondo-se salvar o espírito da nova Cristandade que nessas paragens se

---

(195) Carta de João de Teive sôbre o dano que recebia a Fazenda real, indo os estrangeiros comerciar ao Brasil; 9 de setembro de 1587, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 112, doc. 27.

(196) Biblioteca da Ajuda, 51-V-24, fols. 18v.º, 20v.º.

tinha fixado. Por tal motivo, Filipe II determinava que nenhum dos seus vassallos pudesse fretar navios estrangeiros ou portugueses, nem levar consigo marinheiros, mestres, pilotos, mercadores, línguas, passageiras ou qualquer pessoa estrangeira, sem ter para isso a necessária licença; e que “não pudessem partir às ditas conquistas senão dos lugares e portos deste Reyno”. Por seu turno, os portugueses que moravam nas partes do Ultramar ficavam proibidos de carregar, por intermédio dessas naus, açúcar ou qualquer outra fazenda que não fôsse diretamente expedida para o reino<sup>(197)</sup>. O documento entendia por Ultramar “as conquistas do Brazil, Mina, Costa da Malagueta, reino de Angola, ilhas de S. Tomé ou Cabo Verde, e quaisquer outros lugares da Guiné e resgate delles”.

Sucedeu, depois, que Filipe II concedeu várias licenças a contratadores para o envio dos seus navios às partes ultramarinas de que acima se fêz menção. A Coroa procurava garantir a segurança dêsse comércio, obrigando os interessados a fazerem a viagem em “direitura” para a região que tinham indicado — neste caso, o Brasil — dando fiança de que a partida e o regresso se fariam num pôrto determinado da Metrópole; e que “as pessoas estrangeiras que fossem nos ditos navios seriam de Nações amigas, e não das rebeldes e outros inimigos”. Mas as ditas licenças foram mal usadas e, com provas falsas, na viagem de regresso muitas naus seguiam para as suas nações, por vêzes com a conivência de mercadores portugueses que assim auferiam lucros com a transgressão dos contratos de fiança.

Daqui resultavam prejuizos de vária ordem: para a Coroa, que não recebia as rendas a que tinha direito; para a economia do reino, que sentia a carência de produtos que eram levados para outros países, o que criava problemas de alimentação às gentes da Metrópole; e, enfim, pela insegurança da frota mercante de Portugal, visto os homens de mar serem aliciados pelos navios estrangeiros, o que se traduzia na falta de tripulações para manter o comércio marítimo do reino.

A situação veio de tal modo a agravar-se que, em 18 de março de 1605, Filipe III viu-se forçado a expedir uma carta de lei, destinada a salvar os direitos da sua Coroa. A Espanha

---

(197) Provisão sôbre os estrangeiros que sem licença vêm comerciar a estas partes do Brasil, Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fols. 254v.º, 258v.º.

vivia em paz com a França e a Inglaterra, mas não com os Países Baixos. Já nessa época a criação da *Companhia Holandesa das Índias Orientais* lançava um desafio ao Império português do Oriente, aumentando o número de barcos holandeses que sulcavam o Atlântico sul em tôdas as direções. A carta de lei era categórica: proibição absoluta de navegação e comércio de qualquer nação estrangeira com as partes ultramarinas, conquistas e senhorios de Portugal, “assim descobertas como por descobrir”. Abria-se apenas uma exceção para a viagem às ilhas dos Açores e da Madeira, onde era permitido comerciar às nações amigas da Coroa portuguesa.

Doravante os estrangeiros que eram moradores nos domínios do Ultramar português deveriam, no prazo de um ano, voltar para o reino, não podendo habitar mais nessas terras; e, de igual modo, não poderiam tais súditos embarcar em navios portugueses. O não-acatamento desta lei faria incorrer em severas penas, tanto na perda de fazendas como na pena de morte; e os súditos portugueses eram obrigados ao respeito da determinação régia sob castigo, igualmente, de confisco dos bens, de degrêdo e da perda da vida. O documento tem valor histórico, na legislação marítima do tempo, pois representa a derradeira medida para a defesa do princípio do *mare clausum*, que as novas potências marítimas — como a França, os Países Baixos e a Inglaterra — se recusavam a aceitar<sup>(198)</sup>.

Mas o perigo dos corsários não era menor para a Coroa filipina que o comércio dos estrangeiros no Brasil. Desde o ano de 1585 que se encontram notícias constantes dêsses ataques à costa e à navegação portuguesa. Em março de 1586 o capitão Miranda foi prêso pelos corsários ingleses quando regressava do Brasil ao reino<sup>(199)</sup>. Por êsse tempo havia conhecimento, em Lisboa, de que a armada de Drake rondava o Atlântico, à espera de uma ocasião favorável para se apoderar das frotas vindas da Índia e do Brasil; e, na verdade, em 6 de julho de 1587 o almirante aportou a Plymouth, com uma prêsa de 11 navios tomados nos mares da Espanha e de Portugal<sup>(200)</sup>, sendo alguns da

---

(198) Veja-se sôbre a matéria a introdução do Prof. Doutor Marcello CAETANO à edição da obra de Serafim de FREITAS, *Do Justo Império Asiático dos Portuguezes*, Centro de Estudos de Psicologia e de História da Filosofia, anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, vol. I, Lisboa, 1960, págs. 7, 61.

(199) Arquivo Histórico das Índias, Sevilha, *Patronato*, 33, n.º 3, r. 61.

(200) Avisos de Inglaterra a Filipe II, Paris, 16 de julho de 1587, Archivo General de Simancas, *Guerra Antigua*, legajo 222.

carreira do Brasil. Aliás, o comércio português da América sofria danos consideráveis em virtude desses ataques. Sabe-se que um Diogo Afonso, mercador em Viana do Castelo, ao regressar de Pernambuco com sua nau, foi acometido perto das Berlengas por corsários ingleses de Antona, sendo despojado do barco e das fazendas e conduzido prisioneiro a Inglaterra, donde conseguiu depois fugir para França<sup>(201)</sup>.

Ao longo dos anos de 1587 e 1598 achamos notícia de novos ataques às costas do Brasil e do rio da Prata, que assolavam o litoral e criavam pânico nas populações<sup>(202)</sup>. No último ano de governo de Teles Barreto mandou este construir uma galé nova para rondar a costa e acabar de vez com a ameaça dos corsários; mas veio, entretanto, a falecer, e a galé não chegou a ser utilizada. Por tal motivo, no *Regimento* dado a Francisco Geraldês a Coroa prometia pôr um termo à agressão que os vassallos do Brasil continuamente recebiam da parte dos corsários<sup>(203)</sup>; e ordenava-se a este Governador que, uma vez chegado ao Brasil, pusesse a galé ao serviço das capitânias, juntamente com uma nova galeota e duas zavras, cada uma entre 60 e 70 toneladas. Os navios deviam guardar a costa desde a Bahia ao rio da Paraíba e a outras partes em que a sua presença fôsse necessária, sendo armadas “com menos despesa da Fazenda real”. Quer dizer: os senhores de engenho deviam acorrer à manutenção dos soldados e tripulantes e aos encargos da guerra. Curioso princípio este, que levava Filipe II a sustentar que os colonos tinham a obrigação de ajudar a Coroa nos encargos que esta mantinha para defender suas fazendas e vidas<sup>(204)</sup>.

Nos fins de 1591 apareceu nos mares do Atlântico sul o corsário inglês Thomas Cavendish, que saíra de Plymouth em 26 de agosto anterior, para saquear no Brasil as capitânias do sul. A relação dessa viagem é conhecida, pois o seu autor, Anthony Knivet, foi companheiro do corsário e esteve presente no ataque à vila de Santos, na véspera de Natal, e depois à capitania do Espírito Santo, que foram seriamente devas-

---

(201) Relación de Diego Alfonso, Archivo General de Simancas, *Guerra Antigua*, legajo 222.

(202) Archivo de las Indias, Sevilha, *Charcas*, 16; *idem*, Lima, 31.

(203) *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tomo LXVII, parte 1, Rio de Janeiro, 1906, pág. 223, n.º 11.

(204) *Ibidem*, tomo 67, parte 1.ª, pág. 223, n.º 11, 12.

tadas<sup>(205)</sup>. E no Brasil do tempo ficou triste lembrança das rapinas e atrocidades que os homens de Cavendish ali praticaram.

Mais perigosa foi a ameaça do inglês James Lancaster contra as terras do Nordeste, em especial Pernambuco. Tendo saído de Inglaterra em 1594, acabou por ligar a sua frota à de Jean Venner, atacando juntos, em 29 de março do ano seguinte, a cidade de Olinda e apoderando-se do Recife; mas decorrido um mês e sofrendo graves baixas entre os seus homens de guerra, Lancaster viu-se forçado a abandonar Pernambuco, donde saiu carregado de despojos, mas sem fôrça militar para insistir em novos ataques à costa. A esta expedição prende-se o episódio da frota do Brasil em que vinha para o reino uma grande urca carregada de açúcar e que trazia fazenda de peroleiros, no valor de 90.000 cruzados em reais, e transportando 90 pessoas a bordo<sup>(206)</sup>. À saída de Pernambuco a urca foi atacada pela frota inglesa — refere o mesmo cronista — “e a meterão no fundo com tiros que lhe derão ao lume dagoa e com fogo que lhe deitarão sem se salvar pessoa nem coussa nenhuma”.

Pelo mesmo tempo a nau *S. Pedro*, que vinha da Índia, encalhou na costa do Recife, mas foi ainda possível salvar as gentes e a carga que transportava, ficando esta espalhada nas areias; mas sucedeu que navios ingleses que andavam ao largo lançaram-se, sem demora, sôbre a referida carga, tomando ainda 6.000 caixas de açúcar e várias naus já carregadas de fazenda e que iam partir para o reino. “Emportou a empreza mais de hu conto douro” — escreve ainda Pedro Rodrigues Soares, que acrescenta: “e vejo a triste noua a esta cidade de Lisboa, a 15 de junho de 1595”<sup>(207)</sup>.

Êstes dados permitem compreender a grave ameaça que pesava sôbre os moradores do Brasil, sempre inquietos no seu labor diário pelo receio de novos ataques que os corsários

---

(205) Sôbre a matéria vide “Relação da Viagem que nos anos de 1591 e seguintes fêz Antônio Knivet da Inglaterra ao mar do sul, em companhia de Thomas Cavendish”, in *Revista do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro*, tomo XLI, parte 1.<sup>a</sup>, Rio de Janeiro, 1878. Theodoro SAMPAIO, “Peregrinações de Antônio Knivet no Brasil, no século XVI”, in *Revista do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro*; tomo especial consagrado ao 1.<sup>o</sup> Congresso de História Natural, parte II, Rio de Janeiro, 1915, págs. 345, 390. *Vária fortuna e estranhos fados de Anthony Knivet, que foi com Tomás Cavendish, em sua segunda viagem, para o Mar do Sul, no ano de 1591*. Versão do original inglês por Guiomar de Carvalho FRANCO, com anotações e referências de Francisco de Assis Carvalho FRANCO, São Paulo, 1947.

(206) *Memorial de Pero Roiz Soares*, com estudo e leitura do Professor Doutor Manuel Lopes de ALMEIDA, vol. 1, Coimbra, 1953, pág. 315.

(207) *Ibidem*, pág. 313.



pudessem efetuar ao longo da costa. Não apenas as suas vidas corriam perigo, mas também o comércio com a Metrópole se poderia traduzir em ruína para muitos dêles, visto a perda de uma frota mercante não se compensar facilmente. Mas a ameaça poderia tornar-se fatal se houvesse uma fixação dos estrangeiros na terra do Brasil, com um plano de conquista de certas zonas da costa, porque então seria a Coroa filipina a correr perigo e, com ela, a sobrevivência do Brasil português.

Veremos no capítulo III como ao redor de 1597 os franceses tentaram instalar-se no Maranhão e como a ameaça veio a concretizar-se alguns anos depois.

### *A nomeação de um nôvo Ouvidor-geral*

A Coroa decidiu, em 9 de março de 1594, nomear um nôvo Ouvidor para as partes do Brasil; e em 26 de maio seguinte o Desembargo do Paço reuniu-se para escolher entre vários nomes para apresentar ao monarca<sup>(208)</sup>.

O referido ofício estava provido no licenciado Gaspar de Figueiredo Homem, que já fizera parte da Relação do governador Galdes e que, em 1592, pôde instalar-se, enfim, no Brasil<sup>(209)</sup>. Mas dois anos mais tarde, por razões que ignoramos, Filipe II deu ordem para o seu regresso à Metrópole, abrindo-se um difícil problema de sucessão para os quatro membros do Desembargo a quem competia indicar, entre vários candidatos, um nôvo Ouvidor.

Ao tempo constituíam a referida Mesa o Bispo D. Pedro de Castilho, que servia de presidente, e os doutores Jerônimo Pereira, Damião de Aguiar e Belchior do Amaral, que tomavam as deliberações em voto secreto. Três dêles inclinaram-se para o nome de Custódio de Figueiredo, que desde 1592 estava servindo no Brasil o cargo de Provedor dos órfãos e resíduos e defuntos<sup>(210)</sup>, e de quem a Coroa tinha boa informação, por cartas do governador Francisco de Sousa; além disso, pertencia a uma família de juristas, pois era filho de Pedro Fernandes,

---

(208) Biblioteca da Ajuda, códice 44-XIV-5, n.º 164, fol. 186.

(209) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de Filipe I, Doações*, livro 23, fol. 157.

(210) *Ibidem, ibidem, ibidem*, livro 21, fols. 367, 368.

desembargador da Casa Cível e que servira quatro anos de Corregedor do Crime. Mas um dos membros do Desembargo — quem, afinal? — opôs-se à sugestão, declarando que Custódio de Figueiredo ainda não servira três anos no cargo que exercia, devendo o de Ouvidor ser provido noutra licenciado.

Na reunião de 26 de maio surgiram mais quatro nomes: o de Inácio Bandeira, que já estivera nomeado para a Relação do governador Geraldês e fôra já juiz de Coimbra e da Covilhã, estando agora proposto para Corregedor da Tôrre de Moncorvo; Simão do Vale, juiz de Coimbra e que havia dois anos desempenhava o cargo de Corregedor de Lamego; Francisco Botelho, antigo Juiz do Crime em Lisboa e agora Corregedor de Tavira; e, finalmente, Manuel Veloso, que desde 1590 era Corregedor do Têrmo de Pinhel<sup>(211)</sup>.

Julgamos crer que o cargo de Gaspar de Figueiredo não foi então provido, pois não surge, na chancelaria régia, qualquer carta de nomeação para a Ouvidoria do Brasil. Apenas se volta a encontrar notícia de um Ouvidor-geral em 27 de fevereiro de 1598, quando o bacharel Nuno Fernandes de Melo veio a receber o cargo<sup>(212)</sup>. Tratava-se de um membro do Desembargo da Casa do Pôrto e que prestara bons serviços à Coroa, na administração da Justiça; por tal motivo, Filipe III envia-o para as partes do Brasil, por tempo de três anos, “enquanto lhe não mandasse tomar Residência”, o que revela que era uma nomeação provisória. Compreende-se, aliás, que o tenha sido, pois o cargo de Ouvidor pressupunha o título de doutor ou licenciado em Direito e Fernandes de Melo apenas era bacharel.

Escrevendo ao Juiz, vereadores e demais oficiais da cidade do Salvador e aos Capitães dos lugares do Brasil, o monarca pedia-lhes que dessem posse ao nôvo magistrado e que se mostrassem fiéis ao *Regimento* de que êste era portador. A verdade é que não achamos menção do nome de Nuno de Melo entre os moradores do Brasil, nos fins do século XVI. Teria chegado a embarcar? Talvez o caráter *improvisado* da nomeação permita concluir pela negativa. De qualquer modo, fica assente que os problemas da administração da Justiça, naquele Estado, não tiveram ainda, da parte da Coroa, a solução mais concreta.

---

(211) Biblioteca da Ajuda, códice 44-XIV-5, n.º 177, fol. 202.

(212) A.N.T.T., *Chancelaria de Filipe II, Doações*, livro 2, fol. 174v.º.

## *Aspectos culturais (1580-1600)*

À medida que a fixação na terra os fazia granjear meios de fortuna, muitos colonos portugueses resolviam encaminhar os filhos para as Escolas da Metrópole. Com o apoio dos padres jesuítas, que tinham acompanhado a primária formação dos discípulos e que abriam a vocação destes para destinos mais altos, os jovens portugueses nascidos na terra do Brasil partiam para a Metrópole, inscrevendo-se nos gerais de Coimbra e ali tentando a obtenção de um grau acadêmico.

Na segunda metade do século XVI não foi longo o rol dos inscritos na Universidade, tendo em conta os elementos coligidos pelo Dr. Francisco de Morais<sup>(213)</sup>. De 1577 a 1600 apenas surge nos livros de matrícula da velha Escola o nome de 13 portugueses do Brasil: em 1577, Manuel de Paiva Cabral, nascido em Pernambuco e escolar de Leis; e de Sebastião Dias, natural de Santos, inscrito em Cânones, e que obteve a formatura em 3 de junho de 1586. Durante a crise da Independência não surgem outros escolares do Brasil. Mas nos anos imediatos temos mais nomes: em 1582, Manuel de Carvalho, aluno de Institutas e Jorge de Vasconcelos, natural da vila de Santos, que se inscreveu em Cânones. Nova pausa se verifica até 1588, ano em que Agostinho Ribeiro, da Bahia, já detentor do grau de Artes, se matricula em Teologia, formando-se em 27 de fevereiro de 1588 e obtendo o grau de licenciado em 14 de fevereiro de 1593.

São ainda casos isolados os que se verificam até o fim do século XVI: um irmão do anterior, Antônio Ribeiro, aparece inscrito em Teologia, no ano de 1588; os irmãos Domingos Francisco e João de Araújo, naturais da Bahia e filhos de Francisco de Araújo, matriculam-se em Cânones, respectivamente, nos anos de 1593 e 1596. Era natural da ilha de S. Romão o Manuel Fernandes de Paiva, também inscrito na mesma Faculdade em 1593 e que prosseguiu os estudos durante 4 anos. E, finalmente, vindos da Bahia, chegam a Coimbra os escolares Martim Lopes de Sá e Francisco Soares Barroso, ambos em 1598, e que escolheram o Direito canônico: do segundo

---

(213) "Estudantes da Universidade de Coimbra nascidos no Brasil", in *Brasil*, vol. IV, Suplemento, Coimbra, 1949.

nada sabemos para além de 1604, mas do primeiro é ponto assente que foi bacharel em 31 de junho de 1603 e que obteve a formatura no ano seguinte.

Não podemos considerar a vinda dêsses alunos como um movimento global, mas apenas como fatos isolados e que dependiam dos bens de fortuna de certos colonos que sonhavam com uma carreira diferente para seus filhos. Constitui uma forma de mentalidade, de ontem e de hoje, que homens ligados à terra aspirem, para os seus familiares, um futuro estável em cargos da Administração, da Justiça ou do Clero. E para atingir essa culminância, tudo assenta nos princípios da instrução, como parte formativa do espírito. Não poderiam os homens do Brasil não ter assim em conta o valor de uma assistência espiritual e educativa, que lançava raízes através dos missionários, das Casas conventuais e no apostolado diário. Qual a forma de ensino que ao tempo era dispensada aos jovens que habitavam o Brasil? Quais os principais Mestres?

O catálogo dos padres jesuítas — irmãos, coadjutores e noviços — mostra que nos vários Colégios da Companhia se efetuava o ensino de Artes e o estudo da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> classes “na eschola de leer e escrever”(214). No Rio de Janeiro havia mesmo uma classe de Latim, sob a direção de mestre João Gomes, e em Pernambuco outra classe, a cargo do padre Salvador Coelho, que além de mestre de Humanidades era pregador, confessor e “língua” do referido Colégio. Ao mesmo tempo, nas residências anexas aos três grandes Colégios — da Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco — aprendia-se a língua dos nativos, sob a orientação de padres devidamente preparados.

O padre Fernão Lopes (1554-1616), natural de Pedró-gão, na diocese de Coimbra, foi desde 1598 *mestre de meninos* nos Colégios da Bahia e de Pernambuco e, segundo o padre Serafim Leite, era um excelente pedagogo e dotado para o ensino de Aritmética(215). Havia ensino de “ler e escrever” nos Colégios da Bahia e de Pernambuco, ali se destacando, de 1584 a 1589, o noviço jesuíta Francisco Vieira, natural da capitania dos Ilhéus e sapateiro de profissão(216). Não propriamente como mestre de letras, mas como “calegrafo”, na arte de bem

---

(214) Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, vol. I, págs. 579, 584.

(215) Serafim LEITE, *Artes e ofícios dos jesuítas no Brasil, (1549-1760)*, Lisboa e Rio de Janeiro, 1953, págs. 204, 205.

(216) *Idem, ibidem*, pág. 277.

escrever, lembre-se o nome do padre Manuel Fagundes, oriundo de Viana do Castelo, que desde 1584 foi procurador do Colégio da Bahia e do Rio de Janeiro, passando depois a missionar no sertão<sup>(217)</sup>.

O caso de Belchior Paulo (1554-1619) é ainda mais curioso, pois saiu do reino já com uma apreciável bagagem de cultura, adquirida no Colégio de Jesus de Coimbra, de 1572 a 1586. Possuía conhecimentos de Farmácia e, como mestre de primeiras letras no Colégio das Artes, manifestou os seus talentos de artista plástico, como “calígrafo”. Desta sorte, ao desembarcar no Brasil em 1587, veio a ser “mestre de meninos” na Bahia e “pintor” em vários Colégios do Brasil, desde Pernambuco a São Paulo. Foi o maior artista que a Companhia de Jesus contou entre os seus membros do Brasil, durante êsse período, deixando as marcas da sua criação artística em numerosas igrejas daquele Estado<sup>(218)</sup>.

Os Colégios possuíam a sua biblioteca própria, tendo à frente um padre responsável. Sabemos que o jesuíta Antônio Gonçalves (1550-1616), natural de Ponte de Lima, e que professou no Colégio da Bahia em 26 de dezembro de 1584, desempenhou os cargos de “ajudante de Procurador” e de “guarda-livros” do mesmo Colégio. Êsse mister deu-lhe, sem dúvida, uma vasta cultura, o que explica que em 1607 fôsse “mestre de meninos” na mesma Casa religiosa<sup>(219)</sup>.

O problema da instrução no Brasil, ao longo do século XVI, merece um estudo completo, com base na preciosa achega do padre Serafim Leite. E talvez permita concluir-se que a ação dos Colégios e dos missionários foi muito além da obra de irradiação cultural que se lhes costuma atribuir.

---

(217) *Idem, ibidem*, pág. 170.

(218) *Idem, ibidem*, pág. 233.

(219) *Idem, ibidem*, pág. 186.

## CAPITULO II

### O GOVÉRNO DE DIOGO BOTELHO

#### *Balanço do 1.º govêrno de Francisco de Sousa*

Pode considerar-se positiva a obra do 7.º governador do Brasil, pois na última década do século XVI assistiu-se naquele território, debaixo da sua chefia, a um surto considerável no que respeita ao alargamento das fronteiras e à pesquisa de minas no interior<sup>(1)</sup>.

Também o seu govêrno é digno de apêço pela obra de captação pacífica dos índios, procurando defendê-los da atrocidade com que muitos colonos os reduziam à escravidão. D. Francisco de Sousa contou, nesse ponto, com a preciosa ajuda dos padres da Companhia de Jesus, com quem se entendeu sempre em perfeita comunhão de esforços: protegeu o aldeamento dos índios, facilitou o labor dos missionários e estêve na base da lei régia de 11 de novembro de 1595, em que se limitava o direito de cativar os índios no Brasil<sup>(2)</sup>, dentro do princípio da guerra justa. Esta sòmente poderia ter lugar por provisão do monarca, evitando-se assim que os capitães donatários e os colonos procedessem, por motivos injustos e de maneira arbitrária, à repartição dos indígeras. Abria-se uma

---

(1) Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, tomo II, Lisboa, 1938, pág. 170.

(2) Arquivo Nacional da Tõrre do Tombo, *Livro 1.º das Leis*, fol. 26 v.º.

exceção para o caso em que a partilha dos indígenas “fosse mais a gosto e proveito deles do que das pessoas por quem eles se repartiam”<sup>(3)</sup>.

Dentro da política com que o Governador e os jesuítas pretendiam a libertação progressiva dos nativos, compreende-se a lei régia de 26 de julho de 1597, destinada a “salvar o bem temporal do Brasil”, como judiciosamente escreve o padre Serafim Leite<sup>(4)</sup>. Por ela se ordenava que nenhuma pessoa, sem ordem do Governador do Estado, a não ser os padres da Companhia, pudesse descer os índios do sertão para os mesmos serem aldeados. Não se tratava já de uma liberdade *in abstractum* para os nativos, pois antes os índios eram trazidos do sertão “por força e com enganos”, para serem vendidos como cativos. Tais abusos tinham agora o devido termo na legislação filipina: os índios viriam servir “sem força, nem engano”; pagar-se-lhes ia os serviços prestados; e poderiam mudar de residência “sem lhe ser feita força alguma”. A divisão seria fiscalizada pelo Governador do Estado, pelo Ouvidor geral e pelos padres da Companhia de Jesus<sup>(5)</sup>.

Não deixa, no entanto, de ser verdade que, no aspecto político e seduzido pela miragem da pesquisa das minas de ouro, D. Francisco de Sousa desprezou bastante a administração da colônia, nos três últimos anos do seu govêrno. As críticas de várias figuras do tempo serão talvez injustas quando referem a venalidade e a tendência nepótica que o Governador mostrava em relação aos seus favoritos, mormente os padres da Companhia de Jesus. Mas não parece haver dúvidas no que respeita aos gastos feitos por D. Francisco de Sousa na própria Fazenda real, para ostentação do seu cargo, pois em 1606, ao rever-se as despesas que fizera no Brasil, “foi notado de aver cometido excessos”<sup>(6)</sup>. Daí a crítica fundada de Varnhagen de que o Governador “se mostrou muito tolerante com as faltas e desmandos”<sup>(7)</sup>; e o sentido irônico que Pedro Calmon atribui à alcunha de “D. Francisco das Manhas”, dada pelos coevos ao mesmo Governador: “era liberal até à prodigalidade e bom até ao desleixo”<sup>(8)</sup>.

---

(3) *Idem, ibidem*, fol. 168, lei de 28 de agosto de 1587.

(4) *História da Companhia de Jesus no Brasil*, tomo II, pág. 212.

(5) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 1.º das Leis, de 1576 a 1612*, fol. 168.

(6) Carta do Vice-rei de Portugal a Filipe II, Valladolid, 16 de março de 1606, Arquivo de Simancas, *Secretarias Provinciales*, legajo 1476, fol. 61.

(7) *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, tomo II, pág. 62.

(8) *História do Brasil*, vol. II, Rio de Janeiro, 1959, pág. 426.

A paixão das minas foi, na verdade, o seu grande sonho de Governador. Recorde-se a proteção que dispensou ao plano de Gabriel Soares para a jornada do rio S. Francisco, para onde fêz partir o grande explorador nos fins de 1591. Levava êste cinco companhias de homens de que eram capitães, respectivamente, Rui Boto de Sousa, João Homem de Ávila, Francisco Zorriha, Lourenço Varela e João Peres Galego, dispondo todos do apoio espiritual de dois capelães: o cônego Jácome de Queirós e o vigário Manuel Álvares. Como mestre de campo ia um Julião da Costa, que depois da morte de Sousa veio a chefiar a expedição. E a jornada fêz-se até às nascentes do rio Paraguaçu, onde cansado dos trabalhos veio a falecer o chefe da expedição<sup>(9)</sup>.

Bem desejou Belchior Dias Moréia, primo de Gabriel Soares, obter as mercês dêste e a chefia da aventura, mas o Governador — já informado por cartas de Julião da Costa do insucesso da emprêsa — resolveu tomar o caso nas suas mãos. Um filho natural de Moréia e de uma índia do Juru, de nome Robério Dias, procurou encaminhar o Governador para o itinerário das minas, mas não tendo segura informação do roteiro da viagem, afastou D. Francisco de Sousa da rota que conduzia às nascentes do S. Francisco<sup>(10)</sup>.

Mas o desânimo não acompanhou o Governador por largo tempo, e desde 1595 achamo-lo todo mergulhado na visão mineira das capitanias do Sul. Notícias espantosas iam chegando à Bahia sôbre a descoberta de minas de ouro na região de São Paulo. Um morador paulista, Afonso Sardinha, e seu filho, tinham achado nas serras de Jaguamimbaba e de Jaraguá, daquela capitania, ouro de lavagem e outros produtos metálicos que a imaginação ardente dos habitantes do Salvador transformava em riquezas sem fim<sup>(11)</sup>. Logo, sem demora, D. Francisco de Sousa nomeou Capitão de São Paulo e administrador destas minas a um Diogo Gonçalves Lassos, que vivia na Bahia e que fêz partir para São Paulo no início de 1598, acompanhado de dois mineiros — Gaspar Gomes Moalho e

---

(9) Francisco de Assis Carvalho FRANCO, "Os companheiros de D. Francisco de Sousa", in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo 105, vol. 159, Rio de Janeiro, 1929, págs. 95, 136. VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, tomo II, págs. 43, 44.

(10) Informação sôbre as minas de S. Paulo e dos sertões da sua capitania desde o anno de 1597 até ao presente 1772", in *Revista Trimensal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo XLIV, parte 1, Rio de Janeiro, 1901, pág. 5.

(11) *Idem, ibidem*, pág. 6.



Miguel Pinheiro Zurara — e de um fundidor, Dom Roiz, para prover na exploração e benefício das minas descobertas<sup>(12)</sup>. O nôvo funcionário dispunha de um mantimento anual de 100.000 réis e de um alferes, Jorge João, para sua guarda. Apesar de dispor de um Regimento próprio, a sua primeira missão era, sobretudo, informativa; e apenas em 1 de outubro de 1599 era passada uma provisão, por Bernardo de Quadros, a mando do Governador, para que Lassos recebesse novamente, ou seja, com efetividade, o cargo de “capitão das minas de ouro e prata e metais que são descobertas e adiante, em seu tempo, se descobrissem”, bem como o ofício de capitão da vila de São Paulo<sup>(13)</sup>.

A visita do Governador às capitâneas “de baixo”, nos fins de 1598, pode entender-se como um desejo de conhecer o estado das terras que estavam sob o seu poder e que nunca visitara, mas foi sobretudo realizada com o fim de averiguar o que se passava em São Paulo, quanto às minas auríferas. Antes de partir confiou as funções de govêrno a Álvaro de Carvalho, que exercia as de Alcaide-mor<sup>(14)</sup>. Na viagem fêz escala pela capitania do Espírito Santo, onde recolheu 200 índios que despachou num navio de Pedro Frias de Aguirre “para o lavor das minas de São Paulo”. Estêve depois no Rio de Janeiro, onde o acolheu o nôvo capitão local, Francisco de Mendonça de Vasconcelos, que devera a sua nomeação ao valimento do Governador<sup>(15)</sup>; e prosseguindo a viagem para São Paulo ali chegou em abril de 1599, partindo em maio seguinte a visitar as minas do sertão de Sorocaba e da serra de Biraçoiava<sup>(16)</sup>.

O seu govêrno chegara ao têrmo e já a Coroa sonhava com a nomeação do 8.º governador. Veio D. Francisco a manter-se em São Paulo, fazendo nomeações para ofícios mineiros e visitando o interior da capitania, mormente as regiões de Jaraguá e Boturuna, onde estêve no início de 1601<sup>(17)</sup>; e em 8 de maio de 1602 achamo-lo a premiar os serviços de Diogo Gonçalves Lassos, que acabara de morrer, e a pedido da

---

(12) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, tomo II, págs. 100, 101.

(13) “Informação sobre as minas de São Paulo”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo LXIV, parte 1.ª, Rio de Janeiro, 1901, págs. 6, 7.

(14) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, tomo II, pág. 57.

(15) Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O Rio de Janeiro no século XVI*, tomo I, Lisboa, 1965, págs. 169, 170.

(16) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, tomo II, pág. 57, 58. Veja-se “Regimento Original para as minas do Brasil”, 1603, B. N. de Lisboa, F.G. 6.908.

(17) *Idem, ibidem*, tomo II, págs. 58 e 102, n.º IX.

viúva dêste, Guiomar Lopes, a conceder o título de capitão de São Paulo e das minas ao jovem Diogo Gonçalves, de 14 anos de idade e neto do antigo Capitão<sup>(18)</sup>.

Mas com a nomeação, para o Brasil, de um nôvo Governador, a presença de D. Francisco de Sousa, no sul do Estado, não era de manter. Teria regressado ao reino em junho de 1602, como opina Varnhagen?<sup>(19)</sup>. Sabe-se hoje que D. Francisco permaneceu em São Paulo ao longo de três anos, alegando não dispor de meios para fazer a viagem. Em julho de 1603 o monarca ordena a Diogo Botelho para êste mandar pagar a D. Francisco “o que lhe fosse devido para com isso se poder vir para este Reino”<sup>(20)</sup>. E, como veremos ao longo dêste capítulo, nos meados de 1606 já estava em Lisboa.

### *Quem era Diogo Botelho*

Não era uma figura vulgar o homem que Filipe II escolheu para sucessor de D. Francisco de Sousa no govêrno do Brasil. Descendente de uma família que prestara serviços na obra ultramarina à Coroa portuguesa, nasceu Diogo Botelho em Lisboa, no início da segunda metade do século XVI, sendo filho de Francisco Botelho, que fôra capitão de Tânger e membro do Conselho de D. Sebastião, e de Brites de Castanheda<sup>(21)</sup>. No seu tronco entroncam-se diplomatas, sacerdotes e heróis de África e do Oriente, possuindo a família brasão de nobreza, por carta de privilégio de D. João III, em 12 de julho de 1533<sup>(22)</sup>.

A primeira referência ao seu nome, ainda como môço fidalgo, aparece em 23 de janeiro de 1565, mantendo o mesmo fôro em 1576, nas listas dos moradores da Casa real, com o mantimento de 1.000 réis por mês e um alqueire de cevada por dia<sup>(23)</sup>. Gozava da amizade régia, por pertencer à mesma geração em que se criara D. Sebastião. Por tal motivo, o seu nome veio incluído no rol dos cavaleiros que seguiram para Al-

---

(18) *Idem, ibidem*, tomo II, pág. 101.

(19) *Idem, ibidem*, tomo II, pág. 58.

(20) Carta ao Vice-rei de Portugal, Arquivo Geral de Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.487, fols. 3v.<sup>o</sup>, 5v.<sup>o</sup>.

(21) Barbosa MACHADO, *Bibliotheca Lusitana*, 3.<sup>a</sup> edição, vol. I, Coimbra, 1965, verb. Diogo.

(22) Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Chancelaria de D. João III, Doações*, livro 40, fol. 43v.<sup>o</sup>.

(23) Antônio Caetano de SOUSA, *Provas da História Genealógica da Casa Real portuguesa*, 2.<sup>a</sup> edição, tomo VI, parte II, Coimbra, 1954, pág. 557.

cácer-Quibir<sup>(24)</sup>, tendo ficado prisioneiro durante a batalha. Em data incerta, mas que se pode colocar nos fins de 1578, veio a obter o resgate com outros fidalgos, mas podendo convencer os seus captos de que se tratava de um plebeu de origem<sup>(25)</sup>; mesmo assim, foi obrigado a contrair avultada dívida, que apenas viria a liquidar seis anos mais tarde.

De regresso ao reino, Diogo Botelho assiste ao drama da crise dinástica, abraçando o ideal do Prior do Crato. Estava na linha de sentimento da própria família, sobretudo de seu primo Diogo Botelho, que, antigo servidor da casa do Infante D. Luís, continuava no filho dêste o seu apêgo ao ideal pátrio. A ação do “Botelinho” — como vem referido em certos documentos do tempo, para se distinguir do primo e homônimo — mostrou-se calorosa na defesa dos direitos de D. Antônio, tanto nas Côrtes de Almeirim como depois, em 19 de junho de 1580, quando acompanhou a eleição do mesmo príncipe, na vila de Santarém<sup>(26)</sup>. E porque depositava confiança nos seus préstimos, D. Antônio nomeou-o logo capitão do castelo de Setúbal, terra para onde os governadores do reino haviam marcado a continuação das Côrtes: tratando-se de uma praça de guerra que era uma das mais fortes defesas da zona do Tejo, havia vantagem em obter o apoio local para a causa do monarca eleito. Ali chegou Diogo Botelho em 27 de junho, tendo a servi-lo uma guarnição de 2.500 homens de armas, muitos dêles sem preparação militar e tendo apenas sentimento patriótico. E quando o avanço das tropas do duque de Alba envolveu Setúbal, não pôde Diogo Botelho preparar uma sólida resistência para barrar o caminho da invasão, acabando por cair prisioneiro em 17 de julho<sup>(27)</sup>. E no castelo de Setúbal permaneceu seis meses, não podendo, por tal motivo, estar presente na batalha de Alcântara, como defendem Varnhagen e Pedro Calmon<sup>(28)</sup>.

Valeu-lhe na emergência o apoio de Nuno Álvares Pereira, filipista convicto e futuro secretário do Conselho de Portugal,

---

(24) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, código 398, fol. 26: “Rol dos homens que Elrey mandou aperceber”, publicado por nós em “Documentos inéditos para a história do reinado de D. Sebastião”, *Boletim da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra*, tomo XXIV, 1960, pág. 240.

(25) Queirós VELLOSO, *O reinado do Cardeal D. Henrique*, vol. I, Lisboa, 1947, pág. 35.

(26) Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, vol. I, Coimbra, 1956, pág. 27.

(27) *Idem*, *Ibidem*, vol. I, pág. 65.

(28) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 2.<sup>a</sup> edição, vol. II, pág. 104; e Pedro CALMON, *História do Brasil*, 2.<sup>a</sup> edição, vol. II, Rio de Janeiro, 1959, pág. 460.

cuja filha era noiva de Botelho. Moveu-se a poderosa influência na Côrte, e de tal modo, que Filipe II veio a ordenar ao duque de Alba “que a Diego Botello se mude la prisión de Setubal, donde aora está, y que se pase al castillo de Palmela”<sup>(29)</sup>. A transferência, que era condicionada a uma fiança de 10.000 ducados, representava um meio perdão para o antigo partidário de D. Antônio. E em março seguinte vinha o perdão inteiro, na soltura que o monarca concedia a Botelho, tendo em conta que o prisioneiro desejava casar com a filha do secretário Nuno Álvares: “Tengo por bien que para ello se ponga en libertad, así por le hacer bien y merced, y esperar que en reconocimiento della y de su obligación me servirá de manera que será benemérito della”<sup>(30)</sup>. A ordem foi transmitida ao alcaide de Palmela e no dia 25 de março já o duque de Alba informava o secretário Zayas da libertação do prisioneiro, acrescentando que teria sempre em obrigação “todo lo que tocare a Nun Alvarez”<sup>(31)</sup>. Donde se infere o peso influente que o secretário de Filipe II teria exercido para obter o perdão do futuro genro.

O casamento com D. Maria veio a efetuar-se em data que ignoramos, mas é de crer que sem demora longa, para ir ao encontro da clemência de Filipe II. Depois, as benesses régias não se fizeram demorar: em 8 de agosto de 1582, para recompensar a ação de Botelho na batalha de Alcácer, o monarca concedia-lhe a comenda de S. Gião de Azurara, na diocese de Viseu<sup>(32)</sup>; em setembro de 1584, uma tença de 4.000 cruzados, a fim de poder liquidar as dívidas que contraíra com o seu resgate; e em 20 de dezembro seguinte, uma nova tença de 100.000 réis anuais, com a promessa futura de uma comenda mais rendosa, no valor de 500.000 réis por ano<sup>(33)</sup>. No ano de 1587 já vem citado como fidalgo e cavaleiro da Casa real, com a moradia de 2.500 réis e um alqueire de cevada por dia<sup>(34)</sup>.

A sua vida continua a decorrer à sombra da Côrte, o que lhe permitia receber as benesses que Filipe II não recusava aos seus

---

(29) Carta de 15 de janeiro de 1581, *Colección de documentos ineditos para la historia de España*, tomo XXXIII, Madrid, 1859, pág. 445.

(30) Carta do mesmo ao duque de Alba, Abrantes, 16 de março de 1581; *ibidem*, vol. XXXIV, Madrid, 1859, págs. 128, 129.

(31) *Ibidem*, vol. XXXIV, págs. 169, 173.

(32) Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fols. 295v.º, 296v.º, 297.

(33) *Idem, ibidem*, códice 51-IX-29, fol. 295v.º.

(34) “Livro das moradias da Casa Real do senhor Rey D. Felipe primeiro, desde o anno de 1580 até 1598”, António Caetano de SOUSA, *Provas da História Genealógica da Casa Real portuguesa*, 2.ª edição, tomo VI, parte II, Coimbra, 1954, pág. 362.

fiéis servidores, e parece ter-se deslocado a Madri, por algumas vêzes. Ali se achava em 22 de junho de 1598, quando a espôsa faleceu em Lisboa, na freguesia dos Anjos<sup>(35)</sup>. Entre seus filhos contava-se Nuno Álvares Botelho, que veio a casar com D. Beatriz de Lima, filha de D. Luís Lôbo da Silveira, e foi, em 1625, um dos heróis da reconquista da Bahia aos holandeses<sup>(36)</sup>.

### *A nomeação para o govêrno do Brasil*

Apesar das tenças que lhe fôra concedendo, Filipe II não devia confiar demasiado nos dotes políticos e militares de Diogo Botelho ou teria mantido velado ressentimento pela atitude que êste tomara em 1580. A verdade é que, durante a sua realeza, não consta que o tenha nomeado para qualquer elevado cargo da Administração do reino, deixando-o numa vida cortesã mais ou menos apagada. Mas com a subida ao trono do nôvo Filipe, a auréola de Botelho vai, enfim, brilhar nos negócios de Portugal.

Servindo-se de amigos poderosos, como o antigo secretário de estado Miguel de Moura, consegue obter o valimento de Filipe III que, em portaria de 1 de abril de 1600, o nomeava para o Conselho de Estado<sup>(37)</sup>. Nessa data já o monarca tinha o desejo de o enviar para o Brasil. Não se tratando ainda de uma carta de nomeação, indica-se que “dioguo botello, fidalgo de sua Casa que ora envia para governador das partes do Brasil”, recebia, por êsse fato, o “título do seu Conselho” e a promessa de determinada tença a dividir por seus filhos<sup>(38)</sup>. Botelho não desejava seguir viagem sem deixar resolvido o problema dos seus bens e, por tal motivo, dando-se o caso de vir a falecer naquelas paragens, desejava assegurar a futura situação dos filhos. O monarca acedeu aos rogos de Diogo Botelho e, por alvará de 10 de abril, promete ajudar o casamento de Isabel, filha do Governador, caso o pai viesse a morrer no Brasil<sup>(39)</sup>; e em 16

---

(35) Edgar PRESTAGE e Pedro de AZEVEDO, *Registos da freguesia da Sé*, vol. II, Coimbra, 1927, pág. 437: “ao mesmo dia 22 de Junho de 98 falleceo na freguesia dos Anjos donna Maria molher de Diogo Botelho que estaua em Madrid”.

(36) *Ementas de habilitações das Ordens militares*, Lisboa, 1931, págs. 38, 39.

(37) Biblioteca da Ajuda, códice 51-VIII-2, fol. 97.

(38) *Idem*, códice 51-VIII-2, fol. 97.

(39) *Idem*, códice 51-VIII-2, fol. 73.

de maio seguinte, toma ao serviço régio, como môço fidalgo, o segundo filho, Francisco Botelho, com 1.000 réis de moradia por mês e um alqueire de cevada por dia<sup>(40)</sup>.

A nomeação efetiva data de 20 de fevereiro de 1601, por documento nesse dia passado em Lisboa, em nome do monarca, pelo secretário Diogo Velho<sup>(41)</sup>. Atendendo aos dons e serviços de Botelho, entendia Filipe III nomeá-lo Governador geral das partes do Brasil, sem período determinado, com o mantimento anual de 3.000 cruzados a pagar em quatro prestações, o que representava um acréscimo em relação ao ordenado de D. Francisco de Sousa, que apenas tivera 2.000 cruzados. O cargo de Governador-geral era acumulado com o de Capitão e governador da cidade do Salvador e da capitania da Bahia de Todos os Santos, que pertencia à coroa; e o desempenho dêsse officio era acompanhado de vastos privilégios no govêrno da terra e na administração da Justiça, conforme regimentos e provisões que lhe eram concedidos.

Tentou Diogo Botelho que lhe fôsse atribuído o título de Vice-rei das partes do Brasil, à semelhança do que a Coroa determinava para os governadores com assento em Goa? Talvez se pudesse concluir pela afirmativa em presença de um documento posterior, de 24 de abril de 1609, em que o próprio monarca confirma a pretensão de Botelho: “o qual me deu um memorial em que pede lhe dê o titulo de Vizo Rey pelas razões que pera isso me alega”<sup>(42)</sup>. Poderia admitir-se que a petição fôsse entregue quando de regresso de Botelho ao reino; mas a referência a Botelho — “que tenho provido do cargo de meu Governador do Brasil” — indica que se tratava de um pedido feito a seguir à nomeação. Não conhecendo o texto do documento não sabemos os motivos invocados por Botelho, mas é de supor que teriam concorrido uma forte ambição pessoal e o reconhecimento do Brasil, na sua imensa grandeza geográfica, como realidade ultramarina que a Coroa deveria colocar à frente das demais, pois a árvore rendosa da Índia tinha já dado os seus frutos. Compreendia Diogo Botelho a hora atlântica que Portugal estava a viver, no surto progressivo do Brasil? Assim o julgamos, e daí sua pretensão de ser nomeado Vice-rei da terra que lhe era confiada para govêrno.

---

(40) *Idem*, códice 51-VIII-2, fol. 74.

(41) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de Filipe II, Doações*, livro 9, fols. 234v.º, 235v.º.

(42) *Idem*, *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 116, doc. 104.

## *O primeiro govêrno do Brasil*

A ação do Governador Botelho pode ser estudada com o devido rigor histórico graças ao copiadador das suas cartas, que se encontra na Biblioteca da Ajuda, bem como dos registos da chancelaria régia, no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo. A análise das cartas régias, das instruções e memoriais que o governador trocou com a Côrte permite um nôvo traçado do Brasil português, na primeira década do século XVII, deixando iluminar a verdadeira estatura do homem a quem estiveram então confiados os destinos dêsse Estado.

A partida de Lisboa teve lugar em janeiro de 1602. Ao sulcar os mares do Equador e talvez pelo receio de ser atacado pelos corsários holandeses que rondavam a costa do Brasil, resolveu Botelho seguir em direitura a Pernambuco, onde a sua presença é comprovada em 1.º de abril seguinte<sup>(43)</sup>. Para assentar os marcos da viagem e a maneira como o governador foi acolhido no Brasil é de lamentar que não se conheça o rastro do manuscrito em que êle próprio traçou sua rota para o Brasil<sup>(44)</sup>. Mas sabe-se que em sua companhia foram vários oficiais, novos moradores e homens de minas, não esquecendo o 3.º Sargento-mor Diogo de Campos Moreno, cujo nome veio a ficar ligado aos fastos históricos daquela terra.

Havia três anos que o Brasil não contava com a presença de um Governador, situação que, além de enfraquecer a autoridade da Coroa, incitava os colonos a atos de prepotência e a desmandos graves, com a encoberta simpatia dos oficiais da Administração. O contrabando de comércio, sobretudo de pau brasil, fazia-se sem ter em conta a legislação vigente, tudo se orientando para a busca de lucros fabulosos, ainda que ilícitos, por parte dos colonos, não havendo devassas em número bastante para controlar a vida econômica do Brasil. As capitânicas do Norte eram as mais afetadas pela situação, já que nelas se fixava a zona econômica mais rica para o comércio da madeira e do açúcar. No pôrto de Olinda os donos das tabernas só podiam vender o vinho que era pertença dos capitães do forte local; e

---

(43) Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fol. 41, 42.

(44) Barbosa MACHADO, *Bibliotheca Lusitana*, 3.ª edição, vol. I, Coimbra, 1965, pág. 639: "Sucesso da sua viagem ao Brasil, e de muitas cousas que obrou nelle, e como as achou em 7 de maio de 1602". Este manuscrito achava-se, no ano de 1741, na livraria do Marquês de Abrantes e deve ter-se perdido por ocasião do terremoto de 1755.

êstes possuíam naus para o desembarque de mercadorias, não permitindo aos moradores da terra que fizessem êsse labor<sup>(45)</sup>. “De tudo o povo desta terra recebia grande escândalo e opressão”, — viria a reconhecer o próprio Botelho. E contra os benefícios dos mais poderosos erguiam-se as queixas dos que eram lesados nos seus bens e interesses, não referindo já o prejuízo que a Coroa recebia da falta de pagamento de direitos.

Foi esta a situação que Diogo Botelho veio encontrar quando da sua chegada a Pernambuco e não lhe foi tarefa fácil pôr a Administração na devida ordem. Casos de autêntico suborno chegaram a verificar-se, como o do Curador e agente do contratador dos dízimos que quis comprar o silêncio de Botelho a trôco de 15.000 cruzados; mas o Governador mostrou-se intransigente e mandou prender o desonesto funcionário<sup>(46)</sup>. Não menos grave era a situação do escrivão da Fazenda da Alfândega local, de nome Antônio da Rocha, que se dedicava a intenso contrabando, chegando a vender açúcar e pau-brasil, por sua conta e proveito, para o pôrto francês de Saint-Malo<sup>(47)</sup>. Pois o governador não teve relutância em meter o acusado a ferros e enviá-lo depois para Lisboa, onde acabou — perante flagrantes provas de incúria e roubo — por ser demitido do seu cargo. E também no caso de várias urcas e caravelas que em Olinda tinham carregado pau-brasil contra a provisão régia e de barcos que se preparavam para cargas de fazenda nos portos e praias da mesma vila, Diogo Botelho ordenou uma devassa imediata, com o seguinte despacho: “manda aos guardas que vigiem e lhes manda que devassem de presente quem carregasse o dito pau brazil, e vizitassem as urcas e mais navios pera avendo culpados se castigarem conforme ao Regimento e leis de Sua Magestade”<sup>(48)</sup>.

Durante um ano de zelosa administração em Pernambuco, o governador procurou remediar os abusos graves que verificara na dita capitania e muitos outros de que tinha notícia em várias terras do Brasil. Para isso determinou que não houvesse acumulação nos officios públicos, mormente nos cargos que pela sua

---

(45) Trelado de um auto mandado fazer por Diogo Botelho, Olinda, 29 de setembro de 1602, Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fols. 58, 59.

(46) Certidão dos Jufzes, vereadores e procurador da Câmara de Olinda, 15 de março de 1603, *idem*, 51-IX-29, fols. 46, 48.

(47) Carta de Filipe II para o vice-rei; 22 de novembro de 1605; *idem*, códice 51-VII-8, fol. 200v.º.

(48) Olinda, 26 de abril de 1603; *idem*, códice 51-IX-29, fol. 307.



natureza incidissem em campos distintos da Administração<sup>(49)</sup>; modificou o sistema de pagamento dos empregados do fisco, que passaram a ter salários fixos e a não serem pagos por percentagem; ordenou que a venda do vinho e a descarga das mercadorias se tornassem atividades francas, “para que tivesse taberna quem quizesse e desse a palha aos barcos quem quizesse”<sup>(50)</sup>; e legislou em matéria de defesa, mandando abrir trincheiras para o sertão e reparando o forte do Recife que se achava em péssimo estado de conservação<sup>(51)</sup>.

Mas a ação governativa de Botelho não se fez apenas sentir em Pernambuco, pois mandou vigiar o rendimento da Fazenda real nas várias capitanias do Estado, mormente na Bahia e no Rio Grande. E não se esqueceu de ajudar a ação dos colonos dos Ilhéus contra o ataque dos índios Aimorés que ameaçavam a vida dos moradores do sertão, tanto nessa terra como ainda na Bahia; e conseguiu que em Pernambuco se fizessem expedições para captar os nativos e trazê-los à obediência da Coroa, tentando o aldeamento dos índios e a pacificação da terra. Deve-se-lhe ainda uma expedição à ilha de Fernão de Noronha, para socorrer os naufragos da nau *Santiago*, ali deitados pelos seus captores holandeses, e que fez transportar para Olinda, onde lhes deu bom acolhimento<sup>(52)</sup>.

Durante a sua estadia em Pernambuco não deixou o governador de apoiar uma das principais linhas de fixação portuguesa no Brasil: a abertura de vias para o interior, no melhor conhecimento e exploração da terra. Dada a maior proximidade a que a região do Nordeste se achava da Europa, no eixo das rotas atlânticas que conduziam à África e ao Oriente, a zona ao norte da Bahia impunha à Coroa os devidos cuidados na sua defesa. A presença dos corsários holandeses e franceses poderia traduzir-se numa fixação ao longo da costa e depois, com a ajuda das tribos nativas, no próprio interior do Brasil. Era a ocupação efetiva das capitanias a política desejada por Diogo Botelho, para assim se obter a posse das zonas ao abandono e que estavam à mercê da cobiça dos estrangeiros.

---

(49) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, vol. II, pág. 62.

(50) Trelado de um auto mandado fazer por Diogo Botelho sobre várias ilegalidades verificadas em Pernambuco, 29 de setembro de 1602, Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fol. 58, 59.

(51) Certidão do capitão-mor de Pernambuco, Olinda, 25 de junho de 1603, *idem*, 51-IX-56, fol. 57.

(52) Certidão do Capitão-mor de Pernambuco, Olinda, 25 de junho de 1603. *idem*, 51-IX-56, fols. 56, 57.

É nesta linha política que se deve compreender a conquista da região do Ceará, levada a cabo em 1603, com o apoio do Governador. Era desejo dêste que a conquista abrangesse da costa do Rio Grande até ao Maranhão, zona desguarnecida do apoio da Coroa e cuja ocupação se tornava urgente. O projeto veio a ter lugar no ano de 1603, graças ao plano do colono Pero Coelho de Sousa, que se comprometeu a reconhecer essa terra sem qualquer despesa para a Fazenda real.

### *A entrada no Rio Grande e no Ceará*

Pero Coelho de Sousa era um antigo morador da Paraíba, onde a sua presença se pode já marcar ao redor de 1585, sendo cunhado do primeiro capitão Frutuoso Barbosa. Natural do arquipélago dos Açôres, durante a revolta do Prior do Crato seguiu o partido dêste, tanto no reino como em França, passando depois ao Brasil com o desejo de ali refazer a vida<sup>(53)</sup>. Servindo-se da influência de Barbosa, conseguiu ser eleito Vereador da Paraíba, em 1589; e naquela capitania veio a manter-se nos anos seguintes, dedicado ao trabalho agrícola e cada vez com mais interêsse pelos caminhos do interior, que procurou desbravar em algumas “entradas” ao longo dos rios.

No ano de 1597 achamo-lo disposto a penetrar no Rio Grande. Não era estranho o govêrno do Brasil a tão árduo cometimento e de Pernambuco encarava-se a jornada como de urgência manifesta para a segurança das terras do Nordeste. Tanto assim que, naquela capitania, achamos o Provedor da Fazenda, Gaspar de Figueiredo, a dar ordem de pagamento a um Brás Pires, da farinha precisa para os homens que se tinham fixado no Rio Grande; e, de igual modo, Diogo Cirne, Provedor da Fazenda em Olinda, mandava seguir armas para aquela zona e as ferramentas e utensílios que se tinha como necessários para a conquista do Rio Grande<sup>(54)</sup>. Quer dizer que, nos fins do século XVI, a ação militar e de povoamento dessa terra constituía uma linha essencial da política portuguesa no Brasil.

Mas o Rio Grande não era o derradeiro têrmo dessa conquista, pois apenas servia de caminho para uma outra região, de

---

(53) Carta da Câmara de Olinda ao rei, 28 de agosto de 1589, A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 112, doc. 57.

(54) Arquivo Histórico Ultramarino, *Pernambuco*, caixa 1, docs. 4 a 15.

todo ignorada: o Ceará. O plano para a exploração dessa terra foi apresentado por Coelho de Sousa ao governador Botelho e veio a obter o pleno apoio dêste, por regimento de 21 de janeiro de 1603<sup>(55)</sup>. Em julho seguinte, levando consigo uma boa carga de mantimentos e fornecido de munições, Pero Coelho partiu, enfim, para a sonhada viagem do Ceará; e dois anos depois, Filipe III haveria de elogiar o Governador por êste ter permitido o “descobrimento das terras novas do Rio Grande, para a parte do Maranhão”<sup>(56)</sup>, jornada de que a Coroa filipina tirara proveito.

Da expedição de Coelho de Sousa faziam parte bons soldados, entre os quais se impõe destacar Martim Soares Moreno, que haveria, mais tarde, de ganhar boa fama militar na conquista do Maranhão. Três barcos foram enviados para o rio Jaguaribe, enquanto o capitão seguia por terra, na direção do Ceará. E tendo-se dado o encontro das duas forças, no dia 18 de janeiro de 1604 atingiram a foz do rio Camocim. Mas a viagem não se realizara sem mortes nem sofrimento, porque suportaram privações de vária ordem e foram atraídos pelo gentio de Jeropariçu, que acabaram por vencer, reunindo êsses nativos à expedição. E na marcha ao longo da costa norte do Brasil foi atingido o rio Paraíba, de onde Coelho de Sousa não pôde continuar para o Maranhão, pois a êsse desejo foram contrários quase todos os membros da jornada<sup>(57)</sup>.

O regresso ao Ceará foi uma penosa marcha para o Capitão e os seus homens, formando grupos isolados que tinham de sofrer os rigores do clima tórrido e da falta de meios. Coelho de Sousa ainda voltou à Paraíba, a fim de recolher a família e os amigos que lhe quizeram seguir o destino no povoamento do Ceará; mas durante a sua ausência fragmentou-se a expedição. Vendo que não podia manter-se à sombra do povoado de “Nova Lisboa”, que fundara junto do rio Ceará, o Capitão-mor decidiu fazer a marcha em direção ao Rio Grande do Norte, sofrendo uma brutal odisséia em que viu morrer um dos filhos e vários companheiros. Mas ao contrário do que reza a tradição, de que Coelho falecera exausto à vista do Rio Grande, sabe-se, pelo

---

(55) Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fols. 63 e 73v.º.

(56) Carta de D. Pedro Castilho a Filipe III, Lisboa, 21 de maio de 1605; *idem*, 51-VII-20, fols. 140, 140v.º.

(57) Frei Vicente do SALVADOR, *História Geral do Brasil*, 3.ª edição, 1931, pág. 411; e VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, vol. II, págs. 63, 64 e 66, 68.

testemunho de Frei Vicente do Salvador, que ainda conseguiu passar à Paraíba, de onde veio ao reino para obter a paga de tão altos serviços.

O sacrifício de Coelho de Sousa avulta como uma das maiores epopéias da descoberta “real” do Brasil e o seu nome bem merece ficar incluído entre os heróis do sertão que, ao longo do século XVII, abriram os caminhos do interior. Apesar de não ter conduzido à posse do Ceará, a sua expedição não foi um fracasso, antes permitiu à Coroa conhecer o valor das terras do Norte, ter a consciência do que estas representavam para a defesa do Brasil, e também para o futuro da própria América espanhola. A terra do Ceará poderia considerar-se a porta de entrada do Maranhão para quem vinha da Europa e, ao mesmo tempo, a barreira geográfica para um ataque às capitânicas do Nordeste. Por tal motivo, Diogo Botelho pretendia fazer do Ceará e do Rio Grande a natural defesa dessa zona do Brasil; e a Coroa assim o entendia também, considerando a “importância do negocio” que era a descoberta das novas terras do Rio Grande, sendo opinião do bispo D. Pedro de Castilho que “deveria Sua Magestade fazer a Diogo Botelho a mercê que por este serviço lhe merece”<sup>(58)</sup>.

E não se resumiu a esta campanha o apoio do Governador para a descoberta das terras do Brasil. Mais tarde, quando já se achava na Bahia, mandou também fazer diligências “sôbre o descubrimto dos abrolhos e ilheos que estam a terra delles”, assunto que desempenhou a contento do monarca, pois o conhecimento dessas ilhas era útil para a navegação portuguesa do Atlântico; em especial, para os navios da carreira da Índia que, de futuro, poderiam fazer a viagem com menos receio de naufrágios<sup>(59)</sup>. Filipe III ordenou que, pelo Conselho da Índia, se escrevesse a Diogo Botelho, “significandolhe ho contentamento recebido pello bem que a ditta diligencia se fez”; e que se chamassem os pilotos e oficiais da navegação da Índia, para os pôr ao corrente “do desenho e sonda dos ditos abrolhos”.

Botelho mandou também descobrir, por um piloto cujo nome se ignora, as ilhas de Martim Vaz, notícia que foi acolhida na Côrte com larga satisfação<sup>(60)</sup>. O monarca ordenava que o

---

(58) Carta do bispo Castilho ao monarca, Lisboa, 21 de maio de 1605, Biblioteca da Ajuda, códice, 51-VII-20, fols. 140, 140v.º.

(59) Carta de Filipe III ao bispo Castilho, 31 de julho de 1605, *idem*, códice 51-VIII-8, fols. 105, 106.

(60) Carta do bispo Castilho e Filipe III, Lisboa, 30 de setembro de 1606; *idem*, 51-VII-19, fol. 68v.º.

referido piloto viesse a Lisboa — escrevia o bispo Castilho — “para o ouvirmos declarar pessoalmente a utilidade de que pode ser a principal dellas” e, ao mesmo tempo, para receber a devida mercê e ser ocupado no ofício da navegação. O Conselho da Índia sugeria que a dita ilha fôsse povoada e cultivada por uma pessoa a quem o monarca quisesse recompensar. E foi o próprio Filipe III, um mês depois, quem mandou agradecer a Botelho o serviço que êste prestara à Coroa e mostrando interesse pela “governança, cultura e fortificação” da dita ilha<sup>(61)</sup>.

### *Críticas à ação do governador Botelho*

Um ano inteiro se demorou o Governador em Olinda, onde a sua ação foi zelosa nos direitos da Coroa e do bem público. Os juízes, vereadores e oficiais da Câmara local reuniram-se em 15 de março de 1603, quando souberam que Botelho ia seguir viagem para a cidade do Salvador, e lavraram um ato pelo aprêço em que tinham a sua presença<sup>(62)</sup>.

Era desejo das autoridades da capital de Pernambuco evitar a partida do Governador que — na sua opinião — “tirara muitos abusos e desordens” e que fizera com que a Justiça se guardasse, plenamente, aos grandes e pequenos da terra. Tinha por fim, a certidão, levantar o ânimo das gentes locais, a fim de Diogo Botelho manter-se doravante em Olinda? Seria, na verdade, uma tentativa dos pernambucanos para o Govêrno-geral passar a ter assento na terra, já ao tempo, mais rica do Brasil? Ou o documento camarário traduz uma expressão de desagravo, em virtude das queixas que tinham chegado à Côrte sôbre o mau comportamento de Botelho?

Torna-se legítimo defender as duas interpretações que o documento sugere. Quem governa não pode apenas esperar louros da sua atuação política e, sobretudo, o homem zeloso que procura acabar com abusos e fraudes e pôr em ordem a administração que lhe está confiada. Mesmo à luz das condições históricas do tempo — esta verdade é fundamental para o Brasil dos inícios do século XVII — o govêrno de um grande Estado teria de sofrer os efeitos de uma carência de autoridade, dado o

---

(61) Carta do mesmo ao mesmo, Lisboa, 31 de outubro de 1606, *idem*, 51-VIII-48, fol. 107.

(62) Olinda, 15 de março de 1603, *idem*, 51-IX-29, fols. 46, 48.

longo compasso de espera entre a transmissão de notícias para a Metrópole e as ordens régias que a Coroa para ali despachava. O poder executivo ressentia-se no Brasil de tão larga demora e o valimento das pessoas influentes junto da Côrte, defendendo os interesses de terceiros, procurava causar embaraços à ação de um Governador, indo ao ponto de o desacreditar no consenso do monarca. Que homem dotado poderia governar com eficiência o Brasil dos primeiros anos do século XVII, para a todos os colonos agradar e, sem violência, também, impor o que julgasse ser os direitos da Coroa?

O povo de Olinda e as autoridades municipais tinham aprêzo pela obra de Botelho e queriam impedir, por tal motivo, a partida dêste para o Salvador. A circunstância era propícia para o elogio do Governador que lhes dera “muita paz e quietação”. Mas não se deve ignorar que a firmeza de Botelho fizera-lhe ganhar muitos inimigos no próprio reino, o que levou Filipe III a mandar abrir um inquérito sôbre a verdade de tais acusações. A devassa corria seus têrmos em agôsto de 1603, sem que o acusado perdesse a calma quando lhe foi dada a notícia do fato. Pelo contrário. Sabemos que logo escreveu para o reino a solidificar do monarca que, além das pessoas queixosas do seu procedimento, fôssem também ouvidas, como testemunhas, “outras pessoas das muitas que do Brasil forem a vossa cidade de Lisboa”; e êle próprio quando fôsse pronunciada a decisão dos Juizes do Desembargo<sup>(63)</sup>. O monarca deu a sua concordância ao pedido.

De tal modo eram graves as acusações formuladas, que o inquérito se estendeu à própria cidade de Olinda, onde várias figuras locais foram ouvidas sôbre os atos de Botelho no seu primeiro ano de govêrno. Os declarantes foram unânimes em afirmar os bons serviços prestados: o capitão João Barbosa de Almeida; o Sargento-mor Diogo de Campos Moreno; o Procurador da Fazenda, Paulo Gomes de Lemos; e Diogo Ferreira, cavaleiro fidalgo<sup>(64)</sup>.

Finalmente, em 26 de julho de 1604, deu-se por concluída a devassa ao procedimento do Governador, que foi assinada por Bento do Amaral. Quis êste provar que Botelho, durante a viagem de Lisboa para o Brasil, desobedecera ao *Regimento* do

---

(63) Carta régia para o Bispo conde, Valladolid, 30 de julho de 1603, Archivo General de Simancas, Secretarias Provinciales, livro 1.487, fol. 24v.<sup>o</sup>.

(64) Olinda, 26 de setembro de 1603, Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fols. 91 a 207.

monarca que o mandara ir em direção à Bahia, quando desembarcou em Pernambuco e ali permaneceu longo tempo: “e esta culpa por ser desobediência tenho eu por maior de todas”. Mas além dessa falta, outras havia: durante a viagem não quisera Botelho dar vinho aos soldados sem barba, o que lhe fizera poupar mantimentos que, em Pernambuco, vendeu em seu proveito. Teria, de igual modo, ordenado que houvesse apenas um patrão de barcos no Recife e que êste repartisse com êle o ganho do seu trabalho; e que a pessoa a quem arrendou o estanco de palha para chamusco dos navios, lhe desse metade dos benefícios. Ainda uma falta grave: mandou notificar várias pessoas que tinham crimes antigos, para que fugissem à Justiça a trôco de presentes que recebia<sup>(65)</sup>.

O que haverá de verdade, neste libelo? Cremos que se trata de uma instrução viciada por um sentimento de antipatia para com Diogo Botelho. É de aceitar que Bento do Amaral fôsse seu inimigo e que estivesse a agir em nome das pessoas que no Brasil foram prejudicadas pelos rigor governativo do acusado. E a razão encontramos-na no fato de um réu de tantos “crimes” não haver sido demitido pelo monarca, antes pelo contrário, sustentado no seu pôsto pela confiança régia. Acontece mesmo que Filipe III manda agradecer ao Governador e a Alexandre de Moura, capitão de Pernambuco, o cuidado que haviam tido na defesa da cidade do Salvador contra o ataque de 7 naus holandesas que ali tomaram uma urca e queimaram outra<sup>(66)</sup>; e em 22 de janeiro de 1605, o monarca de nôvo agradece “o bom procedimento” de Diogo Botelho e a maneira como cumprira o serviço da Coroa, “com muito cuidado e vigilância pela maneira como assiste à conservação do que está a seu cargo”<sup>(67)</sup>. Mais tarde, os juízes e vereadores da cidade do Salvador haveriam de acentuar o relevante papel de Botelho nessa emergência<sup>(68)</sup>.

---

(65) Devassa feita ao procedimento de Diogo Botelho, Lisboa, 26 de julho de 1607, Biblioteca Nacional de Lisboa, *Pombalina*, códice 249, fols. 205, 207.

(66) Biblioteca da Ajuda, códice 51-VIII-48, fol. 6.

(67) *Idem*, códice 51-VII-7, fol. 58v.º.

(68) “Em todos os quarenta dias não subiu à cidade e, dormindo vestido, assistiu na estância de Nossa Senhora da Conceição, que era uma das mais arriscadas da praia, gastando o dito tempo em entrincheira-la e mandar fazer pelouros e outros apetrechos de guerra, tendo oficiais de tudo, em cujas tendas assistiu para prover com brevidade, andando de dia e de noite muito amiúdo toda a praia, fazendo officio de general e todos os demais por inferiores que fossem. E finalmente, em tudo procedeu como muito leal vassalo de S. M. e mui zeloso do bem comum e como mui valoroso e animoso capitão e governador.” Lisboa, 20 de dezembro de 1607, Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fol. 53.

A leitura do inquérito permite compreender a onda de rancores que a autoridade do Botelho fêz levantar entre os moradores do Brasil que mais buscavam o proveito da sua Fazenda que a obediência às leis da Coroa. E nos últimos três anos do seu governo, quando já se achava instalado na Bahia, o governador manteve idêntica linha de ação política: firmeza nas decisões e interesse pelos vários aspectos da Administração. Tudo dizendo: a defesa do Brasil contra os inimigos e a organização política, judicial e financeira de um Estado que carecia de autoridade para se impor à ambição desenfreada dos colonos.

### *A defesa do Brasil português*

Nos primeiros anos do século XVII mantinha-se o clima de defesa em todo o Brasil, devido ao receio de novos ataques dos corsários ingleses e franceses que rondavam a costa. Os encargos da prevenção consumiam uma parte do rendimento do Estado, haja em vista o caso do Rio de Janeiro. Uma carta de Martim de Sá, capitão local, dirigida ao governador Botelho, em fevereiro de 1605, solicitava para aquela fortaleza “duas colubrinas e pelouros para ellas e para outras peças que há na dita fortaleza e alguns bombardeiros”, visto o Rio de Janeiro ser uma praça importante e de bom pôrto, o que obrigava a Coroa “a prover do necessario para boa defensão daquela cidade”<sup>(69)</sup>.

Em 1603, seguiu para o Brasil o arquiteto Francisco de Frias, que um alvará régio de 24 de janeiro dêsse ano nomeava para “tratar da fortificação e das fortalezas das partes do Brasil”, com o ordenado de 400 cruzados a pagar no almoxarifado da capitania de Pernambuco<sup>(69A)</sup>. Era manifesto o interesse dos Filipes em estabelecer a cobertura defensiva daquele Estado, considerando tôda a linha da costa como barreira essencial contra a penetração dos corsários.

O Sargento-mor Diogo de Campos Moreno estêve de visita ao reinc, no início de 1605, e trouxe uma petição de Diogo Botelho para que a Coroa enviasse, sem demora, para o Brasil

---

(69) Informação dada a Filipe II, pelo Conselho das Índias, sôbre um parecer de Diogo Botelho, Lisboa, 10 de novembro de 1605, Archivo General de Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.476, fol. 91.

(69A) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Coleção Pombalina*, códice 645, fol. 184, documento publicado por Sousa VITERBO, *Diccionario historico e documental dos Architectos, Engenheiros e Constructores Portugueses*, vol. I, Lisboa, 1899, págs. 377, 378.



“artilharia, mosquetes e outras munições que pede a fortificação e defesa da cidade do Salvador do Recife”(70); e o monarca estava de acôrdo com o pedido, tanto mais que notícias que lhe haviam chegado pela via da Holanda mostravam a iminência de um grande ataque à costa do Brasil(71). Impunha-se, pois, que de Portugal seguissem para o sul da América muitas armas e pólvora bastante para prover aquêlê Estado. O suposto ataque não se dirigia apenas ao Brasil, mas às várias terras da Coroa portuguesa no Atlântico, onde os navios holandeses desejavam ameaçar a navegação das Américas; por isso, Filipe III manda prover as ilhas de Cabo Verde e de S. Tomé e a costa da Mina de armas e pólvora, insistindo que não houvesse perda de tempo(72).

O governador do Brasil continuava a manter vigilância na defesa da terra, escrevendo para a Côrte a insistir no auxílio militar e nas obras de fortificação nos principais castelos. Filipe III, apesar de viver em Madri, parecia ter maior consciência da grave situação do Brasil do que o bispo D. Pedro Castilho, vice-rei de Portugal: ao pedido de Diogo Moreno para se tratar, sem demora, das defesas do Salvador, o prelado despachou no sentido de que, antes do monarca decidir qualquer coisa, deveria mandar-se ao Brasil um Leonardo Turriano para inspecionar os locais a reparar; e no caso de considerar as obras de urgência, não deveria a Coroa suportar tal encargo. O monarca teria então de escrever às Câmaras do Brasil para que “queirão continuar a impossissão dos vinhos para a despesa das fortificações enquanto ellas durarem”(73).

Turriano era um famoso arquiteto, nascido em Milão, e que Filipe II chamara a servir nas fortificações de Espanha e nas ilhas Canárias. Autor de vários livros sôbre arquitetura civil e militar, veio nos fins do século XVI a fixar-se em Portugal, onde foi nomeado Engenheiro-mor, por dois alvarás de 28 de abril e de 28 de agosto de 1598. Recebia o ordenado anual de 250.000 réis, que lhe foi depois aumentado para 1.000 cruzados; e em Portugal contraiu segundas núpcias, sendo pai do frade

---

(70) Carta régia ao Conselho da Índia, 15 de março de 1605, Biblioteca da Ajuda, códice 51-VIII-48, fol. 23.

(71) Carta de Filipe III para o Bispo D. Pedro Castilho, Valladolid, 29 de abril de 1605, Archivo General de Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.491, fol. 159.

(72) Carta do mesmo ao mesmo, Valladolid, 24 de maio de 1605, Biblioteca da Ajuda, códice 51-VIII-8, fol. 31v.º.

(73) Carta do bispo Castilho a Filipe III, Lisboa, 2 de junho de 1605, *idem*, códice 51-VII-20, fol. 167.

beneditino Frei João Turriano, também perito em temas arquitetônicos<sup>(74)</sup>. Não sabemos se o Engenheiro-mor chegou a partir para o Brasil, mas tudo leva a supor que não fêz a viagem, tanto mais que as obras do Brasil — quando do parecer do bispo Castilho — já se tinham iniciado. De qualquer modo, a indicação revela o interêsse da Coroa espanhola pela defesa do vasto território.

Assim se estava já fazendo para a construção da Sé catedral da Bahia e na fortificação do Recife, obras que eram suportadas pelo pagamento da taxa sôbre os vinhos<sup>(75)</sup>. Filipe III acabara por concordar que a despesa recaísse nessa imposição, acrescentando: “que os moradores da Baía e Pernambuco puseram voluntariamente sobre si, para as obras da Igreja catedral daquele Estado”; e como da conservação daquelas terras dependia a defesa de tôdas as povoações do Brasil, o dito tributo deveria ser aplicado às restantes capitánias até o têrmo das obras. A Coroa desejava, no entanto, mostrar às gentes do Brasil o interêsse que sentia pela defesa da terra e, para isso, o monarca contribuía com 20.000 cruzados, quantia a pagar no contrato do pau-brasil ou nos dízimos do Estado<sup>(76)</sup>.

Mas os despachos vindos da Côrte, faziam-se notar por uma lentidão que se arrastava ao longo de meses, até mesmo, de anos. Apenas no ano de 1606 é que a Coroa despachou o pedido do Governador, feito em fevereiro de 1605, para melhor se defender a Guanabara. O Conselho da Índia deu favorável parecer e Filipe III ordenou que fôsse despachado para o Rio de Janeiro o material de guerra de que a cidade tinha urgência. O monarca deu instruções para que uma colibrina, que se achava no pôrto de Viana do Castelo, fôsse enviada para o Rio e que se buscasse outra colibrina nos armazéns de Lisboa, para seguir o mesmo destino<sup>(77)</sup>. O valor estratégico da Guanabara era reconhecido pelo próprio Conselho de Estado: “aquella praça é importante e de muy bom porto e acometida de inimigos, e assy convem que esteja provida de cousas necessarias à sua defensão”. Sucedeu, apenas, que essa proteção militar nem

---

(74) Sousa VITERRO, *Diccionario historico e documental dos Architectos, Engenheiros e Constructores portugueses*, vol. III, Lisboa, 1910, págs. 144, 146.

(75) Carta de Filipe III ao bispo Castilho, Valladolid, 21 de agôsto de 1605, Biblioteca da Ajuda, códice 51-VII-8, fol. 111.

(76) Carta do mesmo ao mesmo, 20 de dezembro de 1605, *idem*, códice 51-VII-8, fols. 227v.<sup>o</sup>, 229.

(77) Consulta do Conselho das Indias, Valladolid, 31 de março de 1606, Archivo General de Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.476, fols. 90, 90v.<sup>o</sup>.

sempre se fêz sentir por parte das autoridades filipinas, que não tinham por vêzes a consciência real do perigo que ameaçava o Brasil.

Na Holanda continuavam a armar-se navios “que tienen la intención de yr saquear el Brasil ó otro rincón de las Indias occidentales”, segundo avisos recebidos na Espanha<sup>(78)</sup>; e no Conselho régio pedia-se a Filipe III: “que no consienta que caravelas ni otros navios pequeños de Portugal y sus islas van sueltos al Brasil a la Mina y Cabo Verde, porque van sujetos como la experiencia lo ha mostrado a ser robados y presos de navios rebelles y otros corsarios de muy poco porte y costa, de que sacan tan gran ganancia que ha sido la causa principal de enriqueçerse y multiplicar los piratas”<sup>(79)</sup>. Recrudescia a atividade corsária e o monarca avisava o bispo Castilho para que êste informasse o governador do Brasil de que era preciso estar pronto para a defesa da terra, mantendo vigilância na costa; e como em Pernambuco vivia um Gaspar de Mese, flamengo, de quem se podia temer que mandasse avisos para a Holanda, deveria êste ser prêso e conduzido a Lisboa<sup>(80)</sup>.

Constava, de igual modo, que o príncipe D. Manuel, filho do falecido Prior do Crato, projetava um ataque ao Brasil para ali impor os seus direitos. Tendo casado com uma princesa da casa de Nassau, dispunha do apoio dos Estados Gerais para se lançar numa empresa bélica contra o Brasil, terra onde buscava partidários para ali fixar o seu domínio<sup>(81)</sup>; e havendo recebido quatro ou cinco navios de corso, com outros que pretendia obter na Inglaterra, preparava uma forte armada<sup>(82)</sup>. Era o velho sonho do Prior do Crato que, a distância de um quarto de século, agora raiava no espírito do seu primogênito e sucessor!

Mas a Coroa dos Filipes procurava estar atenta. Para que a defesa do Brasil fôsse mais segura deveriam o Governador e os capitães impedir os navios estrangeiros de carregar nos portos daquela terra. Uma nau chegada ao Havre, com açúcar e tintas do Rio de Janeiro, fizera despertar a cobiça de outros merca-

---

(78) 10 de janeiro de 1606, Archivo General de Simancas, *Estado*, legajo 2.024, fol. 22.

(79) Conselho de Madri, 6 de julho de 1606, *idem, ibidem*, leg. 2.024, fol. 10.

(80) Carta de Filipe III ao bispo Castilho, 31 de julho de 1606, Biblioteca da Ajuda, códice 51-VIII-20, fols. 84, 84v.º.

(81) Sôbre os avisos da Holanda, 10 de janeiro de 1606, Archivo General de Simancas, *Estado*, legajo 2.024, fol. 22.

(82) Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fol. 20.

dores estrangeiros que logo armaram duas naus que, em 10 de junho de 1606, também se encaminharam para o Brasil com uma boa carga de fazenda. Além de ser um prejuízo para a Coroa, constituía o fato uma violação do que estava determinado nas leis que proibiam o comércio dos estrangeiros naquele Estado. Mas essa concessão poderia ainda traduzir-se numa influência, cada vez maior, dos estrangeiros na própria vida do Brasil: “Convem que se acuda com Remedio a este dano”, escreve o próprio monarca, ordenando ao governador Botelho que não permitisse a entrada de tais navios e, em caso de insistência, que prendesse os capitães, pilotos e oficiais estrangeiros da frota<sup>(83)</sup>.

Sucedía, no entanto, que eram muitos os colonos que animavam o comércio, a ocultas, com os estrangeiros, porque recebiam grande prejuízo da proibição dêsse trato. Dois irmãos, João e Sebastião da Rocha, naturais de Viana do Castelo e habitantes da capitania de Sergipe, mantinham intenso comércio em vários pontos da costa do Nordeste; e assim, receberam uma nau inglesa, no “pôrto dos franceses”, que ignoramos onde ficava. Quando os soldados do Capitão-mor de Pernambuco, Alexandre de Moura, informados do fato, quiseram prender os estrangeiros, logo os irmãos Rocha se lhes opuseram, não permitindo que os mareantes fôssem presos e sua fazenda confiscada<sup>(84)</sup>. Êsse caso foi considerado de “levantamento e rebeldia” e a Coroa deu ordens ao governador de Pernambuco para castigar os culpados, com pena de morte e imediata execução da sentença. Mas êsse não era um caso único, pois em março de 1606, achamos outra nau inglesa a comerciar no rio S. Miguel, um pouco ao norte do rio Sergipe.

Manteve-se o estado de receio contra novos ataques à costa do Brasil e sempre que surgiam avisos na Côrte, logo o Vice-rei alertava o governador Botelho e os capitães. Assim sucedeu na primavera de 1607, quando Lisboa soube, pela via de Londres, de que se armavam navios holandeses “com intento de irem a Pernambuco e a outras partes do Brasil”<sup>(85)</sup>; o Bispo avisou logo de que, no caso de os inimigos surgirem na costa, fôssem castigados sem piedade. E poucos dias mais tarde, insistia: que

---

(83) Carta de Filipe II ao Conselho da Índia, 22 de agosto de 1606, Biblioteca da Ajuda, códice 51-VIII-48, fols. 97, 97v.º.

(84) Consulta do Conselho de Portugal, 1606, A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, códice 1.476, fols. 168v.º, 170.

(85) Carta do bispo Castilho a Filipe III, Lisboa, 10 de março de 1607, Biblioteca da Ajuda, códice 51-VII-19, fol. 153.

uma nau e um patacho se dirigiam à capitania dos Ilhéus, para ali carregarem madeira; e que uma frota de 36 navios aguardava a hora propícia de acometer as naus da Índia, seguindo depois “a acometer essa cidade da Bahia e a capitania de Pernambuco”. Pensavam os corsários que as praças estavam mal defendidas e sem munições, contando também com certos espias ali residentes<sup>(86)</sup>. Em tudo o governador Botelho teria de manter vigilância, preparando-se para horas de perigo.

Mas tudo se resumiu a ataques em pleno Atlântico e a naus inimigas que rondavam a costa do Brasil, não se notando qualquer ataque àquele Estado nos anos de 1606 a 1608. O fracassado ataque dos holandeses à Bahia, em 1604, e o receio de que as povoações tivessem uma sólida defesa constituíam razões de peso para as Províncias Unidas não tentarem, sem meios de luta eficaz, a posse do Brasil. Por tal motivo, na última fase do governo de Diogo Botelho, vive-se em estado de alerta, mas a terra não sofre qualquer ataque.

### *A administração da Justiça e a nova “relação”*

Um dos campos mais eficientes da administração de Diogo Botelho foi, sem dúvida, o da Justiça, procurando impor aos oficiais e aos colonos a observância das leis judiciais. Vimos como a sua intransigente ação em Pernambuco lhe valeu, da parte dos seus inimigos, um inquérito ordenado pela Côrte. Mas o governador não se desarmou perante os golpes que o queriam derrubar e, por seu turno, fêz levantar devassas aos que haviam infringido as determinações régias. Enviando cópia dos processos, Botelho logo informou o monarca dos “casos graves e atrozes” que se passavam na administração do Brasil e que o tinham forçado a proceder contra os faltosos.

Sucedeu, porém, que êsses papéis desapareceram no reino, devido a influências — do secretário Diogo Velho? — que se ligavam às pessoas visadas. Pois Filipe III, em carta de 31 de janeiro de 1605, não teve dúvida em apoiar a ação do Governador, “que convinha muito a seu serviço e bem da Justiça”,<sup>(87)</sup>

---

(86) Carta do mesmo a Diogo Botelho, Lisboa, 17 de março de 1607, *idem*, 51-IX-29, fol. 24.

(87) Biblioteca da Ajuda, códice 51-VIII-48, fol. 20.

ordenando que os papéis fôsem achados sem demora e remetidos ao Conselho da Índia para a devida apreciação. Mas os documentos levaram sumiço, dado que os perdera quem nisso tinha interesse; e o monarca teve de ordenar ao bispo Castilho, sete meses depois, que escrevesse a Diogo Botelho, “nas primeiras embarcações”, para êste remeter a cópia dos papéis<sup>(88)</sup>.

Aconteceu também que na primeira metade de 1605 reventou um conflito entre Botelho e o Ouvidor geral, Ambrósio de Sequeira, em virtude de o primeiro entrar na esfera do magistrado<sup>(89)</sup>. Ambos se queixaram para a Côrte, invocando ofensas mútuas. O Governador era acusado de passar alvarás de fiança sem ter provisões em tal domínio; e o Ouvidor-geral — “nos negocios que tratou como no que toca a sua autoridade e lugar em que está” — não guardava o respeito que devia a Botelho. O monarca ordenou que, em segredo, se pedisse ao bispo do Brasil, D. Constantino Barradas, para êste obter informações precisas sôbre o diferendo; e depois de ouvido o Conselho das Índias, escreveu-se ao Governador e ao Ouvidor para que guardassem o respeito devido na esfera das suas atribuições próprias.

Foi depois dêsse conflito que o Ouvidor partiu para Pernambuco, a efetuar uma certa diligência por ordem do monarca, e que agastado com o procedimento de Botelho resolveu permanecer ali por tempo demasiado longo. A sua ausência do Salvador devia ter originado um atraso na decisão dos pleitos judiciais, o que levou o Governador a escrever para a Côrte e a reclamar o regresso de Sequeira. Mas êste ainda se achava no Recife no início de 1606, sendo o monarca obrigado a escrever-lhe com ordem de regressar à Bahia, “sua principal residência (. . .) junto a pessoa do governador dêsse estado”<sup>(90)</sup>.

Uma vez que o Ouvidor tardava em regressar à Bahia, deixando ao desamparo a administração da Justiça nas partes do Sul, teve Diogo Botelho de tomar medidas arbitrárias e que levantaram protestos, em especial no que respeita ao regimento dos funcionários. Sucedeu que o Provedor-mor dos defuntos do Salvador, de nome Francisco Subtil de Sequeira, tendo ido de

---

(88) Carta de 21 de agosto de 1605, Biblioteca da Ajuda, códice 51-VII-8, fol. 111.

(89) Carta do bispo Castilho a Filipe III, Lisboa, 4 de junho de 1605, Biblioteca da Ajuda, 51-VII-20, fol. 152v.º.

(90) Carta de Filipe II ao Ouvidor Sequeira, Valladolid, 14 de fevereiro de 1606, Biblioteca de Ajuda, 51-VII-10, fol. 204.

visita às capitanias do Sul entendeu por bem arrogar-se funções de Ouvidor-geral, “intrometendo-se em ofício que lhe não tocava”<sup>(91)</sup>. Teria Botelho conhecimento da missão de Sequeira e tê-la-ia mesmo ordenado para indispor o Ouvidor-geral? A resposta não pode deixar de ser afirmativa. É de crer que lhe teriam chegado queixas da falta de exercício da Justiça e que decidisse enviar êsse funcionário, com funções limitadas, para resolver casos urgentes, andando mal Sequeira em se intitular Ouvidor. Mas, entretanto, chegaram rumores à Côrte e o monarca avisou do fato Diogo Botelho, ordenando-lhe que não enviasse outros funcionários a exercer funções judiciais, “com novos e desacostumados poderes”.

Também na esfera religiosa os conflitos surgiam e, por vêzes, com os oficiais da Administração. Nos primórdios de 1605 as relações entre o Governador e o prelado não eram satisfatórias, devido a um conflito em matéria de jurisdição. Ignora-se a causa do dissídio e apenas se sabe que as partes apelaram para a Coroa. Por carta de 20 de dezembro de 1605, o monarca ordenava ao Desembargo do Paço que visse as causas do incidente<sup>(92)</sup>.

Um outro caso que afetou as relações entre os poderes religioso e temporal merece ser também invocado. Por razões que não interessam à história, mas que se prendiam decerto a um caso de bigamia pública, o alferes Bento de Araújo não quisera “fazer mais vida com sua mulher”, que se achava no reino. O Vigário-geral, padre Antônio Monteiro, para o forçar a um gesto de concórdia, teria proposto a Araújo que êste fizesse seguir a espôsa para o Brasil, no que não foi atendido. O Vigário resolveu então prender o faltoso, mas êste, não querendo seguir para Lisboa, ferira o meirinho que o acompanhara e saíra da prisão. Tratando-se de um caso judicial e não religioso, o bacharel Brás de Almeida, que ao tempo servia de Ouvidor, queixou-se à Côrte do procedimento do Vigário e êste decidiu-se a excomungá-lo. “Isto toca sòmente as Justiças de Vossa Magestade”, responde o Desembargo do Paço; e o monarca ordena que se escreva ao Bispo do Brasil, para êste meter na ordem o seu Vigário. Faltava, no entanto, uma justificação moral para

---

(91) Carta do mesmo a Diogo Botelho, Valladolid, 14 de fevereiro de 1606, Biblioteca da Ajuda, 51-VII-10, fol. 204.

(92) Biblioteca da Ajuda, códice 51-VII-8, fol. 241.

evitar o escândalo “em terras de gentios novamente convertidos”: e assim, o Ouvidor-geral deveria obrigar Bento de Araújo a “ir fazer vida com sua mulher ou levá-la para o Brasil”<sup>(93)</sup>.

É neste clima que se deve integrar o pensamento da Coroa em prover o Brasil de uma orgânica judicial mais completa, para acabar de vez com os abusos que enfraqueciam a administração da Justiça. O governador Diogo Botelho não ignorava que sua ação política apenas se poderia impor de maneira eficaz desde que tivesse a cobri-la o respeito pelas leis e o castigo dos faltosos. Quando, nos primeiros dias de 1604, Diogo Botelho escreveu a Filipe III, pedindo a constituição de novos tribunais naquele Estado, conhecia as raízes do problema: confiava numa decisão da Coroa que permitisse ao Governador mostrar a fôrça da sua autoridade.

Sem uma larga reorganização do sistema judicial do Brasil não se poderia atender todos os casos que afetavam a marcha da Justiça. E onde residia o mal? — os interêsses privados dispunham de largas influências e com a agravante de serem mantidos pela venalidade de muitos oficiais da Administração. Em carta de 22 de março de 1604, de resposta à sugestão de Botelho, o monarca despachava o assunto para o Conselho de Estado formular o devido parecer<sup>(94)</sup>.

Ao mesmo tempo, a Coroa entendia criar um tribunal da Relação nas partes do Brasil. Foi encarregado um Martim Gonçalves de buscar nos arquivos do Desembargo os papéis que diziam respeito aos dois projetos da Relação, respectivamente, de 1588 e 1591; e de enviar essas cópias ao Conselho da Índia<sup>(95)</sup>. Ele próprio se encarregou da redação de um *Regimento* e de uma consulta para a nomeação de letrados para os officios do nôvo Tribunal<sup>(96)</sup>.

---

(93) Sôbre a matéria vide a carta do bispo Castilho a Filipe III, Lisboa, 5 de fevereiro de 1607, *idem*, códice 51-VII-19, fol. 135v.º, outra carta do mesmo ao mesmo 30 de março de 1605, *idem*, 51-VII-20, fol. 119; e ainda outra carta, com data de 10 de setembro de 1605, *idem*, 51-VIII-21, fol. 26. Veja-se, também, uma consulta da Mesa do Desembargo do Paço, com data de 18 de janeiro de 1607, sumariada na obra de Virgínia RAU e Maria Fernanda Gomes da SILVA, *Os Manuscritos da Casa Cadaval, respeitantes ao Brasil*, vol. I, Coimbra, 1956, págs. 12, 13, n.º 22.

(94) Carta de Filipe III ao bispo Castilho, Valladolid, 22 de março de 1604; A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.487, fol. 92.

(95) Carta do bispo Castilho ao rei, Lisboa, 12 de fevereiro de 1605, B. da Ajuda, códice 51-VII-20, fols. 78 e 152.

(96) Carta do mesmo ao mesmo, 8 de outubro de 1605, *idem*, 51-VII-21, fol. 41.



O bispo D. Pedro de Castilho era de opinião que se provesse o cargo de Chanceler na pessoa do jurista Fernão Cabral, do Desembargo da Casa do Pôrto, por quem manifestava interesse. O documento não cita, aliás, o nome de outros membros que foram propostos. Mas sabemos que aquêlê cargo veio a ser atribuído ao desembargador Gaspar da Costa, que já aceitara a nomeação em 4 de março de 1606<sup>(97)</sup>. Entendeu, no entanto, pôr condições, uma vez que deixava no reino a mulher e os filhos: pedia 40.000 réis de tença, por conta dos 80.000 que lhe era permitido deixar em testamento, no caso de morrer no Brasil; e para um seu irmão, a abadia da igreja de vila de Chã de Tavares, do bispado de Viseu.

Mas da parte dos outros letrados parece ter havido a mesma relutância em saírem do reino. Filipe III viu-se obrigado a escrever ao Conselho da Fazenda, para que êste órgão impusesse a partida aos desembargadores já nomeados<sup>(98)</sup>. Três anos passaram, entretanto, e a Relação não seguiu para o Brasil. Durante êsse período a Coroa viu-se obrigada a nomear Ouvidores para as capitanias, tal o caso de Sebastião Paruí de Brito, que, por carta régia de 6 de novembro de 1608, recebeu o officio de Ouvidor-geral no Rio de Janeiro<sup>(99)</sup>. E apenas em 7 de março do ano seguinte se publicou o *Regimento* da nova Relação do Brasil. O governador Botelho, que tanto lutara por êsse projeto, já então regressava à Metrópole, depois de cumprida sua missão.

### *O Regimento do pau-brasil*

Um outro documento de interesse histórico, que se liga ao govêrno de Diogo Botelho, foi o *Regimento* para o trato da madeira, que Filipe III promulgou em 12 de dezembro de 1605<sup>(100)</sup>.

Não havia zonas bem determinadas para o abate das árvores, que era feito à vontade dos colonos e nos locais mais variados. Os mercadores pretendiam escapar ao pagamento de direi-

---

(97) Carta do mesmo ao mesmo, 4 de março de 1606, *idem*, 51-VII-21, fol. 111v.º.

(98) *Idem*, códice 51-VIII-48, fol. 112.

(99) A. N. T. T., *Chancelaria de Filipe II, Doações*, livro 17, fol. 271v.º.

(100) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fols. 225, 228.

tos à Coroa e, por tal motivo, cortavam o pau-brasil em partes do sertão e faziam-no transportar, a ocultas, para a costa. As florestas sofriam dano com o ataque desenfreado que se lançava às árvores, o que erguia protestos dos oficiais da Administração e das pessoas lesadas com êsse comércio. E sucedia por vêzes que os colonos abandonavam parte da madeira cortada, pois apenas queriam “o pau ruliço e musisso” e não os ramos e ilhargas, o que trazia a perda, no meio do sertão, de muito pau de boa qualidade.

Já em 5 de março de 1605, Filipe III escrevia ao bispo D. Pedro de Castilho, ordenando que por tôdas as formas se evitas-se a “devassidão” com que a madeira era carregada<sup>(101)</sup>. Diogo Botelho enviara daquele Estado, no ano de 1602, uma carga de 2.000 quintais, por conta da Fazenda, e ignorava-se no reino quem recebera a madeira e a quanto ascendera o frete; por tal motivo o monarca dava ordens rigorosas para que o dinheiro fôsse entregue aos contratadores, como era de justiça. Dera-se mesmo o caso de metade da carga ter sido recebida em Viana do Castelo, por um mercador de nome Mateus da Veiga, e o Provedor e os oficiais da Casa da Índia não haviam ainda satisfeito, em 1605, o que antes receberam<sup>(102)</sup>.

E as queixas vindas do próprio Brasil, à maneira como se fazia o corte das árvores, não deixavam de inquietar a Coroa, “pois tudo faz grande dano às árvores, que em breve se virão a acabar e perder de todo”<sup>(103)</sup>. A sangria no corte da madeira e os descaminhos que o pau levava traziam o monarca preocupado. Um patacho francês chegara a Olinda, trazendo mercadorias que não haviam pago os respectivos direitos na Alfândega, e recebera em troca 440 quintais de madeira, por conta de um Antônio da Rocha, feitor da Fazenda e da Alfândega local<sup>(104)</sup>.

A Coroa filipina decide intervir, depois de ter sido informada da grave situação. Doravante nenhuma pessoa seria autorizada a mandar cortar madeiras — por si ou por meio de feitores e escravos — sem licença do Provedor da Fazenda em cada uma das capitanias; e a dita licença apenas seria dada aos que gozassem de boa cotação por parte das autoridades. O

---

(101) Biblioteca da Ajuda, códice 51-VII-7, fol. 74v.º.

(102) *Idem*, códice 51-VII-8, fol. 75, documento de 17 de junho de 1605.

(103) Carta de Filipe III ao bispo Castilho, 21 de julho de 1605, *idem*, 51-VII-8, fol. 91, e 51-VIII-48, fol. 35.

(104) Carta do mesmo ao mesmo, 31 de julho de 1605, *idem*, 51-VII-8, fol. 99v.º e 51-VIII-48, fol. 38.

nome dos beneficiados seria inscrito num livro de assentos, com a indicação da quantidade e locais em que a madeira fôra recolhida<sup>(105)</sup>. Não era, pois, permitido que uma pessoa cortasse mais pau-brasil do que o registrado na licença; e em caso de infração teria de pagar uma pesada multa à Fazenda real: 100 cruzados se o excesso não fôsse além de 50 quintais. Mas dando-se o caso de ultrapassar essa quantidade, o faltoso, sendo cristão-velho, teria 10 anos de degrêdo em Angola; e para um carregamento superior a 100 quintais, incorreria na pena de morte e na perda dos bens. Ainda uma disposição do *Regimento*: quem mantivesse o hábito, ruinoso para a Fazenda real, de abandonar a madeira cortada, ficaria sujeito a uma severa pena.

As zonas em que o corte da madeira seria autorizado eram anualmente fixadas pelo Provedor, fazendo-se a sua repartição conforme às licenças concedidas, na presença do Governador do Brasil, pelo Provedor-mor da Fazenda. E para que em tudo houvesse a necessária vigilância, Filipe III ordenava que, nas capitánias em que existissem matas, fôsem colocados vários guardas: dois para a fiscalização da terra, a quem competia denunciar os culpados, recebendo cada um o ordenado variável de 20% sôbre o montante das condenações. E outros guardas, a nomear pelas Câmaras locais, seriam destacados para a simples vigilância das florestas.

Segundo os dados que apresenta Figueiredo Falcão, o rendimento do pau-brasil atingia, no ano de 1607, a soma de 24.000\$00, sendo 60.000 cruzados a renda do estanco da madeira, paga em pólvora, de 12\$000 réis o quintal, a João Nunes Correia. Os direitos do pau-brasil perfaziam 42.000\$00, sendo 105\$000 cruzados a renda dos dízimos, a Gabriel Ribeiro da Costa, que detinha o contrato desde 1601<sup>(106)</sup>. Por êstes números se pode ajuizar o lucro que a Coroa obtinha de uma exploração agrícola que, sem encargos para a sua Fazenda, apenas enchia de dinheiro os cofres do Estado.

No início de 1607, o monarca decide-se a enviar ao Brasil um magistrado da Justiça, para entender nos desvios que se faziam no referido trato, com manifesto prejuízo da Coroa. Foi escolhido o licenciado Sebastião Carvalho que deveria partir

---

(105) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fols. 225, 228, e Biblioteca da Universidade de Coimbra, *Manuscritos*, 706, fol. 13v.º.

(106) *Livro em que se contém tôda a Fazenda*, Lisboa, 1859, págs. 8 e 14.

com a maior brevidade, “sem lhe admitir nenhuma escusa para deixar de o fazer”<sup>(107)</sup>, donde se entendia que Filipe III considerava, como irrecusável missão de serviço, a partida de Carvalho. Mas só no ano seguinte êste veio a seguir para o Brasil, onde exerceu uma ação enérgica em defesa da Fazenda real, visitando as alfândegas, recolhendo as imposições em atraso e abrindo várias devassas aos culpados<sup>(108)</sup>.

Como escrivão das diligências do Desembargador seguia um Luís Caldeira, cavaleiro fidalgo da Casa real, que em 15 de março de 1607 recebeu alvará de nomeação<sup>(109)</sup>. O monarca dava-lhe êsse cargo, com o mantimento anual de 200.000 réis de ordenado a cobrar na “fazenda dos culpados do desvio do pau-brasil”; e não havendo bens para garantir o ordenado, êste seria obtido à custa dos contratadores que tivessem arrendado o trato; e não os havendo, seria então a Fazenda real das partes do Brasil a suportar o encargo do funcionário. Luís Caldeira teria direito ao ordenado desde a sua partida de Lisboa, mediante a justificação do mestre e oficiais do navio em que fôsse embarcado.

Sobre a missão de Carvalho encontram-se elementos do maior interesse na correspondência do governador Diogo de Meneses<sup>(110)</sup>. Tudo leva a supor que a chegada do Desembargador levantou protestos em várias capitanias do Nordeste. Mas, de tal modo Carvalho ficou alarmado com a situação da Fazenda real que, sem perda de tempo, quis tirar devassas dos presumíveis culpados. Em Pernambuco houve colonos que estiveram “para lhe atirar a espingarda”, o que apenas não fizeram por respeito ao Governador<sup>(111)</sup>. Parece que o próprio capitão local, Duarte de Albuquerque, estava implicado nos abusos. Carvalho passou depois ao Salvador, em companhia do governador Meneses, para continuar a devassa, e na opinião dêste “tudo fazia com grão inteireza e limpeza”. E em 8 de

---

(107) Carta de Filipe III a Carvalho, 14 de fevereiro de 1606, Biblioteca da Ajuda, código 51-VII-8, fol. 260v.º.

(108) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, vol. II, págs. 113, 114, doc. XVII. Para o estudo da sua biografia vide Pedro de AZEVEDO, “Os antepassados do Marquês de Pombal”, in *Arquivo Histórico Português*, vol. III, Lisboa, 1905, págs. 328 e segs.

(109) A.N.T.T., *Chancelaria de Filipe II, Doações*, livro 16, fols. 201, 201v.º.

(110) Os originais guardam-se no mesmo arquivo, *Corpo Cronológico*, e foram publicados nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. LVII, 1939, págs. 31, 81.

(111) Carta dêste a Filipe III, Recife, 4 de dezembro de 1608, *idem, ibidem*, parte 1, maço 115, doc. 52, publicada nos *Annaes*, vol. LVII, pag. 40.

fevereiro de 1609 já se anunciava o seu próximo regresso à Metrópole, pois excedera a prorrogação de seis meses que Filipe III concedera à sua missão<sup>(112)</sup>.

Sebastião de Carvalho, antes de voltar a Lisboa, ainda tencionava ir ao Espírito Santo, para saber o que se passara na entrada de uma nau inglesa que, com ordem do Capitão local Francisco de Aguiar Coutinho, ali fôra carregar madeira; mas não chegou a cumprir êsse projeto. E em 22 de abril de 1609 já o governador Diogo de Meneses comunica para a Côrte a próxima saída do Desembargador, que bem soubera defender, nas partes do Brasil, os interesses da Fazenda real<sup>(113)</sup>.

A extração do pau-brasil seria, de futuro, regulada pelo Governo-geral, não apenas para salvar as matas, mas ainda para impedir desvios no pagamento dos direitos. A terra era farta de boa madeira — “pao de tinta muito bom” — e seria ideal que fôsse a própria Coroa a mandar proceder à extração, pois aumentaria o benefício régio, dado que os feitores e os contratadores apenas buscavam o seu interesse particular. Tal era a posição do governador Meneses e do licenciado Carvalho, ambos do parecer que se impunha pôr um têrmo ao contrato do pau-brasil. Mas êste viria ainda a manter-se nos anos seguintes. E já depois da chegada ao reino de Sebastião Carvalho, o monarca ordenou uma provisão sôbre o livramento dos culpados no trato da madeira do Brasil<sup>(114)</sup>.

### *Francisco de Sousa, governador das capitâneas do sul*

Desde a chegada de Diogo Botelho que o antigo governador D. Francisco de Sousa se mantivera nas terras do Sul, todo entregue ao sonho mineiro que foi a constante da sua presença no Brasil. O que era antigo costume, no regresso à Metrópole do governador que terminava a sua missão, não se observou no caso de D. Francisco de Sousa, que tendo interesses materiais a defender, resolveu permanecer no sul do Brasil.

---

(112) Carta do mesmo ao mesmo, 8 de fevereiro de 1609, *idem, ibidem*, parte 1, maço 115, doc. 58, doc. publicado em *ibidem*, vol. LVII, pág. 49.

(113) *Idem, ibidem*, parte 1, maço 115, doc. 95, publicado em *ibidem*, vol. LVII, pág. 55.

(114) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fols. 228, 229.

Mas assim não o entendia a Coroa. Já em julho de 1603 o monarca ordenava ao governador Botelho que mandasse pagar a D. Francisco “o que lhe fosse devido, para com isso se poder vir para este Reino”(115). Tratava-se de ordenados que a Coroa lhe devia, bem como aos seus companheiros de minas, e sem cujo pagamento o velho Governador por carência de meios, não podia embarcar para o reino. Não custa concluir, pois, que D. Francisco regressou do Brasil apenas com os ordenados em atraso que lhe eram devidos do seu tempo de govêrno, e que a fama de se ter locupletado com os dinheiros da Fazenda régia não corresponde à verdade histórica. Pelo contrário. Se houve no seu govêrno uma tendência perdulária em benefício dos seus validos, não consta que viesse carregado de bens na data do seu regresso a Portugal. Os dinheiros que pôde amontoar no seu cargo — “em que foi notado aver cometido excessos” — foram gastos na ruínosa pesquisa das minas de São Paulo(116).

O monarca ordenara, em 21 de julho de 1605, que se lhe tomasse residência pelo seu govêrno, no estado do Brasil(117) e, nos meses imediatos, voltou a insistir nessa ordem(118). O licenciado Belchior do Amaral foi encarregado de tirar devassa ao procedimento de D. Francisco, “das cousas particulares de que havia queixa contra ele, no governo do Brasil”(119). Mas, no fim de 1605, ainda não deixara aquela terra, porque escreveu de Pernambuco para a Côrte a anunciar que estava prestes a tomar barco.

A sua chegada a Lisboa teve lugar nos meados de 1606, mas em data que se ignora. Trazia-o ao reino o sonho de obter valiosas mercês a fim de prosseguir no Brasil a obra de exploração das minas, tal como Gabriel de Sousa, três lustros antes, conseguira de Filipe II. Mas D. Francisco não devia estar tranqüilo quanto ao bom acolhimento que a Côrte lhe iria dispensar, devido às críticas que corriam sôbre a sua administração; e o

---

(115) Carta ao Vice-rei de Portugal, A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.487, fols. 3v.º, 5v.º.

(116) Carta do Vice-rei a Filipe III, 16 de março de 1606, *ibidem*, 1.764, f.º 61.

(117) Carta a D. Pedro de Castilho, Biblioteca da Ajuda, 51-VII-8, vol. 94.

(118) *Idem*, códice 51-VIII-48, fols. 29, 36, 43 e 51.

(119) Cartas do Rei ao bispo Castilho, 30 de julho e 6 de agosto de 1605, *idem*, 51-VII-20, fol. 191v.º, e 51-VII-8, fol. 123v.º.

próprio monarca ordenou que se lhe fixasse residência em Lisboa<sup>(120)</sup>, o que levou D. Francisco a querer, em pessoa, justificar-se dos seus atos, seguindo para a Côrte.

No pouco tempo que se demorou na capital, teria feito referências pouco lisonjeiras ao govêrno de Diogo Botelho, haja em vista o caso da fortificação da cidade do Salvador que, na sua opinião, “era obra infrutuosa”<sup>(121)</sup>. Tanto bastou para o bispo Castilho escrever, sem demora, ao governador Botelho para que “sobrestivesse na obra até S.M. o avisar do que houvesse por bem”, já que D. Francisco se dirigia a Madri, para cumprimentar o monarca. E ali se achava, com efeito, em Outubro de 1606, permanecendo um longo ano a impor o pêso do seu valimento junto de Filipe III.

A sua ambição veio a ser coroada de êxito, em setembro de 1607, quando o rei — depois de ter ouvido a Junta de Fazenda de Portugal — o nomeou Capitão-geral e governador das minas do estado do Brasil<sup>(122)</sup>. Mas para que esta nomeação fôsse mais do que um simples ato régio, impunha-se ilibar D. Francisco de qualquer suspeita que houve recaído sôbre sua conduta como Governador; e não se pode esquecer que o monarca ordenara ao licenciado Sebastião de Carvalho que, durante a sua estada no Brasil, “fosse tomar residência do tempo que dom Francisco de Sousa servira aquele cargo”. Pois Filipe III decide escrever, sem perda de tempo, ao bispo D. Pedro de Castilho, para que fôsem enviadas instruções a Carvalho a fim de êste já não tomar a dita residência: “e se não faça niso mais nenhuma cousa em contrario”, atendendo a que D. Francisco iria de nôvo servir a Coroa naquele Estado, como superintendente das minas<sup>(123)</sup>. E no caso de Carvalho já ter redigido apontamentos sôbre a matéria, deveria selar êsses papéis e dar por finda a instrução do processo.

Tendo conhecimento de vários pareceres e de notícias concretas quanto à existência de minas de ouro, prata e outros metais na capitania de S. Vicente — e ainda de outras minas que se julgava existir nas capitanias do Espírito Santo e do Rio de Janeiro — decidiu a Coroa modificar a estrutura governativa do

---

(120) A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.495, fols. 57, 57v.º.

(121) Carta do bispo Castilho ao Rei, Lisboa, 30 de outubro de 1606, Biblioteca da Ajuda, códice 51-VII-19, fol. 93.

(122) A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.466, fols. 298, 336v.º.

(123) *Idem, ibidem*, livro 1.495, fols. 57, 57v.º.

Brasil. O achamento de tais riquezas traduzia-se em bem comum dos moradores e em proveito da Fazenda real. Por tal motivo, a Coroa devia ter em conta, nessas capitânicas, o eficiente govêrno e a boa Administração da Justiça, o que devido à extensão do Brasil não se tornava possível a um governador com assento na Bahia<sup>(124)</sup>.

Tal como sucedera com a partilha do govêrno em duas “bandas”, em 1574-1577, no reinado de D. Sebastião<sup>(125)</sup>, também agora Filipe III vai proceder à divisão do Brasil, desanexando as três capitânicas do Sul da autoridade do Governador-geral. Assim, as terras de S. Vicente, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo passavam a integrar-se num outro govêrno, que teria como Capitão-general e Governador a D. Francisco de Sousa, com idêntico poder, jurisdição e alçada ao do governador Diogo de Meneses, que detinha a autoridade nas restantes capitânicas. D. Francisco seria, assim, no sul do Brasil, a autoridade magna na defesa da terra e na administração da Justiça e da Fazenda.

Constitui um fato relevante na história do Brasil filipino a nomeação de um “conquistador e administrador de minas” para o govêrno político dessas terras, o que comprova o interesse da Coroa na descoberta de novas riquezas minerais. A abundante sangria de ouro e de prata no corpo da América espanhola teria erguido o receio de uma iminente “fome monetária”? E poderia então o Brasil, com a sua promissora fartura em metais, compensar o tesouro dos Filipes das menores cargas de prata com que a Espanha se ia abastecendo?

Que a nomeação de D. Francisco de Sousa correspondeu a um plano bem assente no espírito do Conselho régio, comprova-o a série de alvarás com que no próprio dia da nomeação — a 2 de janeiro de 1608 — Filipe III mostrava apoiar a futura ação do “governador das minas”. Pretendia-se que “este negocio tivesse bons efeitos”, para o que se impunha atrair, com a promessa de ordenados e de rendosas mercês, o maior número de braços válidos e de técnicos da exploração do solo. Já quando da expedição de Gabriel de Sousa, vários alvarás

---

(124) Carta régia de 2 de janeiro de 1608, A.N.T.T., *Livro 4.º das Leis*, fol. 65, doc. publicado por J. J. ANDRADE E SILVA, *Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa, (1634-1640)*, Lisboa, 1855, págs. 245, 246.

(125) Cf. Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O Rio de Janeiro no século XVI*, vol. I, Lisboa, 1965, págs. 144, 145.



tinham sido promulgados com a mesma intenção; agora mantinha-se por parte da Côrte o processo de atração de mineiros e de participantes na jornada.

E, assim, as pessoas que estivessem condenadas a degrêdo para as terras do Ultramar — com exceção das que haviam recebido a pena das galés — poderiam receber uma carta de perdão régio a fim de servirem nas minas<sup>(126)</sup>. O Governador teria ainda o privilégio de fazer mercê de fôro de fidalgo a 4 pessoas que servissem, durante três anos, na dita jornada e que receberiam também, para suas espôsas, o título de “Dona”; o fôro de cavaleiro fidalgo a 100 pessoas que o acompanhassem na exploração, durante dois anos; e o fôro de môço de Câmara a outros 100 participantes, no têrmo de um ano de serviço de minas<sup>(127)</sup>. Era-lhe ainda permitido conceder 18 hábitos da Ordem de Cristo, sendo 12 com 20.000 réis de tença e os 6 restantes com 50.000 réis, nas pessoas que completassem três anos de trabalho na jornada e que o Governador julgasse dignas de tal mercê<sup>(128)</sup>.

Mas eram em maior número as prerrogativas de D. Francisco de Sousa. Poderia, também, nomear os oficiais de Justiça nos distritos em que se achassem as minas; e a serventia dos officios da Fazenda, enquanto êstes não fôsem dados a título de propriedade<sup>(129)</sup>. Era-lhe permitido levar consigo 20 homens de guarda, tal como se concedia aos Governadores do Estado do Brasil, sendo o respectivo ordenado pago dos dinheiros das minas<sup>(130)</sup>. Passava a dispor de vários officiaes para administração das minas, como um Provedor e um Tesoureiro com o salário, respectivamente, de 400 e 300 cruzados anuais<sup>(131)</sup>; e vários mineiros e ensaiadores, para a exploração do solo<sup>(132)</sup>. E vindo D. Francisco de Sousa a falecer no desempenho do seu cargo, era-lhe permitido nomear um sucessor até que a Coroa viesse a decidir no assunto<sup>(133)</sup>.

A série de 11 alvarás, com data de 2 de janeiro de 1608 e que se pode considerar um dos mais valiosos marcos da legis-

---

(126) A.N.T.T., *Livro 4.º das Leis*, fol. 66, doc. publicado por ANDRADE E SILVA, *Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, vol. 1.603-1.612, Lisboa, 1855, pág. 246.

(127) *Idem, ibidem*, fol. 66v.º, publicado por *idem, ibidem*, pág. 246.

(128) *Idem, ibidem*, fol. 67, publicado por *idem, ibidem*, págs. 246, 247.

(129) *Idem, ibidem*, fol. 67v.º, publicado por *idem, ibidem*, pág. 247.

(130) *Idem, ibidem*, fol. 69, publicado por *idem, ibidem*, pág. 248.

(131) *Idem, ibidem*, fol. 69v.º, publicado por *idem, ibidem*, pág. 248.

(132) *Idem, ibidem*, fol. 70, publicado por *idem, ibidem*, págs. 248, 249

lação filipina referente ao Brasil, encerra com o documento em que o monarca faz mercê a D. Francisco da quantia de 30.000 cruzados de renda, no caso de o rendimento das minas atingir 600.000 cruzados por ano, “e livres de todo o custo”; e que baixando êsse rendimento para 500.000 cruzados, a mercê desceria também para 25.000. Ou seja, uma estupenda benesse que poderia conceder a D. Francisco o merecido título do “Governador 5%”! E, com ela, o título de “Marquês do primeiro lugar que povoar, como tenha pelo menos 60 vizinhos”<sup>(134)</sup>. Era a recompensa — tão desejada e, enfim, prometida — de “Marquês das Minas” que nunca chegou a usar em vida e que apenas viria a galardoar seu irmão D. Luís de Sousa.

Por provisão de 7 de janeiro de 1608, o monarca permitia a D. Francisco de Sousa que, para o bom exercício do cargo de Governador — “no entabolamento e administração das minas” — pudesse solicitar de D. Diogo de Meneses as coisas que achasse necessárias, menos dinheiro, que o devia sempre cobrar no seu distrito<sup>(135)</sup>. E por alvará, com fôrça de lei, de 28 de março, nomeava D. Francisco, durante cinco anos, para administrador de tôdas as minas, descobertas ou a descobrir, “em tôdas as partes do estado do Brasil”, que não apenas nas capitanias do seu govêrno. Daqui se conclui que, mesmo nas terras do Norte, que não eram da sua alçada política, poderia D. Francisco vir a exercer a referida administração<sup>(136)</sup>.

O plano régio era, na verdade, grandioso e cumulava a pessoa do nôvo Governador de uma série de direitos e privilégios que o fizeram regressar ao Brasil em posição invejável aos olhos da Administração e dos colonos. Na parte do Norte bem se fizeram ouvir os protestos de D. Diogo de Meneses, que sentia diminuído o pêso da sua autoridade. Mas o estudo dessa matéria fica para o capítulo III.

### *A partida de Diogo Botelho para o Reino*

Desde 22 de agôsto de 1606 que a Coroa nomeara o sucessor de Botelho, na pessoa de D. Diogo de Meneses<sup>(137)</sup>.

---

(133) *Idem, ibidem*, fol. 67v.º, publicado por *idem, ibidem*, pág. 247.

(134) *Idem, ibidem*, fol. 71v.º, publicado por *idem, ibidem*, pág. 250.

(135) *Idem, ibidem*, fol. 71v.º, publicado por *idem, ibidem*, pág. 249.

(136) *Idem, ibidem*, fol. 70v.º, publicado por *idem, ibidem*, pág. 249.

(137) A. N. T. T., *Chancelaria de Filipe II, Doações*, livro 14, fol. 342v.º.

Enquanto não chegava ao Brasil o nôvo governador, o que apenas veio a ter lugar em janeiro de 1608, continuou Diogo Botelho a pôr em ordem os assuntos da Administração, para fechar, com ativo zêlo, o período do seu mandato. Conhece-se uma carta de 7 de junho de 1607 em que o bispo Castilho avisa Botelho de que não devia afastar-se da cidade do Salvador até à chegada de Meneses, a quem lhe cumpria fazer entrega do govêrno<sup>(138)</sup>. E um outro documento, de 16 de fevereiro de 1608, que marca ainda a presença de Botelho nas partes do Brasil, confirma ter governado “cinco anos, nove meses e sete dias”, de 1.º de abril de 1602 a 7 de janeiro daquele ano<sup>(139)</sup>.

Não se esquecera Diogo Botelho de obter das autoridades do Salvador várias certidões confirmando os serviços que prestara, sendo elas unânimes em referir “o seu governo de muita quietação”, e o modo como se mostrara zeloso da Justiça, da defesa da terra, da paz espiritual e do bom govêrno<sup>(140)</sup>. Mas êsses documentos não eram o suficiente para impor na Côrte os serviços que prestara. Botelho voltava ao reino, mas não seguro de todo quanto ao destino que o esperava, pois iria sofrer uma devassa aos seus atos de Governador.

Era prática comum no tempo, mas não deixava de ser uma recompensa humilhante para quem consumira alguns anos de energia nas partes do Ultramar, ao serviço da Coroa. A isenção de Diogo Botelho veio, porém, a ser demonstrada e o antigo Governador ilibado das suspeitas que sôbre êle recaíam.

---

(138) Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fol. 34, e VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, vol. II, pág. 123.

(139) Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fols. 41, 42.

(140) *Ibidem*, 51-IX-29, fols. 50, 53.

### CAPITULO III

## CONQUISTA E POVOAMENTO DO MARANHÃO

### *O govêrno de D. Diogo de Meneses*

Não abundam os dados históricos para assentar a biografia do nôvo governador do Brasil. Sabe-se apenas que D. Diogo de Meneses de Sequeira era filho de D. João de Meneses, natural de Évora e antigo governador de Tânger, e de D. Joana da Silva, da alcunhada família “dos Gatos” de Santarém, sendo os dois ramos de tronco nobre<sup>(1)</sup>. Deve ter nascido ao redor de 1560, em local que se ignora, mas que poderia ser a vila de Santarém, onde tinham casa os seus progenitores.

Estêve depois na batalha de Alcácer-Quibir, juntamente com seu pai, pois o nome de ambos vem referido no “rol dos fidalgos que o monarca mandou aperceber”<sup>(2)</sup>, e ali ficaram prisioneiros, tendo obtido o resgate. Durante a crise de 1580 encontramos-lo no partido afeto a D. Antônio: estêve na praça de Cascais, ao lado do governador D. Diogo de Meneses, seu tio, passando depois a Sintra, onde manteve uma fraca resistência ao invasor<sup>(3)</sup>. E com a vitória de Filipe II, o seu nome deixa de ser mencionado entre os adeptos do Prior do Crato.

---

(1) *Ementas de Habilitações de Ordens militares, nos princípios do século XVII*, Biblioteca Nacional, Lisboa, 1931, págs. 25 e 76.

(2) Publicado por nós no *Boletim da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra*, vol. XXIV, Coimbra, 1960, pág. 241.

(3) Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, vol. I, Coimbra, 1956, pág. 84.

Durante a primeira fase da realeza espanhola pouco se conhece a seu respeito. Desempenhava o cargo de Governador do Algarve, nos primeiros anos do século XVII, tendo pedido ao monarca para não ser citado num processo referente a seu irmão D. João de Meneses<sup>(4)</sup>. Mas antes disso já tinha casado com D. Maria da Silva, filha de D. Antônio de Almeida, da casa de Abrantes, e sobrinha do arcebispo de Lisboa, D. Jorge de Almeida, tendo nascido vários filhos do consórcio: D. João de Meneses, que casou com D. Madalena de Távora; D. Diogo de Sousa de Meneses, que foi capitão de Mombaça<sup>(5)</sup>; D. Sebastião de Meneses, que em 1624 recebeu a comenda de Azenilha<sup>(6)</sup>; e D. Joana da Silva, que veio a casar, em 1613, com D. João de Sousa da Silveira, filho do antigo governador do Brasil, D. Francisco de Sousa<sup>(7)</sup>. Desta notícia se depreende que as duas famílias estavam unidas por laços de amizade. Não é de aceitar que D. Diogo de Meneses tivesse obtido o govêrno do Brasil por influência, na Côrte de Madri, do seu antecessor que, por êsse tempo, vivia o descrédito da sua ação política. Mas já o contrário se poderia defender: a nomeação de Meneses, em 22 de agôsto de 1606, talvez contribuisse para desfazer a corrente de má vontade, que se erguera na Côrte, contra “os gastos excessivos” de D. Francisco de Sousa, levando o monarca, em 2 de janeiro de 1608, a nomear êste para “governador das minas”.

Em 11 de novembro de 1606 é permitido a D. Diogo de Meneses levar consigo 20 homens de guarda, para seu serviço, cada um com o ordenado de 15.000 réis anuais de sôldo e mantimento<sup>(8)</sup>. E uma carta régia, da mesma data, refere que “dom Diogo de Meneses siqueira fidalgo de minha Casa, do meu Conselho” teria de ordenado 3.000 cruzados por ano, como já recebera Diogo Botelho, “posto que os mais governadores restantes do ditto estado do Brasil não tivessem mais que dous mil cruzados”<sup>(9)</sup>.

Tal como o seu antecessor, também Diogo de Meneses seguiu para o Brasil em direção a Pernambuco, onde a sua

---

(4) Petição ao monarca, Valladolid, 22 de março de 1604, A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.487, fols. 90, 90v.º.

(5) A. H. Ultramarino, *Livro das Monções*, 15 (1631-1632), fols. 31, 37, 38, 40.

(6) *Ementas de Habilitações das Ordens militares, obra citada*, pág. 76.

(7) *Índex das notas de vários tabellães de Lisboa*, tomo IV, 1942, pág. 205.

(8) A.N.T.T., *Chancelaria de Filipe II, Doações*, livro 14, fol. 342.

(9) *Idem, ibidem, ibidem*, livro 14, fol. 342v.º.

presença é assinalada nos primeiros dias de janeiro de 1608. Foi-lhe prestada uma recepção que o padre Jácomo Monteiro, seu companheiro de viagem desde Lisboa, considerava suntuosa: “400 homens de cavalo, num bem concertado, e que podiam aparecer em qualquer parte da Europa”(10). No dia 7 dêsse mês tomou posse do govêrno, ficando em Olinda até os fins do mesmo ano(11). Do seu período de estada em Pernambuco conhecem-se três cartas que enviou para a Côrte — respectivamente, em 12 de julho, 23 de agôsto e 4 de dezembro dêsse ano — em que oferece notícia muito detalhada da sua ação no govêrno(12).

### *A defesa dos índios*

Foi intenção de D. Diogo de Meneses, desde a sua chegada a Pernambuco, defender o aldeamento dos índios, de acôrdo com um nôvo *Regimento* que tivesse em conta os direitos humanos do gentio. Assim, deveriam os índios ser trazidos, de maneira consciente, para a fé cristã e dirigidos, no plano espiritual, por um sacerdote que os soubesse doutrinar; e no domínio temporal disporem da presença de um homem branco — “que lhes servia de seu capitão” — de um Escrivão e de um Meirinho, para os ensinar nos benefícios da vida em comunidade. A fixação dos nativos levaria à formação de Câmaras nos referidos povoados, de modo que cada aldeia “fosse uma vila formada” e os índios pudessem cada vez ascender a um grau maior de civilização.

Este plano teria inúmeras vantagens, de que o Governador apenas destacava as seguintes: não apenas os índios seriam fixados na terra, com os seus direitos melhor respeitados, como a sua mão de obra se tornaria valiosa para o surto da terra, ajudando ao trabalho dos engenhos e roças. Impunha-se dar ao nativo hábitos de uma vida nova, despertando nêle o gôsto do labor agrícola e pondo têrmo ao espírito de revolta que sentia pelos moradores brancos. Por outro lado, com tão valiosa ajuda

---

(10) Relação do Brasil, 1610, doc. publicado pelo Padre Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, vol. VIII, pág. 405.

(11) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, vol. II, pág. 116.

(12) A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, docs. 41, 47, 52, 53, pub. nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo LVII, 1935 págs. 33, 46.

dos índios, enfraquecia-se o afluxo de escravos negros ao Brasil, que o governador Meneses considerava um mau serviço prestado à colonização da terra. Quais as razões para defender êsse princípio?

É que os colonos eram obrigados a contrair pesadas dívidas para a obtenção dos escravos, mas como êstes fugiam, não poucas vezes, para o interior, os engenhos tinham forçosamente de parar, com avultado prejuízo para os seus utentes. Pagando-se com justiça aos índios e fixando-os no trabalho do engenho, a obra de colonização do Brasil teria raízes mais sólidas para o futuro. “Os negros andão alevantados e ninguem pode com elles e podem crescer de maneira que custe muito trabalho o desbaratillos”, advertia Meneses<sup>(13)</sup>. Por tal motivo, deveria o monarca providenciar, sem demora, em tão urgente matéria.

Pode considerar-se êste “aviso” como estando na origem de nova legislação? — a lei de 30 de julho de 1609 talvez permita uma resposta afirmativa. Os jesuítas foram obrigados a pagar o salário dos índios, de igual modo que já faziam para “os mais moradores daquellas partes”, tendo o encargo de controlar os descidos a fim de os apresentarem ao Governador ou aos colonos que dêles tivessem necessidade<sup>(14)</sup>. Os índios seriam postos em liberdade, “sem embargo de os que delles estivessem de posse dizerem que os tinham comprado, e que por captivos lhes tinham sido julgados por sentenças”. E os Capitães — ditava a lei — não teriam sôbre os nativos mais vassalagem ou poder do que tinham, por seus *Regimentos* sôbre as pessoas livres; e assim não poderiam lançar “tributos reais nem pessoais”, porque o Governador os impedia disso.

O problema veio a alargar-se, no ano seguinte, aos índios da Paraíba, pelo fato de os moradores brancos dessa capitania porem em dúvida a aplicação da referida lei. Em carta enviada ao monarca, os vereadores da Paraíba defendiam o princípio de que “todos aquelles que com direito deve gozar de liberdade não forã nunca julgados por cativos”; e assim sucedia, de fato, em relação ao gentio oriundo de Jaguaribe e que se havia instalado naquela capitania, a quem os portugueses respeitavam nos seus direitos de presença, e de tal modo, que os índios estavam

---

(13) Carta de 23 de agôsto de 1608, A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 47, publicado em *ibidem*, tomo LVII, pág. 38.

(14) Lei de 30 de julho de 1609, publicada por J. J. ANDRADE E SILVA, *Collecção Chronologica de Legislação portuguesa* (1603-1612), Lisboa, 1854, págs. 271, 273.

satisfeitos e não pensavam regressar à terra de origem<sup>(15)</sup>. Era princípio, jurídico e moral, defendido pelos signatários da Paraíba, que “os ditos gentios gozavam da maior liberdade que os mesmos brancos”, porque êstes eram obrigados pelas leis, enquanto para os nativos se tinha de recorrer “às palavras e uzança”.

Por tal motivo, os índios pacíficos eram respeitados na sua vida e trabalho; mas os que haviam sido reduzidos à escravidão, “por justas causas”, êsses deviam ser mantidos em tal estado. Por quê? — porque haviam cometido graves crimes contra os moradores brancos, a quem assaltavam e matavam, praticando a antropofagia e — crime também gravíssimo — “confederando-se com os luteranos, que contradizem o nosso Evangelho” para expulsarem os portugueses da terra. Os que eram réus de tal pecado deveriam permanecer como escravos, pelo ódio natural que tinham à raça branca. Assim, reduzidos à escravatura, segundo os têrmos do assento de pazes, os índios tinham o único e eficaz meio de castigo, na opinião dos vereadores daquela capitania<sup>(16)</sup>.

As gentes da Paraíba pretendiam mostrar a Filipe III que a atribuição, ao Governador-geral e aos religiosos, da escolha do aposento dos índios surgia como medida estranha, pois essa eleição deveria incumbir aos capitães e ao povo das capitanias. Apenas êstes, porque não tinham segredos sôbre a terra, conheciam os melhores lugares para se fazer o aldeamento dos índios, sem os fixar em zonas que eram favoráveis para a exploração do açúcar. Contra a opinião do governador Meneses, os colonos da Paraíba eram do parecer que os índios não deveriam habitar nas terras da cultura sacarina, nem ser utilizados no trabalho dos engenhos; a sua ação seria mais útil para a Economia brasileira dando-se à exploração agrícola e cultivando a sua lavoura nas zonas em que houvessem de residir.

Mas tendo a sua fixação no Brasil custado aos moradores da Paraíba “sangue e fazendas”, na prestação de serviços à Coroa, que consideravam iguais a “quaisquer de África e da Índia”, sentiam êsses colonos não ter recebido “satisfação alguma” do seu apêgo à terra do Brasil em que viviam. E êste

---

(15) Carta de 19 de abril de 1610, A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 108.

(16) *Idem, ibidem.*



protesto contra os termos da lei régia de 30 de julho de 1609, terminava com o elogio de Feliciano Coelho de Carvalho, que desde 27 de setembro do ano anterior fôra nomeado capitão da Paraíba, e que sempre defendera os direitos dos colonos<sup>(17)</sup>. Antes de deixar o reino, o nôvo Capitão recebera um *Regimento* do monarca para o govêrno da terra, determinando-se, como principal obrigação, que os índios fôsem convertidos à fé católica, “primeira e principal obrigação que tenho”<sup>(18)</sup>. Carvalho deveria informar-se do número de igrejas que existiam na Paraíba e do que fôra alcançado até então em matéria espiritual; e era incumbido de ajudar os padres na sua ação religiosa. Se os nativos dessa ou das capitanias vizinhas acorressem, de maneira pacífica, àquela terra, o Capitão dar-lhes-ia bom agasalho, “não consentindo que se lhe fizesse agravo, nem molestia alguma”, pois era vontade da Coroa que o ideal cristão se plantasse naquelas paragens.

Ora, a vontade do monarca não coincidia com o interesse dos colonos da Paraíba. A carta dos vereadores continha, talvez, pretensões justas acêrca da larga jurisdição espiritual de que os padres da Companhia gozavam sôbre as aldeias dos índios. A Côrte teriam, entretanto, chegado queixas do Governador acêrca dos abusos dos jesuítas na região da Paraíba, “onde comem tanto da Fazenda de V. Magestade”, sobretudo os ganhos que obtinham na sua convivência com os nativos<sup>(19)</sup>. Era a repetição de queixas antigas sôbre a administração das aldeias pelos religiosos, tal como o governador Diogo Botelho, em 1604, já informara a Côrte<sup>(20)</sup>.

E a verdade é que Filipe III parece ter dado razão aos protestos da Câmara da Paraíba, porque ordenou que a dita lei fôsse revista, tendo em conta os inconvenientes que lhe foram apresentados. Foi essa a origem da nova lei de 10 de setembro de 1611, publicada em Lisboa, a 13 de outubro seguinte, onde se fixavam as condições em que o governador do Brasil poderia fazer guerra justa ao gentio — em caso de rebelião ou levanta-

---

(17) A. N. T. T., *Chancelaria de Filipe II, Doações*, livro 18, fol. 335.

(18) *Regimento* de 9 de maio de 1609, *idem*, *Livro 2.º das Leis*, fol. 164, pub. por J. J. ANDRADE E SILVA, *Collecção Chronologica de Legislação portuguesa*, (1603-1612), Lisboa, 1854, págs. 267, 269.

(19) Carta a Filipe III, Bahia, 7 de fevereiro de 1611, A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 115.

(20) Carta de Filipe III ao bispo Castilho, 30 de abril de 1604, A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.488, fols. 24v.º, 25. *Vide também* ANDRADE E SILVA, *ibidem*, 1603-1612, pág. 76.

mento dêste — e sendo permitido o cativoiro dos índios, de acôrdo com as normas que a Coroa entendia de justiça: registo dos cativos e sua ulterior venda, depois do assento sôbre a guerra ser règeiramente confirmado<sup>(21)</sup>.

### *Conflitos entre Meneses e o Bispo Barradas*

Desde a sua chegada a Pernambuco, e apesar da boa vontade de que vinha animado, teve D. Diogo de Meneses de enfrentar um grave conflito de jurisdição temporal, com o bispo D. Constantino de Barradas. Razões de ordem pessoal teriam criado um clima de antipatia mútua, já que o prelado impunha a primazia em matérias que o Governador entendia caberem na sua alçada. Meneses procurou ainda a amizade de Barradas, ouvindo-o no sermão do primeiro domingo da Quaresma de 1608 e afirmando-lhe o desejo de em tudo respeitar o “cerimonial novo” da Igreja<sup>(22)</sup>. Mas na opinião do zeloso Bispo, que não receava tomar atitudes extremas para sustentar o seu ponto de vista, todo o govêrno do Brasil devia obediência ao espiritual.

Aliás, o dissídio tinha raízes no tempo, pois em 1603, no período em que Diogo Botelho residia em Pernambuco, o prelado já quisera substituir-se na Bahia, em certas matérias, ao Governador ausente, o que havia provocado um protesto do Capitão-mor Álvaro de Carvalho e do Ouvidor-geral Brás de Almeida<sup>(23)</sup>. Tanto bastou para que êste fôsse logo excomulgado pelo Bispo que, ainda não satisfeito com essa pena espiritual, cortou também relações com Botelho e Álvaro de Carvalho. Mas o Governador foi mais longe: ao Vigário-geral do bispado, padre Afonso Monteiro de Barros, ameaçou-o de expulsão para o reino se continuasse a intrometer-se nos assuntos da autoridade civil; e logo comunicou ao monarca a descomposta atitude do prelado que, demasiado rancoroso, semeara o ódio entre os moradores da Bahia contra a ofensa dos seus “inimigos”.

---

(21) ANDRADE E SILVA, *ibidem*, págs. 309-312.

(22) Carta de Meneses a Filipe III, Olinda, 12 de julho de 1608, A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 4, publicado nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo LVII, págs. 33, 37.

(23) Auto que o governador Diogo Botelho mandou fazer em Pernambuco, Bahia, 5 de novembro de 1604, Biblioteca da Ajuda, códice 51-IX-29, fol. 208.

Quatro anos depois desta cena, o conflito abria-se de novo, agora com o governador Meneses. Parece certo que D. Constantino de Barradas era uma pessoa de humor conflituoso e que não esqueceria de bom grado as ofensas que tivesse recebido. E como era zeloso em extremo no cumprimento do seu múnus espiritual, devia considerar como ofensas próprias a defesa da jurisdição temporal, feita pelas respectivas autoridades. O prelado residia então na cidade de Olinda. No dia do *Corpus Christi*, que caiu nesse ano em 5 de junho, estalou um grave conflito devido à ordem de precedência nas cerimônias religiosas. Já no ano anterior se dera o mesmo desaguisado, pois entendiam os Vereadores que lhes competia, durante a solene procissão, pegar nas varas do púlpito, ao que o bispo se opôs. Tendo havido uma reclamação para a Córte, ordenou o monarca que se respeitasse a ordem costumada. E como era a primeira vez que o Governador Meneses agora tomava lugar na cerimônia, solicitou dos Vereadores que procurassem saber de D. Constantino o lugar que êste entendia reservar-lhe “porque na igreja não ouvesse movimentos nem duvidas diante do santo sacramento”. O bispo, não querendo respeitar o que lhe fôra determinado pela Relação de Lisboa, adiantou-se no cortejo e não quis caminhar ao lado do Governador, do que resultou D. Diogo de Meneses seguir atrás de um mço do Bispado e não no lugar que lhe era devido. No meio da procissão, e talvez porque o Governador houvesse manifestado o seu desagrado, o bispo Barradas, num incontido gesto de cólera, atirou com o pano que cobria o Santo Sacramento ao rosto de Meneses. Perante tão “indecente” gesto, o visado ter-lhe-ia respondido que, nesse dia tão solene para a Igreja, competia ao prelado fomentar a concórdia entre os cristãos e não dar o triste espetáculo da desunião, sobretudo perante massas de povo; ao que o prelado retorquiu com “mil desvairros”, gritando que o melhor govêrno na terra não era o do monarca, mas o de Deus, sendo portanto a autoridade do Bispo mais alta que a do Governador. Refere ainda êste que não replicou a tais ofensas, pois o silêncio convinha mais à pessoa do rei e ao serviço de Deus.

Nos dias imediatos deram-se mais atritos entre o Bispo e as autoridades civis, o que levou Meneses a solicitar do monarca que acudisse sem demora, pois não haveria quietação nas coisas temporais de Pernambuco enquanto o prelado não fôsse chamado à ordem. O Governador pretendia mesmo desculpar o Bispo, informando que tudo se devera à influência maléfica de

dois sacerdotes: do Vigário-geral do Bispado e do Vigário da igreja matriz, de nome Diogo do Couto, “o qual he christão-novo, e foi já doudo”, porque estavam ambos na base de tamanha inquietação; deveria, pois, Filipe III mandá-los voltar ao reino, para se pôr um térmo a tais discórdias.

O conflito manteve-se ao longo do govêrno e nem após a fixação de Meneses na cidade do Salvador houve acalmia nos espíritos. A Côrte não atendeu às reclamações do Governador, acêrca do incidente do dia de *Corpus Christi*, o que levou o prelado, que se mantinha em Pernambuco, a criar novos motivos de agravo. Deu-se o caso de certas partes apelarem para os tribunais, de medidas tomadas pelo Bispo e que eram contrárias à legislação em vigor; pois as sentenças da Relação não foram, mesmo assim, cumpridas por D. Constantino, que pretendia manter-se em conflito com o Poder central. Sucedeu, também, que o Governador enviou várias cartas para o reino, não apenas para sua mulher, como ainda para o monarca, o Conselheiro da Índia e outras autoridades, e essa correspondência foi levada ao Bispo, que a violou. “He caso este tão indigno de hum Bispo” — escreve Meneses — que deveria Filipe III ordenar o pêso da Justiça sôbre o acusado de tamanha falta.

O epistolário de D. Diogo de Meneses refere-se amiúde à prepotência do bispo Barradas, que sem causa justa ia ao ponto de excomungar funcionários da Administração e colonos; e criava embaraços à ação do Governador. E êste, como protesto, viu-se obrigado a ordenar o embarque, para o reino, do Vigário-geral do bispado, sob a acusação de ser o mau conselheiro de Barradas. Mas a situação mantinha-se difícil e a fôrça da Igreja criava constantes atritos com o poder civil; apenas a Coroa poderia defender os privilégios do Govêrno-geral, reduzindo o prelado à sua esfera puramente espiritual.

### *Aspectos do govêrno de Diogo de Meneses*

Manteve-se o Governador em Olinda até aos primeiros dias de dezembro de 1608, tentando pôr ordem na Administração, não apenas no domínio militar, na reparação das fortalezas do Norte, mas também na cobrança dos dízimos reais e em matéria de Justiça. Sabe-se que estêve na Paraíba e no Rio Grande a verificar o estado das capitánias, que achou desmanteladas, “sem repairos, nem armas”, ordenando ao Sargento-mor Diogo

de Campos Moreno que curasse do necessário apetrecho das fortalezas. E tendo notado que a Fazenda real sofria de não se obter o devido rendimento dos dízimos, procedeu a um novo contrato no valor de 106.000 cruzados — “o mór arrendamento em que nunca andarão”(24).

Também os negócios da Administração não estavam em dia. Por desleixo dos oficiais da Fazenda sucedeu que os soldados ainda não haviam recebido o seu mantimento, desde a chegada do Governador, o mesmo sucedendo com os clérigos da Igreja do Brasil, que aguardavam o pagamento das tenças anuais. Diogo de Meneses ordenou que tais encargos fôsseis satisfeitos. E a fim de elucidar a Coroa sobre o estado financeiro do Brasil, deu ordem para que se elaborasse o “orçamento” das rendas e despesas de Pernambuco, que no fim de 1608 enviava para o reino, prometendo organizar outros mapas para as restantes capitanias do Estado.

A carta de 4 de dezembro de 1608, que Diogo de Meneses dirige ao soberano(25), pode considerar-se um relatório da sua ação governativa, no primeiro ano de estadia no Brasil. Mas tal como sucedera com Diogo Botelho, que indo da Metrópole se fixara em Pernambuco durante um longo ano, o que lhe mereceu graves censuras do monarca, também a estadia de Meneses em Olinda foi mal vista na Côrte. Na visão dos conselheiros de Filipe III, o centro de interêsse do Brasil era a Baía de Todos os Santos, devendo o Governador fixar-se nessa capitania e, a partir dela, comandar os negócios dos restantes estados. Era uma visão centralizadora do govêrno, que não admitia uma tão longa ausência da capital do Brasil. E os cortesãos menos afeitos à pessoa de Meneses sentiam o campo aberto para elevar o desinterêsse e o pouco zêlo do Governador que, um ano quase decorrido sobre a chegada à América, ainda não se dera pressa em residir na cidade do Salvador.

Diogo de Meneses sentiu a desconfiança que o envolvia e tentou justificar as razões da sua presença em Olinda. O tempo fôra gasto no serviço da Coroa e não em quaisquer interêsses de ordem pessoal. Sucedia, apenas, que no reino ignorava-se o surto progressivo de Pernambuco: “no Brasil não ha mais que este lugar de pernambuco e o da bahia e dellas pende

---

(24) Carta ao monarca, 4 de dezembro de 1608, A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 52. Vide também B. N. Lisboa, *Fundo Geral*, 1.443: “Razão do estado do Brasil no govêrno do norte, sômente assim como o teve D. Diogo de Meneses, até 1621”.

(25) A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 53.

todo o governo e machina que qua ha” — repetia, na sua carta de 4 de dezembro de 1608<sup>(26)</sup>. E, entre as duas capitânicas, a de Pernambuco já conquistara o primeiro lugar pelo número de habitantes, maior largueza das povoações e crescimento dos negócios.

Dir-se-ia que Meneses fazia um apêlo indireto para que Olinda viesse a ser considerada a capital do Estado. Mas a existência de tantos colonos, que sentiam uma liberdade de ação para discutir as ordens do poder civil, abrira conflitos graves entre a Câmara local e os moradores, o que forçara Meneses — a pedido dos Vereadores e do licenciado Sebastião de Carvalho — a ir protelando a sua partida. Apenas a presença do Governador impedia os excessos e desvios da parte dos moradores brancos, como êle próprio refere: “esta gente he tão má de domar e meter a caminho por respeito da distancia dos lugares e da do governador que aonde elle não esta ou se não faz nada do que lhe ordena ou se lhe põem inconvenientes”<sup>(27)</sup>.

Chegara, entretanto, o mês de dezembro de 1608, e vendo os espíritos mais calmos em Pernambuco, decidiu o Governador aguardar o tempo da monção — “pois contra as monções se não navega nesta costa” — para seguir rumo à Bahia. O govêrno da capitania de Pernambuco ficou entregue a Alexandre de Moura, com o encargo de terminar o forte da Lagem e de prover nos assuntos da guerra, para o que se deixava a terra bem fornecida de pólvora. A chegada de Meneses à capital veio a ter lugar em 18 de dezembro, ali achando a maior quietação nos espíritos e boa ordem nas matérias de govêrno.

### *A separação do Brasil em dois “distritos”*

Pela segunda vez, desde a existência do Govêrno-geral, o Brasil iria conhecer um período, aliás curto, de divisão das capitânicas em duas “bandas” ou distritos. A primeira tentativa, no reinado de D. Sebastião, durou de 1572 a 1577, criando-se um nôvo govêrno no Rio de Janeiro, que foi confiado ao desembargador Antônio de Salema. A defesa de uma longa costa contra o ataque dos corsários, a política religiosa de assimilação dos nativos e a necessidade de impor a voz do poder central

---

(26) *Idem, ibidem.*

(27) *Idem, ibidem.*

tinham mostrado a D. Sebastião as vantagens de dois governos. Mas alguns anos depois voltou-se à fórmula do cargo único, pois a separação de poderes mostrara-se contrária à unidade política do Brasil.

Agora, em novembro de 1607, a Coroa volta a tentar a experiência do duplo govêrno, desmembrando três distritos do Sul — Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo — do conjunto das capitanias que estavam confiadas ao Governador com assento na Bahia. E o nôvo distrito — como já referimos no capítulo anterior — era confiado a D. Francisco de Sousa, antigo governador do Brasil, e que recebera a nomeação de “superintendente geral das minas”<sup>(28)</sup>.

Não custa a compreender o desgosto de D. Diogo de Meneses — que foi ao ponto de considerar como um agravo à sua honra — quando teve notícia desta nomeação. E o sentimento de mágoa, que não escondeu em carta de 22 de abril de 1609, fundava-se em razões de dignidade pessoal, já que Filipe III o mandara governar o estado do Brasil sem o ter informado do projeto régio da separação dessas terras. Sendo êle, Diogo de Meneses, uma pessoa cujos antepassados haviam prestado grandes serviços à Coroa e tendo, êle próprio, mantido essa linha de fidelidade, a diminuição do seu poder executivo constituía um “agravo”, que não queria esconder do monarca. E, para mais, sentia-se ofendido pelo fato de D. Francisco de Sousa, que tinha ordens régias para desembarcar em Santos, ter ancorado, em 19 de fevereiro de 1609, no pôrto do Recife, donde mandou avisar Meneses que lhe fizesse entrega das capitanias do Sul, conforme às provisões de Filipe III.

Ao mesmo tempo, recebia Meneses uma carta do monarca em que lhe era mandado obedecer à nomeação de D. Francisco de Sousa<sup>(29)</sup>. Mas não apenas a divisão do Brasil era motivo humilhante para o Governador-geral, pois o agravo estendia-se também ao fato de a alçada mineira de D. Francisco se alargar às minas descobertas ou a descobrir em todo o Estado. Nessa jurisdição sôbre as riquezas do solo, o nôvo Governador passaria a controlar as terras do Norte, o que se traduzia numa diminuição da autoridade de D. Diogo de Meneses.

---

(28) *Vide supra*, pág. 112.

(29) Carta de 22 de abril de 1609, A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 95, pub. nos *Annaes da Bibliotheca do Rio de Janeiro*, vol. LVII, págs. 51, 54.

No entanto, prometendo acatar as ordens régias e não querendo fazer uma “lembrança” em contrário, o Governador não escondia o seu indignado protesto. Não se tratava apenas de uma ofensa pessoal, mas do futuro do Brasil que estava em causa: “tudo isto ha de redundar em perda da fazenda de V. Magestade e de seus vassallos”, escreve ao monarca, pois a tôda a gente se mostrava claro o inconveniente da divisão e a busca quase alucinante das minas, como se estas fôsem a única riqueza do Brasil.

“As verdadeiras minas do Brasil são açúcar e pau brasil”, opina Diogo de Meneses, porque a economia dêsses produtos apenas dava proveito à Fazenda real, com o mínimo de despesas para a Coroa. A extração da madeira e a exploração da cana eram riquezas *autênticas*, que haviam contribuído para o surto das capitâneas do Nordeste, ao passo que as minas não passavam de uma tentadora miragem que “se tornaria em vento”, originado o êxodo de populações já fixadas no solo e os inevitáveis conflitos entre os moradores das capitâneas vizinhas. De futuro, seria ambição de muitos colonos descobrir minas em tôda a parte, “a cada canto das ruas da Baya ou de Pernambuco”, desviando-se — com fraco proveito e sem glória — da linha econômica que trouxera ao Brasil português a riqueza do comércio da madeira e do açúcar.

Por outro lado, sendo pobres de rendimento as terras do Sul, que passavam a ficar sob o govêrno de D. Francisco de Sousa, não competia aos distritos do Nordeste, para que pudessem sobreviver, socorrê-las de armas e de dinheiro. Ora, estando os franceses e os holandeses sempre à espreita de uma favorável ocasião para o ataque ao Brasil, não constituía uma política sensata fazer investimentos na exploração do solo, quando tanto se impunha a defesa da costa. Tal era o caso do Rio de Janeiro, praça cobiçada dos corsários e sem condições de resistência a um ataque em força dos inimigos; e separada do Govêrno-geral, juntamente com as duas capitâneas do Sul, ficava à mercê das ambições estranhas. Era a unidade do Brasil que perdia pelo fato de ter duas “cabeças” separadas, sem qualquer proveito para a Coroa.

Diogo de Meneses surge, assim, como o defensor da unidade brasileira e da economia de tipo agrícola, com base na exploração da madeira e no comércio do açúcar. A sua oposição à política mineira encontra um fundamento válido no pesado encargo que representava a busca de riqueza aurífera e



que desviava o Brasil da linha econômica que fizera o progresso das várias capitanias. Era o governante seguro que apenas contava com a *realidade* e não abria os olhos à *miragem* dos metais e pedras raras que, na sua opinião, se mostrava uma política ruinosa para a Coroa e sem futuro para os colonos.

Assim se consumou, no período que vai de 1608 a 1613, a separação das duas zonas do Brasil.

### *A relação do Brasil, em 1609*

Ao governo de Diogo de Meneses fica ligada a criação, no ano de 1609, do primeiro tribunal da Relação em terras do Brasil, já que os anteriores projetos de 1588 e 1591 não tinham surtido efeito.

Data o *Regimento* de 7 de março de 1609<sup>(30)</sup>, e constitui uma peça legislativa do mais alto valor para ajuizar do interesse que o governo filipino dispensava à administração do Brasil. Os títulos respeitam à ordem que o governador do Estado haveria de ter no âmbito da Justiça. São 20 artigos que tratam dos poderes do Chanceler; dos desembargadores dos Agravos; dos do Ouvidor-geral; dos do Juiz dos feitos da Coroa e Promotor da Justiça, dos do Provedor dos defuntos e resíduos; dos dos Escrivães e Meirinhos; e dos do Guarda da Relação, a quem competia receber o dinheiro para as despesas do Tribunal.

Não se tornando possível analisar o longo documento, importa apenas referir que a Relação tomaria assento nas casas para isso destinadas na cidade do Salvador, sendo formada por 10 desembargadores, sendo 1 chanceler, 3 desembargadores dos Agravos, um Ouvidor-geral, um Juiz dos feitos da Coroa, um Procurador dos feitos, um Provedor dos defuntos e dois desembargadores extravagantes. A Relação tomaria um Capelão para rezar missa diária, antes do início das sessões, sendo pago à custa das despesas da Relação. A reunião de trabalho durava quatro horas, devendo os membros do Tribunal usar roupas de côr idêntica às dos membros da Casa da Suplicação. E sempre que o governador do Brasil fôsse presidir ao despacho, ser-lhe-ia dada a cadeira principal.

---

(30) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fol. 1, 24v.º, *Livro Dou-rado da Relação da Bahia*, Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, 5.976. Biblioteca da Universidade de Coimbra, códice 708, fol. 1. Arquivo Histórico Ultra-marino, *Bahia*, caixa 1, doc. 341.

Competia à Relação providenciar na boa administração da Justiça, visto a grandeza do Brasil exigir um rápido expediente nos negócios judiciais e não se compadecer com o envio de processos para Lisboa. Tinha aumentado o número de moradores e um só Ouvidor-geral não era capaz de dar andamento aos processos que se iam movendo nas relações entre os colonos. Por tal motivo, o regimento da Relação era claro nos seus objetivos: “administrar inteiramente Justiça na forma que convem”. E um alvará de 4 de novembro de 1609 determinava que no tribunal se praticassem as ordenações do livro 5.º, título 131, sôbre fazer diligências no crime<sup>(31)</sup>.

Os primeiros magistrados chegaram ao Brasil em 5 de junho de 1609<sup>(32)</sup>. Como primeiro Chanceler surge o licenciado Gaspar da Costa — a quem Varnhagen chama “homem honestíssimo e que na Bahia adquiriu bom partido” — já nomeado desde 4 de março de 1606 e que teve de aguardar em Lisboa a publicação do *Regimento*. E no número dos primeiros magistrados temos Pedro de Cascais; Manuel Pinto da Rocha, Ouvidor-geral; Manuel Jácome Bravo; Afonso Tinoco; e Sebastião Pinto Lôbo<sup>(33)</sup>. Para Escrivão dos feitos da Coroa e Fazenda, com assento na Relação da Bahia, foi nomeado Jerônimo de Lemos, môço da Câmara, a quem o monarca deu o encargo de escrever as provisões que, conforme ao *Regimento*, se deviam passar no Brasil<sup>(34)</sup>. Mas para decerto evitar casos menos recomendáveis no ponto de vista moral, um alvará régio de 22 de novembro de 1606 viria a estabelecer que os desembargadores da Relação não poderiam casar sem licença do monarca<sup>(35)</sup>.

Entre os Desembargadores que se fixaram no Salvador merece uma palavra especial o licenciado Antão de Mesquita de Oliveira. Filho de João Figueira de Mesquita e de Helena de Mesquita, nascera em Lisboa ao redor de 1560. No ano de 1588 era bacharel em Leis pela Universidade de Coimbra e dez anos mais tarde recebia o offício de Juiz dos feitos da Fazenda na Relação de Goa, seguindo para o Oriente em 1599<sup>(36)</sup>. Durante seis anos viveu em Goa, onde serviu tam-

---

(31) Biblioteca Pública de Évora, CXV/2-3, fols. 43v.º, 44.

(32) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, vol. II, pág. 119.

(33) *Idem, ibidem*, vol. II, págs. 119, 120.

(34) Alvará de 18 de agosto de 1610, B. P. de Évora, CXV/2-3, fols. 350, 351.

(35) *Idem*, códice CXV/2-3, fol. 317v.º.

(36) Luciano RIBEIRO, *Registo da Casa da Índia*, tomo I, Lisboa, 1954, pág. 322.

bém de Vereador da Câmara<sup>(37)</sup>. Por carta de 30 de março de 1604 o monarca já ordena o seu regresso ao reino, porque aqui deixara a mulher e os filhos, mas apenas veio a deixar a Índia nos fins do ano seguinte, fazendo uma viagem dramática, a bordo da nau *Nossa Senhora de Betencourt*. O navio encalhou na ilha de S. Lourenço, atirando o pobre Juiz para Mombaça, de onde os ventos contrários de nôvo o conduziram a Goa, em 17 de agosto de 1606. O próprio Mesquita narra a sua triste odisséia e a segunda viagem, também recheada de incidentes, num valioso *Roteiro*, apenas chegando a Lisboa em meados do ano seguinte<sup>(38)</sup>.

A ação de Mesquita, durante o tempo que permaneceu na Metrópole, fêz-se sentir como Vereador da Câmara de Lisboa; e em 21 de agosto de 1609 recebia a mercê de conselheiro no Conselho da Índia, substituindo o Dr. Francisco Vaz Pinto<sup>(39)</sup>. Cobrava pelo cargo o mantimento de 300.000 reais e pode afirmar-se que o ofício era bem desempenhado, se bem que a título provisório, dado que o *Regimento* do tribunal do mesmo Conselho assentava que apenas um eclesiástico podia ser provido no cargo<sup>(40)</sup>. Mas já em 2 de maio do ano seguinte o Dr. Antão de Mesquita recebia o ofício de Desembargador dos Agravos na Relação da Bahia, pois nessa data o seu amigo D. Gonçalo Coutinho já o aconselhava “a temperar o seu conhecido rigor e severidade”<sup>(41)</sup>. E no Brasil iria passar quinze anos da vida, tomando parte na defesa da Bahia contra os holandeses, em 1624, e prestando não menos serviços na reconquista obrada no ano seguinte<sup>(42)</sup>.

A 19 de abril de 1609 o monarca emitia um alvará, nomeando Jerônimo Rebelo da Maia para o cargo de médico da Relação, com o ordenado anual de 60.000 réis. Era morador na cidade do Pôrto e fizera parte dos porcionistas, cristãos velhos, na Universidade de Coimbra, sendopositor a cátedras e leitor da Faculdade das Artes<sup>(43)</sup>; mas não deve ter desem-

---

(37) A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.487, fols. 75v.º e 100.

(38) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, 340: “Roteiro da viagem que fez a nao .N. S. de Betancourt capitania em que hia Bras Teles de Menezes vindo de Goa para Portugal”.

(39) A. N. T. T., *Chancelaria de Filipe II, Doações*, livro 26, fol. 62v.º, carta de nomeação de 21 de agosto de 1609.

(40) Francisco Mendes da LUZ, *O Conselho da Índia*, Lisboa, 1952, pág. 155.

(41) Arquivo Cadaval, códice 810 (K.v7), fols. 51, 53, Virginia RAU e Maria Fernanda Gomes da SILVA, *Os manuscritos da Casa Cadaval, referentes ao Brasil*, vol. 1, Coimbra, 1956, pág. 14, n.º 26.

(42) A. N. T. T., *Chancelaria da Ordem de Cristo*, livro 34, fol. 34v.º.

(43) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fols. 313v.º, 314.

penhado o seu cargo, pois em 13 de novembro de 1611 um alvará régio nomeava Diogo Pereira, que vinha servindo o dito ofício, para o receber a título de propriedade<sup>(44)</sup>.

A instalação do Tribunal causou o maior regozijo na população da Bahia e uma carta de 27 de janeiro de 1610, da Câmara do Salvador ao monarca, testemunha a satisfação com que fôra ali acolhido o desembargador Gaspar da Costa. A presença dêste era por todos considerada como a defesa da “vida, fazenda, honra e liberdade de todos os vassallos”, pondo-se um termo aos abusos por parte dos funcionários da Justiça, fato de que os moradores sentiam vexame<sup>(45)</sup>. O documento é assinado pelos vereadores Duarte de Mendonça, Francisco da Fonseca de Paiva, Antônio Castanheira, M. de Abreu da Costa, Gaspar Gonçalves.

Raiava uma grande esperança para a gente do Brasil. A administração da Justiça — bem como a da Fazenda — estivera nas mãos de pessoas da confiança dos Governadores, ou seja, de oficiais que em tudo usavam da prepotência, o que fôra “causa da miséria a que êste Estado chegara”. Por outro lado, a ação dos Ouvidores-gerais também se mostrara ruïnosa, traduzindo-se em perturbações de vária ordem. Mas agora, com a presença de uma Relação no Brasil, seria possível atalhar a tamanhos males, dado que os novos Juizes seriam nomeados em Lisboa e sem a interferência protecionista do Governador-geral do Estado.

O tribunal de Relação constituía o primeiro órgão na vida judicial do Brasil e, por seu intermédio, procurava fazer-se o melhor funcionamento da Justiça. Daí uma série de cartas que o monarca enviou ao mesmo Tribunal, desde a sua instalação, e que revelam o interêsse que a Coroa dispensava à eficiente ação dos magistrados. De 15 de março de 1610 é um alvará ao Chanceler e desembargadores para que os condenados a degrêdo na Relação fôssem enviados para a capitania do Rio Grande do Norte. Tratava-se de uma terra em que havia poucos moradores, mas que possuía riquezas naturais para um rápido povoamento: “hera fructifera e groça e de que beneficiandose se pode esperar dela receba minha fazenda e o bem comum proveito”<sup>(46)</sup>. Por tal motivo, havendo réus para degrêdo no

---

(44) Carta de Filipe III a Diogo de Meneses, Lisboa, 13 de dezembro de 1611, B. P. de Évora, códice CXV/2-3, fol. 315.

(45) A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 104.

(46) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fols. 44v.º, 45.

Brasil, devia ter-se em conta as vantagens do Rio Grande; e se os réus fôsem pessoas abastadas, mais forte razão haveria para os fixar naquela terra.

O governador do Estado tinha grandes podêres no funcionamento da Relação, a que presidia quando era presente às sessões. O monarca dava-lhe o privilégio, em casos precisos, de passar alvarás em nomeações e outras matérias de Justiça. Assim, para os réus de certos crimes disporem de um procurador; para a entrega da fazenda de ausentes até 200.000 réis; para ordenar apelações e agravos; para ordenar fintas para as obras públicas do Conselho, até 100.000 réis; etc.<sup>(47)</sup>. E também o Juiz da Coroa e da Fazenda poderia receber uma provisão do Tribunal, a fim de demandar o que fôsse serviço da sua atribuição<sup>(48)</sup>. Apenas sucedeu que o mesmo funcionário começou a intrometer-se no seqüestro de bens dos réus do Santo Offício, o que deu lugar a queixas enviadas para a Côrte; mas uma provisão de Filipe III, de 21 de setembro de 1611, pôs um término a essa atribuição, dado que não se tratava de um Juiz do fisco; e êste apenas seria nomeado pelo Inquisidor-geral do reino, não pertencendo a qualquer tribunal da Relação<sup>(49)</sup>.

Mas a vida do tribunal não se fazia sem criar atritos com outros domínios da Administração pública, como a Fazenda real do Brasil. O Provedor-mor, de nome Sebastião Borges, recusava assinar o contrato dos dízimos, o que levou o arrematador a queixar-se à Relação. Os magistrados deram sentença para que o Provedor assinasse o contrato, ao que êste respondeu “que se aconselharia nisso por não ser letrado”. Tanto bastou para que o Tribunal, invocando desrespeito pela Justiça, applicasse uma pena de 10 cruzados a Sebastião Borges; e êste decidiu recorrer para a Côrte<sup>(50)</sup>. Por provisão de 12 de julho de 1612, o monarca atendia a queixa do Provedor e ordenava aos Juizes da Relação que não se intromettessem, de futuro, em negócios da Fazenda, pois não lhes dava tal atribuição. o *Regimento* de 7 de março de 1609.

O Tribunal continuou a funcionar, mas a sua vida foi precária. Por razões que Varnhagen desenvolve com a maior largueza histórica, a Relação não correspondeu às boas inten-

---

(47) Alvará de 18 de setembro de 1610, *idem*, CXV/2-3, fol. 46v.º.

(48) Alvará de 21 de março de 1611, *idem*, código CXV/2-3, fols. 318v.º, 319.

(49) *Idem*, código CXV/2-3, fols. 66v.º, 68. Cf. também ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1603-1612, Lisboa, 1854, pág. 312.

(50) *Idem*, código CXV/2-3, fols. 181v.º, 182.

ções que tinham animado sua criação<sup>(51)</sup>. Aumentou o número de pleitos e, também, o de letrados, que em benefício próprio tendiam a prolongar os diferendos. Aumentaram os advogados em todo o Brasil. Os habitantes da Bahia ainda encontravam vantagem no funcionamento do Tribunal, mas os de Pernambuco e das outras capitanias do Nordeste preferiam enviar os processos para Lisboa, onde tinham a certeza, movendo influências e dinheiro, de favorável despacho na mesa do Desembargo.

A Relação do Brasil veio a terminar, na sua primeira fase de existência, no ano de 1619.

### *Despesas e rendas do Brasil em 1610-1612*

Ao dobrar-se a primeira década do século XVII, o surto progressivo do Brasil era reconhecido na Metrópole. Estava em aumento a população daquele Estado, com os novos moradores que para ali seguiam. A nomeação para cargos do funcionalismo efetuava-se na Côrte a um ritmo crescente. E nos portos do reino viam-se constantemente navios da frota do Brasil, descarregando os produtos coloniais e fazendo outras cargas de tecidos, vinho, sal e azeite que, na viagem de regresso, para ali transportavam. Não era já a miragem do ouro e das pedras preciosas que embalava os espíritos no velho Portugal; era a certeza de que a terra do Brasil estava a crescer a um ritmo notável e que nela poderiam os colonos realizar o sonho da riqueza e da fartura que no reino lhes era negado.

Um autor do tempo — o padre Manuel Severim de Faria, chantre da Sé de Évora — escrevia por 1610 esta curiosa notícia: “Os Estados fora da barra vão prosperamente em particular o do Brasil que se vay fazendo hum grande Imperio e se tem povoada quazi toda a costa, posto que à custa deste Reyno, que com esta e outras conquistas está dezerto. O commercio dos Assucares vay por diante E se tem descoberto Minas de ouro em S. Vicente, onde está prezidindo Dom Francisco de Sousa com titulo de Governador, de modo que está já dividido em dois governos aquele estado e tem relação na Bahia”<sup>(52)</sup>.

D. Diogo de Meneses, que então governava o Brasil, desde o início do seu mandato teve a preocupação de pôr ordem

---

(51) *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, vol. II, págs. 120, 121.

(52) B. N. de Lisboa, *Fundo Geral*, códice 917, fol. 102.

na Fazenda daquele Estado, informando a Coroa dos rendimentos e despesas das capitanias e fazendo boa diligência para a arrecadação dos dízimos e impostos. Já vimos como procedeu em Olinda, com o mapa da Fazenda local, que enviou para o reino em 1608<sup>(53)</sup>; e era sua intenção, desde a chegada à Bahia, elaborar os outros quadros para as restantes partes do Brasil. Sendo um funcionário diligente e que desejava o serviço da Coroa e a fama do seu govêrno, compreende-se o zêlo e o interêsse que manifestou na boa Administração das capitanias: cobrança regular dos impostos; pagamento aos oficiais e outros servidores régios; que “conforme as necessidades não aia alguma falta”, para bem se cumprir o govêrno da terra<sup>(54)</sup>.

Visavam as suas medidas estabelecer um equilíbrio na Fazenda, já que as despesas extraordinárias tinham aumentado desde 1608 e muitas dívidas em atraso não podiam ser cumpridas. Dêste modo, cumpria a Filipe III aumentar as receitas ordinárias para fazer face às despesas presentes e passadas.

A despesa do estado do Brasil atingira 9 contos e 372.000 réis, no ano de 1588. Pois vinte e dois anos mais tarde — e apenas nas capitanias do govêrno de Diogo de Meneses — o montante das ordinárias subira para 22 contos e 689.241 réis, ou seja, 56.723 cruzados, com a seguinte discriminação: despesas com o clero secular, 4 contos e 338.720 réis; com os padres da Companhia de Jesus, na Bahia e em Pernambuco, 3 contos e 471.600 réis; com o funcionalismo da Bahia, englobando o Governador, a Relação e demais oficiais da Fazenda, da Guerra e da Justiça, 6 contos e 995.266 réis; com o donatário de Pernambuco e funcionários de Sergipe, Itamaracá e Paraíba, 7 contos e 383.655 réis.

No Rio Grande do Norte a despesa com o Vigário e ordinárias, do ano de 1610, ascendia a 1 conto e 930.400 réis; na Paraíba, para idênticos encargos, excetuando o ordenado do Capitão, 1 conto e 341.728 réis; em Itamaracá, com o donatário, que era pago em fazenda, e com os clérigos, que recebiam em dinheiro, a despesa era de 360.000; e com os demais encargos, em Pernambuco e na Bahia, com os oficiais da Guerra e da

---

(53) Carta de 20 de janeiro de 1610, A.N.N.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 103, pub. nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo LVII, págs. 63, 64.

(54) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, códice 637, fols. 13, 15.

Fazenda, 6 contos e 78.844 réis. Conclui-se, assim, que o total das despesas atingia 35.292.513 réis, sendo 22.689.241 pagos em dinheiro e o restante em fazendas<sup>(55)</sup>.

Este cômputo merecia um estudo do escalão das várias despesas e dos quadros da administração do Brasil, de acôrdo com o pagamento dos funcionários. Haveria, sobretudo, que ter em conta os dados que constam do *Livro que dá razão do Estado do Brasil*, 1612, que tendo sido elaborado pelo Sargento-mor Diogo de Campos Moreno, reflete o pensamento do governador Meneses de procurar estabelecer a “balança” de rendimentos e despesas daquele Estado<sup>(56)</sup>. A aproximação dos dois quadros permitiria extrair conclusões de interêsse histórico, mas essa análise está deslocada do nosso plano histórico.

Apenas duas breves notas para se compreender o valor da obra de Diogo Moreno: engloba sômente as capitanias do govêrno do Norte, a cargo de D. Diogo de Meneses; e respeita à população, ao número de engenhos, à receita e aos encargos daquelas terras. Ou seja, Pôrto Seguro, Ilhéus, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Itamaracá, Paraíba e Rio Grande<sup>(57)</sup>.

Dêsse quadro pode extrair-se que Pernambuco tinha mais habitantes brancos (900) e o maior número de engenhos (99), enquanto os moinhos das outras capitanias, com realce para a Bahia (50), apenas perfaziam o número de 30. A mais avultada receita vinha, de igual modo, de Pernambuco, dado que os 17 contos e 360.000 réis diziam apenas respeito aos dízimos da capitania, cobrados pela Fazenda real; mas se fôssem mencionados os direitos das Alfândegas e a renda do pau-brasil, elevar-se-iam os rendimentos dessa terra, que Hélio Vianna considera a mais rica, ao tempo, das capitanias do Brasil<sup>(58)</sup>. Aliás, é o próprio Campos Moreno quem escreve no seu *Livro de Razão*: “esta capitania tem grande força (. . .) e a vila de Olinda, que é cabeça (. . .) está crescida e rica”<sup>(59)</sup>.

Não eram deficitárias, na sua balança de pagamentos, as capitanias de Sergipe, Itamaracá e Paraíba, o que já não sucedia em Pôrto Seguro, apenas com um engenho em laboração e que

---

(55) Carta de Meneses ao rei, 20 de janeiro de 1610, A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 103, publicado nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo LVII, págs. 65, 66.

(56) Diogo de Campos MORENO, *Livro que dá razão do Estado do Brasil*, edição crítica, com introdução e notas de Hélio VIANNA, Recife, 1955.

(57) *Idem, ibidem*, págs. 167, 216.

(58) *Idem, ibidem*, pág. 218.

(59) *Idem, ibidem*, págs. 175, 176.



vivia uma época estagnada. Mas o progresso da Paraíba era notório, com os seus 12 engenhos e uma receita de 4.000\$000 réis, o mesmo sucedendo, embora a uma escala menor, com Itamaracá, que tinha 10 engenhos e a receita de 2.400\$000 réis. Quanto aos Ilhéus e a Sergipe viviam num lento surto de progresso, como o atestam os números, em dinheiro, do rendimento dessas capitânias.

### *Primórdios da ocupação francesa*

Dir-se-ia que a morte de Catarina de Médicis, em 1589, tinha pôsto têrmo às incursões francesas, com o patrocínio da Coroa, nos mares do Brasil. Nos anos seguintes não se encontram navios franceses naquelas paragens, onde a realeza do Prior do Crato não conseguira fixar-se após a derrota, nos Açôres, da esquadra de Strozzi<sup>(60)</sup>. O entusiasmo da Rainha-mãe e de seu filho Henrique III, pela posse do Brasil, não voltou a manifestar-se, tão pesada fôra a derrota naval que, na luta pelo domínio do Atlântico, os espanhóis haviam imposto à França.

Um grande homem e experiente na vida do oceano, como o foi Du Plessis Mornay, ainda pretendeu interessar a Côrte, no ano de 1584, na ocupação do Panamá e no bloqueio de Gibraltar, o que teria levado à ruptura da navegação ibérica com o Brasil<sup>(61)</sup>; mas o plano não surtiu, por falta de apoio de Henrique III. E a verdade histórica manda afirmar que, nos anos que medeiam entre 1585 e 1594, os corsários franceses não voltam a inquietar as costas do Brasil, parecendo ter-se para sempre desvanecido o velho sonho da “França Antártica”.

Mas a França de Henrique IV, vencida a crise da Liga e a ameaça da realeza espanhola, vai de novo tentar o seu destino na América. Não seria ainda um plano régio, com a fixação de soldados e moradores para se erguer uma zona colonial no Brasil, como veio a suceder no reinado de Luís XIII; mas o recomêço da atividade corsária decerto correspondia à vontade de Henrique IV, não sòmente para acabar com a fronteira do *mare clausum*, mas também para se prosseguir uma ação ultramarina que tinha em conta a grandeza da França. Apenas com

---

(60) *Vide supra*, o cap. I, pág. 14.

(61) Charles de la RONCIÈRE, *Histoire de la Marine Française*, tomo IV, Paris, 1910, págs. 201, 204.

uma nova linha de penetração: a ameaça, dirigida pelos nautas e mercadores de Dieppe, voltava-se agora para o norte do Brasil, nas regiões do Rio Grande e do Maranhão, onde a vigilância da costa era precária por parte das naus portuguesas e, sobretudo, numa terra somente habitada dos nativos e que estava à mercê dos primeiros europeus que a soubessem povoar.

Já vimos, em páginas deste livro, que a Coroa portuguesa receava tal ameaça, o que conduziu à ocupação da Paraíba, no tempo de Frutuoso Barbosa, e à entrada na zona do Rio Grande e do Ceará, graças ao apoio do governador Diogo Botelho e aos planos do colono Pero Coelho de Sousa. Mas a costa brasileira surgia numa linha demasiado longa para uma constante vigilância; e desta sorte, não se tornava possível às naus costeiras, sobretudo na zona ao norte de Pernambuco, estar atentas ao movimento de infiltração dos corsários e mercadores da França.

Ainda não se assinara a paz de Vervins, que punha termo ao longo conflito entre os dois reinos dos Pirineus. No ano de 1596 o nome do almirante D. la Villaudoré recebia a aprovação de Henrique IV para comandar a armada que se preparava em La Rochelle contra os espanhóis<sup>(62)</sup> e que veio a ter como destino o Brasil. Uma parte da esquadra atacou de surpresa o forte Caboledo, mas apesar das perdas sofridas ao longo de uma semana de combate, os 20 defensores conseguiram afastar o perigo. Os outros navios da frota seguiram para o Rio Grande, onde os franceses tinham conseguido obter a amizade do chefe dos Petiguares, de nome Uirapine, o “árvore sêca”, na curiosa expressão de Claude d’Abbeville<sup>(63)</sup>. Ali se fixara o francês Riffault, a quem os índios obedeciam como a um Deus, servindo-se do seu apoio militar para guerrearem os portugueses. Mas não podendo impor-se aos seus compatriotas e tendo perdido o apoio de uma grande nau que se afundou no Rio Grande, o capitão francês viu-se forçado, em agosto de 1597, a seguir para a Europa, deixando vários dos seus marinheiros entre os nativos.

As raízes de uma possível fixação estavam lançadas; outras incursões se fizeram nos anos seguintes; mas a conquista do Maranhão francês apenas se viria a realizar após a morte de Henrique IV.

---

(62) *Idem, ibidem*, tomo IV, pág. 339.

(63) Claude d’ABBEVILLE, *História da Missão dos Padres Capuchinhos na ilha do Maranhão*, Biblioteca Histórica Brasileira, XV, com tradução de Sérgio MILLIET e notas de Rodolpho GARCIA, São Paulo, sem data, pág. 23.

Desde a sua chegada ao Brasil procurou o governador D. Diogo de Meneses prover na defesa das capitâneas sôbre que recaía a maior ameaça. Na Paraíba e no Rio Grande do Norte a artilharia estava desmantelada e havia falta de armas. Para ali enviou, em maio de 1608, ao sargento-mor Diogo de Campos Moreno, para organizar as fortificações. Entretanto, o monarca, por carta de 18 de julho de 1608, ordenou que a guarnição do Rio Grande fôsse constituída por um capitão, um alferes, um sargento, 30 soldados e 4 bombardeiros; e que na Paraíba ficassem 20 soldados com os mesmos oficiais<sup>(64)</sup>.

Era uma guarda militar insuficiente para zonas de extensa costa, o que levou o Governador a propor a Filipe III que a guarnição do Rio Grande tivesse, pelo menos, 50 soldados, dada a lonjura a que a terra se achava da Bahia e tendo em conta o atraso na chegada de reforços. Para mais, acrescentava o Governador, "a povoação que está feita não tem gente e o porto he mui importante", impondo-se aumentar o número de defensores para a fortaleza dispor de soldados permanentes.

A incerteza de um desembarque francês não visava apenas a região do Maranhão, mas tôda a zona ao norte do Recife. Também na Paraíba o auxílio do Sargento-mor Campos Moreno levava à reparação dos muros da fortaleza e à compra de mais artilharia nos pontos estratégicos da costa; a própria fortaleza, que se achava à entrada da barra, "tambem se lhe fez entulho, repaios e concertos nas armas e apendoradas para repario da artilheria", despesa de 120.000 réis, feita sem prejuízo da Fazenda real, pois foi suportada com a ajuda da mão-de-obra nativa e com a verba para o contrato de jornaleiros<sup>(65)</sup>.

### *O Maranhão no ano de 1610*

Já nas partes do Maranhão, devido à grande distância que as separava da Bahia, houvera menos cuidados na defesa da terra.

A costa alongava-se para o Norte em centenas de léguas que impediam o contato estreito entre as capitâneas. Pernambuco podia considerar-se, nos quadros do Brasil português, como a zona mais setentrional ao alcance de uma defesa aturada por

---

(64) Carta de Diogo de Meneses a Filipe III, Recife, 4 de dezembro de 1608, A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 53.

(65) *Idem, ibidem.*

parte da Coroa. Mas a partir de Olinda não se tornava ainda possível a marcha segura pelos caminhos do interior. E, deste modo, se as terras de Paraíba e do Rio Grande estavam já à mercê de ataques de surpresa, a zona que servia de fronteira às Índias de Castela não poderia caber nos planos de defesa do Governo-geral. E nem a patrulha da costa, por falta de poderio naval, podia barrar os caminhos do Atlântico aos corsários, nem os indígenas do Maranhão aceitavam, de maneira submissa, a presença dos moradores portugueses.

Essa terra constituía, pois, um centro de atração dos mercadores e nautas franceses. A beleza geográfica, como escrevia um testemunho coevo, tornava o Maranhão “a melhor terra do Mundo”, pelo ambiente salutar, pureza das águas e fertilidade do solo<sup>(66)</sup>. A terra era farta de todos os produtos animais e vegetais, desde o trigo e vinho às carnes e mariscos, sendo tanta a bondade do solo que tudo se daria nêlo: “athe o asafram”. Poder-se-ia, de igual modo, tentar a cultura de árvores importadas, como a palma da Guiné, cuja reprodução se faria sem custo.

Aproveitando os cursos de água que, desde o rio Grande ao Maranhão, rasgavam a costa e abriam largos ancoradouros que eram promessas para a entrada no interior, os corsários podiam tentar a aventura, com a ajuda das tribos nativas<sup>(67)</sup>. “O Maranhão he o Brasil mais perto de Portugal que todos os outros portos daquele Estado”, escrevia Silveira que, sem receio de êrro, poderia acrescentar: essa terra merece ser defendida dos estranhos e mais cuidada pela Coroa.

Mas essa zona estava de todo virgem no ano de 1610, porque “o gentio fero e bravo” não permitia uma séria política de colonização<sup>(68)</sup>. Não era possível atrair povoadores para uma zona sem apoio do Poder central e que estava à mercê de um ataque da França. Todo o norte do Brasil vivia, por êsse tempo, horas de receio de uma poderosa acometida. Em 2 de março de 1611, o governador da Madeira, D. Manuel Pereira, informava o monarca de que um navio de Gastão das Neves, de que era mestre João Fernandes e que se dirigia ao Brasil, carregado de vinhos, roupas e outras mercadorias, fôra atacado

---

(66) *Relação do Maranhão, por Simão Estação da Silveira*, 1624, Biblioteca Pública de Évora, códice CXVI/1-9, fols. 24, 25.

(67) *Idem, ibidem*, fol. 14v.º.

(68) *Relação do Brasil, do padre Jácome Monteiro*, 1610, publicada por Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, tomo VIII, pág. 405.

nas águas do Equador por um navio francês do comando de Salomon Vignon<sup>(69)</sup>. E nesse ano constava na Bahia que os franceses haviam já feito uma feitoria no Maranhão.

Por êsse tempo escrevia o governador Diogo de Meneses um elogio das terras do Norte — “areosas e boas só pera pastos e gados”, até Jaguaribe — mas dessa zona em diante, pródigas em tudo, de bens e de fartura. Em todo o Maranhão havia “madeiras e varzeas de mui boas terras”, de que se poderiam fazer engenhos e canaviais, sendo uma região útil para o trabalho agrícola e promissora de riquezas sem conta para o reino. Tudo estava em povoar e cultivar a terra, não sendo mesmo difícil manter estreitas relações, por mar, com a Bahia e as outras capitanias, pois a navegação na costa do Norte era muito favorável para as pequenas embarcações de remos, apenas se tornando difícil para as grandes naus<sup>(70)</sup>.

Mas antes de se levar a cabo a obra de conquista do Maranhão, haveria que defrontar ainda o perigo francês. Foi o que veio a suceder em 1612.

### *Os franceses no Maranhão*

Sucedeu que um francês natural da Touraine, chamado Des Vaux de Sainte-Maure, vivera entre as tribos do Maranhão, nos fins do século XVI, quando da expedição de Riffault. E nos anos seguintes procurou obter o apoio material da Côrte de Henrique IV, para uma nova incursão às terras do Norte do Brasil, assegurando que os nativos da região, hostis aos portugueses, dariam todo o apoio ao referido plano. Para mais, eram muitos os franceses que ali viviam entre os índios, apoiando o chefe Ouyrapine, e decerto viriam a acolher com entusiasmo os seus irmãos de raça<sup>(71)</sup>.

Henrique IV, que a letra do tratado de Vervins não impedia de guerrear a Espanha nas águas e terras do Atlântico, deu

---

(69) Arquivo da Casa Cadaval, códice 809 (K.v2), fols. 65v.º, 66v.º, doc. sumariado por Virginia RAU e Maria Fernanda Gomes da SILVA, *Os manuscritos da Casa Cadaval, respeitantes ao Brasil*, vol. I, Coimbra, 1956, pág. 15, n.º 28.

(70) Carta de D. Diogo de Meneses a Filipe III, Bahia, 1.º de março de 1612, A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 129, publicado nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo LVII, pág. 129.

(71) A bibliografia para o estudo da matéria é muito vasta. Veja-se apenas as obras de ABBEVILLE, de Charles de la RONCIÈRE, *Histoire de la Marine française*, vol. IV, Paris, 1910, e o manuscrito da Bibliotheca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, códice 1.460, fol. 59 e segs.: “Entrada dos franceses no Maranhão”.

favorável apoio ao plano; e encarregou Daniel de la Touche, senhor de la Ravardière, de fazer os preparos da expedição. Era êste reputado, pela sua autoridade naval, para orientar a futura jornada, pois estivera por algumas vêzes no Maranhão e conhecia os locais da costa. Não era a emprêsa que estava em causa, mas o sucesso de uma operação militar que poderia, enfim, abrir à Coroa francesa as portas da América do Sul. Tudo devia ser previsto para evitar um fracasso. E, mostrando a devida cautela, entendeu La Ravardière efetuar uma viagem ao Maranhão, levando na sua comitiva o corsário Des Vaux, que era um calvinista de crença, o que faz elevar o plano realmente político do futuro ataque.

Viveu La Ravardière meio ano na ilha e na terra firme do Maranhão. De regresso à França acolheu-o a triste notícia da morte do rei e protetor da emprêsa. Mas a Rainha-regente manteve o seu patrocínio à expedição e, por carta de 1.º de outubro de 1610, fêz nomear La Ravardière para o cargo de Tenente-general da expedição. Esta devia conduzir ao povoamento de 50 léguas da costa<sup>(72)</sup>. A jornada veio a fazer-se com a colaboração do nobre François de Razilly e do banqueiro Nicolas de Harlay de Sancy. E tendo-se reunido uma forte armada no pôrto bretão de Cancale, em 25 de janeiro de 1612 foi abençoada a frota e em 19 de março os três navios faziam-se ao largo, a caminho do Brasil.

Por ventura histórica seguiam na expedição quatro frades capuchinhos, que tinham o encargo de ajudar à cristianização das terras conquistadas, destacando-se, no grupo, um jovem missionário, que tinha o nome secular de Clément Foulon, e que veio a tornar-se notável como historiador: Claude d'Abbeville. À sua pessoa se fica devendo a obra magna sôbre a jornada e conquista do Maranhão pelos franceses, em que trata "des singularitez admirables & des leurs meveilleuses des Indiens habitans de ce pays". Com êle veio a surgir um digno continuador — e, sem dúvida, mais objetivo e arguto no comentário — da corrente da historiografia francesa que começara, meio século antes, com Jean de Léry e André Thevet.

A Coroa filipina, ainda que não soubesse concretamente qual a data e o local de um ataque militar ao Maranhão, não deixava de estar alerta. Já em 19 de janeiro de 1611, o mo-

---

(72) La RONCIÈRE, *ibidem*, tomo IV, pág. 349.

narca insistia com Diogo de Meneses para que êste o informasse sôbre as vantagens da conquista do Maranhão. O governador ordenou então ao Sargento-mor Campos Moreno que fôsse de visita ao Rio Grande, para aí colhêr notícias daquela terra: “o estado em que de presente estavam as cousas, e se avia nella franceses e juntamente o gentio da costa de que rumor estava”<sup>(73)</sup>. A inspeção fêz-se, decerto, na segunda metade de 1611, porque em 1.º de março seguinte já o governador dava conta a Filipe III da missão do Sargento-mor. “Jornada importantissima” seria a conquista do Maranhão, na frase do Governador, pois apenas o povoamento da terra evitaria a chegada de novos corsários; e tanto mais que o Maranhão era “a derradeira pedra do Brasil” que os estranhos ainda ousavam cobiçar e dessa costa levavam, todos os anos, boa parte das suas riquezas.

Mas a tentar-se o processo da colonização, a Coroa teria de favorecer a partilha da terra pelos novos moradores. A costa era demasiado extensa, pelo que se impunha proceder à sua divisão; seria a maneira eficaz de os habitantes vencerem qualquer tentativa das nações alheias ao Brasil. E para que a autoridade da Coroa melhor se fizesse sentir no conjunto das terras do Norte, desde o Rio Grande ao Pará, o caminho adequado estava na criação de três novas capitanias: uma, dos rios Gararau ao Jaguaribe, com 70 léguas de costa, pelas fraldas da serra de Aquemamume; a segunda, desde o rio “Upessem, até ao rio Mondahu”, fazendo-se a capitania no rio Camocim — “que he hua notavel ponta, onde está um porto de grande importancia que he necesario impidirse aos estrangeiros” — o que correspondia, como limite, ao atual Ceará; e, enfim, a última capitania, de umas sessenta léguas, tendo o Maranhão por capital<sup>(74)</sup>.

Para se povoar essa terra impunha-se, antes de mais, pacificar o gentio, não em conquista forçada, “mas por invenção e manha”, pois a brutal conquista levaria à fuga dos nativos para o interior e a um latente estado de guerra de que os corsários seriam os primeiros a tirar benefício. Para mais, o gentio

---

(73) Diogo de Campos MORENO, *Livro que dá razão do Estado do Brasil*, Recife, 1955, pág. 39.

(74) Carta de Diogo de Meneses ao rei, Bahia, 1.º de março de 1612, A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 115, doc. 129, doc. publicado nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. LVII, págs. 75, 77.

de Jaguaribe mostrava-se favorável ao entendimento com os portugueses, querendo receber a doutrina cristã, o que constituía um claro indício, para o Governador, de que as pazes em breve seriam estabelecidas naquela zona.

E à medida que se aproximava o têrmo do seu govêrno, Diogo de Meneses continuava atento aos negócios da parte Norte do Brasil. Em 12 de agôsto de 1612, quatro dias antes da chegada do nôvo Governador, Meneses fêz despachar um correio, de nome Almeida, para o capitão do Ceará, Martim Soares Moreno, ordenando-lhe que defendesse a terra e conquistasse a boa graça dos nativos, sobretudo dos que fôssem chegando do Maranhão. Já sabia o antigo Governador que os franceses se tinham fixado naquela terra e de tal fato avisou logo a Côrte; devia, pois, o Capitão anunciar aos moradores e nativos do Ceará de que um forte socorro se estava a preparar no reino a fim de expulsar os invasores do Maranhão<sup>(75)</sup>.

Entretanto, a esquadra francesa já chegara ao Brasil, após uma viagem algo tormentosa. O capuchinho da *Jornada* refere que o “diabo furibundo” provocou tempestades “como de há muito se não viam”<sup>(76)</sup>. Os navios foram atirados para a costa inglêsa de Plymouth, onde a frota teve de aguardar de 27 de março a 23 de abril, e atravessaram a linha equatorial apenas em 13 de junho, donde seguiram para Oeste e ancorando, enfim, na ilha de Fernão de Noronha, dez dias mais tarde. Ali fizeram aguada e recolheram provisões de legumes, frutos e animais, entrando em contato com um português e vários índios que haviam sido deportados de Pernambuco. E a 8 de julho os navios tomaram o rumo oeste, avistando na manhã do dia 11 “as montanhas dos canibais, princípio da terra do Brasil”<sup>(77)</sup>.

Haviam chegado à região do Ceará, perto da enseada da atual Mucuripe, seguindo depois, sempre à vista da costa, até ao cabo das Tartarugas, que acharam em 2 graus e dois terços de altura. Ali tiveram de aguardar a maré alta para continuarem a rota do Maranhão. E em 26 de julho avistaram, enfim, a grande enseada, onde viram ancorados dois navios de Diep-

---

(75) Carta em espanhol, publicada na “Informação de Martim Soares Moreno”; *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo XXVI, págs. 182, 183.

(76) Claude d'ABBEVILLE, *História da Missão dos Padres Capuchinhos na ilha do Maranhão, obra citada*, pág. 28.

(77) *Idem, ibidem*, págs. 47, 49.



pe<sup>(78)</sup>. Tinham atingido a ilha de Ypaun-mirim, que em virtude do santo patrono dêsse dia, passou a ser chamada ilha de Santana.

A terra do Maranhão estava em vésperas de se tornar francesa, não apenas pela conquista militar, mas como centro de uma França equinocial ou “nova França”, que fazia reviver — meio século apenas decorrido — o sonho de Villegaignon.

Os sucessos dêste feito e o quadro histórico da instalação dos franceses acham-se descritos por Claude d’Abbeville e, na continuação de sua obra, por Yves d’Évreux, que trata da jornada do Maranhão, nos anos de 1613 e 1614<sup>(79)</sup>. Para ali remetemos o leitor, dado que o nosso estudo incide no ângulo oposto do problema, ou seja, na linha portugueza da história do Maranhão.

### *A nomeação do governador Gaspar de Sousa*

Quando a Côrte não fôra ainda avisada do perigo que ameaçava o Norte do Brasil, com a instalação dos franceses, resolveu Filipe III apressar a conquista daquela terra, de acôrdo com a sugestão, de 1.º de março de 1612, do antigo governador Diogo de Meneses. No mesmo dia fôra nomeado em Lisboa, para o substituir, Gaspar de Sousa, que saiu do reino em 8 de novembro dêsse ano e quarenta dias mais tarde arribou a Pernambuco<sup>(80)</sup>.

A carta de nomeação de Gaspar de Sousa — “do meu Conselho e gentil home da boca” — contém disposições do maior interêsse<sup>(81)</sup>. Mantinha-se-lhe o ordenado de 3.000 cruzados e o cargo seria ocupado enquanto o monarca o houvesse por bem. Mas o valor histórico da nomeação aumenta em presença de um alvará de 9 abril seguinte, em que Filipe III revela o desejo de voltar a unir as duas “bandas” do Brasil, que estavam separadas desde o govêrno anterior<sup>(82)</sup>. As três capitânicas de S. Vicente, Rio de Janeiro e Espírito Santo, que tinham sido confiadas ao govêrno de D. Francisco de Sousa e,

---

(78) *Idem, ibidem*, págs. 49, 50.

(79) Yves d’ÉVREUX, *Voyage dans le nord du Brésil*, Leipzig, 1864.

(80) Informação de Martim Soares Moreno sôbre o Maranhão, *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo XXVI, págs. 183, 184.

(81) A.N.T.T., *Chancelaria de Filipe II, Doações*, livro 30, fols. 33, 33v.º.

(82) *Idem, ibidem, ibidem*, livro 29, fol. 112.

por morte dêste, de seu filho D. Antônio de Sousa, voltavam a estar incluídas no Governo-geral: “desejo que o dito Gaspar de Sousa tenha e aja na forma da patente a governação das outras capitánias, pela qual me tem feito omenagem juntamente com as de mais do dito Estado e as guverne assi da maneira que fizerão os guovernadores que delle forão antes da dita separação”.

Poucos dados conseguimos recolher para o estudo histórico desta figura. Era filho de D. Álvaro de Sousa e de D. Francisca de Távora, “dos ilustres deste reino”, como reza uma fonte genealógica<sup>(83)</sup>, sendo irmão de Cristóvão de Távora, que desempenhou papel de relêvo na parte final do reinado de D. Sebastião. Era Gaspar de Sousa senhor do morgado de Alcubê, comendador na Ordem de Cristo e Alcaide-mor de Meira<sup>(84)</sup>. Ignora-se o ano e o local em que nasceu, mas sabe-se que casou com D. Maria de Meneses, filha de D. Jorge da Costa, realizando-se o consórcio em 26 de maio de 1603, na freguesia da Sé em Lisboa<sup>(85)</sup>.

Do seu casamento veio a nascer um Álvaro de Sousa, que em 11 de junho de 1612 tinha “de 8 para 9 anos de idade”, pois uma carta régia dêsse dia permite-lhe acompanhar o progenitor na viagem dêste para o Brasil<sup>(86)</sup>. Tratava-se de uma concessão especial feita ao nôvo Governador, contra o disposto em leis anteriores que proibia aos fidalgos, nomeados para cargos no Ultramar, fazerem-se acompanhar de seus filhos. Acêrca de Gaspar de Sousa pode ainda acrescentar-se que deve ter falecido entre 13 de julho de 1623 e 12 de maio de 1627: na primeira data, Filipe IV concedeu-lhe uma capitania, à sua escolha; nas terras do Maranhão, para que a mandasse povoar; e na segunda, o secretário de Estado, Cristóvão Soares, tratando da repartição das terras que ficavam naquele govêrno do Brasil, já anuncia a morte de Gaspar de Sousa<sup>(87)</sup>.

Que influências se teriam movido para o elevar ao govêrno do Brasil? Sem dúvida, as da família Távora, pois era sobrinho, pelo lado materno, de D. Cristóvão de Moura, que fôra

---

(83) *Ementas de Habilitações das Ordens militares*, Lisboa, 1931, págs. 39, 55.

(84) D. Antônio Caetano de SOUSA, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 2.<sup>a</sup> edição, tomo XII, parte II, Coimbra, 1954, pág. 14.

(85) Edgar PRESTAGE e Pedro de AZEVEDO, *Registos da freguesia da Sé*, tomo II, Coimbra, 1927, pág. 329.

(86) A. N. T. T., *Chancelaria de Filipe II, Doações*, livro 29, fol. 125v.º.

(87) Sociedade de Geografia de Lisboa, *Colecção Vidigueira*, códice 1, fols. 5, 91 e 92.

marquês de Castelo Rodrigo e Vice-rei de Portugal. Falecera êste em 1610, mas cremos que o valimento do tio chegou ainda a manifestar-se para que a nomeação de Gaspar fôsse do agrado do monarca. A verdade é que o nôvo Governador, desde a sua chegada a Pernambuco, tratou a sério da conquista do Maranhão, que manteve como a principal diretriz da sua ação política<sup>(88)</sup>. Tinha recebido, antes de sair do reino, uma carta de Filipe III, com data de 8 de outubro, em que o monarca lhe dava instruções para efetuar a conquista e descobrimento das terras em tôrno daquele rio, pois a Coroa tinha na devida conta os serviços dos que o viessem a acompanhar nessa jornada<sup>(89)</sup>.

O seu período de govêrno no Brasil, que se prolonga até 1616, foi consagrado quase por inteiro à posse do Maranhão, para onde se dirigiram várias expedições militares com o objetivo de expulsar os franceses. O seu nome fica, pois, ligado a essa valorosa epopéia da fixação do homem português na parte Norte do Brasil, contribuindo para que a terra se mantivesse ligada à Coroa e no espírito da unidade que veio a estar na base da vitória.

A Espanha reconhecera, entretanto, que a zona equatorial do Brasil, que fôra, até então, mais ou menos ignorada na sua grandeza geográfica, era, de igual modo, parte integrante do vasto território. As partes do Sul tinham o seu interêsse para a Coroa pelas linhas de penetração que, através delas, se podia manter com as terras do Rio da Prata e do Sul da América espanhola. Mas tendo conhecimento da ameaça francesa no Maranhão, os Filipes “acordaram” para a existência das partes do Norte, desde o Rio Grande ao início do Amazonas, que convinha povoar e defender, pois eram a porta de entrada da América Central — e com mais rigor — da América espanhola.

Não havia vantagem em manter a separação das capitânicas do Brasil, que era a causa notória da fraqueza daquele Estado. Pelo contrário. Deveria o Governador-geral ser investido numa larga autoridade, com podêres mais amplos, a fim de vencer a ameaça da França e impor o princípio da unidade. O que Diogo de Meneses, agravado com tão justas razões, não conseguira da Coroa, veio a ser reconhecido como medida útil pelo alvará de 9 de abril de 1612, mandando revogar a lei de separação dos

---

(88) *Livro primeiro do Govêrno do Brasil*, Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 1958, pág. 76.

(89) Bernardo Pereira de BERREDO, *Anais históricos do Maranhão*, pág. 76; e ANDRADE E SILVA, *Coleção Chronologica de Legislação portuguesa, 1603-1612*, Lisboa, 1854, pág. 384.

distritos do Norte e do Sul. Foi Gaspar de Sousa quem veio a beneficiar dessa eficiente medida e, graças a ela, tornou-se possível atacar a ameaça francesa no Maranhão e salvar o futuro português do Brasil.

### *A expedição de Martim Soares Moreno*

Em maio de 1613 o Governador ordenou a Jerônimo de Albuquerque que fôsse explorar a foz do rio Camocim, que ficava a oitenta léguas de distância da terra do Ceará, e fundasse ali um presídio onde se pudessem recolher notícias do Maranhão. Tendo chegado ao local que lhe fôra indicado, Albuquerque fêz despachar, em 13 de junho, o capitão do forte do Ceará, Martim Soares Moreno, na companhia de 15 soldados, para uma arriscada missão ao longo da costa, tendo êste chegado à angra da Perea, onde estabeleceu contato com uma aldeia de índios. E ali soube que os franceses dominavam a saída do Maranhão, sob a autoridade de um Governador e com a ajuda do gentio, sendo a costa vigiada pelo capitão Malarte, que procurava impedir a chegada de qualquer nau portuguesa<sup>(90)</sup>.

Sucedeu, no entanto, que a presença de Moreno não passou despercebida dos franceses que, em dois patachos, foram no seu encalço e o obrigaram a voltar aos esteiros da Perea. Estava-se em junho de 1613. Mas o tempo contrário não permitiu a Moreno voltar ao rio Camocim, onde o capitão Albuquerque aguardava o seu regresso, e a falta de mantimentos obrigou-o a mudar de rota. Por tal motivo, em companhia de 27 soldados e marinheiros e com vários índios, dirigiu-se para a ilha espanhola de S. Domingos, por saber que nela se estava preparando uma frota e poderia obter ali, com mais facilidade, uma nau para a viagem de regresso ao Ceará. Foi assim recebido naquela ilha, em 1.º de julho, por D. Diogo Gomez de Sandoval, Capitão-geral da ilha, que resolveu conceder-lhe apoio material, visto tratar-se de um serviço da Coroa<sup>(91)</sup>. E no dia 15 de dezembro já o capitão estava prestes a voltar ao Norte do Brasil.

---

(90) *Livro primetro do Govêrno do Brasil. 1607-1633*, Rio de Janeiro, 1958, pág. 76.

(91) Carta del Presidente de la Española, Santo Domingo, 15 de dezembro de 1613, publicada nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXVI, Rio de Janeiro, 1905, págs. 151, 191.

Conhece-se o nome de alguns dos homens que acompanharam Soares Moreno nesta expedição: Pedro Lobato Malho, natural da vila de “biente” e sargento; Afonso Gonçalves, piloto da barca *Santa Catarina*; Sebastião Martins, mestre da mesma barca; Antônio Moreira Soldão, natural do Pôrto; Melchior Vaz e Francisco de Albuquerque, cabos da esquadra, ambos naturais de Pernambuco; um índio, de nome Sebastião, que era oriundo das terras do Maranhão e que, para não seguir os franceses, se confiara à guarda de Soares Moreno; e Manuel Martins Santiago, espanhol e vizinho da vila de Bianda<sup>(92)</sup>.

Entretanto, Jerônimo de Albuquerque aguardava a vinda de Moreno, na data fixada entre ambos, e não tendo já esperança no seu regresso, achou mais conveniente, para a segurança dos seus homens, retirar-se para um local a dez léguas ao sul: a angra “Juroçoçara”, que corresponde à atual ponta de Jeriquaquara, na foz do rio Acaraú. Ali fundou um presídio, rodeado de uma cêrca de madeira, deixando por capitão um sobrinho, de nome Jerônimo de Albuquerque e, por alferes, o espanhol Cristóvão Salares, com 50 homens de guarnição; e resolveu seguir para o Recife, ao encontro do Governador-geral<sup>(93)</sup>. Desta viagem sairia, no ano de 1614, a segunda tentativa para a conquista do Maranhão, sob a chefia de Jerônimo de Albuquerque e de Diogo de Campos Moreno, almirante da frota, a que faremos referência mais adiante.

### *Um protesto do governador Gaspar de Sousa*

Mas convencer os ministros de Filipe III das vantagens dessa empresa militar, não foi tarefa cômoda para o governador do Brasil. Do reino chegavam-lhe instruções em contrário: o monarca desejava a conquista das terras do Norte, mas o Conselho da Fazenda, em Lisboa, propunha que os rendimentos do Estado do Brasil fôsem antes destinados à compra de madeira, conforme o espírito de uma provisão régia. Ora, neste documento não se falava da conquista do Maranhão, o que levou o Governador a recorrer a Filipe III para inquirir dêste se a

---

(92) *Idem, ibidem.*

(93) *Livro primeiro do Govêrno do Brasil. 1607-1633*, Rio de Janeiro, 1958, págs. 76, 77.

dita jornada era realmente do agrado do monarca e se constituía — como ficara assente antes da sua partida — a primeira linha da sua ação governativa. Havia um desencontro na orientação a seguir e a verdade é que o Brasil não possuía rendimentos para levar a cabo os dois projetos: o militar, para a conquista do Maranhão, e o econômico, para a compra de madeira.

Ora, Gaspar de Sousa fixara-se em Pernambuco desde a sua chegada, para cuidar dos preparativos da expedição; e por diversas vezes escreveu para a Côrte, para informar Filipe III das dificuldades do govêrno, sem que de Espanha lhe fôsse dado conveniente despacho. Isso fazia-o hesitar, em especial, sôbre a política a seguir no Brasil, pois era adepto de uma campanha eficaz na jornada do Maranhão, mas não estava certo de o monarca aprovar essa conduta. E não era uma emprêsa fácil, como Martim Soares Moreno, antes da sua expedição, chegara a supor, uma vez que não lhe tinham bastado 200 soldados e 1.500 índios amigos para acabar com a presença dos franceses. Não se dispondo de tropas e munições em quantidade, não queria também Gaspar de Sousa arriscar-se a uma emprêsa falhada, como êle próprio refere ao monarca: “nem convinha empenhar tanta gente dentro do Maranhão a vista do francês para a deichar pereser por falta de socorro ou entregar-lha com infames partidos em quebra da repotaçam de V.M. e oprobio da nasam portuguesa”<sup>(94)</sup>.

A sua carta de 20 de março de 1614, que supomos inédita, representa pois um grito de amargura por ver que do reino não chegavam os reforços precisos para a conquista e que o rendimento do pau-brasil não era bastante para suportar tamanho encargo. Não tinham conta as despesas, pois além dos preparos da frota impunha-se manter os presídios do Ceará e socorrer as guarnições que ali se tinham fixado. E a Coroa não podia apenas dispor do sacrifício dos seus vassallos, pois êle, Gaspar de Sousa, estava arruinado e o capitão Jerônimo de Albuquerque “para bem servir a Coroa vendera a sua fazenda pessoal”. Sem uma ajuda valiosa e a concessão de honrosas mercês — Albuquerque pretendia o hábito de Cristo — não seria fácil a Filipe III obter novos serviços de outros moradores do Brasil.

---

(94) Carta a Filipe III, Olinda, 20 de março de 1614, Sociedade de Geografia de Lisboa, *Colecção Vidigueira*, códice 1, fol. 7.

Mas com o apoio, em armas e dinheiros, por parte da Coroa, a jornada do Maranhão seria levada a bom termo. A política de captação dos índios do Ceará mantinha-se em bom ritmo. Para os atrair — evitando a fixação de estrangeiros ao longo da costa — o Governador mandara erguer presídios nesse rio Juracoara e no buraco das Tartarugas, “que tudo ha um anno e meo que vou sustentando”. As guarnições estavam à altura da ingrata missão, sucedendo mesmo que, em 18 de junho de 1612, uma nau de 200 franceses tinha querido assaltar os três presídios, “mas não acharam tam boa ospedaje como quizeram”<sup>(95)</sup>, sendo rechaçados. E o Governador inquiria do monarca se os presídios deviam ser mantidos ou abandonados, porque já não sabia qual o propósito de Filipe III perante as ordens em contrário, do Conselho da Fazenda, que lhe viñham do reino.

Querendo o monarca, realmente, que a jornada tivesse efeito, ela far-se-ia e com êxito assegurado. Impunha-se expulsar os franceses do Maranhão, pois continuavam a fixar-se ali, cada vez em maior número, com mulheres e frades — “molheres para povoarem e frades falsos ou verdadeiros que se intitulam provinsiaies das indias orientais, como senhores dellas”. E esta presença tornava-se uma séria ameaça para o resto do Brasil, mas de igual modo, para as regiões fronteiras da América espanhola. Com novos socorros, vindos de França, a Coroa portugêsa viria a correr grave perigo, pois o inimigo ia-se fazendo mais forte, erguendo povoações e explorando a terra<sup>(96)</sup>.

A carta de Gaspar de Sousa termina de maneira peremptória: o dinheiro que se gastava com a conquista do Maranhão “não hera de qualidade que delle se poderia valler a fazenda régia”, porque os encargos da guerra eram precisos para a defesa do Brasil. Nem êsse dinheiro, tão pouco, devia ser desviado para a compra de pau-brasil, dos 10.000 quintais que a Coroa tinha comprado para despachar para o reino. Ou se olhava de frente, e com urgência, para o problema das terras do Norte ou o Brasil português estava para sempre perdido<sup>(97)</sup>. Tal o dramático apêlo do governador Gaspar de Sousa, com o protesto de em tudo querer servir dignamente o seu cargo.

---

(95) *Idem, ibidem*, fol. 8.

(96) *Idem, ibidem*, fol. 8v.º.

(97) *Idem, ibidem*, fol. 10.

## *A expedição de Jerônimo de Albuquerque e de Campos Moreno*

Enquanto o primeiro seguia, no mês de maio, o caminho do interior, em direção ao Rio Grande do Norte, procurando arrebanhar o gentio dos Petiguares, o almirante preparou a saída da frota, o que teve lugar em 23 de agosto. Dias antes chegara ao Recife, vinda do reino, uma caravela que trazia, entre outros tripulantes, o mesmo Sebastião Martins que fôra mestre da lancha em que Martim Soares Moreno estivera, no ano anterior, no Maranhão. Da ilha de S. Domingos embarcara para Lisboa, a dar conta da jornada do capitão do Ceará e a pedir reforços para os presídios da costa; e chegando agora ao Recife pôde avisar o Almirante de que não seria difícil a reconquista do Maranhão, ao contrário do que tinham feito correr outros membros da jornada, e que, excetuando o patacho de João Malharte, os franceses não tinham força suficiente para manter a terra<sup>(98)</sup>.

A esquadra veio a encontrar-se no Rio Grande com o capitão Albuquerque. Compunham-na a caravela do Capitão-mor, o churrião almirante, um patacho do comando de Gregório Fragoso de Albuquerque e cinco caravelões para a defesa da costa. No dia 4 de setembro partiu a frota para o pôrto de Iguape, onde o Capitão-mor saiu em terra para buscar a ajuda dos índios da região, passando depois a Mucuripe e a “Pernaãmerin”, um pôrto a doze léguas mais ao Norte e que corresponde ao atual Paracuru. Ali se deu a junção da esquadra com os índios que Albuquerque havia aliciado, retomando todos a viagem em 29 de setembro e atingindo, no dia seguinte, o presídio da baía das Tartarugas, onde vivia uma pequena guarnição sob a chefia de Manuel de Sousa Deça, que ali se fixara em 10 de julho anterior<sup>(99)</sup>.

Após vários contratempos que o choque de facções opostas provocou, mormente nos planos militares da expedição, a armada partiu na manhã do dia 12 de outubro, seguindo à frente o caravelão de Sebastião Mendes e — reza uma fonte coeva — pelas seis horas da tarde do 13, “foi Deos nosso Sñor servido se

---

(98) *Livro primeiro do Govêrno do Brasil*, Rio de Janeiro, 1958, pág. 77.

(99) “Breve conquista de la jornada del río Marañon”, A. G. de las Indias, *Patronato*, 2-5.1/27, publicado nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo XXVI, 1905, págs. 281, 287.



tivesse vista do tão desejado Pereá, primeira boca do Maranhão da parte do dito rio”<sup>(100)</sup>. A expedição acabou por se fixar na margem esquerda do rio Monia, sendo erguido um arraial numa pequena elevação, a que deram o nome de Santa Maria.

Estava-se em véspera do combate de Guaxenduba. Os franceses haviam sido avisados, por várias tribos de gentio, da fundação do arraial português e na madrugada de 19 de novembro, por ordem de La Ravardière, tentaram o ataque com 200 homens e 1.500 índios, sob o comando de Pezieux. Os atacantes ocuparam a praia e nela se fortificaram, para tentar mais tarde o assalto. Evitando o cerco do arraial, Albuquerque ordenou a ofensiva, tomando a chefia de um corpo de 70 espingardeiros e 40 frecheiros e dando ao Sargento-mor Diogo Moreno o comando de uma força idêntica, enquanto Gregório Fragoso de Albuquerque tomava conta dos índios que se tinham pôsto ao lado dos portugueses. Tendo recusado a proposta de rendição que lhes foi trazida por um ajudante de la Ravardière, os defensores caíram na praia sôbre o campo inimigo, matando Pezieux e mais 100 franceses, fazendo 9 prisioneiros, enquanto do seu lado apenas recebiam 11 mortos e 18 feridos<sup>(101)</sup>.

O combate fêz reconhecer a La Ravardière que o Maranhão não era prêsã fácil para a Coroa de França e que a Coroa filipina não estava disposta a ceder um palmo na defesa do Norte do Brasil. Tendo recebido ordem para enterrar os seus mortos, o chefe francês entrou em negociações com Jerônimo de Albuquerque para a aceitação de uma trégua militar, durante o ano de 1615. As duas Côrtes seriam informadas da trégua e sôbre ela decidiriam da reabertura ou não das hostilidades. .

Os Filipes não queriam transformar num conflito diplomático o castigo dos invasores do Maranhão. Dado que se tratava de um estado de guerra contra a soberania portuguesa, deveriam os culpados receber a sentença no próprio Brasil, com o confisco dos bens roubados e o castigo das suas vidas. Dêste modo se justifica a carta régia de 26 de outubro de 1613, determinando que os réus estrangeiros não fôssem remetidos para o reino, mas as suas penas cumpridas no Brasil<sup>(102)</sup>. Um

---

(100) Para a história da expedição, além dos documentos sôbre Jerônimo de Albuquerque, publicados nos *Annaes*, tomo XXVI, págs. 263 e segs., veja-se o *Livro primeiro do govêrno do Brasil*, págs. 78, 81.

(101) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, tomo II, pág. 164.

(102) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação portugueza*, 1613-1619, Lisboa, 1856, pág. 65.

edital de Gaspar de Sousa, publicado em Olinda a 14 de setembro do ano seguinte, dava a conhecer o teor da carta régia<sup>(103)</sup>. E dando-se o caso de se fazerem prêsas naquele Estado, ao inimigo que tentasse fixar-se ou comerciar em terra, a Coroa concedia ao Governador um quinto das ditas prêsas, reservando-se apenas a entrega do casco dos navios, da artilharia e das munições de guerra que fôsem capturadas<sup>(104)</sup>.

Havia da parte da Coroa o desejo de não abrir um conflito armado com a França; e assim se compreende, no espírito da carta anterior, que em 30 de julho de 1614 o monarca tenha emitido uma nova carta sôbre os súditos estrangeiros que fôsem presos no Brasil. Sucedeu que dois franceses, Joachin e Jean Bret e os inglêses Guillem e Thomas haviam sido presos nas águas da ilha Grande, na capitania do Rio de Janeiro, por fazerem comércio naquela zona, contra a lei em curso; e depois conduzidos para a cadeia da Bahia. Tendo sido condenados à morte, Filipe III comutou-lhes a pena em degrêdo nas galés<sup>(105)</sup>.

### *Gaspar de Sousa instala-se na Bahia*

No início de 1615 continuava o governador Gaspar de Sousa a residir em Olinda. De tal modo a Coroa estava segura das vantagens da unidade do Brasil, que em 19 de março de 1614, em resposta a uma consulta do Desembargo do Paço, o monarca expediu uma carta régia sôbre as atribuições de Gaspar de Sousa, salientando o prejuízo que advinha pelo fato de o Governador do Brasil visitar as capitanias do Estado, “não o podendo fazer (...) e devendo residir sempre na cidade do Salvador, como estava ordenado”<sup>(106)</sup>. A Bahia era assim tida como o coração do Brasil português, o verdadeiro centro de confluência das terras dêsse Estado.

As razões do Governador para se manter em Pernambuco estavam ligadas à conquista do Maranhão. Havia necessidade de preparar as expedições, com frotas e homens, e Olinda era a terra mais dotada para se fazerem êsses preparos e a mais pró-

---

(103) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fol. 268v.º.

(104) Alvará de 21 de dezembro de 1613, Andrade e Silva, *Coleção Chronologica da Legislação Portuguesa*, 1613-1619, pág. 78.

(105) *Idem, ibidem*, 1613-1619, págs. 90, 91.

(106) *Idem, ibidem*, 1613-1619, pág. 98.

xima do Rio Grande do Norte. Poderia haver necessidade de enviar socorros; e na linha dessa política, Gaspar de Sousa veio a demorar-se em Pernambuco durante os anos de 1613 e 1614. Mas exigindo o monarca a sua partida para a Bahia, não quis fazê-lo sem propor à Coroa a nomeação de um substituto que mantivesse, em Olinda, a ajuda à conquista do Maranhão<sup>(107)</sup>.

A sua presença no Salvador assinala-se já em fevereiro de 1615, procurando dar ordem aos assuntos do govêrno: em 1.º de março a assinar uma provisão em que se nomeia Belchior Rodrigues para ser venturiário do ofício de Escrivão da Fazenda da capitania da Bahia, durante a ausência de Pedro Viegas Geraldés<sup>(108)</sup>; e em 22 de abril, como uma nova provisão, em que ordena ao doutor Antão de Mesquita, Desembargador dos Agravos, que tire devassa de todos os oficiais da Justiça, Fazenda e Alfândega<sup>(109)</sup>, nomeando Belchior Rodrigues para secretário do inquerito<sup>(110)</sup>. Esta devassa era, no fundo, o cumprimento da provisão régia, de 21 de abril do ano anterior, sôbre as contas que se deviam tomar aos tesoueiros, recebedores e Almojarifes da Fazenda do Brasil<sup>(111)</sup>.

São em grande número os atos de govêrno que Gaspar de Sousa assina por êsse tempo, com a nomeação de funcionários para cargos da Administração e assuntos correntes. Mas por poucos meses se demorou o Governador na capital do Estado, pois no início de julho de 1615 já o achamos de nôvo na cidade de Olinda. Como se explica a sua partida, contra as ordens do monarca? A resposta não se torna difícil de compreender.

### *A conquista do Maranhão*

Sucedeu que em Lisboa os membros do Conselho devem ter convencido Filipe III de que as tréguas no Maranhão traduziam um mau serviço prestado à Coroa. As tropas portuguesas achavam-se em vésperas de alcançar o derradeiro triunfo contra o inimigo e deviam ter prosseguido a conquista até à derrota dos franceses. Êstes aproveitavam as tréguas para se refazer

---

(107) *Idem, ibidem*, 1613-1619, pág. 65.

(108) Arquivo Histórico Ultramarino, *Rio de Janeiro*, caixa 1, n.º 137.

(109) *Idem, ibidem*, caixa 1, n.º 142.

(110) *Idem, ibidem*, caixa 1, n.º 143.

(111) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fols. 220v.º, 221, e ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1613-1619, vol. II, pág. 80.

com novas forças, o que tornava indeciso o resultado da luta. Por tal motivo, Filipe III escreveu ao governador do Brasil, em data que se ignora mas que pode colocar-se no início de 1615, ordenando que a paz com os franceses fôsse rompida. E em 27 de março de 1615, o secretário Cristóvão Soares anunciava que Diogo de Sequeira, cavaleiro fidalgo da Casa real, estava prestes a sair do Tejo com um navio “que ora se manda de socorro ao Rio Maranhão”<sup>(112)</sup>.

Tal foi o “segrêdo” tão importante que, em 15 de junho de 1615, o governador Gaspar de Sousa enviou a Matias de Albuquerque, capitão de Pernambuco, a anunciar o seu próximo regresso a Olinda, para ali cumprir as ordens do monarca<sup>(113)</sup>. Impunha-se, porém, que êste plano não fôsse divulgado, pois as Côrtes francesa e espanhola estavam a assinar as tréguas como base de uma futura aliança, e não era conveniente perder as vantagens de um ataque de surpresa. Só apenas quando a expedição estivesse a postos é que as tréguas seriam rôtas: “Nisso os façamos despejar da ylha em que residem e de todas as mais partes daquelle rio Maranhão, sem lhes deixar alguma onde torne a assentar”. O tempo que iria decorrer até outubro seria, pois, consagrado ao apresto das armas, à captação de tribos nativas, à segurança dos presídios do Ceará e do Rio Grande e à obtenção de dinheiro para tão custosa empresa.

O governador referia, antes de deixar a Bahia, que não tinha muito dinheiro para levar consigo — “vista nossa grande miséria e pobreza” — mas não escondia a esperança de o auxílio divino vir a compensá-lo, e aos homens da expedição, do seu apêgo à Coroa portugêsa. Na opinião de Gaspar de Sousa, faltava dinheiro no Brasil — “e o dinheiro é o nervo principal” — para expulsar os invasores, não apenas porque com êle se recrutavam os homens e obtinha artilharia, mas também para manter os presídios do Ceará e do Rio Grande, como pontos de apoio de um futuro ataque português<sup>(114)</sup>.

Prende-se à expedição de Alexandre de Moura essa derradeira jornada para a conquista do Maranhão. O Governador mandara organizar uma fôrça militar de 900 homens, sob o comando do referido Capitão, e de 7 galeões e duas caravelas, a cargo de Diogo de Campos Moreno. Conhece-se o itinerário

---

(112) Arquivo Histórico Ultramarino, *Maranhão*, Papéis avulsos, 1615.

(113) *Livro primeiro do Govêrno do Brasil*, Rio de Janeiro, 1958, págs. 117, 122

(114) *Livro primeiro do Govêrno do Brasil*, pág. 87, e *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo XXVI, págs. 289 e segs.

da viagem, que foi traçado pelo piloto da nau capitânia Manuel Gonçalves — “o Regefeiro de Leça” — e que narra a viagem desde a partida da frota até à chegada<sup>(115)</sup>; trata-se de um documento de alto valor histórico, pois constitui, ao mesmo tempo, um “diário de navegação” e um “roteiro náutico”, como bem frisa Mauro<sup>(116)</sup>. Mas não é menos valiosa a carta do padre Manuel Gomes ao Provincial do Brasil, escrita do forte de S. Luís, já depois da vitória sobre os franceses e que nos apresenta o início da fixação portuguêsã naquela zona<sup>(117)</sup>.

A saída de Pernambuco deu-se aos 5 de outubro de 1615, caminhando a frota na direção do Nordeste e atingindo, no dia seguinte, um ponto a oito léguas ao sul da Baía Formosa. A viagem decorreu em boas condições de tempo e de navegação, e em 17 de outubro já entravam na barra da Perea, na terra do Maranhão, sondando os canais que ficavam antes da ilha de Santana, também chamada do Armazém. Aí fêz-se um reconhecimento da terra, por parte de Manuel Gonçalves e de Gaspar Rodrigues, ambos pilotos, para se anotar a distância que os separava da ilha de S. Luís, que era o forte dos franceses. E o estudo dessa navegação foi de tal modo acertado que — na opinião do autor do Roteiro — “se espantaram todos os Franceses por sermos os primeiros navios portugueses que entraram no Maranhão”.

O jesuíta Manuel Gomes também fazia parte da expedição e dela traça um relato que permite completar, e com vantagem de informação, a notícia do piloto Gonçalves. Êle próprio refere que tendo a frota saído de Perea, no dia 16 de outubro, foram ancorar no pôrto de S. Luís, obrigando os índios a deslocar-se para um monte vizinho, junto do qual o capitão Alexandre de Moura mandou erguer o forte de S. Tiago. Daqui tinha-se o completo domínio da baía, impedindo os navios estranhos de penetrar no pôrto. E não tardou que os índios da ilha acolhessem, com satisfação, a vinda dos portuguêses. Tinha-se efetuado sem luta a conquista do forte de S. Luís, já que os franceses da

---

(115) Conhecem-se duas cópias dêste relato, a da B. N. de Madri, códice 3.015, fols. 176v.º, 181v.º, e que foi publicada nos *Annaes*, XXVI, págs. 243, 252 e mais recentemente por Frédéric Mauro, *Le Brésil au XVIIème siècle*, Coimbra, 1962, págs. 114, 120, e a cópia do Museu Britânico, *Addicionais*, n.º 128, 461.

(116) *Ibidem*, pág. 73.

(117) *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo XXVI, pág. 334. Veja-se também uma outra carta, do mesmo padre, com data de 2 de julho de 1621, noticiando a conquista do Maranhão e o seu regresso a Portugal, *Bibliotheca Nacional de Lisboa, Fundo Geral*, caixa 29, n.º 33.

ilha aceitaram a paz que lhes era proposta<sup>(118)</sup>. Também não se tornou difícil a fixação dos jesuítas no forte de S. Luís, porque ali viviam alguns franciscanos, idos de França, e que se dedicavam ao múnus religioso com igual devoção.

O Norte do Brasil estava em paz e integrado na Coroa filipina. E já Francisco Caldeira de Castelo Branco seguira ao longo da costa, com uma fôrça de 150 soldados, para erguer um forte na região do Pará — “no novo descobrimento do grande Rio das Amazonas” — a 180 léguas a oeste do rio Maranhão. O gentio dessa terra recebeu, com agrado, os novos moradores. A partida da frota dera-se em 25 de dezembro de 1615, sendo piloto-mor um Antônio Vicente Cochado, que da viagem traçou um roteiro completo. A ancoragem deu-se num braço do rio Amazonas, junto do cabo Saparará, tendo o Capitão subido o curso fluvial e notado que a terra era fértil de madeiras, “cheias tôdas as ilhas de muita cana”<sup>(119)</sup>. E tiveram ali notícia, por um gentio, de que havia um francês, que andava fugido aos do Maranhão, e um flamengo que viviam no meio dos índios, para lhes aprender a língua. O autor da notícia não se cansa de elogiar a fartura e a beleza da Amazônia — sítio ideal para a colonização e ponto de defesa contra os holandeses que rondavam o cabo do Norte, ali carregando açúcar de dois engenhos<sup>(120)</sup>.

### *O surto do Maranhão e do Pará*

As capitanias do Norte recebiam, dêste modo, a sua integração no govêrno do Brasil.

A Alexandre de Moura, que seria o primeiro Capitão-mor do Maranhão, veio a suceder Jerônimo de Albuquerque, em 9 de janeiro de 1616; e dois anos mais tarde, Antônio de Albuquerque, em 11 de fevereiro, e Domingos da Costa Machado, em 6 de abril<sup>(121)</sup>. Mas, ao contrário do que refere o mesmo catálogo, a transmissão do cargo deu-se na pessoa de Diogo de

---

(118) *Annaes*, vol. XXVI, pág. 331.

(119) Relação do que há no grande rio das Amazonas, por Antônio Pereira, *ibidem*, vol. XXVI, pág. 256.

(120) *Idem, ibidem*, tomo XXVI, págs. 257, 259.

(121) Catálogo dos Capitães-mores do Maranhão, 1615-1650, Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, 14, n.º 16.

Cárcamo, que o desempenhou de 1619 a 1621<sup>(122)</sup>; e foi devido a uma provisão do Governador-geral Diogo de Mendonça Furtado, com data de 19 de novembro de 1621, que Antônio Moniz recebeu o encargo da capitania, tendo embarcado para o Maranhão em navios que foram postos ao seu dispor por Matias de Albuquerque, capitão-mor de Pernambuco<sup>(123)</sup>. E se, desde a ação de Costa Machado, o povoamento do Maranhão se fazia a um ritmo crescente, foi apenas com o capitão Moniz Barreto que a chegada de militares e degredados permitiu desenvolver a terra nos quadros de uma política nova<sup>(124)</sup>.

Quanto ao Pará, igual crescimento da terra. Foi seu primeiro capitão Francisco Caldeira Castelo Branco, que comandara a frota para a ocupação da costa<sup>(125)</sup>. Do povoamento foi encarregado Manuel de Sousa Deça, que já tomara parte na jornada do Maranhão e nela consumira todos os seus bens; por tal motivo, recebeu o cargo de Provedor da Fazenda real na conquista do rio de Amazonas, com 100.000 réis de ordenado anual; mas em breve reconheceu que a mercê era escassa para se manter naquela terra. E assim, em meados de 1616, servindo-se do patrocínio do Arcebispo de Lisboa e Vice-rei de Portugal, D. Miguel de Castro, solicitou a capitania do Pará, o que o Conselho da Fazenda deferiu com a condição de Sousa Deça fazer o povoamento do norte do Brasil<sup>(126)</sup>. Juntamente seriam embarcados quatro religiosos de S. Francisco para a obra de missão que se impunha no Pará.

No entanto, Manuel de Sousa não chegou a receber a capitania, muito embora continuasse a alegar os serviços que prestara na costa do Maranhão; e alguns meses depois ainda se lamentava, em requerimento enviado à Coroa, dos gastos que fizera, com a sua gente, nas conquistas do Norte<sup>(127)</sup>. A nomeação da capitania veio a recair na pessoa de Baltasar Rodrigues de Melo, em setembro de 1618, de quem se conhece

---

(122) Arquivo Geral de Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.474, fols. 84, 84v.º, 85v.º.

(123) *Livro primeiro do Govêrno do Brasil*, Rio de Janeiro, 1958, págs. 313, 314, n.º 130.

(124) Carta de Diogo da Costa Machado ao rei, 10 de dezembro de 1619, A. U. Ultramarino, *Maranhão*, caixa 1, doc. 27, acêrca da conveniência de se fazerem engenhos de açúcar e de se enviarem carpinteiros e mineiros para a terra do Maranhão.

(125) Catálogo dos capitães-mores do Pará, de 1615 a 1745, Biblioteca Pública de Évora, código CXV/2-3, n.º 17.

(126) Consulta do Conselho da Fazenda, 16 de dezembro de 1616, Arquivo Histórico Ultramarino, *Pará*, papéis avulsos, 1616.

(127) Regimento de 7 de fevereiro de 1618, *idem, ibidem*, papéis avulsos, 1616.

uma carta, de 27 de novembro seguinte, comunicando à Côrte a prisão, a pedido dos moradores, de Francisco Caldeira Castelo Branco, que era acusado de mau procedimento<sup>(128)</sup>. No ano seguinte a capitania estêve primeiro entregue a Jerônimo Fragoso de Albuquerque e, a partir de outubro, a Custódio Valente<sup>(129)</sup>. Mas já em maio de 1620 surge o nome de um nôvo Capitão-mor, na pessoa de Pedro Teixeira; e apenas com Bento Maciel Parente, que recebeu o cargo em 18 de julho de 1621, encontramos o primeiro capitão radicado na terra<sup>(130)</sup>. Viria a manter-se no lugar durante cinco anos.

Desde 1617 que a Coroa entendia útil povoar o Maranhão, enviando para ali os degredados a quem se pudesse comutar as penas — “por ser nova conquista e mui necesario povoa-la”<sup>(131)</sup>. E no ano seguinte o monarca concedia a comenda de Avis, que fôra pertença de Matias de Albuquerque, já falecido, a Jorge de Lemos Bettancourt, por ter facilitado a viagem de 200 casais que, à sua custa, foram das ilhas da Madeira e dos Açôres para as terras do Maranhão e do Pará<sup>(132)</sup>. E assim não espanta que, um alvará régio de 7 de novembro de 1619, ordene que o govêrno do Maranhão fique autônomo e separado do govêrno do Brasil<sup>(133)</sup>.

Já desde o ano anterior que a Coroa pensava em formar um govêrno separado com as terras do Norte, que surgia como a única política válida para a conquista e povoamento da terra. Mas tornava-se difícil à Fazenda régia acorrer aos encargos que daí resultavam, uma vez que o Maranhão não possuía ainda as receitas bastantes para sustentar um govêrno autônomo. Foi, de igual modo, proposto ao monarca que se nomeasse uma pessoa com autoridade para exercer o cargo, ainda que ficasse dependente do govêrno-geral do Brasil, em matéria financeira; e ao capitão de Pernambuco se daria ordem para enviar socorros ao Maranhão, sempre que fôsse possível<sup>(134)</sup>. Mas o monarca não mostrou entusiasmo com a proposta.

---

(128) *Idem, Pará, caixa 1, doc. 11.*

(129) *Idem, ibidem, caixa 1, doc. 16:* Auto que mandou fazer o capitão Custódio Valente, que serve de Capitão-mor e de Deputado nos negócios com Bento Maciel Parente.

(130) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, n.º 17.

(131) Carta régia de 4 de maio de 1617, ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1613-1619, pág. 328.

(132) Arquivo Histórico Ultramarino, *Maranhão*, caixa 1, doc. 10.

(133) ANDRADE E SILVA, *ibidem*, 1613-1619, págs. 387, 389.

(134) Carta do monarca, 11 de fevereiro de 1618, A. H. Ultramarino, *Maranhão*, caixa 1, n.º 16.



No ano de 1618 volta a levantar-se êsse projeto, para o que se pede aviso aos conselheiros. Em 9 de maio dirigiu-se D. Diogo da Silva e Mendonça ao conde de Salinas, para inquirir se seria ou não conveniente formar êsse govêrno separado<sup>(135)</sup>; e em 20 de junho, a Jerônimo Pimenta de Abreu, Procurador da Fazenda, tratando do mesmo assunto<sup>(136)</sup>. Era desejo do monarca que o povoamento da nova conquista se viesse a efetuar com os sobejos da renda dos dízimos do Brasil, o que veio a revelar-se de difícil aplicação.

A atribuição, ao antigo governador Gaspar de Sousa, de uma terra à sua escolha para se fundar uma nova capitania no Maranhão, revela a intenção do monarca de criar um govêrno próprio para aquela terra. Por carta régia de 13 de julho de 1623 e tendo em conta os serviços que Gaspar de Sousa prestara à Coroa — pois ao seu esforço se devera a conquista do Maranhão — Filipe III fazia-lhe mercê de uma capitania nessas terras, “conforme ao sítio e parte que ele escolher e com a mesma jurisdição e obrigaçam com que foram concedidas a outros capitánias no estado do Brasil”<sup>(137)</sup>. A nova capitania destinava-se a ser “cabeça” de um nôvo Govêrno e a escolha do local constituía a preocupação do monarca, pois desejava-se que Gaspar de Sousa indicasse um sítio com as necessárias condições para vir a ser uma autêntica capital de Estado<sup>(138)</sup>.

Compreende-se assim que um alvará de 21 de março de 1624, servindo de *Regimento*, tenha promulgado a separação dessas terras, ordenando que o govêrno do Maranhão fôsse desanexado do Estado do Brasil, sem dependência do Governador dêste<sup>(139)</sup>. Surge, pois, como primeiro magistrado daquela conquista Francisco Coelho de Carvalho, que durante onze anos veio a ocupar o cargo e a quem o Maranhão deve um grande surto de progresso<sup>(140)</sup>. Em poucos anos aumentou o número dos seus moradores e cresceu a cidade de S. Luís, à sombra das fortalezas de S. Filipe e S. Tiago.

---

(135) A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.516, fol. 58v.º.

(136) *Idem, ibidem*, livro 1.516, fols. 78, 78v.º.

(137) Sociedade de Geografia de Lisboa, *Colecção Vidigueira*, códice 1, fols. 91v.º, 92.

(138) *Idem, ibidem*, códice 1, fol. 5v.º: texto de uma certidão do secretário de Estado, Cristóvão Soares, 12 de maio de 1627.

(139) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1620-1627, Lisboa, 1855, pág. 116.

(140) Padre João de Sousa FERREIRA, “América abreviada”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1894, pág. 146. Veja-se também os fundos do Arquivo Histórico Ultramarino, *Maranhão*, caixa 1, documentos 61, 63, 64, 65, *passim*.

Em 1624 escrevia o capitão Simão Estação da Silveira uma *Relação* dessa terra, apontando uma população de 300 vizinhos portugueses e a existência de quatro fortalezas, que asseguravam o domínio na região, e de 9 aldeias de nativos, que eram fiéis à Coroa, servindo os índios de caçadores, pescadores e em outros misteres<sup>(141)</sup>. “Vai o Maranhão cada dia em crescimento”, escreve o autor, surgindo igrejas e outros edifícios particulares a darem uma fisionomia urbana à povoação. Já se erguia então a casa da Câmara, que possuía 100.000 réis de rendas de fôro; e a terra mostrava-se fértil em produtos de alimentação, faltando apenas a presença de navios para ajudar à riqueza dos moradores. Mas no dia em que naus de comércio viessem estimular o surto econômico da terra, logo esta “começaria a frolereser e a mostrar as grandezas da sua fertilidade”<sup>(142)</sup>.

Idêntico quadro se podia traçar do Pará, onde havia rios sem fim e raças variadas de gentio. Tôda a costa até o cabo do Norte se mostrava excelente em dons naturais. Constava que na região do rio Curapau, que corresponde ao atual Gurupi, havia ouro em abundância e outras riquezas que a Coroa poderia aproveitar. Se os navios que, vindos de Angola, tomavam o rumo do Brasil, pudessem fazer escala pelas terras do Maranhão e do Pará, o comércio e os moradores receberiam proveito “pelas muitas comodidades que alli tem mais que em nenhuma outra parte, com barra excelente e ventos de longo da costa”<sup>(143)</sup>.

### *As terras do Rio Grande e do Ceará*

Mas o povoamento da costa norte atraía, também, as regiões mais próximas de Pernambuco, como o Ceará e o Rio Grande. Era, na realidade, o único meio de evitar o regresso dos estrangeiros, a fixação de moradores portugueses junto de novos aglomerados. A Coroa não desistia de tomar providências quanto a povoar e a fortificar a costa, até aos portos da Guiana: S.

---

(141) *Relação do Maranhão*, por Simão Estação da Silveira, 1624, Biblioteca Pública de Évora, códice CXVI/1-9, fol. 11.

(142) *Idem, ibidem*, fol. 12v.º.

(143) *Idem, ibidem*, fol. 14v.º

Tomé e Bocas de Drago<sup>(144)</sup>. Mas pela proximidade a que se achava do reino, não admira que a região do Ceará tivesse a preferência dos colonos.

Na capitania fôra empossado Martim Soares Moreno, que prestara largos serviços na guerra contra os franceses, como já referimos. Em 25 de maio de 1619 o antigo governador D. Diogo de Meneses prestava informações na Côrte quanto ao valor militar do mesmo Capitão, que mandara pedir soldados e armas, para a construção de uma fortaleza, e a presença de um Vigário para o amparo espiritual dos moradores<sup>(145)</sup>. E, na mesma linha de pensamento, Alexandre de Moura, que se achava ao tempo no reino, mostrava quanto se impunha defender o Ceará, mantendo ali uma forte guarnição<sup>(146)</sup>.

Para o bom govêrno da terra impunha-se, na verdade, cuidar da sua defesa, construindo ali um presídio e dotando-o de homens, sobretudo oficiais mecânicos, e de armamento. O próprio Martim Soares Moreno viera de Lisboa, onde fora defender a justiça da sua pretensão, pois fôra "o primeiro povoador e fundador da Capitania e fortaleza do Ceará"<sup>(147)</sup>; e assim, pedira a mercê de 12 léguas em quadro, da baía de Mucuripe para o lado do Noroeste. Êste pedido fôra atendido e, de igual modo, outros que Moreno dirigiu ao Conselho de Portugal: o envio de ornamentos religiosos para a povoação que iria fundar e a chegada de povoadores<sup>(148)</sup>. No dia 23 de setembro de 1621 já o nôvo Capitão se achava no Ceará, onde veio a exercer notável ação no progresso da terra<sup>(149)</sup>.

O seu objetivo era fomentar a riqueza da terra e o aumento de colonos, para que o Ceará não viesse a ser englobado no govêrno do Maranhão que a Coroa projetava separar<sup>(150)</sup>. Sabendo, por experiência própria, que o Norte do Brasil não tinha ainda condições de vida e de segurança, Soares Moreno era do parecer que a sua capitania devia manter-se ligada ao

---

(144) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1620-1627, pág. 57.

(145) Arquivo Histórico Ultramarino, *Ceará*, caixa 1, doc. 4, 25 de maio de 1619.

(146) *Idem, ibidem*, caixa 1, doc. 5, Setúbal, 13 de outubro de 1629.

(147) Requerimento do mesmo, 7 de fevereiro de 1620, *idem, ibidem*, caixa 1, doc. 7.

(148) *Idem, ibidem*, caixa 1, docs. 8, 9.

(149) Carta de Moreno a Filipe III, *Ceará*, 1.º de novembro de 1621, *idem, ibidem*, caixa 1, doc. 10.

(150) Requerimento do mesmo, Lisboa, 7 de março de 1626, *idem, ibidem*, caixa 1, doc. 12.

governo do Estado, pois apenas lhe poderia vir socorro das capitanias do Nordeste, sobretudo de Recife e da Bahia. Seria, pois, uma calamidade se Filipe III quisesse fundar um Estado englobando tôdas as capitanias do Norte, porque em tal caso o Ceará não poderia contar com o apoio militar e financeiro do Maranhão. O certo é que as razões de Moreno foram bem consideradas na Côrte, pois o monarca, no ano de 1624, ao desanexar as terras do Maranhão, teve em conta a realidade geográfica e política, tanto do Ceará como do Rio Grande do Norte; e em 25 de agosto de 1626, entendia que aquela terra era pertença do Estado do Brasil e não do Maranhão<sup>(151)</sup>.

Não se ignorava em Lisboa o surto considerável que o Capitão-mor dera ao progresso do Ceará. No mês de novembro de 1622 constava no reino que muitos parentes de Moreno e outros povoadores, já casados, haviam chegado àquela capitania para cultivarem a terra<sup>(152)</sup>. O chantre de Évora estava, aliás, no conhecimento seguro do que se passava em terras de Portugal, porque de tudo era informado por seu irmão Frei Cristóvão de Lisboa. Este fixara-se em S. Luís do Maranhão, na sua obra missionária, e por duas ou três cartas que dirigiu a Severim de Faria, dava conta dos sucessos locais, do crescimento das povoações, da vida dos índios e de outros fatos com interêsse para a história do Brasil português<sup>(153)</sup>. E o chantre ia anotando, com o seu culto de humanista, as várias notícias do Mundo exótico que tanto deslumbrava a sua imaginação.

No Rio Grande do Norte também deparamos, nos anos posteriores a 1615, com um duplo objetivo: povoamento e defesa. O capitão local, Francisco Gomes de Melo, escrevera para o reino a mostrar a carência de armas, peças de artilharia, pólvora e munições, em que estava aquela terra; e Filipe III ordena que o Rio Grande fôsse de tudo provido e que o engenheiro do Estado do Brasil mandasse reparar as fortalezas daquela costa<sup>(154)</sup>. Já no ano de 1614 ali estivera Francisco de Frias de Mesquita, Engenheiro-mor, a fazer o traçado da fortaleza, mas sucedeu que os seus planos foram mal exe-

---

(151) *Idem, ibidem*, caixa 1, doc. 13.

(152) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, 917, fol. 102, *Sucessos de Portugal*, por Manuel Severim de FARIA.

(153) B. N. de Lisboa, caixas 2, 4 e 23; 2, 19, n.º 1; e 2, 19, n.º 2, publicadas nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, 1905, vol. XXVI, págs. 395, 411.

(154) Arquivo Histórico Ultramarino, *S. Tomé e Príncipe*, caixa 1, doc. 86.

cutados<sup>(155)</sup>; e lá voltou, por ordem régia, em fins de 1618, para de novo verificar que ainda faltava concluir o essencial: “se acabarão as obras os primeiros 10 anos não se acrescentando couza alguma na fortificação da fortaleza”<sup>(156)</sup>. Era, ao tempo, Capitão-mor do Rio Grande um Ambrósio Machado de Carvalho, de cuja atuação pouco se conhece<sup>(157)</sup>.

E, no entanto, o surto econômico da terra não deixava de ser valioso no quadro geral das capitanias. Tendo apenas como referência a lista dos dinheiros que Sebastião Vaz Ferreira, Recebedor da capitania de Pernambuco, entregou aos vários almoxarifes, de 1.º de agosto de 1616 a 31 de julho do ano seguinte, confirma-se que, para o Rio Grande, se contaram 3 contos e 473.560 réis, número que excede de muito a despesa da Paraíba (2.013.494 réis), de Itamaracá (377.000), do Ceará (507.400), e de outras terras<sup>(158)</sup>. Para o ano seguinte, a fôlha de contabilidade apresenta um aumento de despesas, com 2 contos 45.181 réis, em dinheiro, e 1 conto e 465.400 réis, em fazenda, num total de 3.510.581 réis<sup>(159)</sup>. Excetuando o Maranhão, que nesse ano teve um considerável acréscimo nas suas despesas, o Rio Grande surge como a capitania, do Norte do Brasil, mais onerosa para a Fazenda real.

### *A Bahia como assento do govêrno*

A necessidade da conquista do Maranhão e das outras capitanias do Norte tinha obrigado os três últimos Governadores — Diogo de Meneses, Gaspar de Sousa e D. Luís de Sousa — a manterem a sua presença, quase constante, em Pernambuco. Mas vencida, que estava, a ameaça de uma infiltração estranha na terra do Brasil, o Govêrno-geral poderia de novo fixar-se no Salvador, na linha de uma política unitária que a Coroa sempre quisera impor.

Assim se compreende a lei régia de 21 de fevereiro de 1620, pela qual Filipe IV ordena que os governadores daquele

---

(155) *Livro primeiro do Govêrno do Brasil*, Rio de Janeiro, 1958, pág. 264.

(156) *Ibidem*, pág. 263.

(157) *Ibidem*, págs. 254, 255.

(158) *Ibidem*, pág. 135.

(159) *Ibidem*, pág. 175.

Estado tenham a sua residência na Bahia<sup>(160)</sup>. O monarca não acreditava nas razões invocadas para que o Governor, devido à guerra do Maranhão, tivesse um provisório assento em Olinda; e definia essa tendência dos governadores, de “particulares respeitos”, como se apenas a vontade dos interessados pudesse sobrepor-se à orientação da Coroa.

Nesse ponto considera-se injusto o receio de Filipe IV ao julgar que havia desobediência expressa às ordens régias, emanadas de Lisboa. Mesmo que a cidade de Olinda — ao tempo, a mais valiosa de todo o Brasil, no que respeita ao número de moradores e à riqueza da sua economia — atraísse os governadores com a miragem de um aumento da sua fortuna pessoal, não é menos certo que a conquista das terras do Norte teria de ser orientada a partir daquela capitania e com os recursos que só ela podia oferecer ao Governo-geral. Mas torna-se, de igual modo, evidente que a capital do Brasil haveria de sofrer as conseqüências do afastamento da autoridade central: dilação nos negócios da Justiça; descuido na arrecadação dos direitos da Fazenda; a terra ao desamparo e sujeita a um ataque inimigo; e outras razões de peso. Apenas a desmedida grandeza do Brasil poderia ser a origem de tamanhos males e, sobretudo, numa época difícil em que se impunha varrer os inimigos que se haviam instalado nas zonas do Norte.

Entre o atraso e a incúria dos negócios públicos na Bahia e a conquista de uma terra cuja perda seria de incalculável prejuízo para a Coroa, não podiam os Governadores hesitar na delicada opção. E faziam-na com os olhos abertos para a realidade geográfica do Brasil, de que a Coroa filipina — ou os ministros, em Lisboa — não possuía a exata perspectiva.

Esta política veio a ser coroada de êxito, como se pôde assinalar, e entretanto, Filipe IV voltou a insistir com os governadores para que tomasssem residência na Bahia. Nesse espírito deve situar-se a carta de lei de 21 de fevereiro de 1620, onde surge uma clara ameaça a D. Luís de Sousa ou a quem lhe viesse a suceder no cargo: “se o contraíro fizerem não vencerão seus ordenados nem exercerão jurisdição alguma”. Os governadores deveriam viajar em direitura à Bahia, terra do seu permanente assento, não se mudando, “por acidente algum”, a Pernambuco, sem expressa ordem do monarca.

---

(160) A.N.T.T., *Gavetas*, II, maço 4, doc. 34, publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo*, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, vol. I, Lisboa, 1960, págs. 531, 532.

Um alvará de 8 de abril de 1620 viria confirmar a lei anterior, mantendo as mesmas penas<sup>(161)</sup>. A cidade do Salvador voltava a reencontrar-se como centro unitário do Brasil português.

### *O Rio de Janeiro no primeiro quartel do século XVII*

Ao redor de 1625, graças ao govêrno local de Martim de Sá, assiste-se ao considerável surto do Rio de Janeiro, como pôrto de comércio e centro de vida agrícola. Ao progresso da terra estava ligado o esforço e o entusiasmo da família dos Sás, a quem se devera a sua fundação em 1565 e que se mantivera na posse do Rio de Janeiro, durante o longo período de Salvador Correia, de 1577 a 1598, e de seu filho Martim, a partir de 1602<sup>(162)</sup>. O Rio de Janeiro era uma terra a que os vários membros dessa família tinham ligado a vida, em longos anos de heróica presença, na defesa e aumento da cidade.

Por tal motivo, desde 1600 a 1625 assistimos ao crescimento da terra. No início do século XVII a população local poderia atingir 1.000 moradores brancos, com alguns milhares de índios e poucos escravos africanos, talvez uns 100, no cômputo do barão do Rio Branco<sup>(163)</sup>. O número de engenhos subira de 3, no ano de 1585, para 4, nos fins do século XVI, depois que Diogo de Amorim Soares obtivera uma sesmaria na terra de Sacupenapan, junto da lagoa, e aí fundara uma *Casa grande*, que depois passou a seu genro Sebastião Varela<sup>(164)</sup>. A vida local ia-se constituindo, de igual modo, nos estratos sociais indispensáveis para o aumento do povoado, com artífices, operários, mercadores e os padres da Companhia de Jesus que, à sombra do seu Colégio, orientavam a vida religiosa e cultural da cidade.

Para o ano de 1610, a *Relação* do Brasil, do padre Jácome Monteiro, revela outros dados de interêsse para conhecer o

---

(161) *Idem, ibidem.*

(162) Joaquim Veríssimo SERRÃO, *O Rio de Janeiro no século XVI*, tomo I, Lisboa, 1965, págs. 149 e 172.

(163) *História do Brasil*, Coleção Histórica, São Paulo, 1964, pág. 24; e Joaquim Veríssimo SERRÃO, *ibidem*, tomo I, págs. 180, 183.

(164) José Vieira FAZENDA, "Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro", in *Revista do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro*, tomo 86, vol. 140, Rio de Janeiro, 1921, pág. 341.

surto do Rio de Janeiro. A cidade contava já com 2.000 vizinhos e o número de engenhos subira para 14, estando em aumento. A terra era farta de produtos naturais, desde o arroz à farinha — de que anualmente se exportavam 40.000 alqueires para Angola — até à colheita do pau-brasil, de cuja madeira se faziam grandes embarcações de 60 palmos de comprimento<sup>(165)</sup>. Na parte comercial eram intensas as relações que o Rio mantinha com as terras de Angola e do Rio da Prata, vendo-se no seu pôrto dezenas de barcos mercantes: para as capitânicas do Norte vendia-se madeira, peixe salgado e óleo para a iluminação; e com as terras do Peru e da Argentina fazia-se a transação de produtos vindos da Europa, como peles de fazenda, veludos e tafetás, azeitonas e vinagre, já não referindo o açúcar dos engenhos locais.

Surge assim a região da Guanabara como um ponto de escala das frotas comerciais que se dirigiam para a América espanhola e que de lá traziam grande soma de metal, sobretudo os reais de prata do Peru, que quase fizeram do Rio de Janeiro uma capital monetária<sup>(166)</sup>. Assim se compreendem, para o ano de 1618, as palavras de Brandônio: “Tem uma cidade, posto que pequena, bem situada, a qual é de presente de grande comércio, porque vem a ela muitas embarcações do Rio da Prata, que trazem riqueza muita em patacas, que comutam por fazenda, que ali compram; donde tornam a fazer viagem para o mesmo rio”<sup>(167)</sup>.

O primeiro govêrno local de Martim de Sá decorreu de 17 de julho de 1602 aos primeiros dias de julho de 1608, data em que a capitania local, bem como as de S. Vicente e do Espírito Santo, foram desanexadas do govêrno do Brasil e caíram sob a chefia de D. Francisco de Sousa. Mas quatro anos depois, voltando as três capitânicas a ser integradas no Govêrno-geral, succedeu que o Rio de Janeiro foi de nôvo entregue à autoridade de Martim de Sá que, em 24 de abril de 1613, tomava posse da

---

(165) Relação do Brasil, 1610, publicada por Serafim LEITE, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, vol. VIII, págs. 398, 399.

(166) Sobre a matéria veja-se Alice P. CANNABRVA, *O Comércio português no Rio da Prata (1580-1640)*, São Paulo, 1944; Luís Ferrand de ALMEIDA, *A diplomacia portuguesa e os limites meridionais do Brasil*, vol. I, Coimbra, 1957, págs. 72, 73; e Pedro CALMON, *História do Brasil*, 2.<sup>a</sup> edição, vol. I, págs. 422, 425.

(167) Ambrósio Fernandes BRANDÃO, *Diálogos das Grandezas do Brasil*, segundo a edição da Academia Brasileira, com notas de Rodolpho GARCIA e introdução de Jaime CORTESÃO, Rio de Janeiro, sem data, pag. 75.



terra<sup>(168)</sup>. Seu pai, o velho Salvador Correia de Sá, que fôra o 2.º capitão-mor da cidade, olhava então para mais alto, para o supremo govêrno das minas do Brasil, que veio a receber por provisão régia de 4 de novembro de 1613, sucedendo a D. Francisco de Sousa. Para conseguir a honrosa mercê, que lhe rendia 600.000 réis de ordenado anual, viera ao reino<sup>(169)</sup>; e a Martim de Sá ficara entregue a capitania do Rio de Janeiro.

Mas também êste se deixou atrair pela emprêsa das minas, e por ordem de seu pai, em 20 de julho de 1615, seguiu para São Paulo como administrador da emprêsa mineira<sup>(170)</sup>. Aparece então no govêrno do Rio de Janeiro o antigo capitão do Espírito Santo, Constantino de Menelau, que em outubro de 1615 já estava senhor da capitania local e, nessa conformidade, procurou defender o Cabo Frio da acometida de mercadores<sup>(171)</sup>. E seguir-se-lhe-ia, no govêrno da terra, um Rui Vaz Pinto, nomeado por carta de 8 de julho de 1616 e que tomou posse do cargo em 19 de junho do ano seguinte<sup>(172)</sup>.

Aliás, a nomeação esporádica de Vaz Pinto não se efetuou sem o protesto do próprio Martim de Sá, que na Côrte procurou contrariar o valimento do nôvo Capitão. Pode-se aceitar que o Vice-rei de Portugal, D. Miguel de Castro, era a favor de Vaz Pinto, sendo nisso apoiado pelos membros do Conselho da Fazenda, Luís da Silva, Luís Pereira e Simão Soares, que invocaram a texto da carta régia de 8 de julho de 1616 para manter o seu ponto de vista. Mas o Conde meirinho-mor, D. Duarte de Castelbranco, defendia a posição de Martim de Sá, filho de Salvador Correia, não apenas em relação aos serviços dêste — “que por ordem de V. M. assiste no negoceo das minas de São Vicente” — mas também porque Martim já ocupara o cargo e mantinha excelentes relações com os moradores e o gentio local<sup>(173)</sup>. Era, pois, opinião de D. Duarte que a Vaz Pinto se

---

(168) Antônio Caetano de Sousa, *História Genealógica da Casa Real portuguesa*, 2.ª edição, tomo XII, parte I, Lisboa, 1748, pág. 1.095.

(169) Francisco de Assis Carvalho Franco, *História das Minas de São Paulo, Administradores Gerais e Provedores*, São Paulo, 1964.

(170) Introdução de Rodolpho GARCIA ao “Processo relativo às despesas que se fizeram no Rio de Janeiro, por ordem de Martim de Sá, para defesa dos inimigos que intentavão cometer a cidade e porto”, 1628-1633 in *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo LIX, 1940, págs. 10, 11 da separata.

(171) A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte I, maço 117, doc. 94, carta do mesmo, 1.º de outubro de 1615, publicada por Sousa VITERBO, *Trabalhos náuticos dos portugueses*, 2.ª parte, Lisboa, 1900, págs. 234, 235.

(172) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, tomo II, pág. 179, nota 75.

(173) Consulta de 30 de agosto de 1616, Arquivo Histórico Ultramarino, *Rio de Janeiro*, papéis avulsos, 1616.

lhe desse satisfação com outra mercê, o que veio a acontecer na verdade, por carta régia de 12 de dezembro de 1616, mandando-lhe confirmar o govêrno da Paraíba<sup>(174)</sup>.

Mas como Martim de Sá se manteve no reino até fins de 1617, pôde Vaz Pinto continuar, durante a sua ausência, a exercer o cargo de Capitão do Rio de Janeiro. E quando, no início de 1618, Martim de Sá chegou à Guanabara, veio a recuperar a capitania local, voltando Rui Vaz Pinto ao govêrno da Paraíba. Em 1623 vemos êste como Provedor-mor do Estado do Brasil<sup>(175)</sup>. Assim, puderam os Sás retomar a antiga tradição de senhores do Rio de Janeiro.

Vai agora pertencer a Martim de Sá um notável impulso para o crescimento e defesa da cidade, como núcleo de moradores portugueses no Sul do Brasil. De 1618 a 1632 a sua presença no Rio de Janeiro traduziu-se em atos de zelosa governação, na defesa da costa contra os corsários que rondavam o Cabo Frio, na proteção aos índios do interior e em várias providências de interêsse geral<sup>(176)</sup>.

Um documento bem expressivo da ação de Martim de Sá achamo-lo na carta que em 5 de março de 1624 — dois meses antes do ataque holandês à Bahia — enviou a Filipe IV, dando conta do aldeamento dos índios do Rio Grande, na capitania de S. Vicente, e da injusta repressão que os moradores de São Paulo estavam fazendo nas aldeias sertanejas. Essa luta levava à morte e ao cativoiro de tribos que haviam sido fiéis à Coroa portuguesa. Trata-se, na verdade, de uma carta patética em que se apaga o capitão do Rio de Janeiro, para surgir o homem português Martim de Sá, amigo dos nativos e desejoso de os recuperar para a pacífica obra de povoamento que o Brasil exigia de todos os seus moradores<sup>(177)</sup>. “O negocio dos índios he de tanta consideração”, escreve Martim de Sá, e a Coroa tem de o encarar de frente, impondo-se ao arbítrio dos colonos que eram menos zelosos do bem comum.

Tendo feito várias incursões no interior da capitania de S. Vicente, êle fizera descer muitas centenas de índios para os fixar em novas aldeias, junto da costa. A defesa da terra, na

---

(174) Arquivo Histórico Ultramarino, *Paraíba*, caixa 1, n.º 17.

(175) *Idem*, *Rio de Janeiro*, caixa 1, n.º 54.

(176) Veja-se a notícia biográfica de Martim de Sá, elaborada por Rodolpho GARCIA, nos *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, tomo LIX, 1940, págs. 7, 21 da separata.

(177) Arquivo Histórico Ultramarino, *Rio de Janeiro*, caixa 1, sem ind. de fol.

sua opinião, caberia também aos nativos, mas era preciso que os moradores brancos tivessem em conta a realidade humana do índio do Brasil. Ora, sucedera que vários colonos ofendiam a obra da colonização: tal o caso do capitão da Cananéia, de nome Simão Leitão, e dos habitantes de São Paulo que, desejando impedir a fixação, ao longo da costa, dos índios da sua capitania, os atacaram na sua marcha para o litoral e os reduziram à escravidão. “São excessos tamanhos e de tam ruim consequencia” que levariam em breve a uma terrível guerra no sertão, devendo Filipe IV atalhar a tamanho mal e ordenando aos faltosos que acatassem as ordens da Coroa: “Se V. M. não mandar acudir com apertadíssimas ordens (...) se estraguara de todo este sertão com notavel miseria dos pobres índios a quem a cubiça dos homens quer fazer escravos”.

Como seria possível, com exemplos tão desumanos, reduzir os índios a um estado constante de paz com os portugueses? Pelo contrário, o seu ódio acirrava-se em virtude das injustas perseguições de que estavam sendo vítimas. E Martim de Sá referia o caso de duas naus, vindas da cidade do Pôrto e que foram ancorar à costa de S. Vicente: os nativos daquela região atacaram os pobres nautas com inaudita ferocidade, “e comeram toda a gente, sem escapar uma só peçoa”. Mas tudo se devia ao sentimento de vingança que animava o gentio de São Paulo. Já na zona do Rio de Janeiro — segundo as palavras do Capitão — o quadro era bem diferente, pois os índios do Cabo Frio eram tratados com respeito e bondade. E, dêste modo, propunha Martim de Sá ao monarca que a pequena guarnição de 10 soldados, que ali prestava serviço, fôsse rendida pela ameaça que sôbre ela pesava, devido aos corsários que rondavam a costa; e que a defesa do Cabo Frio fôsse entregue aos índios locais, que ali viviam em aldeias criadas pelos padres jesuítas — “poupandosse esta despesa para ajuda do conserto das duas fortalezas desta Barra a que convem acudir antes que o mar e o tempo as arruine”.

A capitania do Rio de Janeiro dispunha de fraco rendimento para acorrer a tôdas as despesas com a defesa da terra. Sucedia porém, que o excedente das receitas, que devia caber à administração local, era enviado para o Governô-geral, na Bahia, medida de que Martim de Sá abertamente discordava, porque “estes sobejos aqui nos fazem grandissima falta”. O Rio de Janeiro tinha carência de pólvora e munições, não devendo a Coroa tardar o seu envio, pois o governador Diogo de Mendon-

ça Furtado não podia acorrer às faltas das outras capitánias. E se a baía da Guanabara viesse a ser atacada por uma forte esquadra, como poderiam os habitantes vencer a ameaça?

A carta de Martim de Sá foi recebida em Lisboa, nos meados de junho, e no dia 26 já era objeto de estudo por parte do Conselho da Fazenda, que foi do parecer que se vissem todos os pontos da carta e se lhes desse remédio pronto. Compreende-se, assim, o decreto régio mandando proceder contra os moradores de São Paulo, que iam às aldeias dos índios e os cativavam, para depois os venderem como escravos<sup>(178)</sup>. E o monarca ordena que se enviem armas e artilharia para o Rio de Janeiro.

Chegara, na verdade, a hora de o fazer, porque a terra do Brasil vinha de sofrer uma terrível provação e que anunciava maiores calamidades no futuro: o ataque dos holandeses à cidade da Bahia.

---

(178) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1627-1633, pág. 135.

## CAPÍTULO IV

### A EPOPEIA DA BAHIA

#### *O govêrno de D. Luís de Sousa*

Tinha largos serviços prestados à Coroa, em várias missões políticas e campanhas militares, o nôvo governador D. Luís de Sousa que, de 1618 a 1621, veio a dirigir os destinos do Brasil. Pertencia a uma família que já dera um notável governador, como fôra seu tio D. Francisco de Sousa, sendo de crer que a lembrança do valimento dêste houvesse concorrido para a nomeação de D. Luís.

O ano do nascimento não está apurado, mas sabendo-se que faleceu em Madri, com avançada idade, pouco após a assinatura do seu testamento, em 23 de janeiro de 1643, é de crer que teria nascido ao redor de 1565. Filho do segundo casamento do senhor de Beringel, também D. Luís de Sousa, e de D. Joana de Sousa, veio como filho único a suceder-lhes na casa. Foi alcaide-mor de Beja, governador do Algarve e, em 1602, estêve na Flandres, em companhia de D. João de Meneses, mestre de Campo. Com larga experiência da vida naval, andou embarcado nas galés reais, em 1605, procurando defender a costa do ataque dos corsários; e já depois de ter servido no Brasil, veio a receber a mercê de 2.<sup>o</sup> conde do Prado por alvará de 5 de setembro de 1630<sup>(1)</sup>. Mas acabou os dias longe da

---

(1) D. António Caetano de SOUSA, *História Genealógica da Casa Real portuguesa*, 2.<sup>a</sup> edição, tomo XII, parte II, Coimbra, 1954, págs. 132, 133.

Pátria, pois não aceitou a realeza de D. João IV e preferiu quedar-se junto da Côrte, em Madri.

Já em 13 de agôsto de 1616 o monarca dava ordem ao Provedor dos Armazéns em Lisboa para fretar um navio cômodo, mesmo estrangeiro, para que o governador D. Luís de Sousa nêle fizesse viagem para o Brasil<sup>(2)</sup>. Mas em 14 de junho do ano seguinte já devia ter chegado a Olinda, pois Fernán Darias de Saavedra, Capitão-general das províncias do Rio da Prata, dirige-se-lhe por carta a informá-lo das queixas, levantadas no pôrto de Buenos Aires, contra as cédulas reais que proibiam a navegação dos estrangeiros nos portos do Brasil<sup>(3)</sup>. A sua presença em Olinda é comprovada em 3 de agôsto, quando determinou que os navios prestes a seguir para Viana do Castelo e Pôrto deveriam fazer a viagem em conserva, para evitar o dano que os corsários do Atlântico lhes poderiam causar<sup>(4)</sup>.

As suas primeiras medidas destinavam-se a prover cargos da administração do Brasil, cuja vacatura trazia prejuízos à Coroa. De igual modo fêz mercê do officio de Escrivão dos órfãos e da vara de Alcaide da Paraíba a um Jorge da Costa Ferreira, “home velho de idade de 64 anos”, que não quis aceitar o cargo; e ao alferes Belchior Rangel ordenou que vigiasse a costa ao largo do Recife<sup>(5)</sup>. Deu também instruções para que Antônio da Rocha fôsse ao Salvador, em companhia do capitão João Mendes, buscar índios para a emprêsa das minas do rio S. Francisco, então levada a cabo por Belchior Dias Moréia<sup>(6)</sup>; e cumprindo ordens da Coroa, mandou lançar as despesas das capitánias de Pernambuco, Bahia e Paraíba e das quatro capitánias do Norte — Rio Grande, Ceará, Maranhão e Pará — fixando-se os rendimentos e encargos da manutenção dessas terras<sup>(7)</sup>.

Por carta régia de 23 de maio de 1618 ordenou-se que fôsse estabelecida a relação dos officiais da Justiça e Fazenda que a Coroa mantinha no Brasil, não apenas dos que o eram a título de propriedade, como dos que serviam por tempo limitado. O monarca desejava ser informado dos cargos vagos na administração e pedia, com brevidade, “uma relação mui clara

---

(2) *Livro primeiro do Govêrno do Brasil*, Rio de Janeiro, 1958, pág. 129.

(3) *Ibidem*, págs. 155, 157.

(4) *Ibidem*, págs. 159, 160.

(5) *Ibidem*, págs. 160, 161 e 187.

(6) *Ibidem*, págs. 161, 167.

(7) *Ibidem*, págs. 175, 176.

e distinta”. Havia, talvez, o plano de rever os quadros do funcionalismo colonial — pois a carta régia também se applicava ao reino de Angola — e daí a vontade expressa por Filipe III<sup>(8)</sup>. E, na verdade, os registos da chancelaria mostram, para os anos de 1618 e 1619, uma série de nomeações na administração do Brasil.

A Coroa parecia estar confiante no esforço governativo de D. Luís de Sousa. Por carta de 18 de julho de 1618 ordenava-se ao Governador que tivesse em segredo as instruções que lhe haviam sido enviadas sobre Jerônimo Mendes, Escrivão do Armazém e Almojarifado da Bahia<sup>(9)</sup>. E em 1.º de agosto seguinte, Filipe III manda pagar a D. Luís os dinheiros que eram devidos a Afonso da Franca, capitão interino da mesma cidade, por ter vindo ao reino apresentar certa pretensão e não haver recebido os seus ordenados<sup>(10)</sup>. Essa viagem fôra para solicitar ajudas de custo para seu filho Sebastião Gonçalves Pita da Franca, que ia embarcar para Mascate<sup>(11)</sup>. A verdade é que Afonso da Franca aproveitou a vinda ao reino para solicitar o cargo de capitão da Paraíba, o que não lhe foi concedido; e assim, no regresso ao Brasil, voltou a ocupar o officio que desempenhava na Bahia.

Deve-se, ainda, ao Governador, por provisão de 27 de janeiro de 1618, a feitura de uma lista com o nome dos estrangeiros que então residiam nas capitânicas do Brasil. Convinha estar atento à vida desses homens que, pela sua influência no comércio local, poderiam ter contatos com os seus compatriotas e abrir os portos do Brasil a novas tentativas de fixação. Mandava a Coroa que esses homens deveriam ser expulsos do Brasil e enviados para o reino nos primeiros navios<sup>(12)</sup>. Havia a recear casos idênticos aos do Maranhão e as cartas régias de 6 de setembro de 1617 eram preemptórias a esse respeito<sup>(13)</sup>.

Residiam em Pernambuco, havia mais de 20 anos, três flamengos — Gaspar Demere, Pedro de Laost e Baltasar Belarte — e um alemão, de nome Lobaldo, que ali tinham constituído família e viviam do comércio do açúcar e de outras atividades

---

(8) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1612-1619, págs. 320, 321.

(9) A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.516, fols. 96v.º, 97.

(10) *Idem, ibidem*, livro 1.516, fol. 99v.º.

(11) *Idem, ibidem*, livro 1.515, fols. 30, 30v.º, 33.

(12) *Livro primeiro do Governo do Brasil*, Rio de Janeiro, 1958, pág. 201.

(13) *Ibidem*, pág. 201.

mercantes. Na cidade do Salvador o número de estrangeiros era de 6, sendo dois flamengos; um francês que vivia da lavoura; um cirurgião alemão, de nome mestre Pedro, que “sempre andava tomado do vinho e nada tinha de seu”; um inglês que se dedicava à agricultura; e o florentino André de Veneza, que era carpinteiro dos engenhos de açúcar. Em Itamaracá sabia-se da presença de dois flamengos, ali fixados depois de um quarto de século, sendo um lavrador de canas e o outro, bastante idoso, que era mendigo. No Rio Grande apenas se notava a existência de um João Lostao, navarro, possuidor de roças e dedicando-se à pesca; e na Paraíba, dois franceses — Nicolau Silvestre e Luís, velhos colonos da terra — e o flamengo Jacques Fernandes, que era lavrador de canas<sup>(14)</sup>.

Na cidade de Olinda foi lançado um pregão, no dia 29 de janeiro de 1618, por Pero Lopes do Porto, escrivão da Vintena local, com o Sargento Antônio Fogaça, que foram pelas ruas a informar da provisão do Governador, mandando “que todos e quaisquer estrangeiros de qualquer qualidade e condição que sejam solteiros e cazados, moradores e Rezidentes e passageiros (...) se embarcassem logo para o reino sem duvida ou contradisão”<sup>(15)</sup>. E na Paraíba a ordem régia foi transmitida por Francisco Nunes Marinho, capitão-mor, e Francisco Martins, porteiro da cidade, que correram as ruas e praças públicas, em 8 de fevereiro, pedindo aos habitantes para indicar o nome dos estrangeiros ali residentes<sup>(16)</sup>.

Durante a sua estada em Pernambuco procurou o Governador cuidar dos aprestos da defesa, ordenando que se criasse ali uma fundição de material de guerra, a fim de o Brasil não estar na constante dependência do reino para a obtenção de peças de artilharia e de munições. As armas em mau estado seriam devidamente reparadas, podendo acorrer-se, sem perda de tempo, aos pedidos dos vários capitães. E de tal modo se ordenou no trabalho da fundição de Pernambuco que, no ano de 1624, era o capitão do Rio de Janeiro, Martim de Sá, o primeiro a reconhecer as vantagens dessa medida do antigo Governador-geral D. Luís de Sousa<sup>(17)</sup>.

---

(14) *Ibidem*, págs. 183, 185.

(15) *Ibidem*, pág. 208.

(16) *Ibidem*, págs. 201, 202.

(17) Carta de Martim de Sá ao rei, Rio de Janeiro, 5 de março de 1624, Arquivo Histórico Ultramarino, *Rio de Janeiro*, caixa 1 (1614-1645), sem ind. de fol.



## *Olinda, a capital “autêntica” do Brasil*

Tal como sucedera com os últimos Governadores, também D. Luís de Sousa se instalou em Pernambuco, desde o início do seu mandato, em 1617. Não se tratava de uma desobediência às ordens da Coroa, que sempre ordenara a instalação dos governadores na cidade do Salvador; mas apenas de uma medida eficiente para a boa administração do Brasil. Não só a cidade de Olinda ficava mais perto para a navegação do reino, mas a conquista do Norte impusera aos Governadores a sua presença numa cidade próxima dessa zona geográfica, tão cobiçada pelas nações européias.

A Bahia mostrara-se dotada de condições ideais para ser a capital do Brasil, quando a fronteira do Norte não ultrapassava o Rio Grande; mas tendo-se caminhado em direção ao Pará, o que fizera aumentar a costa do Brasil de umas centenas de léguas, a zona de Pernambuco tornava-se o verdadeiro centro geográfico das terras desse Estado, não referindo já o surto econômico de Olinda, que a elevara à condição de primeira cidade do Brasil. Não haveria, pois, administração sólida se o Governador não tomasse um prévio contato com as realidades socioeconômicas de Pernambuco.

Mas a Coroa não tinha essa magnífica intuição, por desconhecer os quadros autênticos da política do Brasil. Duas cartas régias, respectivamente de 30 de maio e de 6 de novembro de 1618, ordenavam a D. Luís de Sousa a sua fixação na Bahia<sup>(18)</sup>. Com razão admite Varnhagen que a imposição da Côrte teria como fundamento as queixas que Duarte de Albuquerque Coelho, donatário de Pernambuco, apresentara no reino, vendo a sua jurisdição diminuída com a presença do Governador<sup>(19)</sup>. Ter-se-ia gerado um conflito com o nôvo Capitão-mor de Pernambuco, Matias de Albuquerque, que não tratava o Governador com o respeito que era devido ao seu alto cargo, o que obrigou D. Luís de Sousa a mandar-lhe dizer que não repetisse “hu exemplo de tam ruim consequencia”, porque aos Governadores, como ao primeiro dos Capitães-gerais, se devia um tratamento de “senhoria”<sup>(20)</sup>.

---

(18) *Anais do Museu Paulistano*, 3, 2.<sup>a</sup> parte, págs. 65 e 78.

(19) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, tomo II, pág. 176, n.º 68.

(20) *Livro primeiro do govêrno do Brasil*, págs. 291, 292.

Deve-se ainda invocar um outro fato, para compreender o assento de D. Luís de Sousa na Bahia: a vontade de Filipe III em centralizar o govêrno do Estado. E não se olvide, a êsse respeito, que nos anteriores governos de Diogo Botelho e de Gaspar de Sousa, êstes começaram por se fixar em Olinda e só depois seguiram para o Salvador. Contra a visão centralizadora da Coroa, ignorando a realidade política do Brasil, os governadores estavam no caminho autêntico, vendo em Pernambuco a porta de abertura para a Metrôpole.

Quando, em 21 de fevereiro de 1620, se promulgou em Lisboa uma carta régia ordenando ao governador do Brasil a sua residência na cidade do Salvador, e que deveriam os futuros governadores seguir em direção àquela cidade, é de crer que D. Luís de Sousa já tivesse deixado Pernambuco. O documento era terminante na proibição de o mais alto magistrado do Brasil não poder abandonar a Bahia: “e dali se não mudará por acidente algum para Pernambuco, sem ordem minha”<sup>(21)</sup>. Assim se frustou a grande possibilidade de Pernambuco vir a desempenhar um real papel de centro político no futuro do Brasil. A capital “autêntica” fôra preterida pela capital “histórica”, com manifesto prejuízo para o surto político e econômico daquele Estado.

D. Luís de Sousa regressou, pois, ao Salvador. Conhece-se um auto de 27 de maio de 1621, em que o Governador ordena que as casas em que dava o seu despacho, por ameaçarem ruína, tivessem o devido concêrto<sup>(22)</sup>. E como o tribunal da Relação pousava na residência do próprio Governador, sucedera que a morada estava em ruínas. O monarca dava ordem, por carta de 26 de agosto de 1620, para que se enviasse dinheiro para o Brasil, a fim de levar por diante aquelas obras; e a decisão de D. Luís de Sousa obedecia à ordem régia<sup>(23)</sup>.

O último ano do seu govêrno vai decorrer na capital do Brasil até 1621, procurando orientar as obras de defesa e apoiando a missão do gentio, não apenas na Bahia, mas nas restantes capitais do Nordeste. Deve-se-lhe também a ordem para a reedificação do Seminário local, que se impunha concluir pelas vantagens de ordem religiosa e cultural que advinham, da sua fundação, para a cidade do Salvador<sup>(24)</sup>.

---

(21) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1620-1626, pág. 5.

(22) *Idem, ibidem*, 1620-1626, pág. 27.

(23) *Livro primeiro do govêrno do Brasil*, pág. 303.

(24) *Ibidem*, págs. 311, 312.

## *Os holandeses no Brasil*

O Brasil soubera vencer a ameaça francesa no Maranhão. Mas um ataque de maior gravidade para o destino português desse Estado viria a manifestar-se nos fins do primeiro quartel do século XVII, quando as Províncias Unidas quiseram dominar o Nordeste do Brasil e impor a marca flamenga a esse território.

Desde 1609 que uma trégua de 12 anos, em terra e no mar, fôra assinada entre a Holanda e a Espanha. Durante êsse período o Império português beneficiou do estado de paz e não se registaram quaisquer ataques à costa brasileira, por parte dos Estados Gerais. Mas em 9 de abril de 1621 a trégua veio a ser revogada, determinando Filipe IV de Espanha que os holandeses passassem, de futuro, a ser tratados como inimigos<sup>(25)</sup>. E não ignorava o monarca que o estado de guerra se iria reacender entre os dois países, visto que no ano anterior já publicara um alvará ordenando que os Governadores do Brasil tivessem residência na Bahia<sup>(26)</sup>. Não se vislumbra ainda neste documento qualquer alusão ao perigo holandês; mas surge já a referência clara de que não se podia desamparar o pôrto da Bahia, “porque podia ser comittido de inimigos”, o que veio a suceder, com efeito, quatro anos mais tarde.

As capitanias do Norte, desde o Rio Grande ao Pará, começavam então a ser povoadas e tinham a sua defesa melhor assegurada. Qualquer infiltração, feita pelos corsários, ao longo dessa costa, seria vencida com maior ou menor dificuldade. O grande perigo para a Coroa filipina estava num ataque de surpresa à capital do Brasil e aproveitando a ausência do respectivo Governador. É que a conquista de um burgo povoado, como o era o Salvador, podia representar um golpe fatal para os moradores e, com mais razão, para o futuro do Estado. E não deixava de ter fundamento o receio de Filipe IV, porque a política holandesa, em relação ao Brasil, veio a respeitar essa linha de ação: o ataque de surpresa às grandes cidades do Nordeste, como a Bahia e, mais tarde, Olinda.

---

(25) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1620-1626, pág. 44.

(26) A.N.T.T., *Gavetas*, II, 4, 34, publicado em *As Gavetas de Tôrre do Tombo*, vol. I, Lisboa, 1960, págs. 531, 532, n.º 358.

Fundara-se, entretanto, no ano de 1621, a Companhia Ocidental, que obteve dos Estados Gerais, durante 24 anos, os direitos sobre o tráfico com a África, ao sul do Equador, e com as costas da América<sup>(27)</sup>. O privilégio concedido à Companhia, pelos Estados Gerais, tem a data de 3 de junho de 1621 e consta de 45 artigos, que foram ampliados em 24 de março e 10 de junho do ano seguinte, no que respeita ao comércio do sal nas Índias Ocidentais; e por um ato de 13 de fevereiro de 1623, para que o referido comércio em Punta del Rey fôsse incluído nos privilégios da Companhia<sup>(28)</sup>. E o acôrdo feito entre os diretores e sócios da emprêsa, com a aprovação dos Estados Gerais, veio a ter efeito em 21 de junho de 1623, para se regular o funcionamento da Companhia, com vista à execução dos seus fins.

Não se tratava apenas de uma dimensão comercial, mas de uma política de conquista no Atlântico que, à semelhança do que se estava passando no Oriente, ia transformar a Holanda numa grande potência colonial. Daí o interêsse dos Estados Gerais em apetrechar a Companhia de homens e de material de navegação para a conquista de novas terras que — como se torna evidente — teriam de ser obtidas na partilha dos Impérios português e espanhol. Sendo uma iniciativa comercial de que tiravam proveito os grandes mercadores de Amsterdão, compreende-se o alcance nacional que a Holanda dispensava a tão grandiosa tarefa. Obra de corsários, que em golpe de aventura iam tentar a sorte de novas conquistas? De modo algum: a Companhia das Índias Ocidentais era uma emprêsa de fim expansionista, com meios comerciais e sólida base financeira, tudo ao serviço de uma política de hegemonia ultramarina.

Não admira, pois, que os navios holandeses voltassem a inquietar a navegação português do Atlântico. Com referência ao ano de 1623, pôde escrever Severim de Faria: “As frotas do Brasil chegam com perda e trabalho, e pellos muitos ladrões que andam na costa foram presos alguns navios”<sup>(29)</sup>. E em maio dêsse ano corria em Lisboa que se preparava uma frota

---

(27) Edgar PRESTAGE, *As relações diplomáticas de Portugal com a França, Inglaterra e Holanda, de 1640 a 1668*, Coimbra, 1928, pág. 192.

(28) Joannes de LAET, “Historia ou Annaes dos Feitos da Companhia Privilegiada das Indias Ocidentais”, in *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXX, 1912, págs. 7, 9.

(29) Bibliotheca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, 917, fol. 149: Relação dos sucessos de Portugal.

na Holanda para atacar a costa de Espanha, “para lhe divirtir as forças”, o que era considerado como sintoma de um ataque iminente às costas do Brasil<sup>(30)</sup>.

Diogo de Mendonça Furtado já então ocupava o govêrno daquele Estado e recebeu ordem por carta de 20 de julho de 1623, para reparar as praças de Pernambuco e da Bahia, a fim de as mesmas poderem resistir “aos muitos inimigos que se sabe as desejam ocupar”<sup>(31)</sup>. Deveria começar-se, sem demora, com a primeira cidade, sendo as despesas cobradas na imposição local e o dinheiro aplicado nas obras de defesa, sob a direção de Matias de Albuquerque e do desembargador Pedro Casqueiro da Rocha. O que sobrasse da imposição seria transportado para o Salvador. Na opinião de Varnhagen, ergueram-se críticas à cobrança do impôsto, no que respeita aos dinheiros para as obras do forte nôvo da Lagem, na Bahia, pois entendia-se no Recife que a parte mais substancial devia caber a Pernambuco<sup>(32)</sup>. Um ano mais tarde, de acôrdo com uma consulta do Desembargo do Paço, ordenava Filipe V que não houvesse demora na repartição do dinheiro, pois impunha-se concluir a restauração do forte nôvo da Bahia<sup>(33)</sup>.

Diogo de Mendonça Furtado escrevera à Côrte, em 8 de abril de 1622, mostrando ser urgente a defesa da Bahia, fazendo-se aí uma cidadela para resistir a um ataque de surpresa, pois a cidade “não era defensável por sítio, nem por fábrica” e impunha-se recolher os defensores em caso de perigo<sup>(34)</sup>. O Conselho de Portugal, em Madri, procurava “que se estivesse com cuidado nas cousas do Brasil” e ordenou que no início de 1623 se enviassem duas caravelas ao Brasil, com soldados práticos na guerra, para serem repartidos pelas várias capitânicas, sobretudo no Recife e no Salvador. Mandara-se de Lisboa distribuir pólvora pelas várias capitânicas, até à Paraíba e ao Rio Grande. E notícias vindas daquele Estado referiam que, no Salvador, o Governador mandara abrir trincheiras “e que havia soldados feitos e bastantes vigias”; e que, em Pernambuco, o

---

(30) *Idem, ibidem*, códice 917, fol. 146.

(31) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1620-1626, pág. 96.

(32) *História Geral do Brasil*, tomo II, págs. 210, 211.

(33) Carta régia de 17 de julho de 1624, ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1620-1626, pág. 124.

(34) Museu Britânico, *Egerton*, 1.131: papeles vários de Portugal (1619-1626), publicado na *Documentação Ultramarina Portuguesa*, tomo II, Lisboa, 1962, pág. 498.

Capitão local Matias de Albuquerque — “tinha tudo bem aparelhado para se defender e assy se fazia nas capitanias da Paraíba e Rio de Janeiro”<sup>(35)</sup>.

A Coroa tinha consciência do perigo. Como era possível — discutia-se no Conselho de Portugal — defender portos e lugares que se estendiam por mais de 800 léguas de costa, “sendo polla mayor parte muy pouco defensaveis e tendo o socorro muito longe e ficando o arbitrio dos enemigos demandar qual lhes parecer que poderá tomar com mais facilidade”? Prevenir tudo, era tarefa impossível para o esforço do governador do Brasil e para as reservas financeiras da Coroa. Que se procurasse acudir onde fôsse mais urgente, aqui e além, concertando os portos, abrindo vigias no mar, fornecendo armas e pólvora às guarnições e acorrendo aos locais que fôssem o alvo da cobiça holandesa.

Mas era demasiado tarde para defender a capital do Brasil: em 8 de maio anterior, uma esquadra holandesa tinha-se apoderado da cidade do Salvador.

### *O governador Diogo de Mendonça Furtado*

Em 12 de outubro de 1621 chegava à Bahia o nôvo governador Diogo de Mendonça Furtado. Sôbre a sua existência não abundam os dados informativos<sup>(36)</sup>. Sabe-se que era comendador e Alcaide-mor da vila do Casal, porque assim vem nomeado no primeiro documento que assinala a sua presença no Brasil<sup>(37)</sup>; e que prestara serviços na Índia, sendo capitão-mor de várias armadas, o que lhe valeu ter recebido, por carta de 5 de novembro de 1618, a mercê da capitania da nau *Nossa Senhora de Jesus*, que vinha para o reino<sup>(38)</sup>.

Desde a sua chegada procurou logo dar andamento aos negócios do Maranhão, fazendo partir Antônio Moniz Barreiros como Capitão-mor daquela província; e nesse sentido, ordenou a Matias de Albuquerque, capitão de Pernambuco, que desse navios e mantimentos para o apresto da viagem<sup>(39)</sup>. Em 16

---

(35) *Idem, ibidem*, págs. 497, 498.

(36) Frei Vicente do SALVADOR, *História do Brasil*.

(37) *Livro primeiro do govêrno do Brasil*, Rio de Janeiro, 1958, pág. 313.

(38) *Registo da Casa da Índia*, publicado por Luciano RIBEIRO, tomo I, Lisboa, 1954, pág. 483, n.º 2.065.

(39) *Livro primeiro do govêrno do Brasil*, págs. 313, 314.

de setembro de 1622 vemos Furtado a empossar João de Moura Fogaça loco-tenente da condessa de Vimieiro, em certas terras na capitania de S. Vicente, que tinham estado em demanda<sup>(40)</sup>. Os anos de 1622 e 23 vão ser passados pelo Governador no arranjo das fortalezas e na defesa do litoral, porque não ignorava quanto o perigo holandês se iria fazer sentir.

No início de 1624 os principais cargos da administração, na cidade do Salvador, estavam confiados às seguintes pessoas: no domínio judicial, o doutor Antão de Mesquita, como chanceler da Relação; o licenciado Diogo Pereira, médico pela Universidade de Coimbra e prestando serviço na mesma Relação; Cristóvão Vieira Ravasco e Domingos de Andrade, ambos escrivães das Apelações e Agravos cíveis da Relação; Domingos Pinto da Fonseca, agente do Fisco e servindo de Guarda-mor do mesmo Tribunal; Pedro Álvares do Canto, meirinho, e Miguel Correia, cavaleiro fidalgo, seu escrivão da Vara; Bernardim Fernandes Barros, Juiz ordinário; João Vaz Freire, escrivão da Ouvidoria; tabeliães Paulo Antunes, Sebastião da Silva e João de Freitas.

Ligados à vida camarária surgem: Luís da Costa, Francisco Vieira, Belchior de Sá Soto, Diogo Moniz Teles, Marcos da Costa, todos “da guovernança da cidade”; Rui Carvalho Pinheiro, escrivão da Câmara, e o licenciado Jorge Lopes da Costa, síndico municipal; Brás da Costa, contador-geral da cidade; João Andrade, inquiridor; Manuel Pacheco de Brito, alcaide-mor; e Manuel de Morgado, procurador do Conselho. Em funções mais altas na hierarquia do govêrno de Estado, temos os nomes de Manuel Maciel Aranha, Tesoureiro-geral; e de Sebastião Paruí de Brito, antigo Ouvidor do Rio de Janeiro, com 40 anos de idade, e que agora desempenhava o cargo de Provedor da Fazenda e Alfândega da cidade do Salvador.

Já no domínio da Guerra, os principais lugares eram pertença de: Gonçalo Bezerra e Belchior da Fonseca, capitães de uma das companhias do Presídio; Francisco da Silveira, meirinho do mar, e Manuel Gomes, meirinho do campo; Brás da Silva de Meneses, capitão da praia, e Diogo da Silva Cabral, capitão do forte de S. Tiago; Antônio Freire, condestável e mestre

---

(40) Jaime CORTESÃO, *Rapôso Tavares e a formação territorial do Brasil*, vol. I, Lisboa, 1966, págs. 145, 146.

dos artilheiros da capitania, e Salvador Vieira, tenente do forte de S. Antônio da Barra. Finalmente, o ofício de Engenheiro-mor do estado do Brasil estava confiado ao capitão Francisco de Frias Mesquita, que em 1624 contava 46 anos de idade<sup>(41)</sup>.

Os cargos da Administração local estavam, pois, devidamente providos e, a partir do govêrno da Bahia, tudo o que respeitava às linhas da política régia no Brasil. E o que se conhece da atuação de Mendonça Furtado permite concluir que o Estado estava confiado a mãos competentes, em matéria de govêrno.

### *A conquista da cidade do Salvador*

Como se tornou possível um ataque de tamanho pêso militar e que tirava ao domínio da Coroa a própria capital do Brasil? É copiosa a bibliografia, tanto em fontes manuscritas como impressas, para dar resposta ao problema; e basta recorrer ao excelente guia, elaborado por José Honório Rodrigues, para enquadrar o assunto na sua base histórica<sup>(42)</sup>. Cartas de testemunhos, portugueses e estrangeiros; descrições do sucesso; relações de viagem no Atlântico, em que a tomada da Bahia constitui um tema central; folhetos em que se narra um acontecimento de repercussão na Europa do tempo; e os textos da chancelaria régia que, referindo o nome de muitas figuras ligadas à perda e reconquista da Bahia, permitem conhecer a linha política da Coroa — tudo se reúne para aprofundar a valiosa efeméride. E cobrindo essas fontes históricas, deve-se mencionar a valiosa *História do Brasil* de Frei Vicente do Salvador — que não estando presente na conquista de 1624 foi, no entanto, testemunha dos sucessos baianos que levaram à vitória de 1625 — e que deixou um relato objetivo e dramático do acontecimento<sup>(43)</sup>.

---

(41) *Livro primeiro do govêrno do Brasil*, págs. 367, 406.

(42) *Historiografia e Bibliografia do Domínio Holandês no Brasil*, Instituto Nacional do Livro, Rio de Janeiro, 1949, págs. 190, 208.

(43) *História do Brasil, 1500-1627*, editorial Confluência, Rio de Janeiro, 1965. Veja-se também, sobre a matéria, a obra clássica de VARNHAGEN, *História das lutas com os holandeses no Brasil*, Salvador, 1955; Charles R. BOXER, *Os holandeses no Brasil, 1624-1654*, CEN, Brasileira, vol. 312, São Paulo, 1961, e os *Documentos holandeses*, publicados pelo Ministério da Educação e Saúde, 1.º volume, 1945.



Qual o plano dos holandeses para se apoderarem da Bahia? Uma carta de Francisco Coelho de Carvalho, que por êsse tempo era governador do Maranhão, permite considerar três razões de interêsse: 1.<sup>a</sup>) a conquista do Salvador representava o passo inicial de uma conquista global do Brasil; 2.<sup>a</sup>) era a maneira de enfraquecer o comércio da Coroa filipina, que passava a ficar coberto pela influência da Holanda; 3.<sup>a</sup>) a existência de um Brasil holandês constituía um apoio para “sustentar melhor o que têm na India”, ficando a Bahia como escala das frotas a caminho do Oriente e ali “refazendo as armadas que lá manda e as que vêm para seus Estados, por ser este porto das maiores comodidades que pode haver para este intento”(44).

O ataque dos holandeses não constituía uma surpresa para as gentes do Salvador, porque havia muitos anos que a população local vivia horas inquietas no tremendo receio. Os trabalhos de defesa, nos fortes e vigias, eram o prelúdio de algo de muito grave que estava para suceder. Poucos dias antes da conquista — no seguro testemunho do padre Antônio Vieira — corria, no meio religioso do Salvador, o rumor de estranhas visões que prenunciavam uma desgraça iminente; e, de tal maneira, que alguns jesuítas tinham visto, no silêncio da oração, lanças de ferro que tombavam por sobre a igreja da Companhia<sup>(45)</sup>. O quadro da tragédia veio a mostrar-se verídico, quando na manhã de 8 de maio de 1624 surgiu, na costa da Bahia, uma poderosa frota de 24 naus e algumas lanchas que forçavam as entradas do pôrto.

Gerou-se pânico nos moradores e Diogo de Mendonça Furtado mandou lançar pregão para formar corpos de defesa, conseguindo reunir 3.000 homens armados que se dividiram pelos baluartes. No dia seguinte a esquadra holandesa, dividida em pequenas frotas, arremeteu em direção à cidade, vindo a nau almirante a ancorar no pôrto. Daí o chefe da expedição, por meio de um emissário, fêz propostas de paz a que os defensores responderam com um cerrado ataque da artilharia. Sem demora os holandeses iniciaram o bombardeio dos fortes e das naus que estavam ancoradas na praia, tentando um ponto

---

(44) Carta de Coelho de Carvalho ao rei, Recife, junho de 1624, Arquivo Histórico Ultramarino, *Maranhão*, doc. 50.

(45) *Cartas do Padre Antônio Vieira*, coordenadas e anotadas por J. Lúcio de AZEVEDO, tomo I, Coimbra, 1952, págs. 12, 13.

para o desembarque. E com episódios vários a luta prolongou-se ao longo do dia e da noite, caindo a fortaleza em poder dos inimigos.

No meio da confusão e apesar dos atos heróicos de muitos defensores, a maior parte dêstes fugiu para o interior, deixando a cidade à mercê do inimigo. E na manhã do dia 10 de maio deu-se o ataque à “cidade deserta”, na frase do padre Antônio Vieira, impondo-se o domínio dos holandeses<sup>(46)</sup>. O governador Mendonça Furtado, que se recolhera ao palácio, em companhia de seu filho Antônio e de três fiéis servidores — Lourenço de Brito, o Sargento-mor Francisco de Almeida e o ouvidor Pedro Casqueiro da Rocha — acabou por ser prêso e conduzido para a nau capitânia, de onde mais tarde seria conduzido para a Holanda, em companhia dos seguintes portugueses: o Provincial dos jesuítas, Domingos Coelho; o Sargento-mor e o Ouvidor; o mercador Pedro da Cunha; e os religiosos João de Oliva, Manuel Tendrero, Antônio de Matos, Gaspar Ferreira e dos irmãos Manuel Martins, Antônio Rodrigues, Agostinho Coelho e Agostinho Luís<sup>(47)</sup>.

Quanto ao prelado do Brasil, D. Marcos Teixeira, conseguiu refugiar-se na aldeia do Espírito Santo, onde procurou organizar a resistência legal à invasão dos holandeses, propondo que o cargo de Governador fôsse entregue ao chanceler da Relação, Antão de Mesquita. Mas de tal modo o Bispo, a quem os anos pesavam em demasia, ficara inconformado com a desgraça do Salvador, que veio falecer de desgosto, em outubro seguinte.

Espalhada a notícia pelas várias capitânicas do Brasil, logo em Pernambuco tratou o Capitão local, Matias de Albuquerque, de organizar uma pequena frota de socorro, cujo comando entregou a Francisco Nunes Marinho que, em setembro de 1624, chegou ao arraial baiano onde se preparava a reconquista da cidade<sup>(48)</sup>. Também o capitão do Rio de Janeiro, Martim de Sá, enviou socorro de homens à Bahia, em duas caravelas e quatro canoas, do comando de seu filho Salvador Correa de Sá e Benavides<sup>(49)</sup>. Atacando os holandeses no Espírito Santo

---

(46) Carta ao Geral da Companhia, Bahia, 30 de setembro de 1626, *idem*, *ibidem*, tomo I, pág. 19.

(47) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, tomo II, pág. 239.

(48) *Idem*, *ibidem*, tomo II, págs. 216, 217.

(49) D. Manuel de MENESES, “Recuperação da cidade do Salvador”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. XXII, pág. 397.

em março de 1625, seguiu a frota para o Norte, mas não podendo ancorar no pôrto do Salvador, ocupado pela esquadra inimiga, fêz rumo para Pernambuco.

Sucedeu, no entanto, que várias naus portuguesas, que ignoravam o triste sucesso e que fizeram a sua entrada na Bahia foram logo aprisionadas pela esquadra holandesa que permanecia ao largo. O historiador flamengo Joannes de Laet enumera os seguintes, para o mês de maio de 1624: em 22, uma nau de Lisboa, carregada de farinha, azeite, bolacha, valendo o total da carga uns 30.000 ducados; em 27, uma pequena nau, vinda das capitâneas do Sul, em especial do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, que trazia 7.000 piastras e 40 caixas de açúcar; em 29, um barco com 220 escravos de Angola<sup>(50)</sup>. Era, na verdade, uma linha comercial — a segunda, em importância, do Brasil — que ficava arruinada para a Coroa filipina.

### *A reação de Lisboa e do Reino*

A notícia da tomada do Salvador chegou a Lisboa em 28 de julho, escreve um cronista do tempo, “a qual nova foi muito sentida neste Reino e em Castela”<sup>(51)</sup>. Uma carta de Francisco Coelho de Carvalho, capitão do Maranhão, e que por êsse tempo estava no Recife, mostrava bem a ameaça que pesava sobre todo o Brasil: “o dessenho que os inimigos tem mostrado he fortificaremse na Bahia e se assi he convem que Vossa Majestade com brasso Real os mande lanssar dahi que no Brasil não há forssas nem talentos para o fazer”<sup>(52)</sup>.

Da ocupação da Bahia resultava um grave prejuízo para a economia da Metrópole, pois tratava-se de uma rendosa linha comercial que o reino mantinha com aquêl Estado. A notícia deixava supor que a maior parte dos comerciantes de Lisboa estaria em vésperas de ruína, o que levou a opinião pública a exigir a partida, sem demora, de uma esquadra de socorro. E para atalhar a novos ataques à navegação portuguesa do Atlântico, os governadores do reino deram ordem para que partisse logo uma caravela para as ilhas da Madeira e das Canárias,

---

(50) “História ou Annaes dos Feitos da Companhia”, in *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXX, 1912, págs. 151, 152.

(51) *Memorial de Pero Roiz Soares*, com introdução e leitura do Prof. Manuel Lopes de ALMEIDA, vol. I, Coimbra, 1953, pág. 465.

(52) Carta de 18 de julho de 1624, A. H. Ultramarino, *Maranhão*, sem ind. de fol.

para avisar, do triste acontecimento, os capitães dos navios<sup>(53)</sup>. Dessa missão foi incumbido o capitão Pedro Cadena que, em 1.º de agosto, informou não poder seguir para os dois arquipélagos<sup>(54)</sup>.

Filipe IV ficou de tal modo impressionado com a notícia da tomada da Bahia, que ordenou um inquérito aos atos do governador Furtado e dos capitães e oficiais da guarnição do Salvador, por terem consentido na conquista pelos “rebeldes olandeses”. Deveria, pois, o Desembargo do Paço enviar ao Brasil, sem demora, uma pessoa de confiança para inquirir o que se passara, dado que, a confiar-se tal encargo a um magistrado residente naquela terra, poderia levantar-se qualquer impedimento à sua liberdade de ação<sup>(55)</sup>. Donde se conclui que a Coroa não se sentia confiante na lealdade dos portugueses do Brasil, atribuindo o “desamparo” da Bahia à negligência dos oficiais e dos habitantes, na defesa da terra.

Preparou-se rapidamente uma frota de socorro, com destino a Pernambuco, tentando evitar um novo ataque dos holandeses, e durante quatro meses carregaram-se víveres e munições e fêz-se o recrutamento de soldados e voluntários. Os espíritos viviam então uma longa hora de negritude sem esperança, a que se juntava a crise econômica do país: “Portugal estava cheio de misérias e trabalhos, cativeiros, roubos e persiguições de turcos e mouros que cada dia vinhão a barra Cativar e tomar tudo quanto ia e vinha”<sup>(56)</sup>, o que causava magoada tristeza às gentes do reino. Os ofícios religiosos e os sermões multiplicavam-se nos Conventos e igrejas, rogando a proteção divina. E a esses tormentos juntava-se a recente lembrança das perturbações de clima que o reino sofrera, no ano de 1623, como violentos frios e quedas de neve que tinham afetado a vida agrícola em várias regiões, como o Alentejo<sup>(57)</sup>.

De Espanha chegavam, entretanto, notícias informando que naquele país se fazia prestes uma outra armada, do comando de D. Fradique de Toledo, que se juntaria à frota portuguesa. E em Lisboa lançava-se pregão para que os homiziados fôssem servir na esquadra, para o que assentariam praça em Coimbra,

---

(53) *Idem*, *Rio de Janeiro*, caixa 1, docs. 22, 23, 24.

(54) *Idem*, *ibidem*, caixa 1, doc. 26.

(55) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1620-1626, págs. 125, 126.

(56) *Memorial de Pero Roiz Soares*, vol. I, Coimbra, 1953, pág. 465.

(57) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, 917, fols. 147, 147v.º, Relação dos sucessos do anno de 1624.

na presença de D. Pedro de Meneses, que naquela província recrutava tropas. Mas como os voluntários tinham ocorrido em número espantoso, ordenou-se que os criminosos fugidos à Justiça fôsse dispensados do serviço<sup>(58)</sup>.

Foi deliberado no Conselho da Fazenda que se dessem facilidades aos carniceiros para o fornecimento, aos navios da frota, de abundante carga de vianda<sup>(59)</sup>. No dia 14 de agosto fôra nomeado Leonardo Fróis para superintender na compra de mantimentos para a armada; e Antônio de Paiva Giralte, escrivão da Fazenda, para exercer o cargo de Tesoureiro-mor<sup>(60)</sup>. Mas o primeiro recusou sob pretexto de que uma só pessoa não podia encarregar-se da ingente tarefa; e daí uma consulta de 29 de agosto, do Conselho da Fazenda, para que várias pessoas fôsse incumbidas dêse trabalho<sup>(61)</sup>.

Era necessário recolher todo o dinheiro possível para os aprestos da expedição. Como a notícia do desastre lançara o pânico entre os mercadores de Lisboa, o monarca consentira, por mais algum tempo, na prorrogação do pagamento das letras dos homens de negócio. Mas, entretanto, havendo diminuído a circulação do dinheiro, foi reconhecido que se poderia alongar êsse prazo, devido aos preparos da frota; e por tal motivo, Filipe IV ordenou, em 27 de setembro, que não se alargasse o prazo concedido para a satisfação das ditas letras<sup>(62)</sup>. Tanto mais que D. Manuel de Meneses, que fôra nomeado Capitão-mor da frota, exigia o pagamento do abono para a sua jornada, sendo-lhe concedido 3.000 cruzados<sup>(63)</sup>. E tenha-se ainda em conta que o Conselho da Fazenda arbitrou a quantia de 20.000 cruzados para as despesas da expedição<sup>(64)</sup>.

No reino procurou recolher-se todo o dinheiro existente. Só a Câmara de Lisboa ofereceu 40 contos de réis; o Arcebispo de Lisboa, 2.000 cruzados e o de Braga, 4 contos; o arcebispo de Évora concorreu com 1 conto; e os demais prelados não se escusaram a colaborar no sacrifício. De igual modo, a principal Nobreza e os homens de negócios ofereceram o seu pré-

---

(58) Consulta do Conselho da Fazenda, 3 de setembro de 1624, A. H. Ultramarino, *Rio de Janeiro*, caixa 1, doc. 24; e *Memorial de Pero Roiz Soares*, pág. 466.

(59) Consulta de 19 de agosto de 1624, *idem*, *Rio de Janeiro*, caixa 1, n.º 36.

(60) *Idem*, *ibidem*, caixa 1, docs. 31, 32, 33, 34, 35.

(61) *Idem*, *ibidem*, caixa 1, docs. 37, 38, 39.

(62) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1620-1626, pág. 126.

(63) Consulta do Conselho da Fazenda, Lisboa, 6 de outubro de 1624, Arquivo Histórico Ultramarino, *Rio de Janeiro*, caixa 1, docs. 44, 45.

(64) *Idem*, 8 de novembro de 1624; *idem*, *ibidem*, docs. 47, 48.

timo em dinheiro, navios e armas. Curioso notar que a “nação” francesa de Lisboa concorreu com 120.000 réis; a flamenga, com 1 conto e 10.000 réis; e a italiana, com 200.000 réis, perfazendo o total de tais dádivas a quantia de 93 contos e 401.000 réis<sup>(65)</sup>. Este dinheiro viria a ser confiado, durante a viagem, a João Sequeira, Provedor da armada, que dêle faria a devida relação<sup>(66)</sup>.

Com a chegada, em 30 de outubro, da frota que se preparara na cidade do Pôrto e que veio fundear ao largo do Terreiro do Paço, animaram-se os espíritos para a partida<sup>(67)</sup>. Compunham essa frota 11 grandes navios e 600 soldados. De outros pontos do reino acorreram a Lisboa mais reforços em gente e mantimentos<sup>(68)</sup>. E como não chegara ainda a frota castelhana de D. Fradique de Mendonça, em 22 de novembro foi determinado que a esquadra portuguesa saísse do Tejo, ao seu encontro. A junção das armadas veio apenas a ter lugar em Cabo Verde, em fevereiro do ano seguinte.

Não referindo a Invencível Armada, nunca se vira nas águas do Atlântico uma frota tão poderosa em homens e galeões. Além do galeão principal, com o chefe da armada, D. Manuel de Meneses, a esquadra era constituída por 7 navios que conduziam a principal Nobreza do reino. O nome dos principais componentes consta de um rol que foi elaborado por Pedro Rodrigues Soares, cronista do tempo<sup>(69)</sup>. Além dos nomes já indicados seguiam na frota o licenciado Antônio Rodrigues de Figueiredo, com o cargo de Ouvidor-geral da armada e, servindo na emprêsa a contento da Coroa, com a promessa do ofício de Desembargador Extravagante na Casa da Relação do Pôrto<sup>(70)</sup>; Antônio do Couto Franco, Escrivão da nau capitânia<sup>(71)</sup>; D. Francisco de Almeida, como chefe da nau almirante; D. Rodrigo Lôbo, como capitão da nau *Sam Joseph*; Antônio de Mendonça Furtado, filho do governador do Brasil, como capitão da nau

---

(65) *Memorial de Pero Roiz Soares*, vol. I, págs. 470, 471.

(66) Consulta do Conselho da Fazenda, Lisboa, 13 de novembro de 1624, Arquivo Histórico Ultramarino, *Rio de Janeiro*, caixa 1, doc. 49.

(67) *Idem*, Lisboa, 3 de setembro de 1624; *idem, ibidem*, caixa 1, doc. 42, e *Memorial de Pero Roiz Soares*, pág. 466.

(68) Informação de Vasco Fernandes César, Lisboa, 12 de novembro de 1624, *idem, Bahia*, caixa 1, sem ind. de n.º. Veja-se também Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, caixa 206, n.º 267: carta-régia ao conde de Portalegre sobre os socorros a enviar ao Brasil.

(69) *Memorial de Pero Roiz Soares*, vol. I, págs. 467, 470.

(70) Carta-régia de 10 de novembro de 1624, ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1620-1626, pág. 128.

(71) Consulta do Conselho da Fazenda, 14 de novembro de 1624, Arquivo Histórico Ultramarino, *Rio de Janeiro*, caixa 1, doc. 50.

*Nossa Senhora do Rosairo*; Gregório Soares Pereira, no cargo de capitão da *Nossa Senhora da Ajuda*; e Diogo Varejão, no comando da nau *Nossa Senhora da Penha de França*<sup>(72)</sup>.

A contribuição da Espanha não foi menos valiosa, pois a esquadra de D. Fradique de Toledo era composta de 23 navios e de 7 urcas e duas caravelas e 4 pinacas, num total de 7.237 pessoas de mar e terra, além de várias companhias de soldados e de 23 religiosos da Ordem de S. João de Deus, para efeitos de ordem espiritual. Levavam mantimentos para um período de sete meses e dispunham de forte artilharia de campanha, pois a Coroa não deixava de ter em conta a gravidade do sucesso para a reconquista do Salvador<sup>(73)</sup>.

O total das frotas reunia 6 esquadras, num conjunto de 52 navios e 12.556 homens de mar e guerra, o que demonstra o pêsso da contribuição militar com que a Metrópole se dispunha a salvar o futuro do Brasil<sup>(74)</sup>. Tudo fôra previsto, para uma expedição que se pretendia com êxito, quanto a material de guerra e mantimentos. E, por tal motivo, a Coroa mandou recolher nas ilhas dos Açôres, sobretudo na ilha Terceira, grande quantidade de gêneros para acorrer às necessidades da frota<sup>(75)</sup>.

### *A reconquista do Salvador*

Apenas duas palavras para referir êste feito, que constituiu uma das páginas mais belas da história do Brasil português. Os autores têm glosado o valor heróico do sucesso de 1625 e, entre as várias fontes do tempo, nenhuma decerto sobrepassa, em realismo descritivo e na verdade histórica, a carta do padre Antônio Vieira ao Geral da Companhia de Jesus, de 30 de setembro de 1626, narrando a epopéia da Bahia<sup>(76)</sup>.

No dia 1.º de abril de 1625 — que marcava, nesse ano, a solenidade da Páscoa — os habitantes da Bahia acordaram estupefatos, vendo dentro do pôrto a esquadra portuguesa que, durante a noite, ali fizera a sua entrada, a fim de apanhar de

---

(72) *Memorial de Pero Roiz Soares*, vol. I, págs. 469, 470.

(73) *Ibidem*, vol. I, pág. 472.

(74) Francisco de Brito FREIRE, *Nova Lusitânia, História da Guerra brasileira*, Lisboa, 1675, págs. 97, 106.

(75) Carta do monarca, de 16 de maio, 28 de maio e 5 de junho de 1625, Arquivo Histórico Ultramarino, Bahia, caixa 1, sem ind. de n.º.

(76) *Cartas do padre Antônio Vieira*, coordenadas e publicadas por Lúcio de AZEVEDO, tomo I, Coimbra, 1925, págs. 42 e segs.

surpresa o inimigo. O grande jesuíta compara essa boa nova com a Aleluia, que anuncia aos fiéis a redenção dos homens; e sobretudo, não cala o seu espanto pelas 60 velas ibéricas que ocupavam a baía, “a mais poderosa armada que até agora passou a linha”, e que davam esperança aos moradores da cidade<sup>(77)</sup>.

Os combates duraram oito dias, com peripécias várias que não nos compete desenvolver, e no dia 1.º de maio deu-se a conquista do Salvador, abatendo-se a bandeira holandesa e arvorando-se a de Portugal e Castela. Não apenas os brancos do Recôncavo, mas centenas de índios das aldeias vizinhas e os escravos do Colégio da Companhia, auxiliaram a reconquista da terra e Antônio Vieira é o primeiro a louvar o seu espírito de sacrifício na expulsão dos holandeses<sup>(78)</sup>. Mas a luta deixou terríveis cicatrizes no corpo urbano da cidade, ficando esta oprimida com mil soldados de guarnição que os moradores tinham de sustentar à custa de um pesado tributo. Um ano depois, o grande jesuíta afirmava que “a cidade ainda padecia muito”<sup>(79)</sup>.

Com tal violência os soldados espanhóis se tinham comportado na batida aos holandeses que talvez se pudesse acrescentar, sem exagero, ter sido a sua ação mais perniciosa aos habitantes do que propriamente a ocupação inimiga. A dureza da luta e o saque posterior causaram enormes prejuízos à gente local; e de tal modo que, no ano de 1626, o procurador dos officios da Câmara, Manuel do Rego Sequeira, pedia a Filipe IV que tivesse em conta “a grande miséria” dos moradores daquela capitania, com os engenhos parados, as casas destruídas e os haveres perdidos<sup>(80)</sup>. Tanto as pessoas abastadas, como os pobres de fortuna, tinham ficado em dura situação, da qual não podiam sair sem a ajuda da Coroa. Um testemunho coevo refere: “a metade da casaria daquela cidade estava derribada e as que em pé ficaram, os soldados espanhóis lhe não deixaram porta nem fechadura e ouve saque geral dado pelos ditos espanhóis”.

---

(77) *Ibidem*, tomo I, págs. 42, 43.

(78) *Ibidem*, tomo I, pág. 48.

(79) *Ibidem*, tomo I, pág. 50. Em 13 de fevereiro de 1629, o bispo D. Miguel Pereira enviou um requerimento a pedir dinheiro para restaurar a Sé da Bahia, que fôra saqueada pelos holandeses e ficara sem pratos, ornamentos, órgãos, livro de câno, missais e seus castiçais: A. H. Ultramarino, *Bahia*, caixa 1, sem ind. de fol.

(80) Arquivo Histórico Ultramarino, *Bahia*, caixa 1, docs. 2, 5.



Que pediam então os oficiais da Câmara, pela voz do seu requerente? Que se fizessem descer índios do sertão para os conduzir à Bahia, onde a sua ajuda seria preciosa na defesa da terra e nos trabalhos do campo; que para evitar a constante subida dos preços, o monarca desse ordem para se acrescentar 2 vinténs em cada pataca, “para que assi se não leve deste estado o dinheiro”; que pudessem circular novas moedas de cobre, até 50.000 cruzados, e de tostão e meio-tostão, para ajuda do comércio local; que se criasse uma fonte de receita na exploração do gengibre, a fim de êste produto ser vendido no reino; e que se fizesse mercê aos moradores da capitania de não pagarem direitos pelos produtos agrícolas, pois todos sentiam “o miserável estado” a que chegara aquela terra<sup>(81)</sup>.

Mas a reconquista do Salvador impunha, por outro lado, fortes medidas de segurança para impedir um nôvo ataque dos holandeses. A defesa da cidade teria de ser mais cuidada, fixando-se ali uma guarnição permanente, para sossêgo dos moradores; nesta conformidade, D. Fradique de Toledo assinou, em 22 de junho de 1625, uma provisão para que 1.000 soldados portugueses, formando 10 companhias, ficassem de presídio “para segurança e defesa da terra” sob a vigilância do Sargento-mor Pedro Correia da Gama<sup>(82)</sup>. Deveria, pois, o Provedor-mor organizar o rol dos soldados e fixar-lhes o sôldo anual.

Liga-se a esta medida a extinção da Casa da Relação da Bahia, ordenada pelo monarca no ano seguinte. O salário dos Ministros e oficiais seria aplicado no sustento das gentes de guerra do Presídio local. Impunha-se tomar medidas para a defesa do Estado<sup>(82A)</sup>.

Para dotar o Brasil de uma sólida organização militar, o Conselho da Fazenda haveria de propor, dois anos mais tarde, que se enviassem para aquêle Estado, 1.196 quintais de pólvora e as armas que se guardavam, sem qualquer utilidade, nos castelos do reino<sup>(83)</sup>. Simplesmente, como a história permite confirmar, nunca mais a terra do Brasil voltaria a ter sossêgo na

---

(81) *Idem, ibidem*, caixa 1, docs. 2, 5.

(82) Biblioteca da Ajuda, códice 49-X-10, fol. 101.

(82A) Arquivo Histórico Ultramarino, *Bahia*, caixa 1, docs. 407 e 412: capítulo da carta de Filipe IV a Luís da Silva.

(83) Arquivo Histórico Ultramarino, códice 37, fol. 59v.º, consulta de 26 de junho de 1627.

sua defesa, pois os holandeses não cessaram os ataques para a sua fixação naquele Estado. A epopéia da Bahia fôra apenas o prelúdio de maiores dificuldades no futuro.

### *Mercês da Coroa aos heróis da Bahia*

No dia 23 de junho de 1625 constou em Lisboa que a armada de socorro da Bahia pudera já conquistar o monte do Carmo, na cidade do Salvador, e que se aguardava o dia 1.º de maio para o decisivo ataque à guarnição holandesa<sup>(84)</sup>. Viveiram-se dias de inquieta certeza, na esperança de uma vitória em que os mais céticos talvez não confiassem, pois constava também que muitos componentes da frota — como o Morgado de Oliveira e outros capitães — haviam sucumbido nas primeiras refregas. Até que em 6 de julho (houve manifesto *lapsus calami* do mesmo cronista, quando escreveu 6 de junho) chegou a notícia a Lisboa de como a Bahia fôra reconquistada, “após rendição condicional” dos holandeses. O povo de Lisboa cantou a sua alegria “com se desparar toda a artilharia do castelo e com luminairas e com hua procissão solene com todas as festas como em dia de Corpo de Deos”<sup>(85)</sup>.

O primeiro navio da frota — a nau capitânia, do comando de D. Manuel de Meneses — estava de regresso ao reino em 12 de outubro de 1625, logo seguido da almiranta de Castela. Tendo saído da Bahia a caminho de Pernambuco, a esquadra foi sacudida por violento temporal, que levou à separação dos navios; a capitânia de Meneses teve um encontro, no meio do Atlântico, com três galeões da Holanda, que voltavam da Mina, carregados de ouro, mas pôde evitar o combate. Quanto às restantes naus, perderam-se umas e outras foram vítimas dos corsários holandeses — como escreve o mesmo cronista — “chegando cá muito poucas, e essas bem desbaratadas de tudo, faltando muita gente”<sup>(86)</sup>.

A reconquista da cidade do Salvador de tal modo foi considerada no tempo como emprêsa heróica e que servira para comprovar a grandeza da Coroa dos Filipes, que militares, civis e religiosos, que estiveram presentes nesse feito, não deixaram,

---

(84) *Memorial de Pero Roiz Soares*, vol. I, pág. 475.

(85) *Ibidem*, pág. 478.

(86) *Ibidem*, págs. 481, 482.

mais tarde, de requerer do monarca a paga de tais serviços. Foi, aliás, o próprio Filipe IV quem escreveu aos Governadores com a promessa de fazer mercê — em comendas e títulos — aos fidalgos que tivessem feito parte da jornada, não apenas nas suas pessoas, como na de seus filhos<sup>(87)</sup>.

Conhecem-se muitas dezenas de petições em que os membros da expedição realçam o valor da sua presença, não contando já com o heroísmo dos portugueses do Brasil que solicitam, de igual modo, títulos e dinheiros como recompensa da sua fidelidade à Coroa. O inventário desses nomes bem merecia um estudo atento da parte dos nossos historiadores, para se fixar o número e a categoria social das pessoas a quem se manifestou o devido preito, ao longo dos anos que vão de 1625 a 1640. E, acrescente-se, na época da Restauração ainda havia requerimentos a exigir a paga de serviços!

Não tendo a pretensão de estabelecer um quadro rigoroso dessas mercês, apenas deixamos breves notas que recolhemos no Arquivo Geral de Simancas e que permitem o futuro registo global das petições e recompensas que, no ano de 1626, Filipe IV concedeu. Assim, a partir de abril, encontram-se os seguintes registos de mercê: em 2 de abril, Maria Barreta, viúva do capitão Diogo Ferreira Vilas Boas, que fôra morto pelos holandeses na jornada, solicita para seu filho a recompensa dos serviços prestados pelo progenitor<sup>(88)</sup>; em 20 de junho, o capitão Gonçalo Maciel da Guarda, natural de Viana do Castelo, mostra ter prestado serviços e solicita uma comenda<sup>(89)</sup>; no mesmo dia, João Mendes de Pavia pede a capitania de Cambabe ou Angola, no reino de Angola, ou a de Sergipe, no estado do Brasil<sup>(90)</sup>; e ainda de 20 de junho, encontra-se um pedido de Pero Mendes de Arnau, que servira na Índia e em Angola, e de seus filhos Mendes Arnau e João Mendes de Vasconcelos, tendo o primeiro solicitado uma capitania da carreira das Índias, a fortaleza de Cambabe e que duas filhas de Pero Mendes pudessem ser freiras<sup>(91)</sup>.

Isabel Moreira, irmã de Domingos Fernandes, falecido na jornada, solicita em 20 de junho uma pensão para sustento de

---

(87) *Ibidem*, pág. 480. Na B. N. de Lisboa, caixa 9.861, doc. 31, encontra-se a certidão de um Rodrigo de Miranda Henriques, que combatera os holandeses na Bahia.

(88) Arquivo Geral de Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.468, fols. 44, 44v.º, 45v.º.

(89) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 289v.º, 290v.º, 291, 292v.º.

(90) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 517, 518, 518v.º, 519.

(91) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 105, 105v.º, 107, 109v.º.

seus filhos<sup>(92)</sup>; e em 24 de junho, faz-se uma consulta sôbre a petição de Francisco Barredo, que desejava a mercê de fôro e moradia que pertencera a seu avô Vasco Martins Nunes, por ter “trabalhado na restauração da cidade da Bahia”, como provava por uma certidão de D. Rodrigo Lôbo, capitão da nau *Sam Joseph*<sup>(93)</sup>. Em 12 de julho o capitão Antônio Pimenta de Moraes pede o hábito de Cristo e o cargo de Tesoureiro-mor dos Portos Secos, em virtude dos serviços prestados na armada do Brasil e pelos de seu irmão Cristóvão de Moraes e do cunhado Luís de Brito de Melo<sup>(94)</sup>; e no mesmo dia, Nuno da Cunha Botelho, que já prestara serviços no Maranhão, solicita o cargo de Sargento-mor e Ouvidor da fortaleza do Rio Grande do Norte<sup>(95)</sup>. Dois dias mais tarde, Martim Afonso de Mexia pede mercê pelos serviços feitos por seu irmão Jorge Mexia do Couto; e Paulo Barbosa, que vivera muitos anos na Parafba e estivera na armada de D. Luís Fajardo, deseja o hábito de Cristo e a primeira capitania que vagasse no Brasil<sup>(96)</sup>.

Antônio Gomes, que ficara bastante ferido na jornada, em 16 de julho roga ao monarca uma pensão para sustento; e pelo mesmo tempo, D. Manuel de Meneses, D. Rodrigo Lôbo, Rui Correia Lucas e Rui Barreto mostram-se pretendentes a quatro comendas da Ordem de Cristo, que estavam vagas, sendo apenas provido o Capitão-mor da frota portuguesa<sup>(97)</sup>. No dia 26 de setembro dá-se uma consulta sôbre Antônio Fróis de Aguiar, tendo respeito aos serviços que êle e seu filho haviam prestado na jornada da Bahia e a concessão de dois hábitos da Ordem de Cristo<sup>(98)</sup>. E no dia 30 de setembro, estando em Madri, D. Francisco de Almeida, almirante e mestre de campo da armada de socorro, obtém a sucessão de duas comendas que já detinha<sup>(99)</sup>.

Não se achou qualquer pedido de mercê em outubro de 1626, mas em 13 de novembro é concedida uma tença a Gonçalo de Brito da Silva, que se achou na jornada<sup>(100)</sup>; em 20 dêsse mês, Diogo da Cunha do Rego pede o hábito de Cristo e uma

---

(92) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 503, 504, 504v.º, 505v.º.

(93) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 80, 80v.º, 81, 81v.º.

(94) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 175, 175v.º, 176, 177, 178v.º.

(95) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 441v.º, 442v.º, 443, 444v.º.

(96) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 163, 163v.º, 164v.º, 165, 166v.º, 206, 207v.º.

(97) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 124 a 129.

(98) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 273, 274, 275v.º, 276v.º.

(99) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 311 a 315v.º.

(100) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 559 a 560v.º.

tença<sup>(101)</sup>; em 23 de novembro, o padre Damião Botelho, irmão do antigo Bispo, D. Marcos Teixeira, pede mercês para os sobrinhos Jerônimo e Luís Teixeira<sup>(102)</sup>; em 27 de novembro, Francisco de Almeida de Brito, que fôra Sargento-mor da Bahia e se achava doente, solicita uma ajuda de custo para tratamento<sup>(103)</sup>. E, enfim, em 19 de dezembro, uma ordem régia determina que se veja no Conselho a petição de D. Afonso de Noronha, que estivera presente na Bahia, e a quem o monarca desejava premiar<sup>(104)</sup>.

A pesquisa teria interêsse em ser prolongada até ao período da Restauração, pelo menos. Muitos cargos da Administração foram providos no Brasil em figuras ligadas à jornada da Bahia, o que comprova ter a Coroa na devida conta os serviços ali prestados. E em 13 de fevereiro de 1640 surge um Frei Antônio de Jesus, que fôra capelão de uma galé que estêve no combate, a solicitar o cargo de Capelão-mor, que a morte do padre Francisco Mateus deixara vago, e uma ajuda para se embarcar para aquêle Estado<sup>(105)</sup>.

Quando dos preparos da expedição, Matias de Albuquerque, Capitão de Pernambuco, mandara lavrar um perdão geral para os criminosos poderem acudir na guerra contra a Holanda. A Relação do Brasil tinha lançado dúvidas sôbre o cumprimento dessa medida. Mas por alvará de 7 de abril de 1626, a Coroa entendeu guardar o referido perdão por entender que se tratava de medida de emergência para obter braços militares para a emprêsa<sup>(106)</sup>. A medida régia tinha como justificação o fato de, entretanto, por alvará de 5 de abril, ter sido extinta a Relação do Brasil e aplicados os ordenados desta ao Presídio militar da Bahia, o que tornava ilegal a dúvida suscitada acêrca do perdão concedido por Matias de Albuquerque<sup>(107)</sup>.

### *Um nôvo governador: Diogo Luís de Oliveira*

Antigo Mestre de Campo na Flandres; onde servira no ano de 1621, foi escolhido pela Coroa para o exercício do Govêrno,

(101) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 600, 602v.º.

(102) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 617v.º, 618, 619, 620.

(103) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 595, 596v.º.

(104) *Idem, ibidem*, livro 1.468, fols. 611, 612, 613 a 616.

(105) *Idem, ibidem*, livro 1.471, sem fol.

(106) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fols. 624, 625.

(107) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1620-1626, -pág. 158.

já que Francisco de Moura Rolim, que desempenhara o cargo no período da reconquista da Bahia, não o quis manter. Filipe IV era de opinião que o Brasil carecia da presença de um homem de armas, como as circunstâncias impunham. E assim, por carta régia de 26 de fevereiro de 1625, surge Diogo Luís de Oliveira como nôvo Governador<sup>(108)</sup>.

Em março seguinte vemo-lo a solicitar da Coroa o envio para o Brasil, como mestre de Campo, de D. Vasco de Mascarenhas<sup>(109)</sup>. E também por sua influência veio a ser nomeado, para nôvo capitão de Pernambuco, um bravo combatente que já servira em Tânger e que se chamava André Dias da Franca<sup>(110)</sup>. Êste, antes de seguir viagem, solicitou o pagamento de soldos em atraso pelos serviços que prestara em Marrocos<sup>(111)</sup>, o que fêz atrasar a sua partida. De Madri chegaram, entretanto, ordens para que Franca partisse, sem demora, a ocupar o seu pôsto; mas o nôvo capitão de Pernambuco fêz novas exigências, desejando também que o ordenado lhe fôsse satisfeito desde o dia em que saíra da Côrte espanhola<sup>(112)</sup>. Finalmente partiu para o Brasil, em julho de 1626, vindo a prestar notáveis serviços na defesa do Recife contra os holandeses, na zona do Pau Amarelo; mas porque já era nesse tempo, segundo Matias de Albuquerque, “velho e doente”, não deve ter sobrevivido ao desastre<sup>(113)</sup>.

Tardou, de igual modo, a partida do nôvo Governador do Brasil, que apenas embarcou em 25 de agôsto de 1626. Em 31 de março dêsse ano, Filipe IV, estando em Barcelona, escrevia aos Governadores do reino a mostrar a necessidade de Diogo Luís seguir viagem em direção à Bahia, não arribando a Pernambuco<sup>(114)</sup>; e em 27 de abril seguinte o monarca autoriza o Governador a fretar à sua custa uma urca, no caso em que as duas embarcações em que ia seguir para o Brasil não fôsem bastantes para acomodar a gente de guerra que levava consigo<sup>(115)</sup>. Na mesma data Filipe IV ordena que se entreguem ao Governador Oliveira oito peças de artilharia de bronze e a

---

(108) Frei Vicente do SALVADOR, *História do Brasil*, 3.<sup>a</sup> edição, 1931, pág. 614; e VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, tomo II, pág. 225.

(109) A. H. Ultramarino, *Pernambuco*, caixa 1, doc. 322.

(110) A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.520, fol. 71v.º.

(111) Lisboa, 24 de março de 1626, A. H. Ultramarino, *Pernambuco*, caixa 1, doc. 55.

(112) Consulta de 29 de maio de 1626, *idem, ibidem*, caixa 1, doc. 58.

(113) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, tomo II, págs. 307, 308.

(114) A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.520, fol. 51, 51v.º.

(115) *Idem, ibidem*, livro 1.520, fols. 52, 52v.º.

pólvora e munições necessárias; e que fôsse provido de dinheiro bastante e de gente, para largar, sem demora, para o Brasil<sup>(116)</sup>. Continuava, no entanto, em Lisboa, o que inquietava o monarca que, em 20 de junho, insiste junto dos Governadores pela rápida partida<sup>(117)</sup> e, em 16 de julho, exigia o embarque de Oliveira<sup>(118)</sup>.

Não cumprindo as ordens régias, Diogo Luís fêz viagem em direção a Pernambuco, onde chegou em 7 de novembro de 1626, depois de 75 dias de rumo no Atlântico. Mas em 20 de dezembro embarcava para o Salvador, onde sua presença se assinala nos meados de janeiro, tomando posse em 27 dêsse mês<sup>(119)</sup>. O seu govêrno — que durou nove longos anos — ficaria marcado pelo ataque dos holandeses à capitania de Pernambuco e por uma séria e constante ameaça militar.

### *Nas vésperas da conquista de Olinda*

No ano de 1627 deu-se um furioso ataque dos holandeses à Bahia, que muito a custo se pôde vencer. O almirante flamengo Piet Heyn jogou todos os seus recursos de militar experiente para obter a vingança do desaire de 1625, mas o Governador conseguiu barrar-lhe o caminho. Êsse frustrado ataque obrigou a Côroa filipina a redobrar de novos cuidados na defesa do Brasil. O envio de chefes militares, de tropas e de artilharia era condição básica para evitar um grave desaire. Nessa linha de ação tem de se colocar a nomeação de Lourenço de Brito Correa e de Simão Leitão, capitães de guerra, para cargos militares no Brasil.

O primeiro era filho de Sebastião de Brito Correa, antigo Capitão do forte de Santo Antônio da Barra, na Bahia. Veio a partir de Lisboa, em março de 1628, integrado na frota das Índias, e antes de deixar o reino entregou uma petição para o monarca lhe conceder um hábito da Ordem militar de S. Tiago ou de Avis<sup>(120)</sup>. Veio a prestar relevantes serviços na guerra contra os holandeses em 1641, como Provedor-mor do

---

(116) *Idem, ibidem*, livro 1.520, fols. 53, 53v.º.

(117) *Idem, ibidem*, livro 1.520, fol. 82.

(118) *Idem, ibidem*, livro 1.520, fol. 93.

(119) Frei Vicente do SALVADOR, *História do Brasil*, 3.ª edição, 1931, pág. 614.

(120) Cartas do Arcebispo de Lisboa ao rei, 17 de março e 29 de abril de 1628, A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.553, fols. 451, 452 e 521, 524.

Brasil, e fêz parte da Junta de Govêrno que abraçou a causa de D. João IV<sup>(121)</sup>. Já no que respeita ao papel militar de Simão Leitão, tudo nos é ignorado.

O Atlântico continuava a ser rondado pelas galés da Holanda, e de tal modo que duas naus portuguesas, carregadas de açúcar e vindas do Brasil, tinham sido obrigadas a descarregar na ilha de S. Miguel, pelo receio de um ataque inimigo nas costas de Portugal<sup>(122)</sup>. Para remediar tamanho mal, não apenas a Coroa deveria proibir os mercadores estrangeiros de irem ao Brasil, em navios portugueses e espanhóis<sup>(123)</sup>, como ainda se impunha acabar com o comércio do reino com os holandeses.

Foi neste contexto que se ordenou o alvará régio de 10 de agôsto de 1628, ordenando “a publica proibição geral em todos os nossos Reinos, nos das coroas despanha e seus portos” — incluindo as ilhas dos Açôres e Madeira — do trato e comércio com a Holanda. Sendo esta nação rebelde à Coroa de Espanha, não era lícito aos vassallos desta manterem comércio com os inimigos<sup>(124)</sup>. E assim, era proibido, também, às naus portuguesas que fôsem ao Brasil e a outras conquistas da Coroa, fazerem escala pelas Canárias ou outras ilhas da Espanha, sob pena de seqüestro dos navios e perda de bens dos mercadores. Era o receio de Filipe IV de que o comércio com os holandeses se fizesse nas ilhas, o que obrigava os navios a “irem despachados em direitura ao dito estado do Brasil”<sup>(125)</sup>.

Mas a viagem direta ao Brasil não garantia à Coroa filipina que os navios chegassem a bom pôrto. A presença de naus estrangeiras no Atlântico era um sintoma desencorajante para as viagens comerciais. Para obstar a tais inconvenientes, o Conselho de Portugal foi de opinião que se fizesse uma consulta sôbre os meios de prevenir êsses ataques à navegação portuguesa do Brasil. E propunha-se que os navios fôsem incorporados em frotas e escoltados à sua custa<sup>(126)</sup>.

---

(121) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, tomo II, pág. 361.

(122) Carta do Arcebispo de Lisboa ao rei, Lisboa, 10 de junho de 1628, A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.553, fols. 549, 550.

(123) Carta do mesmo ao mesmo, Lisboa, 19 de fevereiro de 1628, *idem*, *ibidem*, livro 1.553, fol. 40.

(124) Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/1-13, fol. 19.

(125) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, códice 7.626, fol. 120.

(126) Decreto de 4 de outubro de 1628, publicado por ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1627-1633, pág. 137.



Ainda não se apagara no reino a triste lembrança da prisão do governador do Brasil, quando do ataque à Bahia, em maio de 1624. Não se deveria essa humilhação ao fato de Mendonça Furtado não ter a servi-lo uma guarda pessoal, como fôra tradição e privilégio dos antigos governadores? A verdade é que um alvará de 14 de dezembro de 1624 concede ao mais alto magistrado do Brasil, para serviço permanente, uma guarda de 20 homens, com o salário anual de 20.000 réis cada um, pago pela Fazenda real<sup>(127)</sup>; e um nôvo alvará, de 19 de dezembro, fixava o ordenado de 100.000 réis anuais ao capitão dessa guarda.

A Coroa filipina parecia estar atenta às dificuldades de futuro. De Lisboa seguiam cartas para o governador Oliveira, a pô-lo ao corrente do apresto de uma esquadra holandesa que se dirigia para a América do Sul, segundo “avisos” recebidos em Espanha; e dando-lhe conta das armas e munições que tinham seguido para Pernambuco, Rio de Janeiro e Paraíba<sup>(128)</sup>. Diogo Pais seguiu para o Brasil em 1629, na qualidade de capitão de infantaria do Presídio militar na companhia de Matias de Albuquerque<sup>(129)</sup>. Também o capitão da Paraíba, Matias de Albuquerque, era informado de que 140 quintais de pólvora, 90 quintais de chumbo, 50 mosquetes, 50 arcabuzes e 50 piques tinham sido enviados para o Brasil, sendo uma parte da artilharia destinada a Pernambuco.

Continuam, entretanto, as nomeações para cargos públicos. Em 14 de abril de 1628 é nomeado Paulo Leitão de Abreu desembargador da Relação e Casa do Pôrto, para o cargo de ouvidor-geral do Brasil. Recebeu então um longo *Regimento*, composto de 23 artigos e que constitui um valioso texto para ajuizar do interesse da Coroa na administração da Justiça<sup>(130)</sup>.

Deveria o nôvo ouvidor acompanhar sempre o Governador, salvo nos casos em que êste ordenasse o contrário; teria alçada plena nas causas cíveis e crimes, alargando a sua esfera de ação a tôdas as capitánias onde exercesse o cargo um ouvidor do Capitão donatário, nos feitos que passassem de 20.000 réis ou

---

(127) *Idem, ibidem*, 1627-1633, pág. 140.

(128) Arquivo Histórico Ultramarino, códice 173, fol. 26.

(129) Sousa VITERBO, *Diccionario historico e documental dos Architectos, engenheiros e constructores portugueses*, vol. II, pág. 236.

(130) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro 30 de Leis*, fol. 162, doc. transcrito por ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1627-1633, págs. 124, 127.

valor correspondente. Deveria ainda fiscalizar a maneira como os Capitães administravam a Justiça nas suas terras, enviando para a Côrte a devida informação; e sendo um funcionário de nomeação régia, não poderia o ouvidor-geral suspendê-lo do cargo, mas apenas abrir um inquérito e comunicar o fato para Lisboa. Do texto do *Regimento* conclui-se uma tendência para o govêrno da Justiça de forma cada vez mais unitária, o que revela o valor dêsse cargo na mecânica administrativa do Brasil.

O Estado do Brasil vivia em pé de guerra, aguardando o futuro com viva inquietação. A ameaça flamenga ia fazer-se sentir na terra de Pernambuco.

## CAPITULO V

### DA TOMADA DE PERNAMBUCO AS VÉSPERAS DE 1640

A CONQUISTA DE OLINDA provocou um forte abalo no reino. Apesar de não constituir surprêsa o engôdo com que os holandeses desejavam vingar-se do insucesso da Bahia, a notícia traduziu-se em calamidade nacional, no ânimo das gentes e no consenso da própria Côrte.

Não causa, aliás, espanto essa reação. Não só aquela capitania era a mais rica do Brasil e com o maior número de moradores brancos, como também o comércio que dali se fazia com o reino implicava muitos interêsses privados, agora com a ameaça da ruína. A linha comercial de Pernambuco ligava-se à dos portos de Lisboa, Pôrto, Setúbal, Viana do Castelo, Faro, Aveiro e outros de menos importância, envolvendo acionistas e comerciantes, mestres e tripulantes de navios, que assim perdiam seus capitais e a fonte constante do seu rendimento comercial. Era também a sorte dos familiares com residência em Olinda, que preocupava muitos naturais do reino. E não deixava, enfim, de constituir uma ofensa aos brios da Nação a perda — para muitos, irreparável — dessa capitania que era “a capital açucareira do Brasil”.

Quando chegaram as primeiras notícias, vindas do Pôrto e das ilhas, não se quis acreditar no desastre. Constava que Matias de Albuquerque, sabendo que os holandeses se tinham fixado na ilha de Fernão de Noronha, enviara ali uma nau para

prender os intrusos<sup>(1)</sup>. Em 17 de abril corria em Lisboa, por cartas de homens de negócio do Pôrto, que um navio saído da Paraíba, em 17 de fevereiro, noticiara o bloqueio da cidade de Olinda por 55 naus holandesas. E ainda em 17 de abril chegou ao reino uma carta de Antônio de Albuquerque, capitão da Paraíba, avisando da grave situação que corria o Brasil<sup>(2)</sup>.

Dois dias mais tarde, chegou a Lisboa um homem de mar, que saíra da mesma capitania em 19 de fevereiro, numa caravela de Álvaro Pires Palhano, vizinho de Atouguia da Baleia — com mais exatidão, do pôrto de Ferrol — e que noticiou que “a vila de Olinda era perdida e fora entrada pelos holandeses”. Estes perfaziam 1.600 homens, que desembarcaram no Pau Amarelo, enquanto as naus flamengas, em número de 60, iam bombardeando a terra. E uma notícia idêntica chegava à capital, trazida por um mercador de Buarcos, de nome Fernão Gomes de Quadros. Era, com efeito, um triste presságio da perda de Olinda.

### *Aprestos de socorro no reino*

Logo se reuniu o Conselho de Estado, na presença de D. Gonçalo Coutinho, Rui da Silva, Luís da Silva, D. Jerônimo Coutinho e dos condes de Castelo Nôvo, de S. João e de Santa Cruz, tendo analisado o texto das cartas de Antônio de Albuquerque<sup>(3)</sup>. E pareceu a todos, não querendo aceitar, de ânimo leve, a triste notícia, que “este aviso não trazia toda a clareza necessaria para tirar duvidas”. No entanto, os membros do Conselho foram unânimes em tomar rápidas medidas para que a ocupação holandesa do Brasil não se viesse a dar. E escreveram logo a Filipe IV para o informar dos rumores e de que convinha aos reinos de Espanha e de Portugal “não se fortalecer o inimigo em nenhuma praça do Estado do Brasil”<sup>(4)</sup>. Tomaram-se

---

(1) Carta do Capitão da Paraíba ao rei, sôbre a entrada dos holandeses em Olinda, 23 de abril de 1630, A. N. T. T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 118, docs. 33, 34.

(2) *Idem, ibidem*; e A. H. Ultramarino, códice 476, fols. 89v.º, 90v.º.

(3) Cópia da carta de Antônio de Albuquerque ao rei, 17 de fevereiro de 1630, *idem, ibidem*, parte 1, maço 118, doc. 3.

(4) Pareceres enviados a Elrei e dados no Conselho de Estado, sôbre a brevidade e urgência com que se devia acudir e resgatar Pernambuco, 1630, *idem, Cartas Missivas*, maço 1, doc. 148.

apontamentos sôbre as fôrças que se deviam enviar, sem demora, para o Brasil, a fim de se expulsar o inimigo no caso de êste se haver fortificado em terra<sup>(5)</sup>.

Estavam em frente do Tejo seis caravelas e os membros do Conselho deram logo ordem para que fôsses despachadas para Pernambuco, ainda na mesma semana; e que se escrevesse ao Governador-geral Diogo Luís de Oliveira, com avisos para a Bahia, para que de lá saíssem, com a devida urgência, tropas e navios em socorro de Olinda. E se não fôsse possível o desembarque, que aportassem à Paraíba para se obter o mesmo efeito a partir daquela capitania: “e que de mais da polvora, munições e armas e gente que hade ir nestas seis caravellas fosse nelle todos os mantimentos de biscottos, vinho, azeite, arroz e sal que puder ser”, mas em quantidade não excessiva, para não tornar as naus demasiado pesadas e, portanto, menos rápidas na viagem<sup>(6)</sup>.

Quando já não oferecia dúvida a vitória dos holandeses, ainda chegavam a Lisboa notícias algo contraditórias que faziam nascer sintomas de esperança aos naturais do reino. Assim a carta do Corregedor das Ilhas açoreanas, Francisco de Carnide, que informou o monarca de que os holandeses haviam sido expulsos da vila de Olinda, conforme avisos que acabara de receber do Brasil<sup>(7)</sup>. Mas a certeza da derrota já não enganava ninguém.

Filipe IV recebeu, em 11 de maio, a consulta do Conselho de Estado, escrita em 30 de abril, e sem esconder a mágoa que a notícia lhe trazia, julgou ver nessa calamidade o castigo de Deus pelas faltas que os cristãos tinham praticado contra os mandamentos da Igreja. Por tal motivo, na opinião do monarca, convinha “com continuas rogativas (. . .) aplacar a rigorosa mão de Nosso Senhor”, que nos últimos tempos dera mostras de estar enojado com a Monarquia filipina, por tantos pecados dos seus vassallos. Não havia poder humano — tal o pensamento de Filipe IV — para remediar a tamanha desgraça e só a vontade de Deus poderia ajudar os cristãos. Deviam, pois, celebrar-se procissões e outros atos de culto, em todos os lugares do reino, pela salvação do Brasil<sup>(8)</sup>.

---

(5) *Idem*, *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 118, doc. 3.

(6) *Idem*, *ibidem*.

(7) Carta de Francisco de Carnide ao rei, Angra, 1.º de junho de 1630, *idem*, *ibidem*, parte 1, maço 118, doc. 39.

(8) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa, 1627-1633*, pág. 173.

Mas vencida a crise que a surprêsa da notícia causara nos espíritos, impunha-se encontrar os meios humanos de a superar. Uma semana depois, já o monarca ordena que se envie socorros a Pernambuco. Havendo falta de homens poder-se-ia mandar os degredados, que estavam em vésperas de seguir para aquêlê Estado, comutando-se-lhes o degrêdo para que pudessem servir à sua custa<sup>(9)</sup>. Levantaram-se, porém, muitas dúvidas quanto a esta forma de obtenção de tropas, o que levou Filipe IV a declarar que tal meio apenas seria usado quando houvesse manifiesta falta de gente, além da que fôsse alistada<sup>(10)</sup>.

E assim foram avisadas tôdas as Câmaras do reino de que deveriam contribuir para a organização da frota de socorro: conhece-se o texto da carta enviada à vila de Tôrres Vedras<sup>(11)</sup> e que não variava, sem dúvida, em relação às outras cartas régias que se dirigiram às cidades e vilas do reino. Sabemos que o Pôrto acorreu com 30.000 cruzados<sup>(12)</sup> e que a Câmara de Lisboa, invocando a exaustão das finanças locais, assentou em 11 de maio acudir-se a Pernambuco, com o socorro de seis anos que já estava oferecido para a Índia e que se devia agora aplicar ao Brasil, durante o tempo que os inimigos ficassem em Olinda<sup>(13)</sup>.

O ataque holandês ameaçava não apenas Olinda, mas tôda a região do nordeste. Em 8 de outubro de 1630 sabia-se em Lisboa que Pieter Bander escrevera a Matias de Albuquerque, ordenando que os moradores, eclesiásticos e civis, e os índios da capitania depusessem as armas sem perda de tempo; e se não o fizessem no prazo de quinze dias, a cidade de Olinda seria atacada sem piedade<sup>(13A)</sup>.

Filipe IV estava ansioso em “deitar de Pernambuco os rebeldes e conservar o estado do Brasil”, não deixando nas suas cartas, para Lisboa, de lembrar a urgência no envio de uma forte

---

(9) Carta de 18 de maio de 1630, *idem, ibidem*, 1627-1633, pág. 176.

(10) Carta de 13 de maio de 1630, *idem, ibidem*, 1627-1633, pág. 179.

(11) Carta de 28 de maio de 1630, *idem, ibidem*, 1627-1633, pág. 176. Veja-se também Antônio Joaquim de Gouvêa PINTO, *Resumo Chronologico de Varios Artigos de Legislação Pátria para suplemento da Synopsis e Indices Chronologicos*, Lisboa, 1818, pág. 15.

(12) Carta do monarca, Madri, 16 de novembro de 1630, Arquivo Histórico do Pôrto, *Livro 5.º das Provisões*, fol. 45.

(13) Eduardo Freire de OLIVEIRA, *Elementos para a história do Município de Lisboa*, tomo III, Lisboa, 1887, págs. 340, 345.

(13A) Virgínia RAU e Maria Fernanda Gomes da SILVA, *Os Manuscritos da Casa Cadaval, referentes ao Brasil*, vol. I, 1956, págs. 24, 25, n.º 45.

esquadra<sup>(14)</sup>. E ao longo do ano de 1630 continuou a preparação do socorro, que se traduziu na envio de D. Antônio de Oquendo, como solução de emergência, enquanto não partia a grande frota. De Madri prometia o monarca libertar os agricultores do reino, que trouxessem abastecimentos a Lisboa, dos direitos que deviam pagar pela saída dos produtos, “para que assim se facilite mais que as partes os enviem”<sup>(15)</sup>. Apenas a reconquista de Pernambuco contava para Filipe IV; e ao bispo do Brasil, D. Miguel Pereira, que solicitara o envio de uma pessoa letrada para governar os índios convertidos do Maranhão, ordenou o monarca a seguinte resposta: “ate que, sendo Deus servido, se recupere Pernambuco, não parece que há que ordenar”<sup>(15A)</sup>.

### *Uma coleta para ajuda a Pernambuco*

É neste contexto que se deve inserir o pedido de ajuda material que Filipe IV mandou espalhar pelo reino, desde o início de 1631<sup>(16)</sup>.

No dia 7 de janeiro o Vice-rei de Portugal, D. Diogo de Castro, escreveu várias cartas a solicitar dinheiro e mantimentos para a armada de socorro ao Brasil, que devia partir “no fim de janeiro”. E para que não houvesse extravio nas ofertas, determinou que se fizesse um livro “para nelle se escrever os socorros que se davam aos soldados do terço de armas desta Coroa”<sup>(17)</sup>. Por êsse tempo partiu em diligências pelo Alentejo o licenciado Gaspar Cardoso, com o fim de obter “azeite da novidade presente dos celeiros de Serpa e Moura”, devendo a carga estar em Lisboa até o dia 20 de janeiro. Eram apenas boas intenções as do Vice-rei, mas não se integravam numa planificação de esforços, pois com os meios rodoviários do tempo não era possível agir com tamanha rapidez, no escoamento de produtos entre o Alentejo e a capital.

---

(14) Carta de 9 de agosto de 1630, ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica*, 1627-1633, págs. 185, 186.

(15) Biblioteca Pública de Évora, códice CXIX/1-13, fol. 23.

(15A) Carta de 18 de outubro de 1630, ANDRADE e SILVA, *Colecção Chronologica*, 1627-1633, pág. 191.

(16) Carta régia de 1.º de dezembro de 1631, ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1627-1633, págs. 231, 232.

(17) A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, livro 1.524, fols. 1 e 68.

Sabe-se que no dia 7 de janeiro houve cartas de D. Diogo de Castro para o Provedor da cidade de Beja, tratando do mesmo assunto<sup>(18)</sup>; e à Câmara e às Justiças da vila de Almada, sôbre o alojamento de 600 soldados do têtço que ia organizar Inácio Ferreira, Corregedor da cidade de Lisboa<sup>(19)</sup>. No dia 8 seguiram novas cartas para o Juiz de fora de Aldeia Galega, para êste notificar os donos dos moinhos que deviam lavar a farinha para o biscoito da armada; ao Juiz da vila de Moura, para êste obter de Lopo Roiz Mendes as contas do que recebera e gastara dos celeiros de Serpa e Moura; ao Juiz de Setúbal, para acompanhar os soldados que deviam ser alojados em Almada; e ao Sargento-mor do têtço, Francisco Serrano, e a Francisco Rebelo Rodovalho, acêrca do mesmo assunto<sup>(20)</sup>.

Em 9 de janeiro pede-se a Bernardo de S. Paio de Moraes notícia sôbre os 12 quintais de murrão e os 96 balões de fio para os armazéns; e a Agostinho da Cunha, para enviar 2 moios de grãos e 10 alqueires de lentilhas, que havia no paul de Asseca, no têtmo de Santarém, e para dar aviso dos legumes existentes nos celeiros dos Almojarifados do distrito de Vila Franca<sup>(21)</sup>. E no mesmo dia partiram listas do dinheiro que devia ser cobrado em cada comarca e cujo envio se devia processar até o dia 25 de janeiro: Coimbra, 599.460 réis; Tôrres Vedras, 281.200 réis; Leiria, 543.200 réis; Santarém, 294.133 réis; Tomar, 592.200 réis; Esgueira, 657.000 réis “e as villas della que por serem pobres não deram soldados” contribuíram com 3.034 réis; Viseu, 3.650 réis; Lamego, 105.675 réis; Pinhel, 1.233.267 réis; a Guarda, 1.109.600 réis; e Castelo Branco, 613.200 réis<sup>(22)</sup>.

D. Álvaro de Melo foi mandado fazer uma leva de gente na comarca do Alentejo; o conde de Basto, governador do Pôrto, igual serviço na comarca de Entre-Douro e Minho; o mesmo sucedendo a D. Álvaro Coutinho, na região de Lamego<sup>(23)</sup>. Mandou-se comprar um bom carregamento de vinhos a Alenquer e deu-se ordem aos barqueiros de Vila Franca que se encarregassem do seu transporte para Lisboa; e o Juiz de fora da

---

(18) *Idem, ibidem*, 1.524, fol. 2.

(19) *Idem, ibidem*, 1.524, fol. 3.

(20) *Idem, ibidem*, 1.524, fols. 5 e 9.

(21) *Idem, ibidem*, 1.524, fols. 10, 11.

(22) *Idem, ibidem*, 1.524, fols. 12, 13.

(23) *Idem, ibidem*, 1.524, fol. 13.



Golegã recebeu o encargo de mandar a Antônio Matias, barqueiro em Tancos, que trouxesse a Lisboa os quatro moios e meio de feijões para a jornada<sup>(24)</sup>.

### *A expedição de Oquendo*

Nos primeiros dias do ano seguira para o Brasil uma pequena frota de 60 soldados, sob o comando de Antônio de Araújo e de Santos da Costa, levando um carregamento de munições para accorrer às defesas da costa<sup>(24A)</sup>. Mas já se fazia prestes a grande esquadra.

Desde 16 de abril que se passaram as cartas-patentes para os capitães da frota portugüesa que deviam acompanhar D. Antônio de Oquendo. Assim, Antônio da Cruz recebeu a capitania do galeão *Sam Jorge* e Cosme do Couto Barbosa a do galeão *Nossa Senhora dos Prazeres menor*; Duarte de Eça foi encarregado do terceiro galeão, o *Santiago* e Lourenço Mousinho Barba do quarto galeão, de nome *S. João Baptista*; o patacho *Nossa Senhora da Guia* foi entregue ao capitão Rui da Costa; e as cinco caravelas — a *Santo Antônio*, a *Santa Cruz*, a *Nossa Senhora da Boa Nova*, a *Nossa Senhora do Rosário* e a *S. Jerônimo* — foram confiadas, respectivamente, aos capitães Pedro Ferreira, Francisco Vaz Betancourt, Manuel Ferreira Álvares, Domingos da Mota e Antônio Teixeira<sup>(25)</sup>.

Nas caravelas ia uma grande quantidade de fazendas e mantimentos para ser distribuída pelos soldados do presídio da Bahia e pelos que andavam no arraial de Pernambuco; e boa dose de munições e material de guerra, tudo a cargo de André de Almeida Fonseca, que ia com o título de Provedor da Fazenda real. Curioso ainda acrescentar: êste levava consigo “20 vestidos de estamemha verdes e vermelhos, forrados de olandilha e cinquenta traçados” para os mandar repartir pelos índios do Recife, o que seria meio excelente de aliciar outras tribos a collocarem-se ao lado dos portugüeses contra os flamengos<sup>(26)</sup>.

---

(24) *Idem, ibidem*, 1.524, fols. 13, 13v.º.

(24A) Duarte de Albuquerque COELHO, *Memorias diarias de la Guerra del Brasil*, Madri, 1654, fols. 32v.º, 33; Francisco Leite de FARIA, “O combate naval de 1651 junto à costa do Brasil”, in *Brasilia*, vol. X, Coimbra, 1958, pág. 44.

(25) *Idem, ibidem*, 1.524, fol. 32.

(26) *Idem, ibidem*, 1.524, fol. 37.

Não foi esquecida a assistência religiosa: Frei Mateus de S. Francisco, da Ordem Terceira, foi nomeado Capelão-mor da frota; com êle seguiam outros franciscanos, como Frei Belchior dos Reis e Frei Diogo da Silva e Brito<sup>(26A)</sup>.

Em 18 de abril o monarca dava ordem para que a armada de D. Antônio de Oquendo não viesse em direitura a Lisboa, apartando-se com os navios da Coroa de Portugal na paragem do Atlântico que melhor parecesse ao dito Almirante. Mas neste caso Oquendo deveria demandar o pôrto de Lisboa para estabelecer a ligação das frotas. No dia 24 de abril a frota estava pronta a deixar o Tejo, recebendo ordem do monarca para ir direito à Bahia e entregar as cartas régias ao governador Diogo Luís de Oliveira. Êste deveria, também, providenciar para que a armada fôsse abastecida de mantimentos para a viagem de regresso ao reino<sup>(27)</sup>.

Depois de vários adiamentos, em 5 de maio de 1631 partiu para o Brasil a frota do comando de Oquendo. Não era, como bem refere Varnhagen, uma “poderosa armada de restauração”, mas apenas um socorro de emergência para todo o Brasil<sup>(28)</sup>. Na frota portuguesa havia uns 125 soldados e 1.100 artilheiros e marinheiros, enquanto a esquadra espanhola de Oquendo teria — segundo o cálculo de Leite de Faria — ao redor de 3.160 soldados, 1.331 tripulantes e 336 peças. O grande historiador brasileiro coloca, no envio desta frota, a causa básica por que o Brasil não pôde então libertar-se da ameaça holandesa, porque enquanto os flamengos guarneciam Olinda de fortes contingentes de tropas e de uma poderosa armada para a conquista do mar, do lado português a Coroa limitava-se a um arremêdo de ajuda militar que não era bastante para salvar o Brasil. Se tal não se dera, “os intrusos teriam agora sido expulsos, e não teriam dominado ainda por vinte e três anos, e sido causa de tantas perdas para o estado e de tantas calamidades para os particulares”.

A crítica de Varnhagen é procedente, mas não tem em conta a falta de dinheiro com que se debatia a Coroa. E não era possível armar uma forte esquadra sem meios finan-

---

(26A) Frei Francisco Leite de FÁRIA, “Frei Mateus de S. Francisco (1591-1643)”, in *Itinerarium*, Braga, 1955, separata.

(27) *Idem, ibidem*, 1.524, fols. 32, 37v.º.

(28) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, 241, fols. 274, 274v.º: Manuel Severim de FÁRIA, *Relação do que succedeo em Portugal e nas Provincias do Occidente desde Março de 1631 té todo fevereiro de 1632*; e VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, 4.ª edição, tomo II, pág. 266.

ceiros bastantes. Queria o monarca obter uma frota de 50 galeões<sup>(29)</sup>. Mas como? A emprêsa não podia constituir apenas um problema militar, no envio de socorros, porque difícil seria desalojar o inimigo se lhe fôsse permitido manter as linhas da sua navegação comercial. Importava, antes de mais, proibir às nações estrangeiras a navegação e o comércio das conquistas ultramarinas de Portugal, pois no seu regresso do Brasil essas naus traziam fazendas que escapavam aos direitos régios<sup>(30)</sup>. Todo o dinheiro que fôsse possível obter no comércio das naus portuguesas com o Brasil devia ser aplicado na formação da armada para desalojar os rebeldes da capitania de Pernambuco.

O almirante espanhol deixava uma parte dos soldados na Bahia e socorria depois as capitanias de Pernambuco e da Paraíba. Não se tratava de dar combate aos holandeses, mas de preparar a chegada de uma frota mais poderosa que não tardaria em sair de Lisboa.

A esquadra de Oquendo chegou à Bahia em 11 de julho, tendo cumprido a sua missão; e quando se preparava para abalar para o Recife, em fins de agosto, o capitão espanhol foi interceptado, à saída do pôrto da Bahia, por uma frota holandesa do comando de Hans Peter. Uma terrível batalha veio a travar-se em 12 de setembro, “de sucesso duvidoso”, segundo um autor coevo, mas que hoje se reconhece ter sido favorável à esquadra luso-espanhola<sup>(30A)</sup>.

### *A contribuição dos mercadores e homens de cabedal*

Os meses iam passando e os aprestos da nova esquadra faziam-se a um ritmo lento que desencorajava os habitantes do reino e — por razões bem legítimas — o próprio monarca. Havia falta de dinheiro para dar um rápido andamento à expedição. Filipe IV, por carta de 2 de agosto de 1631, insistia com o conde de Basto para que êste ordenasse uma Junta para se fazer um empréstimo de dinheiro aos homens de cabedal. O

---

(29) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1627-1633, pág. 202.

(30) Regimento de 26 de junho de 1631, *idem, ibidem*, 1627-1633, págs. 205, 207.

(30A) Francisco Leite de FARIA, “O combate naval de 1631, junto à costa do Brasil”, in *Brasília*, vol. X, Coimbra, 1958, págs. 39, 50, 51.

conde fêz a vontade ao rei e mandou convocar uma Junta, em Lisboa, de que era presidente o conde de Castelo Nôvo e adjuntos Tomás Calderon e os doutôres João Pinheiro e Cid de Almeida<sup>(31)</sup>.

Corresponder a um pedido régio para a entrega de dinheiro, mesmo quando se trata de uma medida de salvação pública, nem sempre é bem recebido pelos detentores da riqueza. À tendência normal para encobrir a fortuna própria segue-se um processo de retardamento na prestação a cumprir, mesmo quando há interesses materiais que se impõe com urgência defender. Por tal motivo, não causa espanto que os homens de cabedal de Lisboa e do reino tenham invocado a conjuntura do tempo para se eximirem a uma contribuição monetária que os poderia arruinar.

Vemos assim os financeiros e negociantes de Lisboa a manifestarem a sua apreensão pelo fato de a conquista de Pernambuco os ter sèriamente prejudicado; e a pedirem ao Desembargo do Paço que lhes fôsse dilatado o prazo para o pagamento das letras. O monarca responde-lhes que a dilação não poderia exceder a que já fôra concedida na ocasião da perda da Bahia<sup>(32)</sup>. Mas a Coroa teria de aceder ao pedido, dado que da parte dos homens de negócio vinha a ajuda mais substancial para as despesas da nova jornada.

Não pode, a êste propósito, deixar de se invocar um valioso documento, já publicado por Pedro de Azevedo, e que permite conhecer o nome dos mercadores e financeiros de Lisboa e a quantia com que cada um acorreu para o socorro da frota<sup>(33)</sup>. O total perfaz 21 contos e 138.000 réis. E não eram os homens mais ricos do reino, porque os de maior fortuna haviam emigrado e os que estavam ligados à Nobreza não tinham sido incluídos no rol, por entender a Junta de Fazenda que não se lhes devia pedir mais sacrifícios.

Mas havia também os mercadores estrangeiros, “os quaes se podiam reputar por naturaes”, já que muitos tinham casado em Lisboa ou no reino e, à sombra da proteção das leis portugêsas, viam seus negócios a prosperar. Dêsses comerciantes se poderia dizer, com igual razão, que “estavam afazendados de bens de raiz” e deviam contribuir para o socorro de Olinda, sem embargo dos seus privilégios; aliás, quando se tratou da ajuda à

---

(31) Carta régia de 14 de agosto de 1631, *idem, ibidem*, pág. 217.

(32) *Idem, ibidem*, 1627-1633, pág. 177.

(33) A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 118, doc. 105, publicado por Pedro de AZEVEDO, “Empréstimo de 1631, destinado à recuperação de Pernambuco”, in *Revista de História*, ano 1, n.º 3, Lisboa, 1912, págs. 179, 183.

Bahia, no ano de 1624, as várias “nações” estrangeiras acorreram com substancial apoio financeiro<sup>(34)</sup>. Eram os próprios mercadores portugueses que entendiam ser justo obter a participação de colegas de ofício, tão interessados como êles próprios na restauração de Pernambuco.

Não nos compete fazer o inventário desses “capitalistas” da Coroa, mas o rol dos contribuintes revela as mais variadas profissões: desde ourives de ouro a médicos e outros licenciados, desde mercadores e confeitheiros a homens de mar e oficiais da milícia.

### *A preparação da grande armada do Brasil*

Impunha-se que a grande armada, que devia seguir a de Oquendo, partisse em setembro de 1631, sem mais demora<sup>(35)</sup>. Mas as dificuldades eram imensas para recolher a gente necessária. O fidalgo Antônio de Oliveira de Azevedo fora à cidade de Beja fazer uma leva de soldados e sofreu o vexame — por razões privadas com um seu inimigo — de ser atacado e ferido com vários homens que tinha recrutado<sup>(36)</sup>. E a Junta da Fazenda mandou informar o monarca de que não se via meio de a frota estar pronta.

Quando Filipe IV soube que a frota do comando de Oquendo chegara ao Brasil e conseguira impor-se aos holandeses no primeiro encontro, ordenou que D. Fradique de Toledo partisse em direção à Bahia, com a maior brevidade. E um mês depois da partida do almirante — tal o plano do rei — seguiriam 6 galeões, com 400 homens experientes na arte da guerra, “para tratar dos efeitos que se lhe encarregam”<sup>(37)</sup>. Tudo projetos que foram letra morta. Mas não bastava varrer os flamengos do Brasil, era também preciso dominar o oceano para impedir o inimigo de ancorar naquelas paragens. Deviam por isso aprestar-se em Portugal uns 20 galeões e a Coroa de Castela faria o possível para ajudar a empresa, não olhando a sacrifícios materiais. A carta de Filipe IV contém esta frase sintomática: “eu gastarei minha Fazenda nisto e tudo o que faltará para res-

---

(34) *Idem, ibidem*, págs. 181, 182.

(35) Carta do rei ao conde de Basto, 2 de agosto de 1631, ANDRADE E SILVA, *Coleção Chronologica de Legislação Portuguesa, 1627-1633*, págs. 214, 215.

(36) Carta régia de 19 de setembro de 1631, *idem, ibidem*, pág. 226.

(37) Carta régia de 1.º de dezembro de 1631, *idem, ibidem*, págs. 231, 232.

taurar o Brasil ao seu primeiro ser". Se em julho de 1632 uma forte esquadra ibérica pudesse sulcar as rotas do Atlântico, os dois Impérios ibéricos ficariam livres do seu maior inimigo<sup>(38)</sup>.

O monarca não esquecia o agravo aos brios da Nação que constituía a queda de Olinda. Se esta se devera à fraqueza militar ou a menos heroísmo dos soldados portugueses, não haveria que premiar tais feitos nem atender os pedidos de mercê. Era dever dos membros do arraial não o abandonarem em tal conjuntura. Assim, uma carta régia de 4 de maio de 1631 determina que se prendam os que vierem de Pernambuco ao reino a solicitar a paga de serviços: não apenas deviam ser indeferidos os seus requerimentos, como se impunha punir os faltosos por terem deixado aquêlê Estado, numa hora em que a sua presença era necessária<sup>(39)</sup>. Uma carta de 26 de agôsto dêsse ano, de Matias de Albuquerque ao rei, pedia que fôsem prêsas e castigadas no reino as pessoas que deixassem a capitania de Pernambuco sem licença do Capitão local<sup>(40)</sup>; e Filipe IV concordou com o pedido por achá-lo legítimo.

Mas se muitos não eram dignos de recompensa, sucedia que outros moradores ou soldados de Pernambuco tinham-se mostrado à altura das dificuldades. O monarca ordena que apenas se proovessem cargos de milícia ou ofícios da Fazenda e da Justiça nas pessoas que tivessem assistido na dita guerra "com risco das suas vidas"<sup>(41)</sup>. E a partir de 1632 encontramos referência a dezenas de requerimentos com tal pretensão. Não sendo possível referir todos os nomes deixamos apenas três ou quatro casos dignos de menção histórica.

Em 1631 o padre Frei Mateus de S. Francisco, religioso e pregador da Ordem Terceira, recebeu a mercê de Capelão-mor das armadas de Portugal, por tempo de um ano, e em 26 de novembro de 1631 confirmava-se-lhe a posse do mesmo cargo; e como o impetrante se mantinha no arraial de Pernambuco, o rei entendia ser justo manter-lhe a mercê<sup>(42)</sup>. Em 25 de agôsto de 1634 concede-se a pensão anual de 60.000 réis, do hábito de Cristo, a Domingos Correia, natural de Refoios, têrmo da vila d'ê Ponte de Lima, que prestara serviços em Pernambuco contra os holandeses<sup>(43)</sup>. Em 24 de janeiro de 1635, D. Francisco de

(38) *Idem, ibidem*, pág. 231.

(39) *Idem, ibidem*, 1627-1633, pág. 220.

(40) *Idem, ibidem*, 1627-1633, págs. 231, 232.

(41) *Idem, ibidem*, 1627-1633, pág. 369, carta-régia de 3 de novembro de 1633.

(42) A. H. Ultramarino, *Pernambuco*, caixa 1, sem ind. de fol.

(43) *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, t. XXXIX, pág. 9, n.os 62, 63.

Molina, que servira três anos no arraial e recebera dois pelouros do inimigo, pelo que o capitão de Albuquerque lhe permitira curar-se no reino, solicita do monarca o pagamento dos soldos em atraso e uma pensão “para se remediar e curar”<sup>(44)</sup>; e no dia seguinte, o capitão Paulo Botelho, estropiado da guerra de Pernambuco, pede que se lhe dêem livres de direitos as arrôbas de açúcar que tinha na alfândega de Lisboa<sup>(45)</sup>.

A terra de Pernambuco, nos fins de 1633, estava *in extremis*, no dizer do jesuíta Manuel Fernandes, visitador do Colégio local<sup>(45A)</sup>. Os holandeses mantinham o assédio ao arraial, sempre com redobrada violência. Em agosto haviam lançado 1.000 homens e cerrado fogo de artilharia para isolar os defensores; mas o capitão Matias de Albuquerque conseguiu evitar o perigo. A situação era, no entanto, angustiada, e chegou a haver um conselho para que se recolhesse a artilharia e se criasse um novo centro de resistência “daqui a seis ou sete legoas em hum porto de mar no Cabo de S. Agostinho”, zona freqüentada por barcos mercantes de Portugal. Mas os defensores do arraial cobraram ânimo com a vitória alcançada no dia 4 de agosto, em que ficaram mortos 480 holandeses. Vitória de estímulo, porque alguns lugares vizinhos foram logo recuperados, mas não decisiva para expulsar os flamengos de Pernambuco. “O inimigo ainda ficou posante” e apenas seria desalojado com o envio de uma poderosa esquadra<sup>(45B)</sup>.

Durante os anos de 1633 e 1634 continuou a preparação da frota que teria como chefe D. Luís de Rojas. O monarca escreve ao concelho do Pôrto que auxilie o apresto de quatro galeões, que deviam estar prontos até princípios de junho de 1633, para o socorro de Pernambuco<sup>(46)</sup>. Outras terras do reino receberam os pedidos do monarca; seja o caso de Alfeizeirão, ainda pôrto de mar, cujo alcaide foi notificado para vigiar a costa, na iminência de um ataque holandês, e para obter socorros na área da sua jurisdição<sup>(46A)</sup>. Mas tudo se fazia a um ritmo lento e, de tal modo, que em 26 de setembro do ano seguinte, Filipe

---

(44) A. H. Ultramarino, *Pernambuco*, caixa 1, sem ind. de fol.

(45) *Idem, ibidem*, caixa 1, sem ind. de fol.

(45A) Carta ao padre Mucio Vitteleschi, Arraial, 5 de outubro de 1633, pub. por Serafim LEITE, “A Companhia de Jesus no Brasil e a Restauração de Portugal”, in *Anais da Academia Portuguesa de História*, 1.ª série, vol. VII, Lisboa, 1942, pág. 145.

(45B) Sobre os episódios da guerra contra a Holanda, vide Durval Pires de LIMA, “Temas do Brasil Colonial”, in *Anais da Academia Portuguesa de História*, 1.ª série, vol. VII, Lisboa, 1942, págs. 167, 311.

(46) Arquivo da Câmara Municipal do Pôrto, *Livro 5.º das Provisões*, fol. 181.

(46A) Carta de Filipe IV, 16 de setembro de 1633, Biblioteca Nacional de Lisboa, caixa 234, n.º 12.

IV torna a insistir com o conde de Basto para que êste se dirija às Câmaras locais “mostrando o estado em que se acha o Brasil e que era preciso acudir-lhe sem demora”(47). Que se procurasse o concurso de soldados, de preferência voluntários, e crescendo o número dêles que não houvesse tardança na partida da frota.

Desde o início de 1634 que encontramos um grupo de soldados napolitanos, em número de 500, alojados em Tavira à espera do embarque. Comandava-os Hector de la Calle, Sargento-mor, que procurava vigiar o comportamento dos homens, de modo a não haver inquietação da parte das gentes da terra(48). Em 17 de novembro dêsse ano, o capitão Jerônimo de Faria pedia licença ao monarca para levantar uma companhia de infantaria e embarcar na armada de socorro(49). Levantou dúvidas o fato de o impetrante se intitular “capitão”, quando êsse registro não constava nos livros régios. Mas o Provedor dos Armazéns, Rui Correia Lucas, esclarecia o monarca que havia muitos soldados, vindos das ilhas, de quem não se podia tomar registro, o que bem podia ser o caso de Faria.

Conhece-se uma carta de Filipe IV, com data de 10 de junho de 1634, em que o monarca se mostra desanimado com as coisas do Brasil, cujo socorro não podia sofrer dilatação. Se a armada não partisse com brevidade, no mesmo verão, “o Brasil se perderá de todo, como de lá se avisa”(50). O bispo D. Pedro da Silva escrevera para a Côrte, mostrando a necessidade de a armada partir rapidamente, em direção à Bahia, pois os moradores e homens de negócio viviam em grande inquietação(50A). E a aflição do rei deve ter aumentado quando recebeu avisos da Flandres, do marquês de Antona, de que se aprestavam ali 14 navios com 300 peças de artilharia para refôrço de Pernambuco(51). Daí a carta que, em 30 de novembro de 1634 o monarca envia ao Provedor dos Armazéns, em Lisboa, dizendo: “se as armadas fôssem antes da Olanda, se poderia recuperar Pernambuco por estar falto de socorros”. O êxito militar dependia apenas da oportunidade. A esquadra portuguesa devia chegar ao Brasil antes da flamenga “para evitar que o holandês acabe de senhorearse do brasil”.

---

(47) ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica*, 1634-1640, págs. 51, 52.

(48) Arquivo Histórico Ultramarino, *Pernambuco*, caixa 2 sem ind. de fol.

(49) *Idem, ibidem*, caixa 1, doc. 254.

(50) *Idem, ibidem*, caixa 2, sem ind. de fol.. Veja-se carta a Filipe IV, sobre o socorro a enviar ao Brasil, 30 de setembro de 1634, A. N. T. T. *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 119, doc. 60.

(50A) Cartas de 21 de julho de 1634 e de 26 de março de 1635, *Idem, ibidem*, Bahia, caixa 2, doc. 680.

(51) *Idem, ibidem*, caixa 2, sem ind. de fol.



No caso de não se tornar possível um desembarque em Pernambuco, deveria tentar-se o envio de uma primeira esquadra à Paraíba, que estava sem gente nem recursos, devido à guerra do Rio Grande do Norte. Era opinião dos capitães que aquela região bastava para sustentar as partes do Norte “por ser a principal costa por donde se havia de entrar para se restaurar o Brasil”<sup>(51A)</sup>. Outros socorros se poderiam enviar para o arraial de Pernambuco e para o cabo de S. Agostinho, enquanto não partisse a grande expedição.

No mês de novembro mandou-se arrestar tôdas as naus de comércio para irem *em conserva*, na grande frota militar. Em 29 dêsse mês o Conselho ordenava que não partisse nenhum navio para as conquistas do Ultramar, senão em companhia da armada “que ade ir de socorro a pernambuco e que está de partida”<sup>(52)</sup>. Mas tal medida causou protestos de vários mercadores, que se viam lesados no seu labor e proveito. Assim, em 29 de dezembro, Domingos Gonçalves Tôrres, morador em Viana do Castelo e mestre do navio *O anjo da goarda* — “navio velho, muito pequeno e sem artilharia” — protesta contra o embargo da sua nau, por ordem de Lourenço Coelho Leitão, Corregedor do Crime daquela vila, pois estava carregado de mercadorias para os portos de Pernambuco, “os quais são azeites, vinho, bacalhau, sardinha, tudo mantimento para aquelas terras”<sup>(53)</sup>; e no mesmo dia Margarida Vareira, moradora em Matosinhos e viúva, proprietária do navio *Bom Jesus*, de que era mestre Simão Antônia, protestava contra o embargo régio, pois o navio estava carregado de pipas abatidas para ir ao Rio de Janeiro, com escala pela ilha da Madeira “para ali carregar vinhos que são cousa mui necessária para sustento da terra do Brasil”<sup>(53A)</sup>.

Estava tudo a postos para a saída da frota de D. Luís de Rojas. Varnhagen refere que a armada deixou o Tejo em princípios de 1635<sup>(54)</sup>. Mas em 5 de maio ainda o monarca ordenava o apresto de duas armadas de 17.000 toneladas e o recrutamento de 8.950 praças para a defesa do Brasil<sup>(54A)</sup>.

---

(51A) Carta a Filipe IV, 30 de setembro de 1634, A. N. T. T. *Corpo Cronológico*, parte 1, maço 119, doc. 60.

(52) *Idem, ibidem*, caixa 1, sem ind. de fol.

(53) *Idem, ibidem*, caixa 1, sem ind. de fol.

(53A) *Idem, ibidem*, caixa 1, sem ind. de fol.

(54) VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*, tomo II, pág. 297, 298.

(54A) *Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXXIX, pág. 11, n.º 65. Vejam-se outros documentos que referem os preparos da frota em *ibidem*, pág. 12.

Corriam rumores em Lisboa de que os soldados não estavam à altura da empresa; e D. Luís de Rojas escrevia à princesa Margarida de que eram “bisonhos” os militares que compunham a frota de socorro a Pernambuco<sup>(54B)</sup>. Em julho o monarca assinava uma provisão para se fixar o real de água e o aumento da quarta parte do cabeção das sisas, para auxílio da empresa<sup>(54C)</sup>. Mas no início de agosto, a esquadra permanecia em Lisboa.

A fim de impor ao Brasil um tipo de guerra “nacional” na luta contra os flamengos — não se tratava apenas da reconquista de Pernambuco, mas da defesa do Estado — o monarca enviou uma carta aos capitães donatários para lhes lembrar que tinham obrigação de residir pessoalmente na defesa das suas capitânias, para evitarem ataques estranhos à soberania da Coroa<sup>(55)</sup>. Era grande o receio de um ataque holandês ao Rio de Janeiro; o capitão-mor daquela cidade, Rodrigo de Miranda Henriques, pedia o envio de soldados, armas e munições para a defesa local<sup>(55A)</sup>; e o monarca ordena que o Governador do Brasil tomasse medidas gerais e nomeia Antônio Ortiz de Mendonça, Sargento-mor, para embarcar depressa para a Guanabara. Na Paraíba a situação era também angustiante, o que levou o capitão Duarte Sodré Cerqueira a escrever ao monarca para mostrar “a inutilidade de gastar dinheiro” com uma terra perdida para a Coroa<sup>(55B)</sup>.

O perigo não era só local, afetando a região de Pernambuco, mas alastrava a todo o Brasil, como Filipe IV bem receava.

### *Notícias do Brasil em 1634*

Em 30 de outubro desse ano, um francês, de nome Jacques Raynard, escrevia da cidade do Salvador a sua mulher, que se achava em França, dando-lhe conta da viagem que efetuara às

---

(54B) A. H. Ultramarino, *Pernambuco*, caixa 1, despacho de 15 de maio de 1635.

(54C) Arquivo Câmara Municipal do Porto, livro 5.º das Provisões, fols. 175 e 195. ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica*, 1634-1640, pág. 64.

(55) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, códice 7267, fol. 40, 42v.º.

(55A) 16 de março 1635, *Inventario de documentos relativos ao Brasil*, vol. VI, págs. 12, 13, n.º 71.

(55B) 14 de junho de 1634, B. N. de Lisboa, caixa 72, doc. 11.

terras do Brasil<sup>(56)</sup>. Com outros mercadores de Marselha, como Sabatier, Vicard e Farineau, o dito Raynard ia englobado na tripulação de um navio mercante, cujo capitão se chamava Tortel. Tratava-se de uma viagem destinada a impor o comércio de Marselha nas regiões do Brasil<sup>(57)</sup>. E a sua carta oferece uma valiosa notícia para o conhecimento dos fastos do Brasil, nesse ano tão agitado de 1635.

Escreve Raynard que a área do cabo Agostinho era, ao tempo, a que melhores condições oferecia para o tráfico de mercadorias francesas. O navio ia carregado de carne de porco, de azeitonas e de tecidos de sêda, e esperava-se um rendoso negócio nas costas do Brasil; por tal motivo, saindo da ilha da Madeira, em 29 de julho anterior, o capitão marselhês tencionara seguir êsse rumo; porém, ao chegar à pequena barra de Lagos, em 2 de setembro, foi informado que os holandeses dominavam o cabo Agostinho e todos os portos da costa de Pernambuco, o que lhe vedava o comércio nessas paragens que estavam controladas por barcos de guerra ao serviço da Holanda<sup>(58)</sup>.

Com efeito, no ano de 1634, a Companhia privilegiada das Índias Ocidentais decidiu investir contra os principais domínios do Brasil, como escreve um dos seus analistas coevos, “resolvendo quanto lhes fosse possível manter o inimigo entretido em vários pontos e aproveitar todas as ocasiões de produzir-lhe algum prejuizo ou, pelo menos, hostilizá-los por expedições inesperadas ao interior”<sup>(59)</sup>. Em consequência dêsse plano ofensivo deu-se, nos princípios de março, um pesado ataque ao cabo Agostinho, sendo ali ocupado o Pontal — “que era uma praia de areia, onde estão o forte, a aldeia, praia da raiz do Cabo para o Sul”<sup>(60)</sup>. Era para essa praia que os naturais traziam o açúcar e outros produtos que destinavam ao embarque, havendo em frente uma ilhota “a distancia de cerca de um tiro e meio de canhão”<sup>(61)</sup>; no braço de mar que separava a ilha do Pontal fundeavam os barcos que ali vinham fazer o comércio. No dia

---

(56) Biblioteca Municipal de Carpentras, *Inguimbertaine*, códice 1.777, fol. 358v.º.

(57) Charles de La RONCIÈRE, *Histoire de la Marine française*, t. IV, Paris, 1910, págs. 669, 670.

(58) Joannes de LAET, “História ou Annaes dos feitos da Companhia Privilegiada das índias ocidentais”, *Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XLI-XLII, 1925, pág. 32.

(59) *Idem*, *ibidem*, pág. 7.

(60) *Idem*, *ibidem*, págs. 14, 15.

(61) *Idem*, *ibidem*, pág. 15.

7 de março as tropas do coronel Sigismundo Schoppe estavam sòlidamente instaladas nessa praia, enquanto preparavam os novos ataques que iam lançar na região da Paraíba.

Que a zona costeira de Pernambuco estava bem controlada pelos navios de guerra flamengos, comprova-o o próprio Joannes de Laet<sup>(62)</sup>. E a partir de abril, vários barcos da Companhia patrulhavam, com freqüência, a área do cabo Agostinho, lançando mão de quaisquer navios de comércio que ali encontrassem; essa circunstância tornava, pois, o tráfico comercial muito difícil para os navios estrangeiros, na zona costeira ao sul de Pernambuco. Refere Jacques Raynard que, descendo para a baía de Todos-os-Santos, a sua nau, duas léguas antes de atingir êsse pôrto, foi atacada por quatro navios de guerra holandeses, que patrulhavam as costas da Bahia. Estava-se no dia 7 de setembro. Travou-se duro combate, que se prolongou por espaço de oito horas, e que pela favorável circunstância em que decorreu para os franceses, mais parecia atribuir-se a um milagre. A carta refere que foram mortos mais de 60 dos atacantes, entre êles o capitão do navio-chefe, tendo apenas havido, do lado francês, alguns feridos que depressa se restabeleceram, ainda que as velas e antenas da nau ficassem em estado lastimoso<sup>(63)</sup>.

Quais seriam os navios holandeses que deram luta à nau de Tortel? Julgamos crer que se tratava do *Salmander*, de 6 canhões de bronze e 30 de ferro; do *Tholen*, de 10 canhões de bronze e 18 de ferro; do iate *Swaen*, de 24 canhões; e, enfim, do *Deventer*. O autor dos Anais confirma que, no mês de setembro de 1634, êstes barcos patrulhavam as costas da Bahia, e fornece um precioso informe acêrca do último, que talvez se pudesse aplicar ao combate com a nau de Tortel; dêsse navio assinala “que deu combate ali a um navio marselhês com 14 columbrinas e que vinha do mar; mas como ele se chegasse muito à costa e lhe viesse socorro de Santo António teve de abandoná-lo, havendo perdido cinco homens e quatro feridos”<sup>(64)</sup>. O número de canhões de cada barco não corresponde ao que Raynard menciona, mas êste não era obrigado a saber

---

(62) *Idem, ibidem, passim.*

(63) A carta de Raynard foi por nós publicada no estudo “Dois documentos para a história da Bahia, em 1634-35”, in *Brasília*, vol. XI, Coimbra, 1960, págs. 87, 89.

(64) Joannes de LAET, *História ou Annaes*, lugar citado, pág. 32.

com exatidão os meios de combate do inimigo. A carta fornece ainda a nota curiosa de “o furioso combate” ter sido “à vista de toda a gente da Bahia”, presenciando-o mais de duas mil pessoas, em armas, dispostas a auxiliar a nau em perigo e congratulando-se depois pela vitória que esta alcançara.

A recepção que lhes foi dispensada na Bahia, a outorgar-se crédito a Raynard, foi quase triunfal, sendo os franceses recebidos com salvas de artilharia e com protocolo idêntico “ao que se dispensava ao Governador quando vinha de Portugal”. Da parte das autoridades e do povo receberam provas de regozijo pelo êxito que tinham acabado de alcançar. E segundo La Roncière, baseado em testemunho que não indica, o governador Diogo Luís de Oliveira mandou executar um quadro a óleo comemorativo do combate e colocou-o no seu palácio. Não reunimos elementos para comprovar esta asserção, embora nos pareça que houve manifesto exagero da parte de Raynard, ao salientar o acolhimento que a êle e aos seus camaradas foi dispensado.

No pôrto da Bahia estavam ancorados, nos fins de setembro de 1634, uns 80 navios que tinham abastecido o comércio local e que, havia dois anos, aguardavam ordem para regressar aos seus portos de origem. Perante a ameaça do bloqueio da cidade, essas naus demoravam a partida. Não se entrevia, pois, a perspectiva de um negócio rendoso para os franceses e Raynard lamentava não ter podido antes desembarcar num pôrto da costa de Pernambuco, “onde as mercadorias se vendiam duas vezes mais do que na Bahia”. Pelo testemunho de Laet sabe-se que, por êsse tempo, estavam fundeados naquele pôrto uns 50 a 60 navios de comércio, mas o Governador opunha-se à saída de qualquer barco. “Reinava lá a maior miséria, pela grande falta de tudo”, escreve Laet<sup>(65)</sup>. Mas houve uma esquadra portuguesa de 24 navios, bem carregados, que conseguiu sair da Bahia sob a proteção de uma nau capitânia de 36 bôcas de fogo. E os barcos de patrulha não ousaram atacar a frota que assim se libertava do bloqueio.

Ainda como dado de interêsse, na carta de Jacques Raynard, retenha-se que se aguardava a chegada do nôvo Governador “e que o velho se embarcaria numa esquadra de 80 barcos, para regressar em segurança”. Com efeito, foi em 1635 que

---

(65) *Idem, ibidem*, pág. 32.

terminou o mandatô do 14.<sup>o</sup> governador, Diogo Luís de Oliveira, e que chegou ao Salvador o nôvo governador, Pedro da Silva, 1.<sup>o</sup> conde de S. Lourenço.

### *Uma descrição da Bahia em 1635*

Existe na Biblioteca francesa de Carpentras um documento sôlto, de seis páginas, que consta do códice 715 e que tem por título *Relation du Brésil*. Não se torna descabido supor que a autoria pertença, também, ao francês Jacques Raynard, uma vez que se verifica uma quase coincidência de datas com as notícias enviadas da Bahia, em 30 de outubro de 1634. De qualquer modo, julgamos crer que o manuscrito foi dirigido ao humanista francês Fabre de Peiresc (1580-1639), pois fêz parte do seu espólio<sup>(66)</sup>.

A notícia tem duas partes distintas: uma breve referência à cidade do Salvador e uma descrição, mais detalhada, sôbre a fauna e a flora do Brasil, com especial relêvo para as culturas agrícolas mais relevantes. Não contendo elementos de caráter etnográfico ou social, a nossa *Memória* anônima impõe-se pela objetividade dos seus dados informativos e pela visão de conjunto que o autor pretendeu atingir. É o produto da observação rápida da parte de um viajante que forneceu da agricultura brasileira uma imagem, nem sempre completa, mas original em variados pontos.

Apesar de o título ser *Relation du Brésil* trata-se apenas de uma notícia da cidade da Bahia e da sua região. Começa com a notícia do pôrto e das preocupações que os barcos deviam ali tomar para a ancoragem. Passa seguidamente à cidade, cujos bastiões compara aos do pôrto francês de Toulon, e à população, em que os brancos se misturam com os gentios oriundos de Angola e que observa, na sua maior parte, os costumes e a vida dos portugueses. Refere-se às construções locais, salientando o magnífico palácio do Governador, que ainda conservava a fisionomia de taipa que só viria a perder em 1660, ano em que o governador Francisco Barreto de Meneses o mandou reedificar em pedra e cal. Outras referências se denotam no texto à Sé episcopal que, no dizer do autor, “devia ter sido

---

(66) Sôbre êste problema histórico *vide* o nosso estudo, já citado, “Dois documentos para a história da Bahia, em 1634-35”, in *Brasília*, vol. XI, Coimbra, 1960, págs. 82, 83.

bela, como o atestavam ainda as ruínas provocadas pela ocupação holandesa”; e as casas religiosas dos jesuítas, dos observantes, dos carmelitas e dos beneditinos.

Um dos aspectos urbanos que mais atraíram o autor da *Relação* foi as duas fontes de água salgada para uso das gentes locais. Desejaria referir-se à fonte do Pereira, reformada no ano seguinte, e à fonte da Mãe de Água? E declara, em seguida, que “la ville et ses maisons toutes basties de pierres sont fort honnestes”. Já no termo da *Relação* depara-se com uma outra alusão à Bahia, quando se evoca a enorme serpente que vivia no ermitério de Nossa Senhora do Destêrro e que era objeto da curiosidade pública. Seguidamente o autor refere a beleza das ilhotas que se encontram à entrada do gôlfo, tôdas cobertas de luxuriante vegetação e que eram um local fadado para a pastagem dos gados bovino, cavalar e porcino, admirando-se por não encontrar burros e mulas para o transporte do açúcar.

Das uvas faziam-se três colheitas anuais e o seu licor era delicioso, ainda que se tratasse de uma bebida extremamente cara. O grande inimigo dessa colheita residia nas formigas que fortemente devastavam as vinhas, bem como as árvores frutíferas; e para defender as culturas impunha-se rodear o tronco das vinhas de um fôssô de água para impedir as uvas de ser atacadas. Tratando depois, com mais largueza, da flora brasileira, o autor salienta as inúmeras culturas que a terra baiana oferecia. As árvores frutíferas mais espalhadas eram as laranjeiras e os limoeiros, que toucavam de formosa vegetação os arredores da Bahia, empoleirando-se mesmo nas velhas muralhas e enchendo o ambiente de doces perfumes; as figueiras de Adão; as mangarobeiras, de que destaca o gôsto e a côr; o ananás que, para ser comido, era cortado em fatias e mergulhado em vinho, o que os franceses do tempo faziam com os pêssegos. Curioso ainda o que o autor refere sôbre êsse fruto que, comido em excesso por pessoas sofrendo de úlceras ou de certas feridas, tinha a propriedade de aumentar essas moléstias. Também as figueiras e os melões brancos lhe mereceram uma interessante referência.

O autor da *Relation* fornece uma notícia plena de interesse sôbre a mandioca, cereal de que ignorava a existência, e explica depois o processo de cultura primitiva, por estacaria, empregado no Brasil para êsse produto de cotidiana necessidade. Não difere muito a sua descrição da que Pero de Magalhães

Gandavo consagrou à matéria, na sua *História da Província de Santa Cruz*; compara o fruto da mandioca ao gosto da amêndoa pilada, informando que uns a misturam com açúcar e outros na sopa, numa aplicação idêntica à do queijo em França. Também se refere ao jacarandá, árvore muito agradável à vista e que tinha a nota particular de nunca ser atacada pela bicharia.

Dos moinhos de engenho indica a existência, somente na Bahia, de 36, sendo as terras próximas unicamente destinadas a essa cultura, a mais rendosa no tempo, pelas suas linhas de exploração comercial; e salienta, como dado interessante, que o aumento da pluviosidade em certas estações tornava a colheita mais abundante. A terra era ainda pródiga em arroz, feijão, tabaco — que valia “six solz la livre” — e gengibre, fornecendo o autor úteis conselhos para uma fecunda cultura desta planta vivaz. Torna-se curioso referir que a nossa *Relation* nada refere quanto à proibição da saída do gengibre do Brasil, por ordem expressa dos reis de Portugal, medida que era muito anterior a 1636<sup>(67)</sup>.

Passando depois à descrição da fauna baiana, trata-se do processo da pesca da baleia, que tinha anualmente início na época de S. João, narrando com curioso pormenor essa caça marinha. Segundo Frei Vicente do Salvador, fôra o governador Diogo Botelho, em 1603, quem introduzira no Brasil êsse processo. O autor salienta o destino do óleo obtido e o hábito popular, sobretudo dos gentios, de cozer e salgar a carne de peixe, que assim se tornava a base da alimentação, e refere: “ce n'est pas une mauvaïse provision pour le menage”.

A Relação — que foi composta já depois do regresso do autor à França, pois várias vezes menciona, em oposição ao Brasil, *ce pays-ci*, isto é, a sua própria terra — apresenta-se rica de informes sobre a natureza brasileira, as principais culturas, a fauna e a flora dessa terra pouco menos do que virgem. Ainda que não deva conter novidades para o agrônomo e o naturalista, cremos que a notícia não seja de todo inútil para o economista e, em grande medida, para o historiador. O autor viu e soube ver o que relata, conseguindo trazer até nós, de maneira simples, aspectos da vida econômica e agrícola da baía de Todos-os-Santos, que visitou em 1635.

---

(67) Sobre toda a matéria referente à flora brasileira veja-se Carlos FRANÇA, “Os portugueses do século XVI e a história natural do Brasil” in *Revista de História*, vol. XV, Lisboa, 1926, págs. 35, 74, 81, 128, 161, 166; e F. C. HOEHNE, *Botânica e Agricultura no Brasil (século XVI)*, CEN, Brasileira, vol. 71, São Paulo, 1937.



## *A ameaça Holandesa em 1636-37*

No ano de 1636 o Brasil continuava à mercê dos holandeses que, centrados em Pernambuco, ameaçavam a linha de costa do Nordeste e forçavam o interior daquela Capitania. Vinham dali constantes pedidos de socorro, conhecendo-se uma *relação* que foi entregue em Lisboa, por um João de Magalhães Barreto, com a indicação das armas e mais apetrechos de guerra que eram necessários em Pernambuco<sup>(68)</sup>. Uma notícia do tempo comprova a quantidade de material e o número de homens que o governador do Brasil exigia para acabar com a pressão flamenga<sup>(69)</sup>.

A Paraíba fôra tomada no início de 1635, tendo o governador Antônio de Albuquerque abandonado a capitania. Os flamengos tentaram depois submeter o Território que separava a Paraíba do Arraial de Pernambuco, sendo o comando da expedição confiada ao coronel Arcizewski. Deu-se em seguida a tomada de Pôrto Calvo, em março de 1635, acompanhada da rendição da fortaleza da Nazaré, no cabo de S. Agostinho, pelas tropas de Schkoppe. A pressão dos flamengos ao Arraial ia-se fortalecendo<sup>(70)</sup>.

Por êsse tempo começava a tomar vulto a hipótese de um ataque holandês à costa de Angola. O governador daquela colônia pedira socorro em gente, pólvora e material, porque receava “as intenções inimigas sobre aquela região”; mas a princesa Margarida respondia não ter meio de socorrer Angola, porque as dificuldades do Brasil eram maiores e mais urgentes<sup>(71)</sup>. Para ali seriam enviados 1.000 mosquetes e 500 arcabuzes, enquanto não fôsse a grande frota para acabar de vez com os flamengos.

Ao longo do ano de 1637 a realeza filipina vive no pavor da conquista do Brasil pelas tropas de Maurício de Nassau. Das várias capitanias chegam constantes pedidos de socorro. Rodrigo de Miranda Henriques pede reforços para guarnecer

---

(68) A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, 1469, fols. 230v.º, 238v.º e 334, 335v.º.

(69) Biblioteca Pública de Évora, códice CXVI/2-3, fol. 85.

(70) Barão de Pôrto Seguro, *História das lutas com os holandeses no Brasil, desde 1624 a 1654*; Lisboa, 1872, págs. 121, 126.

(71) A. G. Simancas, *Secretarias Provinciales*, 1469, fols. 311v.º, 312v.º; consulta de 7 de junho de 1636. Veja-se também carta de Filipe IV à princesa Margarida, de 21 de junho de 1637, Biblioteca Nacional de Lisboa, caixa 206, doc. 106.

o presídio do Rio de Janeiro e lamenta que “na Bahia, cidade com a mesma grandeza que o Rio” houvesse 2.000 homens, enquanto na Guanabara êsse número não excedia 250. O culpado dêsse abandono era o governador do Brasil — escreve o Sargento-mor Antônio Ortiz de Mendonça — que para substituir o capitão Cosme Luís, vítima de assassinio, nomeara para o cargo de Almirante no Rio de Janeiro o capitão Pedro de Sousa Pereira; por tal motivo, o Sul do Brasil sentia-se desamparado, o que levava Mendonça a solicitar do rei que o deixasse antes servir na guerra de Pernambuco<sup>(72)</sup>.

Para o reforço das fortalezas do Rio contribuíra largamente, com a sua fortuna, o antigo capitão Martim de Sá. Era apenas um empréstimo à Coroa, no valor de 60.000 cruzados, e não uma dádiva pessoal. Seu filho, Salvador Corrêa de Sá, fez então uma visita a Lisboa para obter, da Fazenda Real, o pagamento daquela quantia<sup>(73)</sup>. Salvador Corrêa pedia 11.498.000 réis, mas no seu regresso ao Rio de Janeiro o futuro governador de Angola apenas obteve um socorro de homens e munições<sup>(74)</sup>.

Nos fins de maio de 1637 chegava notícia ao reino da tomada de Pôrto Calvo pelas tropas de Maurício de Nassau<sup>(75)</sup>. A nomeação dêste grande chefe de guerra, para dirigir os destinos do Brasil holandês, veio alterar o quadro militar da luta entre a Coroa portuguesa e as Províncias Unidas. Não se tratava agora de uma luta de guerrilhas, com ataques mais ou menos de surpresa para a conquista de pontos da costa e de centros comerciais. Era a guerra, no sentido mais completo do termo, que Nassau lançava contra o Brasil português, para a sistemática conquista dêsse imenso Estado que se destinava a ser uma nova Holanda de dimensão ultramarina<sup>(76)</sup>. O domínio militar, político e econômico do Brasil, com centro na terra de Pernambuco, tal o grandioso plano de João Maurício, quando chegou ao Recife em 23 de janeiro de 1637. Uma sua carta, a

---

(72) Carta de 2 de fevereiro de 1637, A. H. Ultramarino, *Rio de Janeiro*, caixa 1, sem indicação de fol.

(73) A. H. Ultramarino, *Rio de Janeiro*, caixa 1, docs. de 16 de fevereiro e de 13 de março de 1637.

(74) A. N. T. T., *Chancelaria de Filipe III, Doações*, livro 4, fols. 110v.º, 111, carta régia de 16 de maio de 1637.

(75) A. H. Ultramarino, *Pernambuco*, caixa 1, sem fol. carta régia de 30 de maio de 1637.

(76) Pôrto Seguro, *História das lutas com os holandeses do Brasil, obra citada*, págs. 163, 164.

que Varnhagen faz referência, define o Brasil como “o país dos mais belos do mundo” e a capital de Pernambuco como “praça bastante forte e vantajosa”(77).

Nassau organiza um grande exército, bate Bagnuolo junto de Pôrto Calvo, praça que os holandeses reconquistam, e segue na direção do rio S. Francisco. A ameaça flamenga ronda tôda a costa do Nordeste, semeando o pavor entre os colonos. A capitania dos Ilhéus é atacada pelo general Lichthardt. E faltou então ao chefe dos holandeses a coragem de atacar a Bahia, que decerto supunha estar bem fortificada: se o houvesse feito ainda no ano de 1637, a capital do Brasil português não teria podido resistir(78).

Estas notícias aterravam Lisboa. A perda do Brasil, confessa o monarca, seria uma desgraça para os reinos de Espanha(79). Por tal motivo, não se devia mostrar rigor para com os culpados nas alterações de Évora: o que importava para a Coroa era a obtenção de socorros, em homens e dinheiro, para a restauração do Brasil. O alvará régio de 20 de janeiro de 1638 é por demais expressivo: Filipe IV perdoa à população de Évora, para que os impostos do real da água e sisas, a cobrar naquela cidade, fôssem destinados à recuperação de Pernambuco. Apenas isso contava: embarcar rapidamente as pessoas despachadas para o Brasil e impedir um ataque à cidade do Salvador(80). E não havendo gente em número bastante que se recrutasse nas ilhas atlânticas, segundo a proposta de D. Diogo Lôbo, propunha êste o alistamento de 1.000 homens nos Açôres para os fazer seguir para o Brasil(81).

A Côrte aceitou o oferecimento e o referido Mestre de campo levantou um corpo de exército naquele arquipélago. Mas apenas em 25 de julho de 1639 o referido socorro veio a deixar Ponta Delgada, chegando à Bahia em 9 de outubro seguinte. A narração da viagem, escrita pelo padre Luís Lopes, pode ver-se na Biblioteca Pública de Évora, códice CXVI/1-14, n.º 1.

---

(77) *Idem, ibidem*, pág. 164.

(78) *Idem, ibidem*, págs. 163, 170.

(79) Carta à princesa de Mântua, 3 de dezembro de 1637, ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica*, 1634-1640, págs. 134, 138.

(80) Arquivo Cadaval, *Evora, papéis*, códice 1.044, fols. 291, 293v.º, citado por RAU e Gomes da SILVA, *Os Arquivos da Casa Cadaval, obra citada*, vol. I, pág. 26, número 52.

(81) Carta-régia de 24 de janeiro de 1638, e de 6 de março de 1638, ANDRADE E SILVA, *Colecção Chronologica*, 1634-1640, págs. 143, 146 e 147.

## *O ataque dos holandeses ao Salvador*

No dia 15 de abril de 1638 uma forte esquadra de 30 navios, 18 lanchas e outras embarcações, sob o comando de Maurício de Nassau, apareceu em frente da barra do Salvador<sup>(82)</sup>. No dia seguinte, desviando-se dos fortes que defendiam o pôrto, a esquadra foi lançar ferro em frente da Piraja, três léguas ao sul, onde começou o desembarque dos soldados, em número de 5.000 homens: 2.500 soldados “velhos” da Holanda, 500 militares jovens e centenas de índios, negros e gente da terra. Era desejo de Nassau conquistar o Salvador por terra, julgando ser a tarefa mais fácil. Mas o conde de Bagnuolo, que já servira na guerra da Paraíba, veio colocar-se “à sombra da cidade”, com 1.500 homens, onde se lhe juntaram o Governador-geral Pedro da Silva e centenas de homens do Presídido local.

O bispo do Brasil teve ação meritória na ajuda moral aos soldados e moradores. Ele próprio refere: “e eu no meyo de todos pera hir com eles, cortandose o coração ver as molheres e os fracos que choravão e chamavão por mim como que se eu fosse poderoso para os livrar”. Mas por ordem do Governador o prelado resolveu ficar na cidade, no exercício do seu múnus espiritual e pedindo os favores da Providência em cerimônias de tocante cunho religioso. Todos julgavam a terra perdida e era manifesto o desalento dos soldados perante a força numérica dos holandeses.

João Maurício ordenou às tropas que parassem no lugar de Água de Meninos, onde se entrincheirou, iniciando o bombardeio das fortificações. Mas os defensores ripostaram, causando severo dano ao inimigo. O chefe holandês decidiu então atacar durante a noite, mas em breve reconheceu que não havia desânimo na defesa. Para enfraquecer o moral dos habitantes do Salvador, manteve-se o fogo de artilharia que ia causando vítimas entre a população. Nas povoações ao redor faziam os holandeses um grande número de prisioneiros, roubando as

---

(82) Carta do bispo do Brasil aos senhores Urbano da Silva e D. Antônio, Bahia, 3 de maio de 1638, Biblioteca Pública de Évora, CXVI/2-3, fols. 89, 90v.º. Carta de Henrique Moniz Telles a Antônio Colaço Barreto Bahia, 5 de junho de 1638, Biblioteca da Universidade de Coimbra, códice 582, fols. 190, 191. Carta de Manuel de Vasconcellos a seu tio, Bahia, 5 de junho de 1638, B. P. de Évora, CXVI/2-3, fol. 93. Veja-se outros documentos sobre o ataque holandês à Bahia, em abril-maio de 1638, na Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, 1.555, fols. 329, 355.

culturas agrícolas. Era apenas uma prova de força para obter o cansaço dos defensores. E já se começavam a notar indícios de fraqueza entre a população, com discussões públicas a que o Bispo teve de pôr cõbro, apesar do seu cansaço físico, com o fervor de uma palavra de confôrto. “Se a cidade se toma não hei-de ficar com vida”, repetia o bom prelado<sup>(83)</sup>.

Mas na noite de 25 para 26 de maio o inimigo acabou por debandar, deixando a maior parte das munições, do material de guerra e dos mantimentos que recolhera para as suas tropas. Uma carta do padre Simão de Vasconcellos, que viria a ser o autor da *História da Companhia de Jesus*, refere “a preça e medo” dos inimigos e o júbilo da vitória portuguesa: “os nossos ficaram tão animados com a vitoria que com pouca mais ajuda lhes parece poderiam conquistar o mais estado”<sup>(84)</sup>. E a ação do Bispo do Brasil tornara-se digna de louvor, na opinião do mesmo jesuíta: “pois o dito Sor soube fazer tantos serviços a Deos e a S.M. saiba o mundo conhecellos e agardcerlhos esse Reyno”.

### *O Brasil, chave das Índias Orientais e da África*

Na carta do Bispo descortina-se um pensamento que, não sendo original, reflete bem o espírito dos moradores do Brasil perante a ameaça que pesava sôbre o Império ultramarino português.

O avanço de Nassau nas capitanias ao norte do rio S. Francisco ia-se acentuando de ano para ano. Não se tratava apenas da formação de um Brasil holandês à custa das terras do Império filipino. O perigo era maior, porque afetava outras parcelas, como a Índia, que não tardaria em ser prêsas do inimigo, e as possessões da África portuguesa. “Estou espantado do estado a que nos deixam chegar e como não consideram que perdido o Brasil de todo se perdem as Índias”<sup>(85)</sup>. O Estado do Brasil era a chave da segurança da Índia e, portanto, da navegação que se dirigia ao Cabo da Boa Esperança.

---

(83) Carta do Bispo do Brasil, 3 de maio de 1638, Biblioteca Pública de Évora, códice CXVI/2-3, fols. 89v.º, 90.

(84) Carta de 27 de maio de 1638, *idem, ibidem*, CXVI/2-3, fol. 91.

(85) *Idem, ibidem*, CXVI/2-3, fol. 90v.º.

Nos meados de 1638 o governador de S. Tomé, Lourenço Pires de Távora, escrevia para a Côrte a informar que os holandeses tinham atacado zonas do *gôlfo da Guiné*, levando de Arde, Vera, Calabara e Cameran uns 2.400 escravos para os engenhos de Pernambuco. Séria ameaça para aquela ilha, pois os flamengos poderiam considerar S. Tomé como um viveiro de mão-de-obra negra para desenvolverem a economia sacarina no Nordeste do Brasil. E tal ameaça viria a traduzir-se, sem dúvida, na conquista da ilha.<sup>(86)</sup>.

Em 4 de abril do ano seguinte o Governador de S. Tomé põe de sobreaviso a Côrte: chegara-lhe notícia de que “seis navios fortes dos inimigos que estavam em Pernambuco” haviam saído do Brasil com destino a S. Tomé<sup>(87)</sup>. Mas o grande ataque veio a dar-se apenas em 1641, quando da conquista de S. Tomé e de Angola pelos holandeses.

### *O Regimento do Provedor-mor do Brasil*

Nos meados de 1638 continuava a ser desejo da Coroa a expulsão dos holandeses do Nordeste e, ao mesmo tempo, a defesa da terra do Brasil contra novas acometidas. Aquêlê Estado vivia então “um tempo de guerra viva”. Êsse objetivo militar obrigava a grandes despesas da Fazenda, para o pagamento da gente de guerra, pois os rendimentos do Estado não eram bastantes para tamanho encargo. Por tal motivo decidiu o monarca socorrer o Brasil com uma ajuda de 200.000 cruzados, que seriam obtidos pelo arrendamento do “consulado deste Reyno” a Pedro de Baessa e a Jorge Gomes Álemo<sup>(88)</sup>.

A fim de regular o envio dessa elevada soma para o Brasil, o monarca promulgou um nôvo *Regimento do Provedor-mor*, com data de 8 de agôsto de 1638. Trata-se de um documento de 28 parágrafos, altamente valioso para a história do Brasil, em que se regulam o provimento das gentes de guerra e a paga dos soldados. Contrato de interêsse histórico, na medida em que a concessão do “trauto” consular do reino, nas mãos de dois cônsules, permitia à Coroa acorrer à defesa do Brasil.

---

(86) Arquivo Histórico Ultramarino, *S. Tomé e Príncipe*, caixa 1, doc. 169.

(87) *Idem, ibidem*, caixa 1, doc. 166.

(88) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livros com documentos do Brasil*, vol. 28, fols. 268, 278; e Biblioteca Pública de Évora, códice CXV/2-3, fols. 625, 639.

Os dois contratadores teriam de entregar 100.000 ducados nos Armazéns reais, na presença de ministros que controlavam o recebimento, e igual quantia, em dinheiro de contado, na cidade do Salvador. O cumprimento do contrato era regulado, desde a matrícula dos oficiais, soldados e mais gente de guerra que haveria de seguir de Lisboa para a Bahia, até ao pagamento, em dinheiro ou fazenda, dos soldos que lhe eram devidos<sup>(89)</sup>. Logo que as tropas chegassem ao Estado do Brasil, o Provedor-mor devia proceder à abertura de um livro com o registro dos homens presentes, a fim de se apurar os que haviam falecido na viagem; e o dito funcionário deveria enviar um traslado para Lisboa. Além do registro destes homens de guerra teria o Provedor que inscrever todos os oficiais e mais soldados que houvesse naquele Estado e a quem já tivesse prestado o sôldo da Fazenda real, para se conhecer o encargo global a que a Coroa ficava sujeita.

No *Regimento* ordenava-se, também, que as gentes de guerra em serviço no Brasil formariam terços com os respectivos Mestres de Campo, inscrevendo-se o nome de cada homem de armas nos livros de matrícula, bem como o do Têrço em que se achava integrado. E quando fôsse o tempo de pagamento, deveriam juntar-se os Terços, na presença do Provedor-mor, fazendo-se a chamada dos oficiais e soldados, cada um pelo seu nome, para evitar qualquer tentativa de fraude. E era tão minucioso o *Regimento* que o parágrafo 19 rezava: “e dos que faltarem ou forem mortos em cada mostra geral se fará assento e bayxa do morto ou aulzente nos livros da matriculla”. Não deveria, em qualquer caso, excetuando os doentes, fazer-se o pagamento das tropas por meio de livranças, porque dessa prática resultaria dano, não apenas para a Fazenda real, mas também para os próprios soldados.

Ficavam doravante proibidos de viajar para o reino, sem uma razão ponderosa, os oficiais e soldados que, sob pretexto de requerer mercê pelos serviços prestados, o costumavam fazer. O estado de guerra não permitia “semelhantes desordens”, que prejudicavam a segurança da terra e deixavam esta sem defesa perante novos ataques. Uma licença especial seria necessária para qualquer homem de guerra se ausentar do Bra-

---

(89) Cf. portaria da Princesa Margarida, de 6 de maio de 1639, ordenando que os soldos vencidos no Brasil não deveriam pagar-se no reino, mas ser satisfeitos naquele Estado, segundo Provisões; João Pedro RIBEIRO, *Índice Chronologico*, tomo 2, pág. 359.

sil; e o Governador-geral poderia concedê-la em nome do Rei “apenas com muitas justas causas”. Quem violasse estas disposições seria julgado nos tribunais e os seus bens incorreriam na pena, podendo o infrator ser castigado com degrêdo em África.

Se algum oficial da Administração violasse os têrmos do *Regimento*, o monarca não deixaria de o castigar, mesmo que se tratasse do Governador do Estado: “allem de lho estranhar muyto e dar em culpa, se haverá por sua Fazenda a perda, e danno que a minha Fazenda receber”. O contrôle seria efetuado, de maneira rigorosa, em Lisboa, pois o Provedor-mor da Fazenda e o Contador geral das terras do Brasil deveriam todos os anos enviar para a Côrte as listas e ementas; e não o fazendo no prazo devido, o monarca determinava que nenhum dos dois oficiais servisse os cargos por mais tempo.

Era desejo da Coroa, desta forma, que o pagamento aos homens de guerra que serviam no Brasil fôsse cumprido. O governador do Estado não poderia doravante obter dinheiros pela tomada de fazendas aos comerciantes e colonos que aportavam ao Brasil. Era um processo muito seguido a pretexto de que êsse dinheiro era necessário para o pagamento da gente de guerra. “Disso se seguem grandes inconvenientes e danno à minha real Fazenda, carregando-a de dividas dos navegantes, a que não se pagam as ditas fazendas, de que tem havido grande clamor”, acrescenta-se no parágrafo 24 do *Regimento*. O receio dos mercadores e novos residentes, de se verem lesados quando da sua chegada ao Brasil, tinha como resultado que muitos preferiam não se fixar naquele Estado.

### *O comércio do Brasil*

Apesar da ameaça que representava o bloqueio das naus holandesas ao longo da costa do Brasil, as linhas comerciais daquele Estado não foram cortadas entre 1630 e 1640. A economia brasileira estava em pleno surto, sobretudo no campo da produção sacarina, como se conclui da leitura das obras de Varnhagen, Lúcio de Azevedo e Mauro<sup>(90)</sup>.

---

(90) Barão de PÔRTO SEGURO, *História das lutas com os holandeses no Brasil, desde 1624 a 1654*, Lisboa, 1872. J. Lúcio de AZEVEDO, *Épocas de Portugal Económico. Esbôço de História*, 2.<sup>a</sup> edição, Lisboa, 1947. Frédéric MAURO, *Le Portugal et l'Atlantique au XVII siècle (1570-1670)*, Paris, 1960.



As relações com a Metrópole são patentes nas fontes do tempo: achamos naus portuguesas, vindas do Brasil, a comerciar com os grandes portos, como Lisboa, Pôrto, Setúbal e Faro, mas de igual modo com os portos de menos tráfego, como Atouguia da Baleia, Viana, Aveiro, Peniche e Buarcos. O papel histórico desses portos e as estradas de comércio que então mantinham com o Brasil foram já postos em relêvo por Jaime Cortesão, que mostrou a vitalidade da economia portuguesa do tempo nos seus quadros de projeção ultramarina<sup>(91)</sup>. Também as ilhas da Madeira, Açôres e Canárias, surgem ligadas a êsse tráfego comercial, recebendo os produtos daquela terra e para ali enviando as que serviam para abastecer o mercado do Brasil.

Não pretende esta obra traçar uma história econômica do Brasil no período que antecede a Restauração, mas apenas englobar dados históricos que permitam enquadrar o problema. Desta sorte, não se ignora que a produção açucareira subiu então a um ponto jamais atingido, pelo número de engenhos e pelo volume das cargas transportadas para a Europa. No ano de 1628, ao elaborar os documentos que constituem o apêndice dos *Anais de D. João III*, escrevia Frei Luís de Sousa que o Brasil contava ao redor de 235 engenhos<sup>(92)</sup>; mas uma fonte do tempo eleva êsse número para 346, tendo em conta os engenhos que o Brasil possuía no ano seguinte: Pernambuco, 150; Bahia, 80; Rio de Janeiro, 60; Paraíba, 24; Itamaracá, 18; Espírito Santo, 8; Ilhéus, 4; e S. Vicente, 2<sup>(93)</sup>.

A conquista de Pernambuco trouxe perturbações ao comércio com a Metrópole. Muitos engenhos sofreram apreciável dano com a invasão flamenga e não foram em pequeno número os colonos que viram a sua fortuna comprometida. Em fins de 1633 um certo Gaspar Pacheco queixava-se à Côrte de que os holandeses, com a entrada que fizeram em Goiânia, lhe haviam queimado o seu engenho e mais de trezentas caixas de açúcar<sup>(94)</sup>. Havia, pois, o justificado receio de que as cargas viessem a cair em poder das naus holandesas, o que trouxe uma diminuição no tráfico. O monarca deu ordem para que as esquadras de guerra dessem proteção “às frotas de açucares”,

---

(91) “A economia da Restauração”, in *Congresso do Mundo Português*, vol. VI, tomo II, Lisboa, 1940, págs. 669, 687.

(92) Citado por Lúcio de AZEVEDO, *ibidem*, pág. 248.

(93) *Descrição da província do Brasil*, B. N. de Madri, ms. 3.015, fols. 1, 31, apud MAURO, *ibidem*, pág. 193.

(94) Arquivo Histórico Ultramarino, *Bahia*, caixa 1, sem indicação de fol., requerimento de Gaspar Pacheco, 22 de novembro de 1633.

quando da viagem para o reino<sup>(95)</sup>. E conhece-se o texto de várias consultas sôbre as armadas a aprestar para a vigilância da costa, que deveriam, de igual modo, proteger dos piratas flamengos ou de outras nações os barcos que traziam para a Metrópole o açúcar do Brasil<sup>(96)</sup>.

Filipe IV punha dificuldades à liberdade de comércio com o Brasil e ameaçava de seqüestro as naus que não faziam a viagem em direitura. Em 1634 o Procurador da Fazenda proibia os navios idos do arquipélago das Canárias ao Brasil, levando vinho e trazendo açúcar, de se desviarem da rota direta com o reino, sob pena de seqüestro. Conhece-se, a propósito, uma súplica de Clemente Pires Martel em que solicita do monarca o levantamento da dita pena, considerando que o aumento do comércio era um dos meios de se recuperar o Brasil e de expulsar os holandeses: “Sñor façase milagre em se sustentar o Brasil, e os mantimentos donde forem E os navios donde quizerem E pois V. M. os não pode socorrer não se lhos tire, quem ainda lhos vai mostrar que sam vivos e que inda ha quem os va tratar como gente que tem esperanza de Resusitar”<sup>(97)</sup>. Levantar barreiras à liberdade de comércio com aquêl Estado, com receio dos prejuízos que as naus poderiam sofrer se caíssem em poder dos flamengos, tornava ainda mais periclitante o futuro português do Brasil.

Exemplo frisante de que as linhas de comércio não sofreram um corte entre a Metrópole e o Brasil, no período mais intenso da dominação holandesa, pode encontrar-se no requerimento que em 13 de janeiro de 1638 foi dirigido ao monarca por Marcos Fernandes Monsanto. Tratava-se de um português morador em Sevilha, onde dirigia o Almojarifado da Índia, e que era dono de dois engenhos na capitania do Espírito Santo. Não podendo fretar um navio no Brasil, para o transporte do seu açúcar para o reino, mandou construir um patacho em Viana do Castelo<sup>(98)</sup>. Mas o envio desse barco para o Brasil teria de fazer-se em condições vantajosas, para que a operação comercial não fôsse ruïnosa para Monsanto. Por tal motivo, requeria do monarca que lhe fôsse permitido levar para aquêl

---

(95) *Idem, ibidem*, caixa 1; requerimento de Diogo Bernardes Pimenta, 18 de setembro de 1637.

(96) A. G. Simancas, *Secretarias provinciales*, 1469, fols. 289, 290v.º, 291, 292.

(97) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Fundo Geral*, 7.627, fols. 121, 122.

(98) Arquivo Histórico Ultramarino, *Bahia*, caixa 1, sem indicação de fol.

Estado “cobres, ferro, vinhos, azeites, farinha, bacalhau, sardinha, pano de linho, etc.”, sem receber qualquer embargo, porque “tudo o que navega só servia para seu uso e negócio”.

O Brasil era também abastecido de sal enviado do reino. Nos fins de 1634 o Rio de Janeiro recebeu 800 alqueires daquele produto, bem como fazendas<sup>(99)</sup>. Quatro anos depois, um requerimento de Amaro Machado, mestre da nau *Espírito Santo*, solicitava o transporte de sal para a mesma capitania; e fazia-o para evitar que as autoridades o forçassem a descarregar a mercadoria. O Conselho formulou o seguinte despacho: “parece-me que será justo mandar carregar o sal que for possível levar este barco e dar-se-lhe licença para que possa carregar mais”<sup>(100)</sup>. E em 1640, num requerimento de Salvador Corrêa de Sá, capitão do Rio de Janeiro, pede-se para uma outra nau transportar da Bahia um carregamento de sal “de que havia grande necessidade naquela praça”<sup>(101)</sup>.

Um produto que vem indicado nos documentos do tempo é a linhaça. A Côrte apoiava o pedido de vários colonos que na Guanabara queriam semear linhaça para a obtenção de linho e cânhamos<sup>(102)</sup>. E acêrca do salitre, conhece-se uma carta régia de 3 de dezembro de 1623, que permite a exploração dêsse produto no Brasil. Também a cultura do tabaco e das especiarias se foi desenvolvendo, em especial nas capitanias do Nordeste<sup>(103)</sup>.

Mas são os produtos ditos de primeira necessidade que ocupam um lugar valioso no tráfico comercial do reino para o Brasil. Os colonos de recente data mantinham uma base de alimentação que não diferia dos costumes da Metrôpole. Não admira, pois, que o Brasil continuasse a importar produtos de uso diário, como o vinho, o azeite ou o peixe salgado, especialmente o bacalhau, que constituía o grande sustento dos moradores brancos.

A cidade do Pôrto mantinha estreito comércio de bacalhau com a Bahia. No ano de 1638, os moradores fizeram saber ao monarca que o maior negócio daquele burgo era a navegação do Brasil, “que ocupava muita gente e naus”, e que o embargo dos navios da carreira do Brasil lhes trazia grande prejuízo. Sobre-

---

(99) *Idem*, *Rio de Janeiro*, caixa 1, sem fol. Carta do governador Rodrigo de Miranda Henriques, de 24 de janeiro de 1634.

(100) *Idem*, *ibidem*, caixa 1, Lisboa, 8 de novembro de 1638.

(101) *Inventário dos documentos relativos ao Brasil*, vol. VI, pág. 21, n.º 191.

(102) Arquivo Histórico Ultramarino, *Bahia*, caixa 1, sem indicação de fol., carta de Filipe IV a Luís da Silva, de 20 de junho de 1626.

(103) Frédéric MAURO, *Le Portugal et l'Atlantique*, págs. 366, 372.

tudo a venda de bacalhau para as capitanias daquele Estado tinha aumentado o surto do comércio<sup>(104)</sup>. Mas também os mercadores de Lisboa abasteciam as praças do Brasil daquele produto, haja em vista o caso de Antônio da Cunha e Andrada que, em 16 de novembro de 1638, dirigiu um requerimento para enviar bacalhau para a Bahia, por sua conta e risco<sup>(105)</sup>.

O comércio da sardinha, do pôrto de Setúbal para o Brasil, é confirmado por um requerimento de Vicente Gomes, morador naquela vila e mestre da caravela *Candelária*, que tendo seguido para as Canárias com um importante frete, acabou por transportar as sardinhas para as capitanias do Nordeste<sup>(106)</sup>.

Muitas outras fontes poderiam ser invocadas para comprovar a permanência das linhas comerciais entre o reino e o Brasil, nos anos que seguem a conquista de Olinda pelos flamengos. Em que medida a presença dêles em Pernambuco e a ameaça que lançaram sôbre as terras do Norte veio a prejudicar o ritmo dêsse comércio? No que respeita à economia sacarina, houve um progresso ou um retrocesso na *fabricação e exportação* dêsse produto para a Europa? Pode continuar a afirmar-se que a existência de um Brasil holandês contribuiu para o surto econômico daquele Estado e que a capitania de Pernambuco deve o seu gigantesco crescimento à marca flamenga que lhe foi imposta a partir de 1630?

## Conclusão

O problema excede os limites dêste livro, pois entronca no complexo histórico da Restauração. A existência de um Brasil holandês, entre 1630 e 1654, constitui uma realidade inegável: pela nova experiência humana que se tentou na região do Nordeste; pelo surto comercial que agitou Pernambuco e outras capitanias ao norte do rio S. Francisco; pela fixação de uma mentalidade calvinista que exaltava os valores do trabalho como princípio de elevação religiosa; enfim, porque um Estado surgia a impor no Brasil um nôvo tipo de colonização, na guerra que os flamengos impunham às duas nações ibéricas para o domínio dos mares, especialmente do Atlântico.

---

(104) Arquivo Histórico Ultramarino, *Bahia*, caixa 1, sem fol., documento de 11 de março de 1638.

(105) *Idem, ibidem*, caixa 1, documento de 16 de novembro de 1638.

(106) *Idem, ibidem*, caixa 1, documento de 24 de novembro de 1638.

Mas, ainda que a marca holandesa se tenha feito sentir no decênio que seguiu à conquista de Olinda, as raízes portuguesas do Brasil não foram abaladas, como o veio a demonstrar a epopéia da Restauração. Os ataques à navegação portuguesa, os prejuízos causados ao comércio, a constante ameaça que pesava sobre os colonos, a fraqueza da Coroa filipina em debelar os males da ocupação flamenga e o apoio que uma parte da população veio a prestar a Maurício de Nassau, tudo isso poderia significar a conquista iminente do Brasil pelos holandeses. No entanto, dez anos de vitórias militares, traduzindo-se na ocupação de uma grande parte das terras do Nordeste e no domínio de rotas comerciais, não bastaram para destruir a realidade do Brasil português.

É que a marca humana, perpetuando-se em cinco ou seis gerações ligadas ao solo, tinha desempenhado um papel indiscutível no motor da História. O “outro Portugal”, que se erguia no Atlântico sul, criava instituições próprias e interesses econômicos que se impunha defender da cobiça dos estrangeiros. E ainda uma *consciência* com raízes no tempo, cimentada no culto dos antepassados e no apêgo à terra em que todos haviam nascido, regada pelo sangue e pelo esforço dos colonos, dádiva a entregar aos filhos na herança comum.

Assim o Brasil se manteve português, impondo-se à ameaça de dominação total da Holanda. O processo da Restauração permite compreender as razões históricas dessa permanência.

## Bibliografia Geral \*

- ABBÉVILLE, Claude d', *Historia dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão*, Bibliotheca Historica Brasileira, XV, com tradução de Sergio Milliet e notas de Rodolpho GARCIA, São Paulo, s. d.
- ALMEIDA, Luís Ferrand de, *A diplomacia portuguesa e os limites meridionais do Brasil*, vol. I, Coimbra, 1957.
- ANCHIETA, José de, *Informação do Brasil e de suas capitánias (1584)*, com introdução de Leonardo ARROYO, Editôra Obelisco, n.º 3, São Paulo, s. d.
- ANDRADE E SILVA, J. J., *Colecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, 1603-1612; 1613-1619; 1620-1626; 1627-1633; 1634-1640, Lisboa, 1854, 1860.
- Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XXVI, 1905; vol. XXX, 1912; vols. XLI, XLII, 1925; vol. LIX, 1940; vol. LVII, 1939.
- Archives curieuses de l'histoire de France depuis Louis XI jusqu'a Louis XVIII*, 1.ª série, tomo IX, Paris, 1836.
- AZEVEDO, João Lúcio de, *Cartas do Padre António Vieira*, coordenadas e anotadas por... tomo I, Coimbra, 1925; *Épocas de Portugal Económico*, 2.ª edição, Lisboa, 1947.
- AZEVEDO, Pedro de, "Os antepassados do Marquês de Pombal", in *Arquivo Historico Português*, vol. III, Lisboa, 1905; "Empréstimo de 1631, destinado à recuperação de Pernambuco", in *Revista de História*, ano I, n.º 3, Lisboa, 1912.

---

(\*) Esta bibliografia não engloba as fontes manuscritas, nem refere os arquivos portugueses onde o autor recolheu a sua documentação. Apenas se indicam as obras mais importantes a que se faz referência no texto.

BAIÃO, Antônio, "A Inquisição no Brasil. Extractos de alguns livros de denúncias", in *Revista de História*, ano I, n.º 3, Lisboa, 1912; "Correspondência inédita do Inquisidor Geral e Conselho Geral do Santo Ofício para o primeiro Visitador da Inquisição do Brasil", in *Brasília*, vol. I, Coimbra, 1942.

*Boletim do Arquivo Histórico Colonial*, vol. I, Lisboa, 1950.

BOXER, Charles R., *Os holandeses no Brasil. 1624-1654*, Editora Nacional, Brasileira, 312, São Paulo, 1961.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes, *Diálogos das grandezas do Brasil*, edição corrigida e aumentada com numerosas notas de Rodolpho GARCIA e introdução de Jaime CORTESÃO, Rio de Janeiro, s. d.

BRÁSIO, Padre Antônio, *Monumenta missionaria africana. Africa Occidental*, vol. III, Lisboa, 1953.

CALMON, Pedro, *História do Brasil*, vol. II, Rio de Janeiro, 1959.

CANNABRAVA, Alice P., *O comércio português no Rio da Prata (1580-1640)*, São Paulo, 1944.

CARDIM, Fernão, *Tratados da terra e gente do Brasil*, com introdução e notas de Baptista CAETANO, Capistrano de ABREU e Rodolpho GARCIA, Rio de Janeiro, 1925.

CASTRO, Luís Vieira de, e Rodrigues CAVALHEIRO, "A Europa e o domínio filipino em Portugal", in *Anais da Academia Portuguêsa da História*, 1.ª série, vol. VIII, Lisboa, 1944.

CASTRO, Monsenhor José de, *O Prior do Crato*, Renascença Gráfica, Lisboa, 1942.

CORDEIRO, J. P. Leite, "Os candidatos ao trono de Portugal por ocasião da morte de el-Rei o Cardeal D. Henrique", in *IV Congresso de História Nacional. Anais*, vol. III, Rio de Janeiro, 1950.

*Colección de documentos inéditos para la historia de España*, tomos XXXIII, XXXIV, Madri, 1859.

COSTA, D. Francisco da, *Cancioneiro chamado de D. Maria Henriques*, introdução e notas do Dr. Domingos Maurício Gomes dos SANTOS, Lisboa, 1956.

CUNHA, D. Luís da, *Instruções inéditas de... a Marco António de Azevedo Coutinho*, revistas por Pedro de AZEVEDO e prefaciadas por António BAIÃO, Coimbra, 1930.

*Documentação Ultramarina Portuguesa*, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, tomo II, Lisboa, 1962.

*Ementas de Habilitações das Ordens Militares nos princípios do século XVII*, Lisboa, 1931.

ÉVREUX, Yves d', *Voyage dans le nord du Brésil*, Leipzig, 1864.

FALCÃO, Luís Figueiredo, *Livro de toda a Fazenda*, Lisboa, 1859.

FARIA, Antônio Machado de, "Cavaleiros da Ordem de Cristo no século XVI", in *Arqueologia e História*, vol. VI, 1955.

FARIA, Frei Francisco Leite de, "Frei Mateus de S. Francisco (1591-1649), capelão-mor do Terço da Armada, Administrador-geral do Exército no Alentejo e em Pernambuco", in *Itinerarium*, dezembro de 1955, Lisboa, Braga.

FARIA, Vicente de, *Nos Archives concernant D. Antonio I, Prieur de Craio, XVIII roy de Portugal et sa descendance*, Lausanne, 1917.

FIGUEIREDO, José Anastácio de, *Synopsis Chronologica*, tomo II, Lisboa, 1790.

FOURNIER, Édouard, *Un prétendant portugais au XVI<sup>ème</sup> siècle*, Paris, 1852.

FRANÇA, Carlos, "Os portugueses do século XVI e a história natural do Brasil", in *Revista de História*, vol. XV, Lisboa, 1926.

FRANCISQUE-MICHEL, *Les portugais en France. Les Français en Portugal*, Paris, 1882.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, *História das minas de São Paulo. Administradores gerais e provedores*, São Paulo, 1964.

FREIRE, Francisco de Brito, *Nova Lusitânia, História da Guerra Brasileira*, Lisboa, 1675.

FRUTUOSO, Gaspar, *Saudades da terra*, livro II, com introdução e notas de Damião Peres, 2.<sup>a</sup> edição, Pôrto, 1926.

GAFFAREL, Paul, *Histoire du Brésil français au XVI<sup>ème</sup> siècle*, Paris, 1878.



- Gavetas da Torre do Tombo, As*, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, vols. I e III, Lisboa, 1960 e 1963.
- HOEHNE, F. C., *Botânica e agricultura no Brasil (século XVI)*, Biblioteca Pedagógica Brasileira, vol. 71, São Paulo, 1937.
- Index das notas de vários tabeliães de Lisboa*, Biblioteca Nacional de Lisboa, tomo IV, Lisboa, 1949.
- KNIVET, Anthony, *Vária fortuna e estranhos fados de... que foi com Tomás Cavendish, em sua segunda viagem, para o Mar do Sul, no ano de 1591*, tradução do original inglês por Guiomar de Carvalho Franco, com anotações e referências de Francisco Assis de CARVALHO FRANCO, São Paulo, 1947.
- LEITE, Serafim, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, vols. I, II e VIII, Rio de Janeiro, 1938.
- Lettres de Catherine de Médicis*, org. por Baguenault de PUCHESSE, vol. VIII, Paris, 1901.
- LIMA, Oliveira, *Formation Historique de la Nationalité Brésilienne*, tradução portuguesa, Rio de Janeiro, 1944.
- Livro Primeiro do Governo do Brasil (1607-1633)*, Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 1958.
- LUZ, Francisco Mendes da, *O Conselho da Índia*, Lisboa, 1952.
- MACHADO, Barbosa, *Bibliotheca Lusitana*, 3.<sup>a</sup> edição, vol. I, Coimbra, 1965.
- MAURO, Frédéric, *Le Brésil au XVII<sup>ème</sup> siècle*, Coimbra, 1962; *Le Portugal et l'Atlantique. 1570-1670*, Paris, 1960.
- Memorial de Pero Roiz Soares*, com introdução e leitura de Manuel Lopes de ALMEIDA, vol. I, Coimbra, 1953.
- MORAES, Mello, *Brasil Historico*, 2.<sup>a</sup> série, 1, Rio de Janeiro, 1866.
- MORENO, Diogo de Campos, *Livro que dá razão do Estado do Brasil*, edição crítica com introdução e notas de Hélio VIANNA, Recife, 1955.
- OLIVEIRA, Eduardo Freire de, *Elementos para a história do Município de Lisboa*, tomo III, Lisboa, 1887.
- PRESTAGE, Edgar, e Pedro de AZEVEDO, *Registo da Freguesia da Sé, desde 1563 até 1610*, vols. I e II, Coimbra, 1924, 1927.

PRESTAGE, Edgar, *Relações diplomáticas de Portugal com a França, Inglaterra e Holanda, de 1640 a 1668*, Coimbra, 1928.

RAU, Virgínia, e Maria Fernanda Gomes da SILVA, *Os manuscritos da Casa Cadaval, respeitantes ao Brasil*, vol. I, Coimbra, 1956.

REIS, Pedro Batalha, "Numária del-Rei D. António, décimo oitavo rei de Portugal", in *Anais da Academia Portuguesa da História*, 1.ª série, vol. XI, 1946.

*Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tomo XXXVI, 1.ª parte, Rio de Janeiro, 1873; tomo XLI, 1.ª parte, 1878; tomo LXIV, 1.ª parte, 1901; tomo LXVII, 1.ª parte, Rio de Janeiro, 1906; tomo especial consagrado ao 1.º Congresso de História Natural, parte II, 1915; tomo LXXXVI, vol. 140, Rio de Janeiro, 1921; tomo CV, vol. 151, Rio de Janeiro, 1929.

RIBEIRO, Luciano, *Registo da Casa da Índia*, tomo I, Lisboa, 1954.

RIO BRANCO, Barão do, *História do Brasil*, Collecção Histórica, São Paulo, 1964.

RONCIÈRE, Charles de la, *Histoire de la Marine française*, tomo IV, *Enquête d'un empire colonial*, Paris, 1910.

RODRIGUES, José Honório, *Historiografia e Bibliografia do domínio holandês no Brasil*, Instituto Nacional do Livro, Rio de Janeiro, 1949.

SALVADOR, Frei Vicente do, *História do Brasil. 1500-1627*, nova edição, revista por Capistrano de ABREU, São Paulo, 1918.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *O reinado de D. António, Prior do Crato*, vol. I, Coimbra, 1956; "Documentos inéditos para a história do reinado de D. Sebastião", in *Boletim da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra*, tomo XXIV, Coimbra, 1960; "Dois documentos para a história da Bahia, 1634-1635", in *Brasília*, vol. XI, Coimbra, 1960; *Itinerários del-Rei D. Sebastião*, Academia Portuguesa da História, vols. I e II, Lisboa, 1963, 1964; *O Rio de Janeiro no século XVI*, vols. I e II, 1965.

SOUSA, D. António Caetano de, *Provas da História Genealógica da Casa Real*, 2.ª edição, tomo VI, parte II, tomo XIII, parte II, Coimbra, 1954.

SOUSA, Gabriel Soares de, *Derrotero General de la costa del Brasil y memorial de las grandezas de Bahia*, introdução de Cláudio GANNS, notas finais de A. VARNHAGEN, Edições Cultura Hispánica, Madri,

- 1958; *Notícia do Brasil*, com introdução e comentários do professor Pirajá da SILVA, Bibliotheca Historica Brasileira, vol. XVI, São Paulo, s. d.
- VARNHAGEN, F. A., *História Geral do Brasil*, 4.<sup>a</sup> edição, com revisão e notas de Rodolpho GARCIA, tomos I e II, São Paulo, 1943; *História das lutas com os holandeses no Brasil*, Salvador, 1955.
- VELLOSO, Queirós, *D. Sebastião (1554-1578)*, Lisboa, 1936; *O reinado do Cardeal D. Henrique*, vol. I, Lisboa, 1947; *O interregno dos governadores e o breve reinado de D. Antônio*, Academia Portuguêsa da História, Lisboa, 1954.
- VITERBO, Sôusa, *Trabalhos náuticos dos portugueses nos séculos XV e XVI*, 2.<sup>a</sup> parte, Lisboa, 1900; *Diccionario historico e documental dos Architectos, Engenheiros e Constructores portugueses*, vol. III, Lisboa, 1910.

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

### A

- ABREU, Capistrano de, 10, 16, 28  
ABREU, Jerônimo Pimenta de, 166  
ABREU, Paulo Leitão de, 206  
Acaráú, Rio, 154  
Açôres, Ilhas dos, 14, 15, 16,  
17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,  
95, 142, 165, 196, 205, 210,  
232, 238  
AFONSO, Diogo, 76  
AGUIAR, Antônio de, 67  
AGUIAR, Antônio Coelho de, 46,  
47  
AGUIAR, Antônio Fróis de, 201  
AGUIAR, Damião de, 78  
AGUIRE, Pedro Frias de, 86  
ALARCÃO, Jerônimo de, 36  
ALBA, Duque de, 9, 10, 35, 88,  
89  
ALBUQUERQUE, Antônio de, 163,  
209, 230  
ALBUQUERQUE, Duarte de, 113  
ALBUQUERQUE, Francisco de, 154  
ALBUQUERQUE, Gregório Frago  
so de, 157, 158  
ALBUQUERQUE, Jerônimo de,  
153, 154, 155, 157, 158, 163,  
165  
ALBUQUERQUE (sobrinho), Jerô  
nimo de, 154  
ALBUQUERQUE, Matias de, 161,  
164, 165, 182, 186, 187, 191,  
202, 203, 206, 208, 211, 219,  
220  
Alcácer-Quibir, 55, 88, 89  
Alcântara, 13, 88  
ÁLEMO, Jorge Gomes, 235  
ALEXANDRE, 39  
Algarve, 122, 178  
Aljubarrota, 13  
Almada, 213  
ALMEIDA, D. Antônio de, 122  
ALMEIDA, Brás de, 108, 127  
ALMEIDA, Cid de, 217  
ALMEIDA, Francisco de, 191, 195,  
201  
ALMEIDA, João Barbosa de, 99  
ALMEIDA, D. Jorge de, 122  
ALMEIDA, Luís de Brito de, 28  
ALMEIDA, Luís Ferrand de, 173  
ALMEIDA, Manuel Lopes de, 26,  
77, 192  
ÁLVARES, Afonso, 72  
ÁLVARES, Pe. Manuel, 85  
ÁLVARES, Manuel Ferreira, 214  
ALVES, Manuel, 72  
AMARAL, Belchior do, 78, 115  
AMARAL, Bento do, 99, 100  
Amazonas, 152, 163, 164  
Amsterdão, 185  
*Anais da Academia Portuguesa  
de História*, 19  
*Anais de D. João III*, 238  
*Anais Históricos do Maranhão*,  
152  
*Anais do IV Congresso de His  
tória Nacional*, 19  
ANCHIETA, Pe. José de, 11, 36  
ANDRADA, Antônio da Cunha de,  
241  
ANDRADE E SILVA, J. J., 117, 118,  
119, 124, 126, 127, 138, 152,  
158, 160, 165, 166, 168, 177,

180, 183, 184, 186, 193, 194,  
195, 202, 205, 206, 210, 212,  
216, 218, 221, 223, 232  
ANDRADE, Domingos de, 188  
ANDRADE, João, 188  
ANES, Antônio, 51  
Angola, 34, 74, 167, 173, 180,  
192, 200, 227, 230, 231  
ANJOU, Duque de, 23, 25  
ANTONA, Marquês de, 221  
ANTÔNIA, Simão, 222  
ANTÔNIO, D. (Rei), 56  
ANTÔNIO, D. (Prior do Crato),  
11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,  
20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,  
51, 56, 62, 88, 89, 95, 104,  
121, 142  
ANTUNES, Paulo, 188  
Aquemamume, Serra de, 148  
ARANHA, Manuel Maciel, 128  
ARAÚJO, Antônio de, 214  
ARAÚJO, Bento de, 108, 109  
ARAÚJO, Domingos Francisco de,  
80  
ARAÚJO, Francisco de, 80  
ARAÚJO, João de, 80  
ARAÚJO, João Rodrigues de, 29  
ARAÚJO, Sebastião de, 51  
*Archives concernant D. Antonio,  
1<sup>er</sup> Prieur de Crato, XVIII roy  
de Portugal et sa descendance,*  
16  
*Archives curieuses de l'Histoire  
de France depuis Louis XI  
jusq'à Louis XVIII,* 15  
*Archivo Histórico Português,* 113  
ARCIZEWSKI, 230  
ARGOLO, D. Ana de, 64  
ARNAU, Mendes, 200  
ARNAU, Pero Mendes de, 200  
*Arqueologia e história,* 35  
*Arquivos da Casa Cadaval, Os,*  
232  
ARROYO, Leonardo, 36  
*Artes e ofícios dos jesuítas no  
Brasil (1549-1760),* 81  
ASSECA, Antônio de, 40  
Atonguia da Baleia, 238  
Aveiro, 208, 238  
AVEIRO, Duque de, 54  
ÁVILA, Garcia de, 68  
ÁVILA, João Homem de, 85

AZEVEDO, Antônio de Oliveira  
de, 218  
AZEVEDO, J. Lúcio de, 190, 196,  
237, 238  
AZEVEDO, Pedro de, 13, 39, 56,  
90, 113, 151, 217

## B

BADAJOZ, 9  
BAESSA, Pedro de, 235  
BAGNUOLO, Conde de, 232, 233  
Bahia, 12, 32, 34, 37, 39, 53,  
57, 59, 64, 67, 68, 70, 71, 76,  
80, 81, 82, 85, 90, 94, 97,  
100, 101, 103, 106, 107, 117,  
127, 131, 132, 133, 135, 136,  
137, 139, 140, 141, 144, 146,  
159, 160, 161, 169, 171, 175,  
176, 177, 179, 180, 182, 183,  
184, 186, 189, 190, 191, 192,  
193, 196, 198, 199, 202, 203,  
204, 206, 208, 210, 214, 215,  
216, 217, 218, 221, 225, 226,  
227, 228, 229, 231, 232, 236,  
238, 240, 241  
*Bahia,* 134, 195, 196, 197, 198,  
238, 239, 240, 241  
BAHIA, Antônio Colaço Barreto,  
233  
BAIÃO, Antônio, 13, 70, 71,  
BANDEIRA, Inácio, 46, 79  
BANDER, Pieter, 211  
BARBA, Lourenço Mousinho, 214  
BARBOSA, Cosme do Couto, 214  
BARBOSA, Frutuoso, 11, 29, 30,  
31, 32, 41, 49, 50, 51, 52, 95,  
143  
BARBOSA, Paulo, 201  
Barcelona, 203  
BARRADAS, D. Constantino, 107,  
127, 128, 129  
BARREIROS, D. Antônio, 12, 26,  
37, 55  
BARREIROS, Antônio Moniz, 187  
BARRETA, Maria, 200  
BARREDO, Francisco, 201  
BARRETO, Antônio Moniz, 26, 164  
BARRETO, Francisco, 64  
BARRETO, João de Magalhães,  
230

BARRETO, Manuel Teles, 12, 26,  
 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35,  
 37, 39, 44, 49, 55, 56, 60, 76  
 BARRETO, Rui, 201  
 BARROS, Pe. Afonso Monteiro  
 de, 127  
 BARROS, Antônio Cardoso, 37  
 BARROS, Bernardim Fernandes,  
 188  
 BARROS, Cristóvão de, 26, 33, 55,  
 64  
 BARROSO, Francisco Soares, 80  
 BASTO, Conde de, 213, 216, 218,  
 221  
 Beja, 178, 213, 218  
 BELARTE, Baltasar, 180  
 Belle-Isle, 21, 25  
 BENAVIDES, 191  
 BERINGEL, Senhor de — V.  
 Sousa, D. Luís de  
 BERREDO, Bernardo Pereira de,  
 152  
 BETANCOURT, Francisco Vaz, 214  
 BETTANCOURT, Jorge de Lemos,  
 165  
 BEZERRA, Gonçalo, 188  
 Bianda, 154  
*Bibliotheca Lusitana*, 87, 92  
 Biraçoiava, Serra de, 86  
 Bordéus, 21  
 BORGES, Sebastião, 138  
*Botânica e Agricultura no Brasil*  
*(século XVI)*, 229  
 BOTELHO, Pe. Damião, 202  
 BOTELHO, Diogo, 6, 83, 87, 88,  
 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97,  
 98, 99, 100, 101, 105, 106,  
 107, 108, 109, 110, 111, 114,  
 115, 116, 119, 120, 122, 126,  
 127, 130, 143, 183, 229  
 BOTELHO, Francisco, 79, 87, 91  
 BOTELHO, Isabel, 90  
 BOTELHO, Nuno Álvares, 90  
 BOTELHO, Nuno da Cunha, 201  
 BOTELHO, Paulo, 220  
 Boturuna, 86  
 BOXER, Charles R., 189  
 BRAGANÇA, D. Catarina de, 35  
 BRANDÃO, Ambrósio Fernandes,  
 70, 173  
*Brasil Histórico*, 64  
 BRÁSIO, Pe. Antônio, 70  
*Brasões da sala de Sintra*, 55

BRAVO, Manuel Jácome, 135  
*Brésil au XVII<sup>ème</sup> siècle*, Le, 162  
 BRET, Jean, 159  
 BRET, Joachin, 159  
 BRISSAC, Conde de, 17, 21  
 BRITO, Fr. Diogo da Silva e, 215  
 BRITO, Francisco de Almeida de,  
 202  
 BRITO, Lourenço de, 191  
 BRITO, Luís de, 29  
 BRITO, Manuel Pachaco de, 188  
 BRITO, Sebastião Paruí de, 110,  
 188  
 Buarcos, 209, 238  
 Buenos Aires, 179

## C

Cabo Frio, 174, 175, 176  
 Cabo Verde, Ilhas de, 17, 21,  
 26, 33, 74, 102, 104, 195  
 CABRAL, Diogo da Silva, 188  
 CABRAL, Fernão, 110  
 CABRAL, Manuel de Paiva, 80  
 CADENA, Pedro, 193  
 CAETANO, Baptista, 28  
 CAETANO, Marcello, 75  
 CALDEIRA, Luís, 113  
 CALDERON, Tomás, 217  
 CALLE, Hector de la, 221  
 CALMON, Pedro, 18, 84, 88, 173  
 CAMINHA, Pero Vaz de, 62  
 Camocim, Rio, 96, 148, 153  
 Cananéia, 176  
 Canárias, Ilhas, 102, 192, 205,  
 238, 239, 241  
 Cancale, 147  
*Cancioneiro chamado de D.*  
*Maria Henriques*, 55  
 CANNABRAVA, Alice P., 173  
 CANTO, Pedro Álvares do, 188  
 CANTO, Pero Eanes do, 24  
 CÁRCAMO, Diogo de, 164  
 CARDIM, Pe. Fernão, 1, 28  
 CARDOSO, Gaspar, 212  
 CARDOSO, Simão Rodrigues, 30  
 CARNIDE, Francisco de, 210  
*Cartas do Padre Antônio Vieira*,  
 190, 196  
 CARVALHO, Álvaro de, 86, 127  
 CARVALHO, Ambrósio Machado  
 de, 170

- CARVALHO, Feliciano Coelho de, 126
- CARVALHO, Francisco Coelho de, 166, 190, 192
- CARVALHO, João, 27
- CARVALHO, Manuel, 46, 80
- CARVALHO, Martim, 31, 34, 41, 44, 58
- CARVALHO, Sebastião de, 112, 113, 114, 116, 131
- Casal, 187
- Cascais, 56, 121
- CASCAIS, Pedro de, 135
- CASTANHEIRA, Antônio, 137
- CASTEJON, 31, 32
- CASTELBRANCO, D. Duarte de, 11, 30, 174
- CASTELO BRANCO, 213
- CASTELO BRANCO, Fernando, 6
- CASTELO BRANCO, Francisco Caldeira de, 163, 164, 165
- CASTELO NÓVO, Conde de, 209, 217
- CASTILHO, D. Pedro de, 78, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 115, 116, 120, 126
- CASTRO, D. Diogo de, 212, 213
- CASTRO, Mons. José de, 19
- CASTRO, Luís Vieira de, 19
- CASTRO, D. Miguel de, 164, 174
- Catherine de Médicis*, 18
- CAVALHEIRO, Rodrigues, 19
- CAVENDISH, Thomas, 76, 77
- Ceará, 95, 96, 97, 143, 148, 149, 153, 155, 156, 161, 167, 168, 170, 179
- Ceará, 168, 169
- CERQUEIRA, Duarte Sodré, 223
- CÉSAR, Vasco Fernandes, 195
- Chã de Tavares, 110
- Chancelaria da Ordem de Cristo*, 136
- Chancelaria de Filipe I, Doações*, 12, 26, 27, 38, 39, 46, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 78, 79
- Chancelaria de Filipe II, Doações*, 91, 110, 113, 119, 122, 126, 136, 150, 151
- Chancelaria de Filipe III, Doações*, 231
- Chancelaria de D. João III, Doações, legitimações e perdões*, 35, 87
- Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Doações*, 10, 44
- Charcas*, 76
- CHATEAUBRIAND, Assis, 6
- CIMBER, 15, 22
- CIRNE, Diogo, 58, 95
- COCHADO, Antônio Vicente, 163
- COELHO, Agostinho, 191
- COELHO, Pe. Domingos, 191
- COELHO, Duarte de Albuquerque, 182, 214
- COELHO, Pero, 96
- COELHO, Pe. Salvador, 81
- Coimbra, 46, 79, 80, 81, 82, 193, 213
- Coleção Pombalina*, 101
- Coleção Chronologica de Legislação Portuguesa (1634-1640)*, 117, 118, 119, 124, 126, 127, 138, 152, 158, 159, 160, 165, 166, 168, 177, 180, 183, 184, 186, 193, 194, 195, 202, 205, 206, 210, 212, 216, 218, 221, 223, 232
- Coleção Vidigueira*, 151, 155, 166
- Collección de documentos inéditos para la historia de España*, 23, 24, 89
- Comércio português no Rio da Prata (1580-1640)*, O, 173
- COMTE, Bois, le, 20
- Conselho da Índia, O*, 136
- CORDEIRO, José Pedro Leite, 19, 21
- Corpo Cronológico*, 31, 32, 34, 41, 44, 50, 51, 56, 64, 73, 95, 113, 123, 124, 125, 127, 130, 132, 137, 140, 141, 146, 148, 174, 209, 210, 217, 221, 222
- CORREA, Lourenço de Oliveira, 204
- CORREA, Sebastião de Brito, 204
- CORREIA, Domingos, 219
- CORREIA, João Nunes, 112
- CORREIA, Jorge de Figueiredo, 36
- CORREIA, Martim, 172
- CORREIA, Miguel, 188
- CORREIA, Salvador, 172
- CORREIA, Vicente, 34, 40
- CORTESÃO, Jaime, 4, 5, 70, 173, 188, 238
- Cosmos, 48

COSTA, Antônio da, 12, 26  
 COSTA, Brás da, 188  
 COSTA, Fontoura da, 82  
 COSTA, D. Francisco da, 55  
 COSTA, Gabriel Ribeiro da, 112  
 COSTA, Gaspar da, 110, 135, 137  
 COSTA, D. Jorge da, 151  
 COSTA, Jorge Lopes da, 188  
 COSTA, José Pereira da, 6  
 COSTA, Julião da, 85  
 COSTA, Luís da, 188  
 COSTA, Marcos da, 188  
 COSTA, M. de Abreu da, 137  
 COSTA, Rui da, 214  
 COSTA, Santos da, 214  
 COUTINHO, D. Álvaro, 213  
 COUTINHO, Francisco de Aguiar, 114  
 COUTINHO, D. Gonçalo, 136, 209  
 COUTINHO, D. Jerônimo, 209  
 COUTO, Pe. Diogo do, 129  
 COUTO, Jorge Mexia de, 201  
 Covilhã, 79  
 CRESPO, D. Manuel Tomás Nápoles de Magalhães, 6  
 CRISTÓVÃO, Mestre, 61  
 CRUZ, Antônio da, 214  
 CUBAS, Brás, 62, 63  
 CUEVA, D. Pedro de la, 51  
 CUNHA, Agostinho da, 213  
 CUNHA, Pedro da, 191  
 CUNHA, D. Pedro da, 13  
 CURADO, Gaspar, 54

## D

D'ABBEVILLE, Claude, 143, 146, 149, 150  
 DANJOU, 15, 22  
 DANVILA Y BURGUERO, 16  
 D'AUTEL, Pe. Francisco Pinto de, 70  
 DEÇA, Manuel de Sousa, 157, 164  
 DEMERE, Gaspar, 180  
*Derrotero General de la costa del Brasil y memorial de las grandezas de Bahia*, 65  
 D'ÉVREUX, Yves, 150  
*Diálogos das Grandezas do Brasil*, 70, 173

DIAS, Diogo, 29  
 DIAS, Domingos, 61  
 DIAS, Robério, 85  
 DIAS, Sebastião, 80  
*Diccionario historico e documental dos Architectos, Engenheiros e Constructores Portugueses*, 101, 103, 206  
 DIEPPE, 143, 149  
*A diplomacia portuguesa e os limites meridionais do Brasil*, 173  
*Diplomáticos Españoles, Don Cristobal de Moura, primer Marqués de Castelo Rodrigo (1538-1613)*, 16  
*Documentação Ultramarina Portuguesa*, 86  
*Documentos holandeses*, 189  
*Do Justo Império Asiático dos Portugueses*, 75  
 DRAKE, 56, 62, 75  
*D. Sebastião, 1554-1578*, 55  
 DUARTE, D., 9  
 DUMOULIN, Maurice, 25

## E

EÇA, Duarte de, 214  
 ELBENNE, Cavaleiro de, 22  
*Elementos para a história do Município de Lisboa*, 211  
*Ementas de habilitações das Ordens Militares, nos princípios do século XVII*, 36, 55, 90, 121, 122, 151  
*Épocas de Portugal econômico. Esboço de História*, 237  
 Esgueira, 213  
 Espírito Santo, 27, 33, 48, 76, 86, 114, 116, 117, 132, 150, 173, 174, 191, 192, 238, 239  
*Estado*, 104  
 Évora, 72, 121, 139, 169, 194, 232

## F

FAGUNDES, Pe. Manuel, 82  
 FAJARDO, D. Luís, 201  
 FALCÃO, Luís de Figueiredo, 68, 112



- FALCÃO, Simão, 42, 58  
 FARIA, Antônio Machado de, 35  
 FARIA, Francisco Leite de, 214, 215, 216  
 FARIA, Jerônimo de, 221  
 FARIA, Pe. Manuel Severim de, 139, 169, 185, 215  
 FARIA, Visconde de, 16  
 FARINEAU, 224  
 Faro, 208, 238  
 FAZENDA, José Vieira, 172  
 FERNANDES, Baltasar, 71  
 FERNANDES, Beatriz, 72  
 FERNANDES, Domingos, 27, 29  
 FERNANDES, Jacques, 181  
 FERNANDES, João, 145  
 FERNANDES, Pe. Manuel, 220  
 FERNANDES, Pedro, 78  
 Fernão de Noronha, Ilha de, 94, 149, 208  
 FERRAZ, Baltasar, 46, 47, 51, 52, 58, 59  
 FERREIRA, Diogo, 99  
 FERREIRA, Gaspar, 191  
 FERREIRA, Inácio, 213  
 FERREIRA, Pe. João de Sousa, 166  
 FERREIRA, Jorge da Costa, 179  
 FERREIRA, Pedro, 214  
 FERREIRA, Sebastião Vaz, 170  
 FIGUEIREDO, Antônio Rodrigues de, 195  
 FIGUEIREDO, Custódio de, 78  
 FIGUEIREDO, Gaspar, de, 46, 47, 79, 95  
 FIGUEIREDO, José Anastácio de, 45  
 FILIPE I, 6  
 FILIPE II, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 47, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 68, 74, 75, 76, 78, 84, 87, 89, 90, 93, 101, 102, 105, 107, 115, 121  
 FILIPE III, 4, 6, 74, 79, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 137, 138, 140, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 166, 168, 169, 180, 183  
 FILIPE IV, 4, 6, 151, 170, 171, 175, 176, 184, 193, 194, 196, 198, 200, 203, 205, 209, 210, 211, 212, 216, 218, 219, 221, 222, 223, 232, 239, 240  
 FILIPE V, 186  
 FOGAÇA, Antônio, 181  
 FOGAÇA, João de Moura, 188  
 FONSECA, André de Almeida, 214  
 FONSECA, Belchior da, 188  
 FONSECA, Domingos Pinto da, 188  
*Formation historique de la nationalité brésilienne*, 18  
 FORNICONI — V. Fournicon  
 FOULON, Clément — V. D'ABBEVILLE, Claude  
 FOURNICON, 22  
 FOURNIER, Édouard, 15  
 FRANCA, Afonso da, 180  
 FRANCA, André Dias da, 203  
 FRANCA, Sebastião Gonçalves Pita da, 180  
 FRANÇA, Carlos, 229  
 FRANCISCO, Adrião, 61  
 FRANCISQUE-MICHEL, 16  
 FRANCO, Antônio de Couto, 195  
 FRANCO, Francisco de Assis Carvalho, 77, 85, 174  
 FRANCO, Guiomar de Carvalho, 77  
 FREIRE, Anselmo Braancamp, 55  
 FREIRE, Antônio, 188  
 FREIRE, Francisco de Brito, 196  
 FREIRE, João Vaz, 188  
 FREITAS, João de, 188  
 FREITAS, Serafim de, 75  
 FRIAS, Francisco de, 101  
 FRÓIS, Bartolomeu, 9  
 FRÓIS, Leonardo, 194  
 FRUTUOSO, Gaspar, 12  
*Fundo Geral*, 27, 30, 47, 88, 130, 134, 136, 139, 140, 146, 162, 169, 185, 193, 195, 205, 223, 233, 239  
 FURTADO, Antônio de Mendonça, 195  
 FURTADO, Diogo de, 164, 176, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 206

G

GAFFAREL, Paul, 16

GALEGO, João Peres, 85  
 GAMA, D. Francisco da, 36  
 GAMA, Pedro Correia da, 198  
 GANDAVO, Pero de Magalhães, 229  
 GANNS, Cláudio, 65  
 Gararau, Rio, 148  
 GARCIA, Rodolpho, 11, 16, 28, 70, 143, 173, 174, 175  
 GASPARD MANUEL, 51  
*Gavetas da Torre do Tombo, As* 12, 171, 184  
 GERALDES, Francisco, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 52, 54, 55, 56, 60, 62, 76, 78, 79  
 GERALDES, Luísa, 35, 36  
 GERALDES, D. Maria, 36  
 GERALDES, Pedro Viegas, 160  
 Gibraltar, 142  
 GIRALDI, Lucas, 35, 36  
 GIRALTE, Antônio de Paiva, 194  
 Goa, 135, 136  
 Golega, 214  
 GOMES, Antônio, 201  
 GOMES, João, 81  
 GOMES, Pe. Manuel, 162  
 GOMES, Manuel, 188  
 GOMES, Rui, 72  
 GOMES, Vicente, 241  
 GONÇALVES, Afonso, 154  
 GONÇALVES, Pe. Antônio, 82  
 GONÇALVES, Diogo, 87  
 GONÇALVES, Gaspar, 137  
 GONÇALVES, Manuel, 60, 162  
 GONÇALVES, Martim, 109  
 GOUVEIA, Pe. Cristóvão de, 28  
 GOUVEIA, Luís Machado de, 46  
 Grande, Ilha, 159  
 Guarda, 213  
 GUARDA, Gonçalo Maciel da, 200  
*Guerra Antígua, 75, 76*  
 Guiné, 74  
 Gurupi, Rio, 167  
 GUSMÃO, Armando de, 6

## H

Havre, Le, 104  
 HENRIQUE, Cardeal D., 29  
 HENRIQUE III, 16, 17, 20, 21, 23, 142  
 HENRIQUE IV, 142, 143, 146  
 HENRIQUES, Henrique, 56

HENRIQUES, Rodrigo de Miranda, 200, 223, 230  
 HENRIQUES, D. Violante, 55  
 HEYN, Piet, 204  
*Histoire de la Marine Française,* 16, 22, 142, 146, 224  
*Histoire du Brésil français au XVII<sup>ème</sup> siècle,* 16  
*História da Companhia de Jesus no Brasil,* 37, 63, 67, 81, 83, 84, 123, 145, 173  
*História da expansão portuguesa no mundo,* 18  
*História da Missão dos Padres Capuchinhos na ilha do Maranhão,* 143, 149  
*História da Província de Santa Cruz,* 229  
*História das lutas com os holandeses no Brasil,* 189, 230, 231, 237  
*História das Minas de São Paulo, Administradores Gerais e Provedores,* 174  
*História do Brasil, 1500-1627,* 10, 84, 173, 187, 189, 203, 204  
*História do Brasil (Rio Branco),* 172  
*História Genealógica da Casa Real Portuguesa,* 36, 174, 178  
*História Geral do Brasil antes de sua separação e Independência de Portugal,* 11, 14, 16, 27, 28, 35, 38, 39, 61, 63, 67, 84, 85, 86, 88, 94, 96, 113, 120, 123, 135, 139, 158, 174, 182, 186, 191, 203, 205, 215, 223  
*Historiografia e Bibliografia do Domínio Holandês no Brasil,* 189  
 HOEHNE, F. C., 229  
*Holandeses no Brasil, Os,* 189  
 HOMEM, Gaspar de Figueiredo, 78

## I

Iguape, 157  
 Ilhéus, 33, 36, 37, 48, 49, 94, 106, 141, 142, 232, 238

*Index das notas de vários tabelões de Lisboa*, 27, 56, 122  
*Índice Chronologico*, 236  
*Informação do Brasil e de suas capitánias (1584)*, 36  
*Inguibertine*, 224  
*Instruções inéditas de D. Luís da Cunha a Marco Antônio de Azevedo Coutinho*, 13  
*Interregno dos governadores e o breve reinado de D. Antônio*, O, 9  
*Inventário de documentos relativos do Brasil*, 223, 240  
 IRIA, D. Joaquim Alberto, 6  
 Itamaracá, 27, 32, 40, 48, 49, 140, 141, 142, 170, 181, 238  
*Itinerários del-Rei D. Sebastião*, 35

## J

Jaguamimbaba, 85  
 Jaguaribe, Rio, 96, 146, 148  
 Jaraguá, 85, 86  
 Jeriquaquara, ponta de, 154  
 JESUS, Fr. Antônio de, 202  
 JOÃO, Jorge, 86  
 JOÃO II, D., 18  
 JOÃO III, D., 87  
 JOÃO IV, 179, 205  
 Juracoara, Rio, 156

## K

KNIVET, Anthony, 76, 77

## L

LAET, Joannes de, 185, 192, 224, 225, 226  
 LAFETÁ, João Carlos de, 36  
 LAFETÁ, D. Lucrecia de, 36  
 LAFFIN, 25  
 LAMEGO, 79, 213  
 LANCASTER, James, 77  
 LAOST, Pedro de, 180  
 LASSOS, Diogo Gonçalves, 85, 86  
 Leiria, 213  
 LEITÃO, Custódio, 25  
 LEITÃO, Lourenço Coelho, 222

LEITÃO, Martim, 27, 28, 32, 34, 50, 55  
 LEITÃO, Rubens Andresen, 6  
 LEITÃO, Simão, 176, 204  
 LEITE, Pe. Serafim, 37, 55, 67, 81, 82, 83, 123, 145, 173, 220  
 LEMOS, Jerônimo de, 135  
 LEMOS, Paulo Gomes, 99  
 LÉRY, Jean de, 147  
*Lettres de Catherine de Médicis*, 17, 22  
 LICHTHARDT, 232  
 LIMA, D. Beatriz de, 90  
 LIMA, Durval Pires de, 220  
 LIMA, Oliveira, 18  
 Lisboa, 11, 18, 27, 33, 35, 37, 39, 43, 45, 46, 52, 55, 56, 62, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 87, 90, 91, 92, 93, 99, 103, 104, 105, 108, 113, 114, 115, 122, 123, 126, 135, 136, 137, 139, 150, 151, 154, 157, 168, 169, 171, 179, 183, 185, 192, 193, 194, 195, 199, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 222, 223, 230, 232, 236, 237, 238, 241  
 LISBOA, Fr. Cristóvão de, 169  
*Livraria*, 70  
*Livro das Monções*, 122  
*Livro Dourado da Relação da Bahia*, 134  
*Livro em que se contém tôda a Fazenda*, 68, 112  
*Livro 1.º das Leis de 1576 a 1612*, 45, 83, 84  
*Livro primeiro do governo do Brasil*, 152, 153, 154, 157, 158, 161, 164, 170, 179, 180, 182, 183, 187, 189  
*Livro que dá razão do Estado do Brasil*, 141, 148  
*Livro segundo das saudades da terra*, 12  
*Livro com documentos do Brasil*, 235  
 LÔBO, D. Diogo, 232  
 LÔBO, D. Rodrigo, 195, 201  
 LÔBO, Sebastião Pinto, 135  
 Londres, 23, 105  
 LOPES, Diogo, 72

LOPES, Pe. Fernão, 81  
LOPES, Guiomar, 87  
LOPES, Pe. Luís, 232  
LOSTAO, João, 181  
LUCAS, Rui Correia, 201, 221  
LUÍS, Agostinho, 191  
LUÍS, Cosme, 231  
LUÍS, Infante D., 88  
LUÍS XIII, 142  
LUZ, Francisco Mendes da, 136

## M

MACHADO, Amaro, 240  
MACHADO, Barbosa, 87, 92  
MACHADO, Domingos da Costa,  
163, 164  
Macuripe, 149  
Madeira, Ilha da, 17, 24, 26, 28,  
165, 192, 205, 222, 224, 238  
Madri, 53, 65, 90, 102, 116, 178,  
179, 186, 202, 212  
MAGALHÃES, Antônio de, 38, 62  
Magalhães, Estreito de, 30, 48  
MAIA, Jerônimo Rebelo da, 136  
Malagueta, Costa da, 74  
MALARTE, 153  
MALDONADO, Diogo, 23  
MALHARTE, João, 157  
MALHO, Pedro Lobato, 154  
MALVEZ, João Roiz, 40  
MANTUA, Princesa de, 232  
MANUEL, D. 60, 62, 104  
*Os manuscritos da Casa Cada-*  
*val, respeitantes ao Brasil, 72,*  
109, 112, 136, 146, 211  
Maranhão, 3, 24, 71, 78, 95, 96,  
97, 143, 144, 145, 146, 147,  
148, 149, 150, 152, 153, 154,  
155, 156, 157, 158, 159, 160,  
162, 163, 164, 165, 166, 167,  
169, 170, 171, 179, 180, 184,  
187, 190, 192, 201  
*Maranhão, 161, 164, 165, 190,*  
192  
MARCONDES F.<sup>o</sup>, 6  
MARGARIDA, Princesa, 223, 230,  
236  
MARIÉJOL, Jean-H., 18  
MARINHO, Francisco Nunes, 181  
191  
Marselha, 224

MARTEL, Clemente Pires, 239  
Martim Vaz, ilhas de, 97  
MARTINS, Francisco, 181  
MARTINS, Manuel, 191  
MARTINS, Sebastião, 154, 157  
MASCARENHAS, D. Vasco de, 203  
MATEUS, Pe. Francisco, 202  
MATIAS, Antônio, 214  
MATOS, Antônio de, 191  
Matosinhos, 222  
MAURO, Frédéric, 4, 162, 237,  
238, 240  
MÉDICIS, Catarina de, 14, 15, 16,  
17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,  
25, 26, 142  
MELO, D. Álvaro de, 213  
MELO, Baltasar Rodrigues de,  
164  
MELO, Francisco Gomes de, 169  
MELO, Luís de Brito de, 201  
MELO, Nuno Fernandes de, 79  
*Memorial de Pero Roiz Soares,*  
26, 77, 192, 193, 194, 195,  
196, 199  
*Memorias diarias de la Guerra*  
*del Brasil, 214*  
MENDES, Jerônimo, 180  
MENDES, João, 179  
MENDES, Lopo Roiz, 213  
MENDES, Pero, 200  
MENDES, Sebastião, 157  
MENDONÇA, D. Ana de, 56  
MENDONÇA, Antônio Ortiz de,  
223, 230  
MENDONÇA, D. Diogo de Silva  
e, 166  
MENDONÇA, Duarte de Góis de,  
137  
MENDONÇA, D. Fradique de, 195  
MENDONÇA, Heitor Furtado de,  
70, 71  
MENDONÇA, Jorge de, 27, 56  
MENDOZA, D. Bernardino de, 23  
MENELAU, Constantino de, 174  
MENESES, Brás da Silva de, 188  
MENESES, Diogo de, 59, 113,  
114, 117, 119, 121, 122, 123,  
124, 125, 127, 128, 129, 130,  
131, 132, 133, 134, 137, 139,  
140, 141, 144, 146, 148, 149,  
150, 152, 168, 170  
MENESES, D. Diogo de Sousa  
de, 122

MENESES, Francisco Barreto de, 227  
MENESES, D. João de, 121, 122, 178  
MENESES D. Manuel de, 191  
194, 195, 199, 201  
MENESES, D. Maria de, 151  
MENESES, D. Pedro de, 194  
MENESES, D. Sebastião de, 122  
MENESES, Sebastião de Sá de, 36  
MESE, Gaspar de, 104  
MESQUITA, Antão de, 161, 188, 191  
MESQUITA, Francisco Frias de, 169, 189  
MESQUITA, Helena de, 135  
MESQUITA, João Figueira de, 135  
MEXIA, Martim Afonso de, 201  
MILLIET, Sérgio, 143  
Mina, 74, 102, 104, 199  
MIRANDA (Cap.), 75  
MOALHO, Gaspar Gomes, 85  
MOLINA, D. Francisco de, 220  
Mombaça, 122, 136  
MONSANTO, Marcos Fernandes, 239  
MONTEIRO, Pe. Antônio, 108  
MONTEIRO, Pe. Jácome, 67, 123, 145, 172  
*Monumenta Missionaria Africana*, 70  
MORAES, Mello, 64  
MORAIS, Antônio Pimenta de, 201  
MORAIS, Bernardo de S. Paio de, 213  
MORAIS, Cristóvão de, 201  
MORAIS, D. Francisco de, 80  
MORALES, Francisco de los, 50  
MORENO, Diogo de Campos, 61, 92, 99, 101, 102, 130, 141, 144, 148, 154, 158, 161  
MORENO, Martim Soares, 96, 149, 150, 153, 154, 155, 157, 168, 169  
MORGADO, Manuel de, 188  
MORÉIA, Belchior Dias, 85, 179  
MORNAY, Du Plessis, 142  
MOTA, Domingos da, 214  
MOURA, 213  
MOURA, Alexandre de, 100, 105, 131, 161, 162, 163, 168

MOURA, Cristóvão de, 9, 65, 151  
MOURA, D. Filipe de, 30  
MOURA, Miguel de, 90  
Mucuripe, 157, 168

## N

Nantes, 21  
NASSAU, Maurício de, 230, 231, 232, 233, 234, 242  
NEVES, Gastão das, 145  
NORONHA, D. Afonso de, 202  
*Notícia do Brasil*, 30, 31, 32, 36, 50, 65  
*Nova Lusitânia, História da guerra brasileira*, 176  
NUNES, Domingos, 46, 47  
NUNES, Vasco Martins, 201

## O

Olinda, 31, 42, 48, 51, 71, 77, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 111, 123, 128, 129, 130, 131, 140, 141, 145, 159, 160, 161, 171, 179, 181, 182, 183, 184, 208, 209, 210, 211, 215, 218, 241, 242  
OLIVA, João de, 191  
OLIVEIRA, Antão de Mesquita, 135, 136  
OLIVEIRA, Diogo Luís de, 202, 203, 204, 206, 210, 215, 226, 227  
OLIVEIRA, Eduardo Freire de, 211  
OLIVEIRA, Morgado de, 199  
OLIVEIRA, Pero de, 61, 62  
OQUENDO, D. Antônio de, 212, 214, 215, 216, 218

## P

PACHECO, Gaspar, 238  
PAIS, Diogo, 206  
PAIVA, Francisco da Fonseca de, 137  
PAIVA, Manuel Fernandes de, 80  
PALHANO, Alvaro Pires, 209  
PANTOJA, Francisco Fernandes, 12, 27

Pará, 148, 163, 164, 165, 167,  
179, 182, 184  
*Pará*, 164, 165  
PARACURU, 157  
Paraguassu, Rio, 85  
Paraíba, 11, 27, 28, 29, 30, 34,  
41, 48, 49, 51, 52, 55, 76,  
95, 96, 123, 125, 126, 129,  
140, 141, 142, 143, 144, 145,  
170, 175, 179, 180, 181, 186,  
187, 201, 206, 209, 210, 216,  
222, 223, 225, 230, 233, 238  
Paraíba, Rio, 31  
*Paraíba*, 175  
PARENTE, Bento Maciel, 165  
Paris, 22  
*Patronato*, 75, 157  
PAULO, Belchior, 82  
PAVIA, João Mendes de, 200  
Pedrógão, 81  
PEIRESC, Fabre de, 227  
PENAGUIÃO, Conde de, 36  
PEREIRA, Antônio, 163  
PEREIRA, Diogo, 137, 188  
PEREIRA, Gregório Soares, 196  
PEREIRA, Jerônimo, 78  
PEREIRA, João, 12  
PEREIRA, Luís, 174  
PEREIRA, D. Manuel, 145  
PEREIRA, D. Miguel, 197, 212  
PEREIRA, Nuno Álvares, 88, 89  
PEREIRA, Pedro de Sousa, 231  
PERES, Damião, 12  
Pernambuco, 3, 12, 24, 27, 30,  
31, 32, 41, 44, 48, 49, 53, 58,  
59, 60, 64, 70, 71, 72, 76, 77,  
80, 81, 92, 92, 93, 94, 95, 98,  
100, 101, 105, 106, 107, 113,  
115, 122, 127, 128, 129, 130,  
131, 133, 139, 140, 141, 144,  
149, 150, 152, 154, 155, 159,  
160, 161, 162, 164, 165, 167,  
170, 179, 180, 181, 182, 183,  
186, 191, 192, 193, 199, 202,  
203, 204, 206, 208, 210, 211,  
212, 214, 216, 217, 218, 219,  
220, 221, 222, 223, 224, 225,  
226, 230, 231, 235, 238, 241  
*Pernambuco*, 203, 219, 220, 221,  
223, 231  
PETER, Hans, 216  
PEZIEUX, 158

PIMENTA, Diogo Bernardes, 239  
PIMENTEL, Brito, 23  
PINHEIRO, João, 217  
PINHEIRO, Rui Carvalho, 188  
PINHEL, 79, 213  
PINTO, Antônio Joaquim de  
Gouvêa, 211  
PINTO, Francisco Vaz, 136  
PINTO, Rui Vaz, 175  
PIRES, Brás, 95  
Plymouth, 75, 76, 149  
*Pombalina*, 100  
Ponte de Lima, 82  
PORTALEGRE, Conde de, 195  
Pôrto, 37, 72, 154, 176, 179,  
195, 206, 208, 209, 211, 213,  
220, 238, 240  
PÔRTO, Pero Lopes do, 181  
Pôrto Calvo, 230, 231, 232  
Pôrto Seguro, 48, 49, 54, 141  
PÔRTO SEGURO, Barão de, 230,  
231, 237  
*Portugais en France. Les fran-  
çais en Portugal, Les*, 16  
PORTUGAL, D. Francisco de, 36  
*Portugal et l'Atlantique au  
XVII<sup>ème</sup> siècle, Le*, 237, 240  
PRADO, 2.º Conde do — V.  
Sousa, D. Luís de  
Prata, Rio da, 76  
PRESTAGE, Edgar, 39, 56, 90,  
151, 185  
*Prétendant portugais au XVI<sup>ème</sup>  
siècle, Un*, 15  
*Provas da história genealógica  
da Casa Real portuguesa*, 56,  
61, 87, 89, 151  
PUCHESSÉ, Baguenault de, 17

## Q

*Quadro elementar das relações  
políticas e diplomáticas de  
Portugal*, 35  
QUADROS, Bernardo de, 86  
QUADROS, Fernão Gomes de, 209  
QUEIRÓS, Cón. Jácome de, 85

## R

RANGEL, Belchior, 149  
RANGEL, Cosme, 26, 44

- Rapôso Tavares e a formação territorial do Brasil*, 188
- RAU, Virgínia, 72, 109, 136, 146, 211, 232
- RAVASCO, Cristóvão Vieira, 188
- RAVARDIÈRE, La, 147, 158
- RAYNARD, Jacques, 223, 224, 225, 226, 227
- RAZILLY, François de, 147
- Real, Rio, 67, 68
- Recife, 11, 67, 77, 94, 100, 103, 107, 132, 144, 154, 157, 169, 179, 186, 192, 203, 214, 216, 231, 232
- Registro da Casa da Índia*, 135, 187
- Registos*, 66
- Registos da Freguesia da Sé, desde 1563 até 1610*, 39, 56, 90, 151
- REGO, Diogo da Cunha do, 201
- REIMÃO, Duarte de, 42
- Reinado do Cardeal D. Henrique*, O, 26, 88
- Reinado de D. Antônio, Prior do Crato*, O, 13, 14, 20, 23, 25, 35, 88, 121
- REIS, Fr. Belchior dos, 215
- REIS, Pedro Batalha, 19
- Relação do Maranhão por Simão Estação da Silveira*, 145
- Relações diplomáticas de Portugal com a França, Inglaterra e Holanda*, As, 185
- REMÉDIO, Bernardino de Lima, 6
- Resumo Chronologico de Varios Artigos de Legislação Patria para suplemento da Synopsis e Indices Chronologicos*, 211
- REVELASCA, João Baptista, 42
- RIBEIRO, Agostinho, 80
- RIBEIRO, Antônio, 80
- RIBEIRO, Gabriel, 68
- RIBEIRO, Ismael, 6
- RIBEIRO, João, 12
- RIBEIRO, João Pedro, 236
- RIBEIRO, Luciano, 135, 187
- RIBERA, Diego de la, 30
- RIFFAULT, 143, 146
- RIO BRANCO, Barão do, 172
- Rio de Janeiro, 16, 20, 33, 48, 49, 53, 72, 81, 82, 86, 103, 104, 116, 117, 131, 132, 133, 150, 159, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 181, 187, 191, 192, 195, 206, 222, 223, 231, 238, 240
- Rio de Janeiro*, 160, 174, 175, 181, 193, 194, 231, 240
- Rio de Janeiro no século XVI*, O, 32, 47, 52, 63, 86, 117, 172
- Rio Grande do Norte, 94, 95, 97, 129, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 148, 152, 157, 160, 161, 167, 169, 170, 179, 181, 182, 184, 186, 201, 222
- RIZZINI, Carlos, 6
- ROCHA, Antão da, 59
- ROCHA, Antônio da, 93, 111, 179
- ROCHA, João da, 105
- ROCHA, Manuel Pinto da, 135
- ROCHA, Pedro Casqueiro da, 186, 191
- ROCHA, Sebastião da, 105
- ROCHA, Simão da, 42
- ROCHA, Tomé da, 68
- Rochelle, La, 21, 143
- RODOVALHO, Francisco Rebelo, 213
- RODRIGUES, Antônio, 191
- RODRIGUES, Belchior, 160
- RODRIGUES, Bento, 42
- RODRIGUES, Gaspar, 162
- RODRIGUES, José Honório, 189
- RODRIGUES, Pe. Pedro, 70
- ROIZ, D., 86
- ROJAS, D. Luís de, 220, 222, 223
- ROLIM, Francisco de Moura, 203
- RONCIÈRE, Charles de la, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 142, 146, 147, 224, 226

## S

- SÁ, Martim, 101, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 181, 191, 231
- SÁ, Martim Lopes de, 80
- SÁ, Mem de, 35, 36, 38
- SÁ, Salvador Correia de, 174, 191, 231, 240
- SAAVEDRA, Fernán Darias de, 179

- SABATIER, 224  
 Saint-Malo, 93  
 SAINTE-MAURE, Des Vaux de, 146  
 SALARES, Cristóvão, 154  
 SALEMA, Antônio de, 131  
 SALINAS, Conde de, 166  
 Salvador, 10, 11, 27, 33, 40, 45, 48, 54, 58, 60, 64, 67, 85, 91, 98, 99, 100, 102, 107, 113, 116, 120, 129, 130, 134, 137, 160, 172, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 204, 223, 227, 232, 233, 236  
 SALVADOR, Fr. Vicente do, 10, 26, 67, 96, 97, 187, 189, 203, 204, 229  
 SAMPAIO, Teodoro, 77  
 SANCY, Nicolas de Harlay de, 147  
 SANDOVAL, D. Diogo Gomes, 153  
 SANTA CRUZ, Conde de, 209  
 SANTA CRUZ, Marquês de, 14, 37  
 Santa Maria, Arraial de, 158  
 Santana, Ilha de, 162  
 Santarém, 88, 121, 213  
 SANTARÉM, Visconde de, 35  
 SANTIAGO, Manuel Martins, 154  
 SANTO AGOSTINHO, Cabo de, 220, 222, 224, 225, 230  
 Santos, 76, 80, 132  
 SANTOS, Maurício Gomes dos, 55  
 São Domingos, Ilha de, 153, 157  
 São Francisco, Rio, 3, 62, 64, 66, 68, 85, 179, 232, 241  
 SÃO FRANCISCO, Fr. Mateus de, 215, 219  
 SÃO JOÃO, Conde de, 209  
 SÃO LOURENÇO, 1.º Conde de — V. SILVA, Pedro da  
 São Lourenço, Ilha de, 136  
 São Luís, 162, 163, 166, 169  
 São Miguel, Rio, 105  
 São Miguel, Ilha, 205  
 São Paulo, 82, 85, 86, 87, 115, 132, 174, 175, 176  
 São Petersburgo, 18  
 São Romão, Ilha, 80  
 São Tomé, Ilha, 74, 102, 235  
 São Vicente, 33, 48, 49, 61, 63, 116, 117, 139, 150, 173, 175, 176, 188, 238  
 SARDINHA, Afonso, 85  
 SCHKOPPE, 230  
 SCHOPPE, Sigismundo, 225  
 SEBASTIÃO, D., 10, 28, 55, 87, 117, 131, 132, 151  
*Secretarias Provinciales*, 87, 101, 102, 103, 105, 109, 115, 116, 122, 126, 136, 164, 166, 181, 200, 203, 204, 205, 212, 230, 239  
 SEQUEIRA, Ambrósio de, 107, 108  
 SEQUEIRA, D. Diogo de Meneses, 181  
 SEQUEIRA, Diogo de, 161  
 SEQUEIRA, Francisco Subtil de, 107  
 SEQUEIRA, João, 195  
 SEQUEIRA, Manuel do Rego, 197  
 Sergipe, 67, 68, 105, 140, 141, 142, 200  
 Sergipe, Rio, 105  
 SERRANO, Francisco, 213  
 SERRÃO, Joaquim Veríssimo, 10, 13, 14, 20, 23, 25, 32, 35, 47, 52, 63, 86, 88, 117, 121, 172  
*Sete únicos documentos de 1500, conservados em Lisboa, referentes à viagem de Pedro Álvares Cabral, Os*, 62  
 Setúbal, 88, 89, 205, 213, 238  
 Sevilha, 239  
 SILVA, Fernão da, 29  
 SILVA, Gonçalo de Brito da, 201  
 SILVA, Maria Fernanda G. da, 146  
 SILVA, D. Joana da, 27, 56, 121, 122  
 SILVA, João Gomes da, 66  
 SILVA, Luís da, 174, 198, 209, 240  
 SILVA, D. Maria da, 122  
 SILVA, Maria Fernanda Gomes da, 72, 109, 136, 211, 232  
 SILVA, D. Pedro da, 221, 227, 233  
 SILVA, Pirajá da, 30, 36, 65  
 SILVA, Rui da, 209  
 SILVA, Sebastião da, 188  
 SILVA, Urbano da, 233



SILVEIRA, Francisco da, 188  
 SILVEIRA, D. João de Sousa da, 122  
 SILVEIRA, D. Luís Lôbo da, 90  
 SILVEIRA, Simão Estação da, 167  
 SILVESTRE, Nicolau, 181  
 SIMÕES, Nuno, 7  
 Sintra, 121  
 SOARES, Cristóvão, 151, 161, 166  
 SOARES, Pedro Rodrigues, 77, 195  
 SOARES, Simão, 174  
 SOLDÃO, António Moreira, 154  
 Sorocaba, 86  
 SOTO, Belchior de Sá, 188  
 SOTOMAIOR, Agostinho de, 61  
*Sources inédites de l'histoire du Maroc*, 24  
 SOUSA, Álvaro de, 151  
 SOUSA, D. Álvaro de, 56  
 SOUSA, D. António de, 151  
 SOUSA, D. António Caetano de, 36, 56, 61, 87, 89, 151, 174, 178  
 SOUSA, Baltasar Rodrigues de, 39, 40, 41, 42, 43, 58  
 SOUSA, Diogo de, 55, 71  
 SOUSA, Diogo de Amorim, 172  
 SOUSA, D. Francisco de, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 66, 67, 70, 78, 83, 84, 85, 87, 91, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 132, 133, 139, 150, 173, 174, 178  
 SOUSA, Gabriel Soares de, 5, 12, 26, 30, 31, 32, 36, 50, 62, 64, 65, 66, 67, 85, 115, 117  
 SOUSA, Gaspar de, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 159, 160, 161, 166, 170, 183  
 SOUSA, D. Joana de, 178  
 SOUSA, João Coelho de, 63, 64  
 SOUSA, D. Luís de, 55, 119, 170, 171, 178, 179, 180, 181, 182, 183  
 SOUSA, Fr. Luís de, 238  
 SOUSA, D. Luís de (Senhor de Beringel), 178  
 SOUSA, Martim Afonso de, 55  
 SOUSA, D. Pedro de, 55  
 SOUSA, Pedro Coelho de, 5, 51, 95, 96, 97, 143

SOUSA, Rui Boto de, 85  
 STROZZI, Filipe, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 142  
*Summario das Armadas*, 28, 34  
*Synopsis Chronologica*, 46

## T

TAFFIN, Herman, 22  
 TANCOS, 214  
 Tânger, 87, 121, 203  
 Tartarugas, Cabo e Baía das, 149, 156, 157  
 TASSIS, Juan Bautista de, 23, 24  
 TAVARES, António Raposo, 5  
 TAVARES, João, 51  
 TAVARES, Simão, 50  
 Tavira, 79, 221  
 TÁVORA, Cristóvão de, 151  
 TÁVORA, D. Francisca de, 151  
 TÁVORA, Lourenço Pires de, 235  
 TÁVORA, D. Madalena de, 122  
 TEIVE, João de, 73  
 TEIXEIRA, António, 214  
 TEIXEIRA, Bento, 72  
 TEIXEIRA, Jerônimo, 202  
 TEIXEIRA, Jorge, 42, 58  
 TEIXEIRA, Luís, 202  
 TEIXEIRA, D. Marcos, 71, 191, 202  
 TEIXEIRA, Pedro, 165  
 Tejo, 195, 210, 215, 222  
 TELES, Diogo Moniz, 188  
 TELLES, Henrique Moniz, 233  
 TENDRERO, Manuel, 191  
 Terceira, Ilha, 20, 23, 24  
 THEVET, André, 147  
 TINOCO, Afonso, 135  
 TOLEDO, D. Fradique de, 193, 196, 198, 218  
 Tomar, 213  
 Torre de Moncorvo, 79  
 TÔRRES, Domingos Gonçalves, 222  
 Tôrres Vedras, 211, 213  
 TORSAY, H. T. S. de, 15, 16, 20, 22  
 TORTEL, 224, 225  
 TOUCHE, Daniel de la, 147  
 Toulon, 227  
 Touraine, 146

*Trabalhos náuticos dos portu-  
guêses*, 174  
*Tratado descritivo do Brasil*, 27  
*Tratado da Terra e da Gente do  
Brasil*, 28  
TRAVASSOS, Pe. Simão, 28, 29,  
31  
TURRIANO, Fr. João, 103  
TURRIANO, Leonardo, 102

## V

VALDEZ, Diego Florez de, 30, 31  
VALE, Simão, 79  
VALENTE, Custódio 165  
VAREJÃO, Diogo, 196  
VAREIRA, Margarida, 222  
VARELA, Lourenço, 85  
VARELA, Sebastião, 172  
VARNHAGEN, Francisco Adolfo  
de, 11, 14, 16, 27, 28, 35, 38,  
39, 61, 63, 65, 84, 85, 86, 87,  
88, 94, 96, 113, 120, 123, 135,  
138, 158, 174, 182, 186, 189,  
191, 203, 205, 215, 222, 223,  
232, 237  
VASCONCELOS, João Mendes de,  
9, 11  
VASCONCELOS, Manuel de, 233  
VASCONCELOS, Pe. Simão de,  
234  
VASCONCELOS, Francisco de Men-  
donça de, 86  
VASCONCELOS, João Mendes de,  
200  
VASCONCELOS, Jorge de, 80  
VAUX, Des, 147  
VAZ, Fernão, 12, 26  
VAZ, Melchior, 154  
VEIGA, Diogo Vaz da, 30  
VEIGA, Fernão da, 12  
VEIGA, Lourenço da, 10, 11, 12  
VEIGA, Mateus da, 111  
VEIGA, Tristão Vaz da, 10

VELHO, Diogo, 91, 106  
VELLOSO, Queirós, 9, 26, 55, 88  
VELOSO, Manuel, 79  
VENEZA, André, 181  
VENNER, Jean, 77  
VIANA DE CAMINHA, 72  
Viana do Castelo, 76, 82, 103,  
105, 111, 179, 200, 208, 222,  
238, 239  
VIANNA, Hélio, 141  
VICARD, 224  
VIDIGUEIRA, Conde da, 36  
*Vie, mort et tombeau de haut et  
puissant Phillippe de Strozzi,  
La*, 15  
VIEIRA, Pe. Antônio, 190, 191,  
196, 197  
VIEIRA, Francisco, 188  
VIEIRA, Pe. José Francisco, 91  
VIEIRA, Miguel Gonçalves, 34  
VIEIRA, Salvador, 189  
VIGNON, Salomon, 146  
Vila Franca do Campo, 14  
VILALOBOS, Bento Roiz de, 58  
VILALOBOS, Diogo Roiz de, 42  
VILAS BOAS, Diogo Ferreira, 200  
VILLAUDORÉ, D. la, 143  
VILLEGAINON, 20, 21, 69, 150  
VILLEROI, 17, 21  
VIMIEIRO, Condessa de, 188  
VIMIOSO, Conde de, 23  
VISEU, 213  
VITERBO, Sousa, 101, 103, 174,  
206  
VITTELESCHI, Pe. Mucio, 220  
*Voyage dans le nord du Brésil*,  
150

## Z

ZAYAS, 89  
ZORRILHA, Francisco, 85  
ZURARA, Miguel Pinheiro, 86